





CATALOGO  
DOS  
**MANUSCRIPTOS**  
DA  
BIBLIOTHECA NACIONAL  
DO  
RIO DE JANEIRO

CATALOGO

DE LA BIBLIOTECA

DE LA UNIVERSIDAD

DE LA CIUDAD DE LA HABANA

CATALOGO  
DOS  
MANUSCRIPTOS  
DA  
BIBLIOTHECA NACIONAL  
DO  
RIO DE JANEIRO

---

---

TOMO IV

---

---

(EXTR. DOS VOLS. XV E XVIII DOS ANNAES DA MESMA BIBLIOTHECA)

---

RIO DE JANEIRO  
Typ. LEUZINGER — Ouvidor 31 & 36  
—  
1897

2615-96

✓  
017.1  
B582  
CMB  
1878

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL  
Este volume foi registrado  
com o número 3993  
do ano de 1946

**109. Portarias** expedidas por Vasco Fernandes Cesar de Menezes, depois Conde de Sabugosa, 4.º vice-rei do Estado do Brazil, nos annos de 1723 a 1728.

Do anno de 1723 ha apenas uma portaria, que ocorre no meio do codice, a ff. 209 v. De 1728 ha tambem só uma, que é a ultima ; cumprindo advertir que não se encontram neste livro as expedidas no anno de 1727.

Este codice é o livro de registro e não traz titulo. Consta de 276 ff. num.

Medem as folhas 0<sup>m</sup>,26 × 0<sup>m</sup>,13.

Em relação ao numero de folhas do presente codice, é necessario fazer uma observação. Effectivamente a ultima folha numerada traz o numero 276; mas, como a folha 65 acha-se repetida, existindo duas seguidas com essa mesma numeração, o numero total das folhas deveria ser 277, attendendo-se a esse erro ou repetição. Mas assim não é actualmente. Por uma singular transposição, as ff. 108 e 111 acham-se collocadas entre as ff. 148 e 149; e com essa transposição desappareceram as ff. 109 e 110, deixando incompleto o documento que está lançado a ff. 108 v., e perdidos sem o menor vestigio os que ellas encerravam. Computada pois essa lacuna, o numero total das folhas fica reduzido actualmente a 275.

Outra circumstancia notavel. As folhas d'este codice, desde 94 em diante até ao fim, trazem duas numerações : uma moderna e seguida, que prevaleceu nelle e na nossa classificação ; e outra primitiva, muito errada, que foi riscada. Pode-se dizer que esta foi a primitiva, porque as notas collocadas á margem de algumas das portarias referem-se a ella e não á outra que está vigorando.

Cod.  $\frac{DLXXXV}{26-15}$ .

Contém :

- ff. 1. —Portaria para o Sargento mor da Artelharia passar a Villa do Camû (*sic*) p<sup>a</sup> examinar q.<sup>m</sup> são os q̃ vendem droga, e carregão farinha p<sup>a</sup> Pernº e Parahiba.

Datada da Bahia a 6 de Março de 1724.

ff. 1 v. —Portaria p<sup>a</sup> os officiaes de justiça e milicia dos dstrictos do Morro, Boipeba e Camamû cumprirem as ordens q̃ lhes der o Sargento mor Ignacio Tx<sup>ra</sup> Rangel.

Da data da precedente.

ff. 2. —Portaria p<sup>a</sup> o Meirinho Miguel Cardozo soltar a Iozeph Roiz Pinheyro.

De 2 de Março de 1724.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> mandar satisfazer a Antonio de Villasboaz de Moraes M.<sup>e</sup> de um barco do Camamû duzentos alq.<sup>res</sup> de farinha.

De 7 de Março.

ff. 2 v. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prov<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> ter entendido que hã de escrever nos feitos da faz.<sup>a</sup> R.<sup>l</sup> Manuel Vellês da Silvr.<sup>a</sup> Escriuão dos aggrauos.

De 4 de Março.

ff. 3. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór.

De 7 de Março.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Mão postr.<sup>o</sup> (*Mamposteiro*) mór dos Captivos remeter logo a Secretaria deste Estado o treslado do Regimento do seu officio.

De 4 de Março.

ibid. —Portaria para o Prou<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup> mandar dar aos offes della as propinas de Sera.

De 7 de Março.

ff. 3 v. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

De 9 de Março.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 10 de Março.



ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre mandar receber de Andre Gomes Miz M.<sup>c</sup> de hũa Lancha da Barra do Rio das contas cem alq.<sup>res</sup> de f.<sup>a</sup>

De 11 de Março de 1724.

ff. 4. —Portaria aserca da prizão de Iorge Roiz.

De 10 de Março.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar satisfazer a Belchior Glz Simoens M.<sup>c</sup> de hum Barco do Camamû Cem sirios de f.<sup>a</sup>

De 13 de Março.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor mandar recolher no Almacem oitenta sirios de f.<sup>a</sup>

De 15 de Março.

ff. 4 v. —P<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 16 de Março.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> q̃ que qual quer official de millicia dar todo ajudar e' favor q̃ lhes pedir o Dez.<sup>or</sup> João Verissimo da Silua Torres Cordr.<sup>o</sup>, e' o mesmo faraõ os de justiça.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 17 de Março.

ff. 5. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>, sobre mandar Logo satisfazer a Fr.<sup>co</sup> Frr.<sup>a</sup> de Brito M.<sup>c</sup> de hũ barco do Camamû oitenta sirios de farinha.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor mandar receber de Alex.<sup>c</sup> de Abreu M.<sup>c</sup> de hum barco do Camamû vinte e sinco sirios de far.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ff. 5 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup>, mandar dar duz.<sup>tos</sup> mil rs ao Taballeão Manuel Affonço.

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór, mandar dar ao Taballeão Manuel Affonço trinta alq.<sup>res</sup> de farinha, e por prompto hum barco.

Da mesma data.

ff. 6. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor, mandar dar poluora aos soldados q̃vão em Comp.<sup>a</sup> do Dez.<sup>or</sup> Ioão verissimo.

Da mesma data.

ibid. —Petição que fes ao Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> V. Rey o Cap.<sup>m</sup> mór Manuel de Almeyda Costa Braga, prezo na Cadea desta Cid.<sup>e</sup> aserca da sua soltura.

Não traz data. Seguem-se porém tres despachos do Vice-Rei, a ella referentes, com as datas de 29 de Fevereiro, 6 e 10 de Março de 1724. Ha ainda transcripto um reconhecimento da firma do preso, feito pelo Tabelião Manoel Affonço da Costa, em virtude do segundo despacho; o qual reconhecimento é datado de 8 de Março do mesmo anno.

ff. 7. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 20 de Março de 1724.

ff. 7 v. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mandar pagar trinta sirios de farinha.

De 21 de Março.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór mandar pagar vinte e cinco cirios de farinha.

De 20 de Março.

ibid. —P.<sup>a</sup> os Officiaes da Cam.<sup>a</sup> da Villa de Iagoaripe poderem cobrar executivamente o que se lhe deue em Maragogipe.

De 18 de Março.

- ff. 8. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 22 de Março de 1724.
- ibid. —Portaria (ao *Provedor mor*).  
De 26 de Março.
- ff. 8 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 27 de Março.
- ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup>  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ff. 9. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ibid. —Petição que fes o Abade de Saõ Bento.  
A data do despacho é de 28 de Março.
- ff. 9 v.—Petição do Abade de Saõ Bento acerca das  
contendas que tem com Dom João M.<sup>as</sup>  
O despacho é da mesma data acima.
- ff. 10. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 28 de Março.
- ff. 10 v.—P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da data da precedente.
- ibid. —Petição q̃ fes ao Ex.<sup>mo</sup> s.<sup>r</sup> V. Rey o P.<sup>e</sup> Dom  
Abb.<sup>e</sup> do Mostr.<sup>o</sup> de Saõ Bento.  
O despacho é de 28 de Março.
- ff. 11 v.—Petição q̃ fes o P.<sup>e</sup> Dom Abb.<sup>e</sup> do Mosteiro de  
Saõ Bento.  
Não traz data ; mas segue-se o despacho respectivo  
de 28 de Março de 1724.
- ff. 12. —Portaria para o M.<sup>e</sup> de Campo Enginhr.<sup>o</sup>  
De 29 de Março.

- ibid. —Portaria para o Prou<sup>or</sup> mor.  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.  
De 28 de Março de 1724.
- ff. 12 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór.  
Da mesma data.
- ff. 13. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prov<sup>or</sup> mor mandar receber  
de Manuel Teixeira dos Anjos M.<sup>e</sup> de hum barco  
do Camamû trezentos Alq.<sup>res</sup> de farinha.  
De 31 de Março.
- ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prov<sup>or</sup> mór da faz.<sup>da</sup> mandar  
Logo pagar a Manuel Pr.<sup>a</sup> M.<sup>e</sup> de hum barco do  
Camamû duzentos, e sinco alqueires e meyo de  
farinha.  
De 30 de Março.
- ff. 13 v.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor sobre mandar  
pagar a Antonio Fran.<sup>co</sup> M.<sup>e</sup> de hũa lancha do  
Camamû 150 alq.<sup>res</sup> de far.<sup>a</sup>  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prouedor da Alfandega mandar  
noteficar o Cap.<sup>m</sup> do Nauio de li.<sup>ca</sup> q̃ naõ leue  
pessoa algua, sem licença de s. Ex.<sup>a</sup>  
De 31 de Março.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> mandar  
noteficar o Cap.<sup>m</sup> e M.<sup>e</sup> do Nauio de licença,  
sobre não leuar ouro, sem ser na fôrma q̃ nella  
se declara.  
Da data da precedente.

ff. 14. — Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar pagar a Iozeph dos Sanctos M.<sup>e</sup> de huã lancha do Camamû quatro centos, e dezanoue alq.<sup>res</sup> de farinha.

Da mesma data.

ibid. — Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre mandar receber de Manuel Pr.<sup>a</sup> Duarte M.<sup>e</sup> de hũ barco do Camamû quatro centos e vinte sirios de f.<sup>a</sup>

Do 1.<sup>o</sup> de Abril de 1724.

ff. 14 v. — Petição que fes o P.<sup>e</sup> D. Abbade do Mostr.<sup>o</sup> de S. B.<sup>to</sup> desta Cidade.

O despacho é de 3 de Abril.

ibid. — Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 3 de Abril.

ff. 15. — Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. — Petiçam que fes ao Ex.<sup>mo</sup> s.<sup>r</sup> VRey o R.<sup>do</sup> D. Abb.<sup>e</sup> de São Bento.

O despacho é de 3 de Abril.—Segue-se um *Rol*.

ff. 16. — Portaria que se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 3 de Abril.

ibid. — Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre mandar fazer o Conserto nos quarteis do Rozr.<sup>o</sup>

De 4 de Abril.

ff. 16 v. — P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 5 de Abril

ibid. — Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> R.<sup>1</sup> sobre mandar pagar a f.<sup>a</sup> ao M.<sup>e</sup> M.<sup>el</sup> Pr.<sup>a</sup>

De 4 de Abril.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar pagar a f.<sup>a</sup> ao M.<sup>e</sup> Gaspar sanches.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor. sobre mandar pagar a f.<sup>a</sup> ao M.<sup>e</sup> Roque de Britto.

Da mesma data.

ff. 17. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda desta Cidade.

De 5 de Abril de 1724.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 4 de Abril.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> An.<sup>to</sup> de Souza Feyo servir de Iuiz ordinario da Villa de Iagoaripe sem embargo de não ter carta de uzança.

Da data da precedente.

ff. 17 v. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar vir assua prezença o M.<sup>e</sup> do Pataxo que o Dez.<sup>or</sup> Xauier Lopez Villela escolheo.

De 8 de Abril.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 10 de Abril.

ff. 18. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 12 de Abril.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

De 18 de Abril.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, mandar satisfazer 450 alq.<sup>res</sup> de f.<sup>a</sup> a Ioão Miç M.<sup>e</sup> de hũ Barco do Camamũ p.<sup>a</sup> o Almazem.

De 19 de Abril.

ff. 18 v.—Portaria para o Dez<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre mandar receber cem sirios de farinha p.<sup>a</sup> o Almazem de Manuel de Souza M.<sup>e</sup> de hũa lancha do Camamû.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup> mandar satisfazer a Manuel da Maya M.<sup>e</sup> de hũa lancha do Camamû. Cento, e oitenta alq.<sup>res</sup> de f.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Almazem.

Da mesma data.

ff. 19.—Portaria para o Dez<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor mandar satisfazer a Manuel de Souza M.<sup>e</sup> de hũa lancha do Camamû cem cirios de farinha.

De 20 de Abril de 1724.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> real, mandar satisfazer a Fr.<sup>co</sup> Gomes M.<sup>e</sup> de hũa Lancha do Camamû 45 cirios de farinha.

Da data da precedente.

ff. 19 v.—Portaria para o Capitão Ioão Barboza Rebello exercer a occupação de Administrador dos Indios agregados a sua faz.<sup>da</sup>

De 21 de Abril.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da fz.<sup>a</sup> sobre mandar receber de Manuel An.<sup>to</sup> M.<sup>e</sup> de hũ barco do Camamû cento e secenta cirios de farinha.

De 24 de Abril.

ff. 20.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar receber de Agostinho Roiž M.<sup>e</sup> de hum barco do Camamû cento e trinta e quatro cirios de farinha.

Da data da antecedente.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mandar dar aos soldados da farinha mais antiga que se acha no Almazem.

Da mesma data.

- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 25 de Abril de 1724.
- ff. 20 v.—P.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo Enginhr.<sup>o</sup>  
De 27 de Abril.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup>  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria para o Carcereiro da Cadea.  
De 28 de Abril.
- ff. 21. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>da</sup> sobre fazer dous cofres de boa madr.<sup>a</sup> e forte chapeados de ferro com tres palmos de comprido e meyo de alto e tres fexaduras e outras tantas chaves.  
De 27 de Abril.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Escriuão do Almoz.<sup>e</sup> da Fortalleza do Morro, sobre assistir na feitoria do Cayrû.  
De 25 de Abril.
- ff. 21 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup> sobre remeter a Secretaria hũa Rellação de todo o recebim.<sup>to</sup> que tem Ioão de Souza e Silva com a occupação de Thezour.<sup>o</sup>  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Gou.<sup>or</sup> dos Indios examinar os Indios, e Indias que andão experços pellos mattos e catingaz das Aldeas do Rio de São Fran.<sup>co</sup> da jurisdicção do d.<sup>o</sup> Gou.<sup>or</sup>.  
Da mesma data.
- ff. 22. —Portaria p.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> dos Indios das Aldeas do Rio de São Fran.<sup>co</sup> Iorge Dias de Carvalho, excitar a mesma juris q̃ a tinha seu antecessor, e Pay, e os Capitaens mores e officiaes das mesmas aldeas o tenham assim entendido.  
Da mesma data



ff. 22 v.—P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Bernardo de Souza Estrella com os documentos juntos.

De 29 de Abril de 1724.—Não existem os annexos.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

De 5 de Maio.

ff. 23. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór dar sesenta alq.<sup>res</sup> de farinha ao M.<sup>e</sup> do Patacho q̃. vay p.<sup>a</sup> Pern.<sup>co</sup>

De 8 de Maio.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

Da data da precedente.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ff. 23 v.—P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 24. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mandar receber de Izidorio de Eyro M.<sup>e</sup> de hũa lancha do Camamû cem cirios de farinha.

De 11 de Maio.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup> (*Coronel Domingos da Costa de Almeyda*) sobre hir ao seu Eng.<sup>o</sup> e ficar em seu lugar o Coronel seb.<sup>am</sup> da Rocha Pita.

De 11 de Maio.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar receber de Manuel Pr.<sup>a</sup> M.<sup>e</sup> de hua lancha do Camamû cento e dez digo cento e secenta cirios de f.<sup>a</sup>

De 15 de Maio.

ff. 24 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor s.<sup>e</sup> mandar satisfazer a Izidorio de Eyro M.<sup>e</sup> de hum barco do Camamû cem sirios de f.<sup>a</sup>

De 16 de Maio.

ibid. —Portaria para o Commissario das Fragatas de smag.<sup>de</sup> sobre fazer prez<sup>e</sup> a necessidade q̄ tinha de alguas couzas dos Almazens p<sup>a</sup> apresto das Naos digo da Fragata Atallaya.

Da data da precedente.

ff. 25. —Portaria para o Prou<sup>or</sup> mor.

De 19 de Maio de 1724.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

De 17 de Maio.

ff. 25 v. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor sobre mandar abordo da Fragata N. s<sup>ra</sup> da Atalaya buscar a Artelharia pertencente a Feitoria de Cabinda.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Cap<sup>m</sup> de mar, e guerra Iozeph de Semedo Maya, entregar a ordem do Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór, a Artelharia da Feitoria de Cabinda.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup> mandar ao Almoxe dos mantimentos sobre dar a ordem dos Almotaceis mil e quentos alq.<sup>res</sup> de f.<sup>a</sup> p<sup>a</sup> se repartir ao Pouo.

Da mesma data.

ff. 26. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór mandar entregar ao Thezou.<sup>ro</sup> das feitorias do Cayrû dež mil cruzados p<sup>a</sup> pagamento de dez mezes.

De 16 de Maio.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Capitão Manuel de Ar.<sup>o</sup> de Crasto remeter logo todos os Calafates q̄ se acharem na Ponte de Itaparica.

De 19 de Maio.

ff. 26 v.—Portaria para o Coronel Ioseph Pires de Carvalho, sobre ordenar ao Capitão da Comp<sup>a</sup> da boca do Rio de Matuim remeta todos os Calafates q̄ naquelle destr.<sup>o</sup>, e vizinhanças se acharem a ordẽ do Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Cap.<sup>m</sup> de Mar e guerra Ioseph de Semedo.

Da mesma data.

ff. 27. —Petição que fes ao Exm.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> V.<sup>e</sup> Rey Joseph Pr<sup>a</sup> de Ar.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> mor da Capitania de Seregipe de ElRey, sobre as duvidas que teve com o Ouu.<sup>or</sup> della.

O despacho do vice-rei é de 19 de Maio de 1724.

ff. 27 v.—Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 20 de Maio.

ff. 28. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz<sup>a</sup> sobre mandar entregar quatro centos mil reis ao Cap.<sup>m</sup> mor D.<sup>os</sup> Monis Barreto p<sup>a</sup> dar as carnes necessr.<sup>as</sup> p<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Feitoria das Madr.<sup>as</sup> e as charruas de smag.<sup>de</sup> q̄ DEVS g.<sup>de</sup>

De 19 de Maio.

ff. 28 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor do Terço da gente preta.

De 22 de Maio.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 29. —P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Da mesma data.

- ibid. --P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prot.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor mandar satisfazer trinta e sete sirios de farinha a B.<sup>or</sup> Glz.  
De 23 de Maio de 1724.
- ff. 29 v.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup> sobre entregar ao Furriel do Terço de Henrique Dias, hũa clavina das castelhanas.  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> sobre mandar dar duas liuras de Polvora, e quatro de monicão aos Cabos de Esquadra do Terço de Henrique Dias ã vão ao Rio das Centas.  
Da mesma data.
- ff. 30. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> Real mandar dar por via da m.<sup>ce</sup> ordinaria dezaceis mil rs a Euzebio Cardim, e a Euzebio Bap.<sup>ta</sup> Cabos de Esquadra do Terço de Henrique Dias.  
Da mesma data.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel Seb.<sup>am</sup> da Rocha Pita seruir de Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup>, durante o empedit.<sup>to</sup> do Coronel D.<sup>os</sup> da Costa de Almeida.  
Da mesma data.
- ff. 30 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Mestre de Campo Enginheyro.  
De 24 de Maio.
- ibid. —Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> R.<sup>l</sup>  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria ã se remeteo ao Carcereiro.  
Da mesma data.

ff. 31. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 26 de Maio de 1724.

ibid. —Portaria para os officiaes da Camera da Villa de Iagoaripe, sobre mandarem logo fazer os referidos caminhos para deserem as farinhas de Maragogipe digo de Iagoaripe.

De 24 de Maio.

ff. 31 v.—Portaria para o Capitão Pedro de Brito e Souza sobre toda a embarcação que for aquelle porto buscar farinha, a remeter p<sup>a</sup> esta cid.<sup>o</sup> registando lhe primr.<sup>o</sup> o n.<sup>o</sup> de alq.<sup>res</sup>

Da mesma data.

ibid. —P<sup>a</sup> o Capitam mor Vicente de Argolo sobre toda a embarcação que for aquelle porto a buscar farinha, a remeta com ella p.<sup>a</sup> esta Cidade registando lhe primr.<sup>o</sup> o n.<sup>o</sup> de alq.<sup>res</sup>

Da mesma data.

ff. 32. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, mandar satisfazer a Pedro Dias de Oliur.<sup>a</sup> M.<sup>e</sup> de hũ barco do Camamũ duzentos sincoenta, e oito cirios de farinha.

De 26 de Maio.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia sobre fazer conduzir todo o taboado que se achar no Destr.<sup>o</sup> de S. Amaro.

Da data da precedente.

ff. 33. —Portaria para os officiaes de justiça e milicia da Villa de São Fran.<sup>co</sup> de Seregipe do Conde sobre obedecerem ao M.<sup>e</sup> de Campo da Artilharia a tudo o q̃ lhes mandar.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> Thomas Guedes Salgado servir o officio de Escrivão dos aggravos e Apellaçoens durante o empedimento de Franc.<sup>o</sup> Alž Tauora serventuario delle.

De 27 de Maio de 1724.

ff. 33 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 29 de Maio.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 30 de Maio.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Cap.<sup>m</sup> de mar e guerra Ioseph de Semedo Maya.

Da data da precedente.

ff. 34.—Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 31 de Maio.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Do 1.<sup>o</sup> de Junho.

ff. 34 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar comprar cem pessas de panico (*paniculo*) p.<sup>a</sup> se remeterem p.<sup>a</sup> a feitoria de Ajudã.

Da data da precedente.

ibid. —Petição que fes a Sua Ex.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Ambrozio Frž Caranha.

O despacho é de 2 de Junho.

ff. 35. —Petição q̄ fes a Sua Ex.<sup>a</sup> Ignacio Gomes morador no Ryo das Carauellas.

O despacho é da mesma data do antecedente.

ff. 35 v.—Petição que fez ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Estado, o Coronel Ioão Ferr.<sup>a</sup> Baup.<sup>ta</sup>

O despacho traz a data de 16 de Fevereiro de 1724.

ff. 36. —Petição que fez ao Exm<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey o Coronel  
Ioão Frr.<sup>a</sup> Bautista.

O despacho é de 2 de Junho de 1724.

ff. 37. —Petição que fez Ioão Frr.<sup>a</sup> Bap.<sup>ta</sup> ao Ouu.<sup>or</sup> da  
Parahiba.

O despacho é de 28 de Março do mesmo anno.

ff. 37 v.—Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 2 de Junho.

ibid. —P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —Instrução que hã de observar o Capitão mór da  
Capitania do Espirito Sancto Dionizio Carvalho  
de Abreu no Governo della, e mais dispoziçoens  
pertencentes ao Serviço de smag.<sup>de</sup> que DEVS  
g.<sup>de</sup> &<sup>a</sup>.

Da mesma data.

ff. 38 v.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup>, sobre  
mandar satisfazer a Antonio da Silva M.<sup>e</sup> de hũa  
Lancha do Camamû.

De 7 de Junho.

ff. 39. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>, sobre  
mandar dar a ordem do M.<sup>e</sup> de Campo da Ar-  
telharia tres quintaes de polvora, hum de estopa  
da terra, e duas arobas de murrão.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia ode-  
nar aos Capitaens das Fortallezas desta praça  
p.<sup>a</sup> q̃ salvem terca fr.<sup>a</sup> com seis pesseas digo cõ  
onzes pessas em q̃ faz annos o Principe N. Sr.<sup>o</sup>

Da mesma data.

ff. 39 v. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre Iozeph Guedes dar fiança a pagar a terça parte do rendimento do officio q̄ serue em hū anno visto não ser Proprietario.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor sobre mandar dar a ordem do M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia hū quintal de Polvora.

Da mesma data.

ff. 40. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór sobre mandar dar a ordem do M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia quatro quintaes de Polvora e hū de estopa.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre mandar dar a ordem do M.<sup>e</sup> de Campo de Artelharia hū quintal de murão p<sup>a</sup> o forte da Barra.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> real, sobre mandar dar a ordem do M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia tres quintaes de Polvora p<sup>a</sup> o Forte de S. An.<sup>to</sup> do Carmo.

Da mesma data.

ff. 40 v. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

De 8 de Junho de 1724.

ibid. —P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor mandar receber de Manuel Glz M.<sup>e</sup> de hūa lanca do cayrū cem sirios de far.<sup>a</sup>

De 9 de Junho.

ff. 41. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup> sobre mandar dar a ordem do Cap<sup>m</sup> mor Ant.<sup>o</sup> Velozo da Silua p<sup>a</sup> a Conquista do Gentio barbaro dous barris de polvora e dous quin digo duas @ de monição fina e duas groça digo 4 fina e otras tantas groça.

Da data da antecedente.



ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor mandar notificar os M.<sup>es</sup> das embarcaçoens q̄ venhão digo q̄ navegação para a Costa da Mina, p.<sup>a</sup> q̄ venhão declarar, o porto, ou portos daquella Costa.

De 9 de Junho de 1724.

ff. 42. —Petiçãoens que q̄ fez o D.<sup>or</sup> João Villella do Amaral ao Ouu.<sup>or</sup> das Alagoas as quaes acompanharão outra q̄ fez ao Ex.<sup>mo</sup> s<sup>r</sup> VRey, o mesmo João Villella do Amaral.

O Peticionario achava-se preso na cadeia da Villa das Alagôas, e tratava de ser transferido para a da cidade da Bahia, conforme ordem que para isso obtivera do Vice Rei.

São tres as petições que se acham registradas sob este titulo :

A primeira não traz data ; mas segue-se o respectivo *Despacho*, que é datado de *Alagôas* a 17 de Abril de 1724.

A segunda tambem não traz data. Seguem-se-lhe no registro : o competente *Despacho* ; uma *Conta do Contador* ; uma *Replica* do preso ; o *Despacho* d'esta replica, e outra *Conta do Contador*; convindo advertir que tambem nenhuma d'estas peças traz data. As contas referem-se ao deposito, que o preso devia fazer, da quantia necessaria para o pagamento dos salarios de um meirinho, seu escrivão, sete soldados e um cabo, afim de ser transportado com toda a segurança. Cumpre acrescentar que o Dr. Villella tinha de pagar o serviço diurno de toda essa gente, tanto de ida como de volta, e ainda mais o trabalho nocturno, avaliado este *no dobro* do outro. A importancia do deposito elevou-se assim á quantia de 289\$144 réis !

A terceira petição, pedindo segurança de vida, no caso de ser transportado por terra, vem igualmente sem data. Seguem-se-lhe : o respectivo *Despacho*, de Alagôas, a 19 de Abril do mesmo anno ; uma *Replica* do preso, citando o nome dos seus inimigos (entre os quaes está incluído o Dr. Manoel de Almeida Matozo, que era o proprio Ouvidor das Alagôas, a quem eram dirigidas

estas petições); e o *Despacho* d'esta replica, ordenando que o preso justificasse a inimizade perante elle proprio Ouvidor. Estas ultimas peças tambem não trazem data.

Sendo o despacho da primeira petição de 17 de Abril de 1724, e o da terceira de 19 do mesmo mez e anno, é claro que a data da segunda e das peças que lhe estão annexas fica entre ellas comprehendida, e quasi completamente determinada.

Não existe registrada a petição dirigida ao Vice Rei e mencionada no titulo que transcrevemos.

ff. 44 v. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor mandar satisfazer cem sirios de f.<sup>a</sup> a Manu.<sup>el</sup> Glz M.<sup>e</sup> de hũ barco do Camamũ.

De 12 de Junho de 1724.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Chancellor remeter o traslado da petição q̃ fizerão os Dez.<sup>ors</sup> dos Agraues desta R:<sup>am</sup> ao Ex.<sup>mo</sup> s.<sup>r</sup> VRey aserca de se lhe dobrarẽ as exportolas.

Da data da precedente.

ff. 45. —Portaria p<sup>a</sup> o Cap<sup>m</sup> de mar, e guerra Iozeph de Semedo, e Comissario Fran<sup>co</sup> de Moraes, e Silva, declararem aopẽ desta se a fragata N. s.<sup>ta</sup> da Atalaya podera fazer viagem com a Encarcia q̃ tem, e cabos por tempo de tres mezes.

De 14 de Junho.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> Mathias da Silva Gayo escreuer nos L.<sup>os</sup> digo nos Autos que se processão a bem da arecação da faz.<sup>a</sup>

Da data da precedente.

ff. 45 v. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> real ver a Prouisão e requerimento incluzo.

Da mesma data, —Falta o requerimento.

ibid. —P. P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre remeter a secretaria o treslado do Capitulo do Regim<sup>to</sup> do q.<sup>1</sup> se procede a avaliação dos generos q̄ se tomão p.<sup>a</sup> a Rebr.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da fz.<sup>a</sup>

De 16 de Junho de 1724.

ff. 46. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor mandar receber de Manuel da Silva Costa 24 sirios de f.<sup>a</sup>

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>, sobre mandar receber de Ioaõ Miz M.<sup>e</sup> de hũa lancha do Camamû, duzentos cirios de far.<sup>a</sup>

De 17 de Junho.

ff. 46 v.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre remeter logo hũa certidão por tres vias da despeza que se fez na vizita.

Da data da antecedente.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar ao M.<sup>e</sup> da Balandra q̄ vay de auizo dous Calafates dos q̄ trabalho na Ribr.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ff. 47. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para os officiaes da Camera terem entendido que se hã de dar duzentos alq.<sup>res</sup> de far.<sup>a</sup> de Maragogipe p.<sup>a</sup> o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Moutt.<sup>o</sup> digo p.<sup>a</sup> os moradores de Santo Amaro mandarem hũa lancha a Maragogipe a buscar os d.<sup>os</sup> duz.<sup>tos</sup> alq.<sup>res</sup> digo a Iagoaripe.

De 9 de Junho.

ff. 47 v.—Portaria para o Prou.<sup>or</sup> da faz.<sup>a</sup>

De 19 de Junho de 1724.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor mandar dar a Victoriano Dias Jordão Cento e sincoenta alq.<sup>res</sup> de f.<sup>a</sup>

Da data da precedente.

ff. 48. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór dizer a cauza, e motivo q̄ hã para senão obseruar na compra dos generos necessarios p<sup>a</sup> provim.<sup>to</sup> da Rebr.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> os Almotaceis repartirem ao Pouo farinha que estã no Almazem.

Da mesma data.

ff. 48 v.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>da</sup> sobre mandar entregar mil alq.<sup>res</sup> de far.<sup>a</sup> da que tenho mandado recolher no Almazem.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre declarar aopê desta, os ordenados Propinas, e emolumentos q̄ tem o Escrivão da f<sup>a</sup> e os seus off.<sup>es</sup>

De 20 de Junho.

ff. 49. —Portaria para o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega sobre declarar logo o ordenado Propinas, e emolumentos que tem cada hum dos officiaes que nella seruem.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Chanceller da Rellação deste Estado, sobre examinar logo o ordenado, Propinas, e emolumentos que tem cada hum dos officiaes que nella servem.

Não foi terminado o seu registro; declarando-se á margem que não teve effeito e que vai registada no Livro a que toca.

ff. 49 v.—Portaria para o Secret<sup>rio</sup> do Estado declarar logo aopê desta o ordenado, Propinnas, e' emolumentos que tem cada hum dos officiaes da Secret.<sup>ria</sup> delle.

De 20 de Junho de 1724.

ibid. —Petiçam que fes ao Exm.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> V Rey o Alferes Luis da Sylva Serq.<sup>ra</sup> queixandosse do Cap.<sup>m</sup> mor da Capitania de Seregipe de ElRey.

Com dois despachos de 20 e 21 de Junho.

ff. 50 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór, mandar satisfazer a Ioão Miž duz.<sup>tos</sup> sirios de farinha.

De 22 de Junho.

ibid. —Portaria para o Prou.<sup>or</sup> mor mandar receber sincoenta sirios de farinha dos dous sog.<sup>tos</sup> nella declarados.

De 26 de Junho.

ff. 51. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz<sup>a</sup>, sobre mandar satisfazer a Fran.<sup>co</sup> Gomes sincoenta sirios de farinha.

De 27 de Junho.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz<sup>a</sup>, sobre mandar logo notificar logo a Fernando da Costa Silva M.<sup>e</sup> da Balandra q̃ esta p.<sup>a</sup> hir de avizo p.<sup>a</sup> q̃ se ponha prompto.

Da data da precedente.

ff. 51 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor p.<sup>a</sup> mandar receber quarenta sirios de farinha.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Cap.<sup>m</sup> de mar e guerra Iozeph de Semedo Maya, sobre mandar entregar a ordem do Prou<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup> todas as fazendas que tras na sua fragata.

De 8 de Maio de 1724.

ff. 52. —Portaria p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor Gabriel barboza Lobato, sobre mandar soltar ao Ajud.<sup>e</sup> João Caetano.

De 30 de Junho.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar satisfazer a f.<sup>a</sup> a Manuel digo Belchior glz.

Da data da precedente.

ff. 52 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Do 1.<sup>o</sup> de Julho.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ff. 53. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre mandar receber de Manuel Antonio M.<sup>e</sup> de hũ Barco do Camamũ cento e quarenta alq.<sup>res</sup> de farinha.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo João de Ar.<sup>o</sup> de Azeuedo.

De 2 de Julho.

ff. 53 v. —P.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo João de Ar.<sup>o</sup> de Az.<sup>do</sup>, digo p.<sup>a</sup> Iozeph Figr.<sup>a</sup>

De 3 de Junho.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Secret.<sup>rio</sup> de Est.<sup>o</sup>

De 28 de Junho.

ff. 54. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar satisfazer a Manuel M.<sup>e</sup> de hũ barco do Camamũ cento, e quarenta alq.<sup>res</sup> de f.<sup>a</sup>

De 4 de Julho.

ff. 54 v.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor sobre remeter logo hũa rellação de toda a despeza que athê o prez.<sup>e</sup> se tem feito com a feitoria de Ajudâ.

De 6 de Julho de 1724.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Da data da precedente.

ff. 55. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> do forte de S.<sup>to</sup> Ant.<sup>o</sup> do Carmo.

De 7 de Julho.

ff. 55 v.—Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup>

De 10 de Julho.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —Port.<sup>a</sup> Para o M.<sup>e</sup> do Nauio IESVS M.<sup>a</sup> Iozeph. Alagoas.

Da mesma data.

ff. 56. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.

De 11 de Julho.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 12 de Julho.

ff. 56 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup>

Da data da precedente.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor mandar receber a farinha ã declara.

De 13 de Julho.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Capitão de mar e guerra Iozeph de Semedo, sobre mandar por hũa sentinela nos Quarteis do Rozr.<sup>o</sup>

Da data supra.

ff. 57. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> superintendente do Tabaco sobre mandar dar seis @ delle p.<sup>a</sup> a Equipagem do Nauio Frances p.<sup>lo</sup> seu dr.<sup>o</sup>

Da mesma data.

ibid. —Representação do Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór (*Bernardo de Souza Estrella*) sobre os Francezes da Nao de Guerra que neste porto se acha.

Da mesma data.

ff. 57 v.—Reposta do Exm<sup>o</sup> S<sup>or</sup> VRey â representação atras.

Da mesma data.

ff. 58. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór, sobre mandar receber de Andre Mar digo de Andre da Silva, M.<sup>e</sup> de hũa lancha do Cayrû, vinte sirios de f.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor mandar satisfazer a Seb.<sup>am</sup> Marques a f.<sup>a</sup> que se lhe tomou.

De 14 de Julho de 1724.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor mandar satisfazer a Seb.<sup>am</sup> Pr.<sup>a</sup> a f.<sup>a</sup> q̃ se lhe tomou.

Da data supra.

ff. 58 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor mandar satisfazer a Ant<sup>o</sup> Simoens a farinha que della consta.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Representação do Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre os Francezes que aqui se achão.

Da mesma data.

ff. 59. —Reposta (*do Vice-Rei*) a representação assima.

Da mesma data.



ibid.— —Ordem p<sup>a</sup> o Cap<sup>m</sup> de mar e guerra Jozeph de Semedo Maya sobre as sentinelas q̃ estão aos doentes francezes.

Da mesma data.

ff. 59 v.—Portaria p<sup>a</sup> o Prou<sup>or</sup> mandar receber setenta sirios de farinha de Miguel de Souza.

De 15 de Julho de 1724.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre mandar satisfazer a Manu.<sup>el</sup> de Saldanha M.<sup>e</sup> de hũ barquo do Camamũ cento e oitenta e cinco alq.<sup>res</sup> de far.<sup>a</sup>

De 17 de Julho.

ff. 60.—Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor sobre mandar receber cento sincoenta sirios de f.<sup>a</sup> do M.<sup>e</sup> Antonio de Villas boas Dizimr.<sup>o</sup> do Camamũ.

Da data supra.

ibid. —P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. —P<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor p<sup>a</sup> mandar satisfazer a M.<sup>el</sup> de Souza Neto (*M.<sup>e</sup> de uma lancha do Camamũ, 150 alq.<sup>s</sup> de farinha.*)

Da mesma data.

ff. 60 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar satisfazer a Miguel de Souza M.<sup>e</sup> de hũa lanxa do Camamu secenta sirios de f.<sup>a</sup>

De 18 de Julho.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar receber de M.<sup>el</sup> da Silua M.<sup>e</sup> de hũa lanxa do Camamũ quarenta sirios de f.<sup>a</sup>

Da data supra.

ff. 61. —Petição que fez Manuel Nunes Vianna ao Exm.<sup>o</sup>  
S.<sup>r</sup> VRey deste Est.<sup>o</sup>

O despacho é de 17 de Julho de 1724.

ff. 61 v.—Portaria ã se remeteo ao Cap.<sup>m</sup> da Fortaleza do  
Morro.

De 19 de Julho.

ff. 62. —P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor mandar satisfazer a An-  
tonio de Villas boas Dizimr.<sup>o</sup> do Camamû cento,  
e sincoenta sirios de farinha.

Da data supra.

ibid —P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, mandar satisfazer cento  
e secenta sirios de f.<sup>a</sup> A Ilario Antunes.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor mandar pagar  
a M.<sup>el</sup> da Silua M.<sup>e</sup> de hũa lanxa quarenta çirios  
de farinha.

Da mesma data.

ff. 62 v.—Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor  
sobre mandar receber de João An.<sup>to</sup> M.<sup>e</sup> de hum  
barco vinte cirios de f.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. —P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 20 de Julho.

ibid. —Representação do Prou.<sup>or</sup> mor aserca dos Fran-  
cezes.

De 23 de Julho, e o despacho é do dia immediato.

ff. 63 v.—Petição que fez o Sargento mór Iozeph Baptista  
de Carvalho ao Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> VRey deste Estado.

O despacho é de 24 de Julho.

ff. 64 v.—Portaria ã se remeteo ao Cap.<sup>m</sup> Luis Pr.<sup>a</sup> de  
Alm.<sup>da</sup>

De 28 de Julho.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor sobre a Nao que vay para a India.

De 31 de Julho de 1724.

ff. 65. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

Do 1.<sup>o</sup> de Agosto.

ff. 65 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar assistir com a comedoria a gente que pertence a Equipagem da Fragatinha Sancto An.<sup>to</sup>

Da data da precedente.

ibid. —P.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia fazer as delig.<sup>cias</sup> abayxo d.<sup>as</sup>

De 31 de Julho.

ff. 65.\* —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup> sobre mandar receber de Gaspar Sanchez M.<sup>e</sup> de hũa lancha do Camamû cecenta sirios de farinha.

De 4 de Agosto.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Não está terminado o seu lançamento.

ff. 65 v.—Petição dos Contratadores g.<sup>es</sup> do Tabaco feita por Hyacinto Barboza seu Procurador.

O despacho é de 7 de Agosto.

ff. 66. —Ordem que levou o Cap.<sup>m</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Almeyda, s.<sup>e</sup> os Gados.

De 7 de Agosto.

ff. 66 v.—Outra ordem q̃ levou o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> assima, p.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Roiç Lobo.

Da data supra.

ff. 67. —Outra ordem q̃ levou o sobred.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> para o Cap.<sup>m</sup> mor da Freguezia do Espirito Sancto do Inhambupe.

Da mesma data.

\* A folha 65 está repetida no código.

ff. 67 v. — Portaria que se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar recolher no Almazem trinta sirios de farinha.

De 9 de Agosto de 1724.

ibid. Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar recolher no Almazem setenta sirios de farinha.

Da data supra.

ibid. — Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 68. — Portaria para o Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. — Portaria para o Coronel Manuel de Brito Cazado, sobre prender todo o mullato, mamaluco, que achar no seu destr.<sup>o</sup> vadio, e o remeter prezo a Cadea desta Cidade.

Da mesma data.

ff. 68 v. — P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 12 de Agosto.

ibid. — Portaria para os officiaes da Camera da Villa do Rio Real sobre os lauradores de mandioca do seu destr.<sup>o</sup> não venderem f.<sup>a</sup> por mayor preço de duas patacas.

Da data da precedente.

ff. 69. — Portaria p<sup>a</sup> o Cap<sup>m</sup> mor João Correa Pim.<sup>tel</sup> e o Cap.<sup>m</sup> Pedro de Avilla fazerem dar toda a far.<sup>a</sup> ao R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> P.<sup>o</sup> de Abreu de Lima Vig.<sup>ro</sup> da freg.<sup>a</sup> de N. Sr<sup>a</sup> da Abbadia.

Da mesma data.

ibid. — P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 16 de Agosto.

ff. 69 v.—P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Coronel Franc.<sup>o</sup> Barretto de Aragão não proceder contra o Thenente Coronel Lourenço Correa Lx.<sup>a</sup>

De 14 de Agosto de 1724.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar fazer hũ sacco de Damasco Carmezim de 2 c.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> o desp.<sup>o</sup> da Secret.<sup>ria</sup>

De 16 de Agosto.

ff. 70. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 17 de Agosto.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor mandar notificar o Cap.<sup>m</sup> do nauio Frances p.<sup>a</sup> seguir a sua viagem.

De 21 de Agosto.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> os officiaes de miliciã e just.<sup>a</sup> dos Destr.<sup>os</sup> da Patatiba, e S.<sup>to</sup> Amaro executarem todas as ordeñs q̃ lhe der o M.<sup>c</sup> de Campo da Artelharia.

Da data da precedente.

ff. 70 v.—Portaria para o M.<sup>c</sup> de Campo da Artelharia Fran.<sup>co</sup> Lopes Villas boas passar aos destr.<sup>os</sup> da Patatiba sobre fazer conduzir dous paos p.<sup>a</sup> binbarras da Nao S.<sup>na</sup> Thereza.

Da mesma data.

ff. 71. —Portaria para o Prou.<sup>or</sup> mor mandar consertar a Capella da Fortalleza do Morro.

De 22 de Agosto.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre fazer rematar o contheudo na memoria junta.

De 25 de Agosto.—Falta a alludida memoria.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data supra.

ff. 71 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Sargento mor da Cavallaria Ant.<sup>o</sup> Alz. de Ar.<sup>o</sup> morador na freg.<sup>a</sup> de S. P.<sup>o</sup> do Monte sobre examinar se vão p.<sup>a</sup> as Minas mais escravos, dos q̄ se lhe concede p.<sup>los</sup> Passaportes aquellas pessoas q̄ os leuão.

De 31 de Julho de 1724.

ff. 72 v.—Peticão que fes Manuel Glz Vianna ao Ex.<sup>mo</sup> Snor Vasco Frz Cezar de Menezes VRey deste Estado.

O despacho é de 27 de Agosto.

ff. 73.—Informação do Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> (*Bernardo de Souza Estrella, sobre a petição acima*).

De 27 de Agosto.

ibid. —Segundo despacho (*á mesma petição*).

Da data supra.

ff. 73 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

De 28 de Agosto.

ibid. —Peticão que fes ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey o Coronel Garcia de Avilla Pereyra sobre a Estrada q̄ se hade abrir, ou q̄ já esta aberta no Certão do Iaguaribe.

O primeiro despacho é de 24 de Julho de 1724.

ff. 74 v.—Informação que derão os officiaes da Camara desta Cidade (*á Petição supra*).

De 26 de Agosto de 1724.

O primeiro official subscripto é Ignacio Barboza Machado, irmão do celebre bibliographo Diogo Barbosa Machado, abbade de Sevér, autor da *Bibliotheca Lusitana*. Os outros são: Manuel Ramos Parente, Sebastião de Brâ e Ar.<sup>o</sup>, Miguel de Passos Dias.

ibid. —Segundo despacho do Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> V. Rey (*á mesma Petição*).

De 28 de Agosto.

ibid. —Petição ã fizerão os moradores de Iaguaripe, ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> V. Rey deste Estado queixandoçe do Cap.<sup>m</sup> mor das Entradas Fran.<sup>co</sup> Frz de Britto.

O despacho é de 23 de Agosto.

ff. 75 v.—Portaria p.<sup>a</sup> Antonio Cabral da Rocha sobre puchar p.<sup>los</sup> off.<sup>es</sup> das Entradas p.<sup>a</sup> prenderem os negros fugidos.

De 31 de Agosto.

ff. 76. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor mandar recolher no Almazem noventa sirios de farinha.

Do 1.<sup>o</sup> de Setembro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup> sobre mandar entregar ao Capitão Bernardo de Mattos de Albuquerque o Cofre e balança p.<sup>a</sup> o recebim.<sup>to</sup> dos Quintos.

De 31 de Agosto.

ibid. —Ordem p.<sup>a</sup> o Thenente Coronel M.<sup>el</sup> P.<sup>to</sup> de Souza e Eça, mandar a Franc.<sup>o</sup> Frz de Brito.

De 28 de Agosto.

ff. 76 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 4 de Setembro.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 4 de Setembro de 1724.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.

ff. 77. —Portaria p<sup>a</sup> o M.<sup>c</sup> de Campo da Artelharia sobre mandar quinta fr.<sup>a</sup> das onze p<sup>a</sup> o meyo dia que salvem todas as fortallezas desta praça porq̄ faz anos a Rainha Nossa s<sup>ra</sup>  
Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre remeter hũa Rellação de toda a far.<sup>a</sup> q̄ tem entrado no Almazem.  
Da mesma data.

ff. 77 v. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Cap<sup>m</sup> de mar e guerra Joseph de Semedo Maya sobre, tanto na quinta fr.<sup>a</sup> se acabarem as salvas das fortallezas farâ dar a sua Nau com 17 pecas, e ordenando aos mais Cap.<sup>ns</sup> fação a mesma delig.<sup>ca</sup>  
Da mesma data.

ff. 78. —Portaria p.<sup>a</sup> se entregarem ao Almoz.<sup>c</sup> da The-  
nencia, dous mil cruzados para a compra das  
Madr.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> as obras do Passo.  
Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór, sobre os viradores que se mandarão vir p.<sup>a</sup> do Navió Alagoas p.<sup>a</sup> a botação da Nau.  
Da mesma data.

A nau de que trata o titulo era a *Santa Thereza*,



ff. 78 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 5 de Setembro de 1724.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

Da data da precedente.

ff. 79. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da fazenda, sobre fazer ao Then.<sup>te</sup> Cap.<sup>m</sup> de mar e guerra Gp.<sup>ar</sup> Borges de Vasc.<sup>los</sup> os provimentos que aponta.

De 6 de Setembro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> Real mandar satisfazer a M.<sup>el</sup> An.<sup>to</sup> M.<sup>e</sup> de hûm Barco do Camamû duzentos e des alqueyres de farinha.

Da data da antecedente.

ff. 79 v.—Ordem p.<sup>a</sup> o Capitão da Nao da India que neste porto se acha.

De 7 de Setembro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup> sobre mandar logo satisfazer a Thomas João M.<sup>e</sup> de hû barco do Camamû 200 e setenta e quatro alq.<sup>res</sup> de f.<sup>a</sup>

Da data supra.

ff. 80. —Ordem ã se remeteo ao Sarg.<sup>to</sup> mor Bertholameu Soares de Argollo, sobre remeter a esta Cidade a João de Oliur.<sup>a</sup> Gago, Ventura de Siq.<sup>ra</sup> e a Antonio Frz, e a outras mais pessoas.

De 11 de Setembro.

ff. 80 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Luis dos orphaoñs examinar os requerimentos incluzos.

Da data supra.

Faltam os requerimentos.

ibid. —Portaria para o Prou<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup> sobre mandar entregar ao Almox<sup>e</sup> da Thenencia quatro mil Cruzados.

Da mesma data.

ff. 81.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> ter entendido q̃ p<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> das madeiras q̃ estão encarregadas ao M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia, se ha de fazer p<sup>ia</sup> consignacão dos direitos dos negros de S.<sup>to</sup> Thomé.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou<sup>or</sup> da Caza da Moeda desta Cid<sup>e</sup>, sobre remeter ao da do Rio de Ianr.<sup>o</sup> o sullimão p.<sup>a</sup> a Casa da Moeda das Minas geraes.

Da mesma data.

ff. 81 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar pagar aos officiaes q̃ ce acharão na botação da Nao Sancta Thereza.

De 12 de Setembro de 1724.

ff. 82. —Petição que fez Ioseph da Costa Terra ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Est.<sup>o</sup>

O despacho é de 15 de Setembro.

ff. 82 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 18 de Setembro.

ff. 84. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór sobre mandar asentar praça de soldados da Nau da India a Bernardo Vzorio, e os mais q̃ declara a Portaria.

De 22 de Setembro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup> sobre mandar dar a ordem do Sarg<sup>to</sup> mor da Artelharia hũa deriça.

Da data supra.

ff. 84 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 20 de Setembro de 1724.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor mandar meter goardas a bordo do Patacho Frances, de cujo theor se passou outra p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup>

De 23 de Setembro.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór, por prompta a Mestrança da Ribr.<sup>a</sup>, e o mais a ordem do Dez.<sup>or</sup> Luis dos feitos.

Da data supra.

ff. 85.—P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar, e guerra Iozeph de Semedo Maya hir abordo do Patacho frances.

Da mesma data.

ibid. —Representação do Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> (*sobre a Portaria precedente*).

De 27 de Setembro.

ff. 85 v.—Reposta (*do Vice-Rei á Representação acima*).

Da mesma data.

ff. 86.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre o Patacho Frances digo Nauio Frances.

Da mesma data da *Reposta* supra.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda com os q.<sup>tos</sup> da Iacobina.

De 30 de Setembro.

ff. 86 v.—Petição que fez o P.<sup>e</sup> Asenço Frz de Aragão Caranha ao Exm.<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey deste Estado Vasco Frz Cezar de Menezes.

O despacho é de 30 de Setembro.

ff. 87.—Portaria p.<sup>a</sup> o Capp.<sup>m</sup> Iozeph Barreiros soltar o Arraes de hum barco de farinha q̄ prendeo.

De 6 de Outubro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Ouu.<sup>or</sup> g.<sup>1</sup> do Crime ouvir as Testemunhas a requerim.<sup>to</sup> de Martinho Roiz Seixas.

Da data da precedente.

ff. 87 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Petiçam que fes o P.<sup>e</sup> Frey M.<sup>el</sup> da M.<sup>e</sup> de DEOS Relliogo (*sic*) do Carmo ao Exm.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> VRey.

O despacho é de 11 de Outubro de 1724.

ff. 88. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 13 de Outubro.

ff. 88 v.—P.<sup>a</sup> os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da Jacobina.

De 19 de Outubro.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

Da data supra.

ff. 89. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> Simão Cardozo dos Santos Almoxtarife da Feitoria de Ajudã se recolher a esta Cidade.

De 26 de Setembro de 1724.

ff. 89 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor da Caza da Moeda, sobre a execução da Ley aserca do Ouro em pô, e estabelecimen<sup>to</sup> das Cazas de fundição.

De 17 de Outubro.

ff. 90. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> R.<sup>1</sup>

Não está terminada, e a margem se declara que não teve effeito.

ff. 90 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 13 de Outubro.

- ff. 91. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 27 de Outubro de 1724.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da data supra.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ff. 91 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 25 de Outubro.
- ff. 92. —P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar e guerra Iozeph de Semedo  
Maya.  
Da data supra.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 30 de Outubro.
- ff. 92 v. —Portaria para João de Souza se embarcar por  
primr.<sup>o</sup> Thenente da Nao q̄ vay p.<sup>a</sup> a India.  
Não foi lançada. Occorre á margem a declaração  
de que se registrára no Livro das Patentes.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor s.<sup>c</sup> se concerta a Caza  
do Cap.<sup>m</sup> do Forte da Ribr.<sup>a</sup>  
De 2 de Novembro.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> mor mandar alcatroar as carretas q̄  
forão para o forte de São Pedro.  
Da data supra.
- ibid. —Portaria para o Capitão mór da Cap.<sup>nia</sup> de Sere-  
gipe de ElRey, sobre prender logo a André Car-  
dozo.  
De 3 de Novembro.

- ff. 93. —P.<sup>a</sup> o Sargento mór Seb.<sup>am</sup> Alz de Affoncqua.  
Da data da precedente.
- ff. 93 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup>  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 6 de Novembro de 1724.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór mandar registrar o Bando de 11 de out.<sup>bro</sup> s.<sup>e</sup> o ouro.  
Da data supra.  
Não está registrado o *Bando* a que se refere o titulo.
- ff. 94. —Portaria para o Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre o navio que proxivamente chegou da Ilha do Principe.  
Da mesma data.
- ff. 94 v.—P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar e Guerra Jozeph de Semedo Maya.  
Da mesma data.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Iuiz ordinario da Villa da Cachoeira, sobre remeter com toda a seguranca a Cadea desta Cid.<sup>e</sup> Valentim Roiž de Moura.  
De 7 de Novembro.
- ff. 95. —Petição que ao Exm<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> V. Rey fes M.<sup>el</sup> Cardozo de Negreiros sobre o procedim.<sup>to</sup> do Ouu.<sup>or</sup> da Cap.<sup>nia</sup> de Seregipe del Rey.  
O despacho é de 8 de Novembro.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 10 de Novembro.
- ff. 96. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda com o Bando do Ouro.  
De 12 de Novembro.

- ibid. —Ordem p.<sup>a</sup> o Coronel do Regim.<sup>to</sup> da Villa de São Fran<sup>co</sup> de Serecipe do Conde, ou q.<sup>m</sup> a estiver governando, dar ao Juis ordinario della, todo o fauor, e ajuda q̃ se lhe ordena.  
De 7 de Novembro de 1724.
- ff. 96 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega desta Cidade com o Bando da Ley do ouro.  
De 17 de Novembro.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Cap<sup>m</sup> mor do Terço da Gente preta.  
De 21 de Novembro.
- ibid. —P.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>m</sup> da Villa de Jaguaripe.  
De 16 de Novembro.
- ff. 97. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 25 de Novembro.
- ibid. —Ordem q̃ levarão o Sarg.<sup>to</sup> e Soldados do Terço da Gente preta q̃ forão as minas do Ryo das Contas.  
De 25 de Novembro.
- ff. 97 v.—Portaria que se remeteo a Camera da Villa de N. S. do Liuram<sup>to</sup> do Ryo das Contas.  
De 17 de Novembro.
- ibid. —Petição que fez ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Est<sup>o</sup>, Ioão Glz Pessoa.  
O despacho é de 24 de Novembro.
- ff. 99. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor, sobre a despeza da barca.  
De 12 de Agosto de 1724.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór sobre os pezos p.<sup>a</sup> a Caza da poluora.  
De 17 de Novembro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor mandar comprar çem peças de panico, p.<sup>a</sup> gastos da Feitoria de Ajudâ.

De 28 de Novembro de 1724.

ff. 99 v.—Petição que fizerão os officiaes da Camera da Villa da Cachoeyra ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>or</sup> VRey deste Estado.

O despacho é de 27 de Novembro.

ff. 100. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre ver a representaçãõ q̃ fez o Senado da Camera, sobre, sobre (*sic*) o Thezour.<sup>o</sup> g.<sup>1</sup> e dos da Caza da Moeda.

De 12 de Dezembro.

ff. 100 v.—P.<sup>a</sup> o Bacharel formado Ant.<sup>o</sup> Correa Ximenes.

De 13 de Dezembro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda, sobre remeter hum emsayador p.<sup>a</sup> o Ryo de Ianr.<sup>o</sup>

De 14 de Dezembro.

ff. 101. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda remeter hum Ensayador p.<sup>a</sup> as Minas.

Da data supra.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega, sobre mandar abordo da Curveta N. S.<sup>ra</sup> do Rozario, S.<sup>to</sup> An.<sup>to</sup> e Almas examinar os generos q̃ vão na d.<sup>a</sup> embarcaçãõ.

De 16 de Dezembro.

ff. 101 v.—Petição que fizerão os Almotacês das execuçoẽs q̃ se achãõ prezos por ordem do Senado da Camr.<sup>a</sup>, ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> V.Rey.

O despacho é de 16 de Dezembro.

ff. 102. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 14 de Dezembro.



ff. 102 v.—P.<sup>a</sup> o Ensayador da Caza da Moeda.

De 16 de Dezembro de 1724.

ibid. —Portaria que se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda desta Cidade, sobre ordenar a Iozeph Correa Ensayador della se prepare logo p.<sup>a</sup> partir pelo Ryo de Ianr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> as de Minas do Ouro.

De 18 de Dezembro.

ff. 103. —Portaria q̃ se passou ao P.<sup>c</sup> Bernardo de Faria Barboza q̃ vay por vizitador dos districtos do Certão, p.<sup>a</sup> os officiaes delles lhe dêem toda a ajuda e fauor.

De 19 de Dezembro.

ff. 103 v.—Portaria concedida a D<sup>os</sup> Dias de Sâ Cap.<sup>m</sup> do mato p.<sup>a</sup> poder prender no Regim.<sup>to</sup> do Coronel P.<sup>o</sup> Barboza Leal.

De 27 de Novembro de 1724.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> R.<sup>l</sup> mandar entregar a An.<sup>to</sup> de Aguiar BARRIGA Administrador dos Indios da Aldea de S.<sup>to</sup> An.<sup>to</sup> da Cachoeyra de Iaqueriçã, ou a seu procurador des armas de fogo, hũa aroba de poluora, meya de monição, e meya de balla.

De 22 de Dezembro.

ff. 104. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar dar a ordem do Sarg.<sup>to</sup> mor da Artelharia, hũa talha, e os mais cabos necessr.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> se meter dentro a artelharia do forte de São Pedro.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Comissr.<sup>o</sup> Fr.<sup>co</sup> de Moraes e Sylva.

De 23 de Dezembro.

ff. 104 v.—Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar dar a ordem do Sarg.<sup>to</sup> mór da Artelharia, hum quintal de Polvora.

De 29 de Dezembro de 1724.

ibid. —Portaria, p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> sobre mandar dar a ordem do Sarg.<sup>to</sup> mór da Artelharia, quatro Quintaes de Polvora, p<sup>a</sup> o Forte da Ribr.<sup>a</sup>

Da data supra.

ibid. —Petição que fez Manu<sup>el</sup> de Almeida Sande, ao Exm.<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey deste Est.<sup>o</sup>

O—« Primr.<sup>o</sup> despacho » é de 23 de Dezembro de 1724.

ff. 105. —Informação do Ouu.<sup>or</sup> geral da Comarca (*Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, na petição supra*).

De 24 de Dezembro.

Em seguida occorre o—« Segundo despacho » d'aquella petição, datado de 29 de Dezembro do mesmo anno.

ff. 106. —Portaria p<sup>a</sup> o Carcereyro entregar ao P.<sup>c</sup> Reytor do Collegio hum Indio ã se acha prezo.

De 29 de Dezembro do referido anno de 1724.

ibid. —Ordem p<sup>a</sup> Ant.<sup>o</sup> de Aguiar Barriga Administrador da Aldea do Jaquiriça entregar os Indios que nella se achão pertencentes a administração dos R.<sup>dos</sup> P.<sup>es</sup> da Comp.<sup>a</sup> Do mesmo teor se passou outra p<sup>a</sup> o P.<sup>c</sup> Administrador da Aldea de S. Ant.<sup>o</sup> de Jagoaripe.

Da data da antecedente.

ff. 106 v.—Ordem p<sup>a</sup> o Thenente Coronel M.<sup>el</sup> Pinto de Souza e Eça remeter os Indios auz.<sup>tes</sup> da administração dos R.<sup>dos</sup> P.<sup>es</sup> da Comp.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ff. 107. —Ordem p<sup>a</sup> Jacinto da Costa Parente prezonar os negros fogidos que nos destritos de Camorogipe fazem alguñs insultos.

De 29 de Dezembro de 1724.

ff. 107 v. —Ordem p<sup>a</sup> o Juis do destricto da Ribr.<sup>a</sup> do Podi para restituir a Ant.<sup>o</sup> da Rocha Pita a antiga posse em que esta de huñs Citios naquelle destrito.

Não foi terminado o registro.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Luis do destr.<sup>o</sup> da Ribr.<sup>a</sup> do Pudy, sobre restituir a Antonio da Rocha Pita, a antiga posse em que está daquelles Citios.

De 22 de Dezembro do referido anno.

Esta *Portaria* é identica á *Ordem* precedente, cujo registro não está terminado.

ff. 108 v. —Portaria para o Coronel Bento Caru.<sup>o</sup> Silva, e o Capitão Fran.<sup>co</sup> da Silva, Cardoso, e o Cap.<sup>m</sup> Franc.<sup>o</sup> Soares de Andrada, sobre todos juntos ou cada hũ de per sy com algũs Indios, e mais homeñs necessr.<sup>os</sup> prenderẽ a P.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> Braga, Gaspar de Ar.<sup>o</sup>, e seus cunhados Ioão Nugr.<sup>a</sup>, e Iozeph Nugr.<sup>a</sup>

Não está completa, pois faltam as ff. seguintes, 109 e 110; convido de novo advertir que as ff. 108 e 111 estão transpostas, achando-se collocadas entre as ff. 148 e 149.

ff. 111. —P.<sup>a</sup> os officiaes da Camera da Villa do Camamũ.

De 11 de Janeiro de 1725.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da fazenda, sobre mandar dar a ordem do M.<sup>c</sup> de Campo da Artelharia o contheudo na rellação incluza.

De 16 de Janeiro do mesmo anno.

Acompanha-a uma — «Rellação do q̃ hã de hir p<sup>a</sup> S. Paulo.»

ff. 111 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 15 de Janeiro de 1725.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup> sobre se lhe dar quatro mil rs, por mês p.<sup>la</sup> m.<sup>ce</sup> ordinária.

De 18 de Janeiro.

ff. 112. —Portaria q̄ se remeteo ao Commissario das Fragatas Fran.<sup>co</sup> de Moraes, sobre fazer dezaparelhar a Nau N. S.<sup>ra</sup> da Atallaya.

De 20 de Janeiro.

ff. 112 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Prov.<sup>or</sup> da Alfandega. s.<sup>e</sup> os Nauios se porem promptos.

De 22 de Janeiro.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prouedor da Alfandega s.<sup>e</sup> o Cap.<sup>m</sup> do Nauio de li.<sup>ca</sup> asinar o termo q̄ se declara.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar por correntes sincoenta sellas, e sincoenta pares de botas.

De 25 de Janeiro.

ff. 113. —Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Thenente Coronel Caetano Buytrago.

Da mesma data.

ff. 113 v.—Instrucção que deu Sua Ex.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> do Nauio de licença.

De 26 de Janeiro.

ff. 114. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mor mandar fazer hũa preença de emmassar cartas, p.<sup>a</sup> a Secretaria deste Estado.

De 24 de Janeiro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> mór do Terço da Gente preta fazer a nomeação que se lhe ordena.

De 17 de Janeiro de 1725.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mor sobre as Armas que se derão p.<sup>a</sup> armamento das Comp.<sup>as</sup> dos Terços desta Praça.

De 25 de Janeiro.

ff. 114 v. —Ordem p.<sup>a</sup> o M.<sup>o</sup> de Cam João dos S.<sup>tos</sup> Ala. mandar recolher a esta Praça todos os soldados do seu Terço, q̃ estiverem com l.<sup>ca</sup>

De 27 de Janeiro.

ibid. —Ordem para o Sarg.<sup>to</sup> mor Gabriel Barb.<sup>a</sup> Lobato, s.<sup>e</sup> o particullar da ordem assimã.

Da data supra.

ff. 115. —Ordem p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor do Terço da Gente preta desta Praça sobre (*sic.*)

Da mesma data.

ibid. —Ordem p.<sup>a</sup> o Thenente Coronel da Cavallaria Cayetano de Buytrago, s.<sup>e</sup>. (*sic.*)

Da mesma data.

ff. 115 v. —Ordem p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Gl̃ da Rocha do Forte de Itaparica, s.<sup>e</sup>

Da mesma data.

ibid. —Ordem p.<sup>a</sup> o M.<sup>o</sup> de Campo da Artelharia, s.<sup>e</sup>

Da mesma data.

ff. 116. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 29 de Janeiro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar satisfazer ao M.<sup>o</sup> da Lanxa do Camamû M.<sup>el</sup> de Souza Netto sincoenta sirios de farinha.

Da data da precedente.

ff. 116 v.—Portaria q̄ se remeteo ao M.<sup>e</sup> de Campo de ar-  
telharia.

Do 1.<sup>o</sup> de Fevereiro de 1725.

ibid. —Petição que fez ao Ex.<sup>mo</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Estado  
Domingos de Azeuedo Coutt.<sup>o</sup>

O despacho é do 1.<sup>o</sup> de Fevereiro.

ff. 117 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar  
dar a ordem do M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia o  
q̄ conthem a memoria junta asinada por elle.

Da data supra.

Acompanha-a uma — « Rellação do que hê necessr.<sup>o</sup>  
p.<sup>a</sup> se fornecer a Fortaleza do Morro. »

ff. 118. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar  
dar doze mil rs' da m.<sup>cc</sup> ordinaria p.<sup>a</sup> alabardas  
dos Alvorados.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, da faz.<sup>a</sup> sobre  
mandar dar logo armas aos Tercos desta Praça.

Da mesma data.

ff. 118 v.—Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor  
p.<sup>a</sup> mandar satisfazer a M.<sup>el</sup> An.<sup>to</sup> M.<sup>e</sup> de hum  
barco q̄ veyo do Camamû cem cirios de farinha.

Da mesma data.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor p.<sup>a</sup>  
mandar satisfazer a Ioseph da Silua M.<sup>e</sup> de hum  
barco q̄ veyo do Camû (*sic*) duzentos e vinte  
Çirios de farinha.

De 3 de Fevereiro.

ff. 119. —Petição que fez ao Ex.<sup>mo</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Es-  
tado Domingos de Azevedo Coutinho.

O despacho é de 5 de Fevereiro.

ff. 120 v.—Portaria p<sup>a</sup> o Dez<sup>or</sup> Prcu<sup>or</sup> mor sobre mandar recolher no Almazem seis centos alq.<sup>res</sup> de farinha.

De 7 de Fevereiro de 1725.

ff. 121. —Portaria p<sup>a</sup> o Contratador André Marq.<sup>s</sup> remeter as copias de tres Provizoeñs expedidas pelo Conc.<sup>o</sup> Vltr.<sup>o</sup>

De 5 de Fevereiro.

ibid. —Portaria para o Dez<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor sobre fazer huã rellação exacta porque conste as baixas que se derão aos soldados dos tercros, e Artelheiros.

Da data da precedente.

ff. 121 v.—Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor sobre mandar satisfazer a farinha a Ioão de Souza M.<sup>e</sup> de hũa Lancha do Camamû.

De 3 de Fevereiro.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Da data supra.

ff. 122. —Petição que fez ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRej deste Estado Bertholameu de Ar.<sup>o</sup> do Vale.

O despacho é de 5 de Fevereiro.

ff. 123. —Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>, sobre mandar satisfazer a M.<sup>el</sup> Pr.<sup>a</sup> Duarte M.<sup>e</sup> de hum barco do Camamû duz.<sup>tos</sup> e' quarenta e' sette cirios de farinha.

De 6 de Fevereiro.

ibid. —Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>, sobre mandar satisfazer a M.<sup>el</sup> Pr.<sup>a</sup> digo a Pedro Fran.<sup>co</sup> da Fonceca M.<sup>e</sup> de huã Lancha do Camamû secenta e'seis cirios de farinha.

Da data da precedente.

ff. 123 v.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar satisfazer a Manuel da Costa de Oliueira trezentos, e quarenta e tres alq.<sup>res</sup> de farinha.

De 5 de Fevereiro de 1725.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 7 de Fevereiro.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Barboza Leal.

De 8 de Fevereiro.

ff. 124. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 29 de Janeiro de 1725.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da fazenda, sobre mandar logo satisfazer a Manuel Teyxeira dos Anjos cento e sincoenta sirios de farinha.

De 8 de Fevereiro.

ff. 124 v.—Petição que fizeram os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da Villa da Cachoeyra, ao Exm.<sup>o</sup> S.<sup>or</sup> VRey sobre o procedimento do Ouu.<sup>or</sup> da Cap.<sup>nia</sup> de Seregipe de ElRey.

O despacho é de 9 de Fevereiro.

ff. 125 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel Iozeph Pires de Caru.<sup>o</sup> sobre tanto q̃ se tocar rebate, mandar vir do destr.<sup>o</sup> do seu Regim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>e</sup> 40 juntas de Bois.

De 12 de Fevereiro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Thenente Coronel Caetano de Butrago, sobre fazer huã rellação das pessoas que tem Cavallo, e suas vizinhanças.

Da data da precedente.

ff. 126. —Petição que fez Alvaro Pinto de Azevedo, ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Estado, Vasco Frz Cezar de Menezes .|.

O «Despacho» é de 9 de Fevereiro de 1725.



ff. 127. — Informação do Dez.<sup>or</sup> Chancellor (*Caetano de Brito e Figueiredo, na petição supra*).

De 10 de Fevereiro de 1725.

Em seguida vem o — « Segundo despacho. » da mesma petição, com data de 12 de Fevereiro do mesmo anno.

ff. 128. — Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór sobre mandar satisfazer a João Nogueira M.<sup>e</sup> de hum barco do Rio R.<sup>1</sup> seis centos, e' oitenta e dous Alq.<sup>res</sup> de f.<sup>a</sup>

De 16 de Fevereiro.

ibid. — Portaria que se passou ao Secretr.<sup>o</sup> do Estado.

De 15 de Fevereiro.

ff. 128 v. — Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór, sobre examinar o roubo ã fez o Director da Comp.<sup>a</sup> do Corisco, em hũa Charrua Holandesa.

Da data da precedente.

A' margem occorre a seguinte nota: — « Não teve effeito, e se passou a que vay reg.<sup>da</sup> a ff. 177 v.<sup>o</sup> »

Já se disse que as folhas d'este códice de 94 em diante tem duas numerações: uma moderna, que prevaleceu, e outra primitiva, muita errada, que foi riscada. A indicação de ff. 177 v.<sup>o</sup> refere-se á primitiva numeração, e corresponde a ff. 131 v.<sup>o</sup> da actual.

ibid. — Ordem ã se remeteo ao Cap.<sup>m</sup> de Cauillos da Ilha de Itaparica sobre remeter as pessoas nomeadas nella p.<sup>a</sup> asentarem Praça na mesma Tropa.

Da mesma data.

ff. 129. — Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar logo satisfazer a Iozeph Roiž Botelho quinhentos, e' doze alqueyres de farinha.

Da mesma data.

ff. 129 v.—Ordem q̃ se remeteo ao Coronel Iozeph de Ar.º Rocha, sobre ordenar aos Cap.ºs do Seu Regim.º fação huã Lista com toda a exacção dos negros com q̃ se acha cada um dos moradores do districto das suas Comp.ºs e' depois de feita esta deligencia, os mandarã notificar p.ª q̃ em termo de quinze dias os armem com chuchos, e partezanas; e' do mesmo theor se paçarão mais tres, e' huã mesma data, huã ao Coronel Sebastião da Rocha Pitta, outra ao Thenente Coronel Marcelino Soares Frr.ª e' outra ao Coronel Domingos da Costa de Alm.ª.

De 15 de Fevereiro de 1725.

ff. 130. —Portaria para o Dez.º Prou.º mor da faz.ª sobre mandar pagar a Belchior Glz Cento, e' seis sirios de farinha de Guerra.

Da mesma data.

ff. 130 v.—Petição que fez ao Exmº s.º VRey deste Estado o Capitão Soterio Telles de Menezes.

Em seguida a esta *Petição* occorrem: — «Despacho» do vice-rei, de 8 de Fevereiro de 1725; — «Despacho do Dez.º Prou.º mor», sem data; — «Informação do Escrivão da fazenda», de 9 de Fevereiro; — «Despacho do Dez.º digo informação do Dez.º Prou.º mor da faz.ª», de 10 do mesmo mez; e — «Segundo despacho» do vice-rei, datado de 12 tambem do mesmo mez e anno.

ff. 131 v.—Portaria para o Prov.º mór, sobre examinar o roubo que fez o Director da Comp.ª do Corisco, em huã charrua Hollandeza.

De 15 de Fevereiro.

E' a esta Portaria que se refere a nota existente á margem da de ff. 128 v., de que já fizemos menção.

A *Companhia do Corisco* era estabelecida no cabo de Lopo ou de Lopo Gonçalves, na costa da Mina; e o Di-

rector incriminado era João Dansen ou Dansaint, Capitão do Navio *Primogenito*, que reprezára uma charrua holandeza, com seiscentos escravos resgatados em Ajuda, Arda e Iaquem, e bastante copia de ouro. — Sobre o mesmo Dansaint, vide a *Petição* que fez ao vice-rei e se acha registrada a ff. 132 v. d'este mesmo Codice; e sobre o assumpto consulte-se ainda a *Petição* de ff. 136 v., feita ao vice-rei pelo Thesoureiro dos defunctos e ausentes.

ff. 132. —Portaria para o M<sup>e</sup> de Campo João de Ar.<sup>o</sup> de Az.<sup>do</sup> sobre mandar recolher todos os soldados do seu Terço, e officiaes.

De 16 de Fevereiro de 1725.

ibid. —*Sem titulo.* — (Portaria para o mestre de campo João dos Santos Ala, sobre mandar recolher todos os soldados do seu terço e officiaes.)

Da data precedente.

ff. 132 v.—Portaria concedida ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> p.<sup>a</sup> mandar socorrer aos officiaes e soldados da Guarnição da fortaleza do Morro.

Da mesma data.

ibid. —Petição q̃ fes ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> V.Rey João Dansaint, administrador, e' Director da nova Comp.<sup>a</sup> de Africa,

O despacho é de 19 de Fevereiro.

ff. 133 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, mandar ao Pedr.<sup>o</sup> Manu.<sup>el</sup> Antunes duzentos mil reis p.<sup>a</sup> os reparos, e consertos do forte da Barra.

De 19 de Fevereiro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel Iozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha sobre nomear 40 homeñs p.<sup>a</sup> quinta fr.<sup>a</sup> demenhã se acharem no forte de S. P.<sup>o</sup>

Da data da precedente.

ff. 134. —Portaria para o Mão postr.<sup>o</sup> dos Cap.<sup>tos</sup> sobre remover logo a rematação q̃ Pedr.<sup>o</sup> An.<sup>to</sup> arematou em praça os Capt<sup>s</sup> digo em Praça os es-crauos.

Da mesma data.

Esse Pedro Antonio era criado do vice-rei ; e havia uma disposição prohibindo aos Governadores e a seus domesticos as arrematações ou lanços,

ff. 134 v.—Desp.<sup>o</sup> que Sua Ex.<sup>a</sup> deu em huã petição dos homens de negocio.

De Fevereiro de 1725. — A indicação do dia está em branco.

Não occorre registrada a *petição*, a que se refere este *despacho*. Era assignada por 60 homens de negocio ; e o vice-rei mandou que o Coronel Domingos da Costa de Almeida escolhesse 50 d'entre elles, para formar uma companhia, que seria a sua.

ibid. —Portaria para Manuel da Cunha sobre exercitar os Soldados do Regim<sup>to</sup> do Coronel Ioseph Alz Vianna.

De 19 de Fevereiro.

ff. 135. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar dar a ordem do M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia 8 quintaes, e duas @ de Polvora.

De 21 de Fevereiro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor mandar dar 50\$<sup>rz</sup> ao Pedreyro nella declarado.

De 22 de Fevereiro.

ff. 135 v.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar dar a ordem do M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia o contheudo na rellação incluza.

Da data da precedente.

Em seguida occorre a — « Rellação do que hê necessr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> ao coronel Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup> », assignada por — *Fran<sup>co</sup> Lopes Vilas boas*, sem data.

ff. 136. —Portaria p<sup>a</sup> o Cap<sup>m</sup> de Cavalos sobre remeter digo de Cavalos da Ilha de Itaparica, sobre remeter huã lista dos Soldados.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Cap<sup>m</sup> mor da Gente preta mandar para o forte de S. Ant.<sup>o</sup> alem do Carmo hum Cap<sup>m</sup> com trinta soldados do seu Terço.

De 23 de Fevereiro de 1725.

ff. 136 v. —Petição que fez o Thezour.<sup>o</sup> dos defuntos e abzentes (*Manuel da Fonceca Rabelo*) ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Est.<sup>o</sup>

O despacho é de 23 de Fevereiro.

A *Petição* e o *Despacho* referem-se ao apreçamento dos 600 escravos da charrua hollandeza, feito na Costa da Mina por João Dansaint, Director da Companhia do *Corisco* e Capitão do Navio *Primogenito*. A este respeito consultem-se, neste mesmo Codice as *Portarias* de ff. 128 v. e ff. 131 v., e bem assim a *Petição* do proprio Dansaint, registrada a ff. 132 v.

ff. 137. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prov<sup>or</sup> mor digo p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

De 26 de Fevereiro.

ff. 137 v. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor sobre mandar satisfazer a Ioão Freire, cento, e vinte, e quatro Cirios de far.<sup>a</sup> de Guerra.

Da data da precedente

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor sobre mandar satisfazer a Ioão Miz' Pimenta M.<sup>c</sup> de hum barco que vejo do Camamû cento, e noventa e dous cirios de f.<sup>a</sup> insiriada e mais cento e oitenta e hu' alq<sup>re</sup> e meyo de f.<sup>a</sup> medida.

Da mesma data.

ff. 138. — Despacho que deu o Exm.<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey deste Estado, a hua' representação que fez o Bacharel Iozeph Mendes Machado, Ouu.<sup>or</sup> g.<sup>al</sup> da Capitania do Ceará gr.<sup>de</sup>

De 23 de Fevereiro de 1725.

ibid. — Portaria q̄ se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Alfandega, sobre obrigar aos Cap.<sup>es</sup> dos Nauios, e M.<sup>es</sup> das Sumacas q̄ aquy se achão a fazerem hum termo de não consentirem nas suas embarçoeñs pessoa algũa do seruiço do Nauio primogenito da Comp.<sup>a</sup> do Corisco.

Do 1.<sup>o</sup> de Março.

ibid. — P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

Da data da precedente.

ff. 139. — Portaria para o Thenente Coronel Marcelino Soares, sobre nomear duas Comp.<sup>a</sup> (*sic*) p.<sup>a</sup> o Forte do Barbalho.

De 2 de Março.

ibid. — Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar dar duzentos, e sincoenta mil rs' ao M.<sup>e</sup> Pedr.<sup>o</sup> Manuel Antunes p.<sup>a</sup> a obra do Forte do Barbalho.

Da data supra.

ff. 139 v. — Portaria p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar, e Guerra Iozeph de Semedo Maya, sobre mandar a Infanteria da sua Fragata fazer a guarda da Praya.

De 3 de Março.

ibid. — Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar satisfazer a Manuel Ribr.<sup>o</sup> M.<sup>e</sup> de hũ barco do Rio Rial 617 alq.<sup>res</sup> de f.<sup>a</sup>

De 5 de Março.

ff. 140. —Ordem ã se remeteo ao Capitão Iozeph de Amorim Bizerra p.<sup>a</sup> remeter prezo o Alferes Ioão Frr.<sup>a</sup> Leite.

Da data supra.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel Iozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha, sobre mandar assistir os quarenta homens no trabalho da fachina do Forte de São Pedro.

De 6 de Março de 1725.

ff. 140 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Thenente Coronel Marcelino Soares, sobre mandar assistir as duas Comp.<sup>as</sup> no Forte do Barbalho a fachina do d.<sup>o</sup> Forte.

Da data da precedente.

ff. 141. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>, e Procurador della hirem a bordo da Nao da India que proximam.<sup>te</sup> chegou a este porto.

De 8 de Março.

ff. 141 v.—Portaria ã se remeteo aos off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> da Villa do Camamû, sobre mandarem remeter logo logo a farinha ã se está deuyendo a guarnição da Fortaleza do Morro; e' na mesma forma foi outra aos off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> da Villa de Boipeba, e' com a mesma data.

Da data da precedente.

ff. 142. —Portaria pera o Sarg.<sup>to</sup> mor Manuel Frz Lima, prender ao P.<sup>e</sup> Frey Manuel de Santiago.

De 9 de Março.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 10 de Março.

ibid. —P.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> D.<sup>os</sup> Franc.<sup>o</sup> Mayo.

Da data supra.

- ff. 142 v.—P.<sup>a</sup> os Coroneis.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da faz.<sup>a</sup>  
Da mesma data.
- ff. 143. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar  
satisfazer a Manuel Ioão quinhentos e sete alq.<sup>tes</sup>  
de far.<sup>a</sup> de guerra.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ibid. —Petição que fez Dom Ioam Mascarenhas ao  
Exm<sup>o</sup> Snor' VRey deste Estado.  
O despacho é de 12 de Março de 1725.
- ff. 144. —Portaria ã se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Caza da  
Moeda.  
De 13 de Março.
- ibid. —Ordem ã se remeteo ao Carcereyro Miguel Car-  
dozo.  
De 14 de Março.
- ff. 144 v.—Ordem ã se deu a fauor dos P.<sup>es</sup> da Comp.<sup>a</sup>  
Da data da precedente.  
Refere-se á recondução de Indios de sua adminis-  
tração, que haviam fugido para o Rio das Caravellas,  
onde se estava formando uma nova Aldeia.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> de Ar.<sup>o</sup> Villasboas  
digo p.<sup>a</sup> ã os Coroneis da Ordenança daquelles  
destritos lhe nomeem soldados p.<sup>a</sup> as suas tropas.  
De 8 de Março.
- ff. 145. —Ordem ã se remeteo ao Sarg.<sup>to</sup> mor do Terço  
Velho, Gabriel Barboza Lobato.  
De 15 de Março.



ff. 145 v. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup>

De 19 de Março de 1725.

ibid. —Portaria para o Coronel Iozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha, sobre mandar dous Sarg<sup>tos</sup> do seu Regim.<sup>to</sup> assistir no desterro desde quinta fr.<sup>a</sup> de Endoencas athe Domingo da Paschoa, e outros dous na freg<sup>a</sup> de S. P.<sup>o</sup>

De 26 de Março.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór, sobre as faz.<sup>as</sup> da Nau da India.

De 27 de Abril.

ff. 146. —Portaria p<sup>a</sup> os Coroneis do Reconcavo desta Cid.<sup>o</sup> darem ao Ouvi.<sup>or</sup> da Comarca os officiaes e soldados que lhe forem necess.<sup>os</sup>

De 4 de Abril.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 5 de Abril.

ff. 146 v. —Portaria q̄ se remeteo ao Meyrinho Miguel Car-doço.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Cap<sup>m</sup> de mar, e guerra da Nao da India, sobre nomear em acto de Mostra os officiaes da obrig.<sup>am</sup> da mesma Naó como de passagem, e mais homens do mar p<sup>a</sup> assistire' a bordo.

Da mesma data.

ff. 147. —Portaria que se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 6 de Abril.

Manda entregar munições para o Forte de *Parauasú*.  
—Segue-se: « Rellação q̄ sita a Portaria assima. » s. d.,  
assignada por — *Fran.<sup>co</sup> Lopes Villas boas* † —

ff. 147 v.—Ordem p.<sup>a</sup> o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vilhoa.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Ouu<sup>or</sup> geral do crime, sobre mandar hir a sua prezença a An.<sup>to</sup> Frz Cabo de Esquadra da Fragata N. S. da Atalaya q̄ prendeo a dous moleques por se achar com moeda falça.

De 7 de Abril de 1725.

ff. 148. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Iuiz conseruador do Contrato do Sal.

De 11 de Abril.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor sobre mandar tirar por tres vias toda a despeza q̄ tem feito a faz.<sup>a</sup> Real com a fortificação de S. P.<sup>o</sup>

Da data da precedente.

ibid. —Portaria que se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> e' irmãos da Caza da Sancta Mizericordia desta Cidade.

Da mesma data.

ff. 148 v.—Portaria que se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 12 de Abril.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 11 de Abril.

Entre esta folha e a seguinte, 149, acham-se collocadas as ff. 108 e 111, que, como dissemos, estão transpostas.

ff. 149. —Portaria q̄ se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup> desta Cidade.

Da data supra.

ibid. —Portaria que se remeteo ao Secretario do Estado.

Da mesma data.

ff. 149 v.—Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor ; sobre não leuar o d... de doze vinteñs por cada escravo q̄ vay p<sup>a</sup> as Minas.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre não venser hu' dos ordenados q̄ tem por ajuda de custo, e escolher hu' delles.

Da mesma data.

ff. 150. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.

De 16 de Abril de 1725.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor An.<sup>to</sup> de Ar.<sup>o</sup> Lima sobre os Gados.

De 9 de Abril.

ff. 150 v.—Portaria p<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Ioseph Borges david.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para M.<sup>el</sup> de Almeyda Costa.

De 14 de Abril.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Da data supra.

ff. 151. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Ordem para o Juis ordinario da Villa de Iagoa-ripe remeter prezo a Jozeph Cardozo.

De 16 de Abril.

ff. 151 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 18 de Abril.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.

De 19 de Abril.

ibid. —Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ff. 152. —Portaria para os dez.<sup>ors</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup>, e Proc.<sup>or</sup> della sobre hirem a bordo da Nau da India N. Senhora Madre de Ds̃

Da mesma data.

ff. 152 v.—Ordem p<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da Capitania do Spirito Santo.

De 20 de Abril de 1725.

ibid. —Ordem p<sup>a</sup> o Administrador da Aldea de S. Ant.<sup>o</sup> do Iaquiriça mandar entregar huns' Indios ao Reytor do Colegio.

Da data da precedente.

ibid. —Ordem p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Fortaleza de s.<sup>to</sup> Antonio alem do Carmo receber nella prezo a D. João M.<sup>as</sup>

De 19 de Abril.

ff. 153. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

De 17 de Abril.

ibid. —Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar assistir ao Comissr.<sup>o</sup> das Fragatas com dr.<sup>o</sup>, assim p.<sup>a</sup> o Comboy, como p.<sup>a</sup> as charruas.

De 18 de Abril.

ff. 153 v.—Petição que fez Maximo Antonio, ao Ex.<sup>mo</sup> snõr VRey deste Estado.

O despacho é de 9 de Abril.

ff. 154 v.—Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 21 de Abril.

ibid. —Portaria para o Coronel Sebastião da Rocha Pitta p.<sup>a</sup> mandar a presença de SEx.<sup>a</sup> as pessoas nomeadas na lista de que se acompanha. A mesma Portaria se mandou ao Coronel Jozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha.

De 20 de Abril de 1725.

Não occorre registrada a *Lista* a que se refere o titulo.

ff. 155. —Portaria ã se remeteo ao M.<sup>o</sup> de Campo Ioaõ dos Santos Ala; e' do mesmo theor se passou outra ao M.<sup>o</sup> de Campo Ioaõ de Ar.<sup>o</sup> e' Az.<sup>do</sup>

De 21 de Abril.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Sarg<sup>to</sup> mor das Entradas Antonio de Ar.<sup>o</sup> Vas, sobre prender a hu' mestisso Manu.<sup>el</sup> escravo do Cap<sup>m</sup> Ioaõ de Freytas, e outros negros.

Não está terminado o registro; declarando-se á margem que não teve effeito.

ff. 155 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup> informar sobre o requerim<sup>to</sup> de Paschoal Marques.

De 22 de Abril.

ibid. —Portaria para o Sargento mor das Entradas dos Mocambos, sobre prender hum mestico, Manuel escravo do Capitão Ioaõ de Freitas, e outros negros maiz.

De 6 de Abril.

ff. 156. —Portaria para o Coronel, e Comandante Bernardo Freire de Andrade com os capitaens de mar, e guerra, Thenentes e M.<sup>es</sup> das fragatas da Coroa, e alguns Cap<sup>ns</sup> e M.<sup>es</sup> dos Nauios Mercantes, sobre verem se hã embarcação capaz, de se virar nella a Nao da India N. s.<sup>ra</sup> da Piedade.

De 20 de Abril.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Mamposteyro dos Cap<sup>tos</sup> (*Captivos*).

Da data da precedente.

ff. 156 v.—Portaria para o M.<sup>e</sup> de Campo Enginhr.<sup>o</sup>

De 24 de Abril de 1725.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor' da faz.<sup>a</sup> sobre mandar fazer huã rellação da despeza q̃ tem feito os fortes de s. P.<sup>o</sup> e do mar, e caza do sello da Alf.<sup>a</sup> e Quarteis do Rozr.<sup>o</sup> e com o do Terço novo.

De 25 de Abril.

ff. 157. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel D<sup>os</sup> da Costa de Almeyda mandar a prezença do Exm<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> V. Rey as pessoas que constão da lista de que se acompanha.

De 26 de Abril.

Não occorre registrada a *Lista* a que se refere o titulo.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.

Da data da precedente.

ff. 157 v.—Portaria que leva o M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia p.<sup>a</sup> todos os officiaes dos destrictos de Jagoarippe e Cayrû lhe darem todo o fauor e Ajuda.

De 27 de Abril.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor. mandar 20\$.<sup>dos</sup> p.<sup>a</sup> as feitorias do Cayrû.

De 28 de Abril.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor mandar rondar o Patacho Ingles que aqui se acha. A mesma se passou ao Prou.<sup>or</sup> da Alfandiga.

Do 1.<sup>o</sup> de Maio.

ff. 158. —Portaria p.<sup>a</sup> o Luis da Villa de São Francisco para fazer executar o mandado junto.

De 30 de Abril de 1725.

Não occorre registrado o *Mandado* a que se refere o titulo.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o t.<sup>am</sup> Jozeph de Valensuela da Silva.

De 3 de Maio.

ff. 158 v.—Portaria que se passou aos Coroneis Seb.<sup>am</sup> da Rocha Pitta, Joseph de Ar.<sup>o</sup> Rocha, Domingos da Costa de Alm.<sup>da</sup> e ao Thenente Coronel Marcelino Soares Frr.<sup>a</sup>

De 5 de Maio.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mor, sobre mandar dar ao Furriel do Terco Velho hum Quintal de Polvora.

De 9 de Maio.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ff. 159. —Portaria p.<sup>a</sup> o Carcereiro Miguel Cardozo.

De 11 de Maio.

ibid. —Portaria para o Mãopstr.<sup>o</sup> mor dos Captivos.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel Iozeph Alz' Vianna Proc.<sup>or</sup> da Rainha N. s.<sup>ra</sup>

Da mesma data.

ff. 159 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Commissario das fragatas.

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór mandar fazer as esplanadas da fortaleza do Morro.

De 15 de Maio.

ff. 160. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data supra.

- ibid. —Portaria concedida a Franc.<sup>o</sup> de Barbuda, e Goes.  
De 16 de Maio de 1725.
- ff. 160 v.—P.<sup>a</sup> o Coronel Garcia de Avila Pr.<sup>a</sup>  
De 15 de Maio.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor M.<sup>cl</sup> Pinto de Caru.<sup>o</sup> sobre Gado.  
De 12 de Maio.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 17 de Maio.
- ff. 161. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.  
Da data supra.
- ibid. —Petição que fez a o Exm.<sup>o</sup> Snõr VRey deste Estado o Bacharel Iozeph Mendes Machado, Ouv.<sup>or</sup> g.<sup>i</sup> da Cap.<sup>nia</sup> do Cearà grande.  
O despacho é de 23 de Maio.
- ff. 162. —P.<sup>a</sup> o Coronel Garcia de Avila Pereyra, aserca da prizão de Manuel da Affonceca.  
De 23 de Maio.
- ff. 162 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da data supra.
- ibid. —Portaria para o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda sobre mandar receber de Manu.<sup>cl</sup> Montr.<sup>o</sup> Roiz', duzentas e cincoenta e quatro outavas e tres quartos de ouro.  
De 25 de Maio.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup>  
Da data supra.
- ff. 163. —Portaria para os officiaes da Camera da Villa de São Fran.<sup>o</sup> sobre mandarem reedificar as Pontes e estivas por donde se transportão os asucares e Tabacos.  
De 2 de Junho.



ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

De 4 de Junho de 1725.

Em seguida a esta *Portaria* occorrem dois *annexos*, a saber: — «Memoria q̃ acuzá a Portaria assima», e — «Prezos q̃ se achão na Cadeya e' fugiraõ de Bordo da Nao noua donde já tinhaõ praça»; — ambos sem data nem assignatura. O primeiro annexo é uma relação de pessoas que deviam sentar praça na Nau *Santa Thereza*.

ff. 164. —Portaria para o Carcereyro da Cadea desta Cid.<sup>o</sup> sobre entregar ao Capitão Rufino dos S.<sup>tos</sup> Ant.<sup>o</sup> da silva chaves.

Da data supra.

ibid. —P<sup>a</sup> o Prou<sup>or</sup> mor.

De 5 de Junho.

ff. 164 v. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 7 de Junho.

Logo depois occorre o seguinte annexo a esta Portaria: — «Lista de que faz menção a Portaria assima». E' uma relação de pessoas que deviam sentar praça na *Nau nova (Santa Thereza)*. — Não traz data nem assignatura.

ff. 165. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou<sup>or</sup> mor.

Da data supra.

ibid. —P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

Determina que o Provedor-mór da Fazenda mande entregar á ordem do Mestre de Campo da Artilharia, para fornecimento da Nau *Santa Thereza*, os objectos constantes de uma *Relação* por elle assignada.

Segue-se a mencionada — «Relação», sem data, assignada por—*Francisco Lopes Villas boas*.

ff. 166. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 9 de Junho de 1725.

ff. 166 v.—Petição que fez ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey o P.<sup>c</sup> Raphael Machado Reytor da Comp.<sup>a</sup> de IESVS do Collegio desta Cid.<sup>e</sup> da B.<sup>a</sup>

Refere-se ao arrendamento das terras do Camamú, de que o dito Collegio se achava «de posse inviolada e pacifica... há cento, e setenta annos, provada a tal posse com titulos, e sentenças, e confirmadas as taes terras pello senhor Rey D. Sebastião». — Não traz data.

Seguem-se: — «Primr.<sup>o</sup> despacho», de 3 de Março de 1725; e — «Segundo despacho», de 9 do mesmo mez e anno.

ff. 169. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 12 de Junho.

Ordena que «O Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, mande logo sentar praça na Nau nova Sancta Thereza as pessoas contheudas na lista junta...».

Segue-se a — «Relação q̄ acuz a Portaria assim», sem data nem assignatura.

ff. 170. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 11 de Junho.

Manda entregar á ordem do Mestre de Campo da Artilharia «o Contheudo na lista junta assignada por elle p.<sup>a</sup> apresto da Nau da India N. Senhora da Piedade».

Segue-se a — «Relação q̄ acuz a Portaria assim», sem data, assignada por—*Francisco Lopes Villas boas*, e *Santos Ioaõ*.

ff. 171. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór s.<sup>e</sup> remeter ao Depozito dos Contos do R.<sup>no</sup> a importancia que declara.

Da data supra.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 14 de Junho de 1725.

ff. 171 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da antecedente.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 15 de Junho.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor mandar satisfazer a Ant.<sup>o</sup> de Villasboas de Moraes q<sup>tos</sup> e doze alq.<sup>res</sup> de farinha.

De 18 de Junho.

ff. 172. —Portaria para o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.

De 19 de Junho.

ibid. —Ordem que se passou ao Sargento mor das Entradas Ant.<sup>o</sup> Teyx.<sup>ra</sup> de Mendonça.

De 16 de Junho.

ff. 172 v. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 19 de Junho.

ibid. —Petição que fez ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> Vasco Frz Cezar de Menezes VRey deste Est.<sup>o</sup> o Thezour.<sup>o</sup> g.<sup>1</sup> da faz.<sup>a</sup> R.<sup>1</sup> deste Est.<sup>o</sup> o Cap.<sup>m</sup> Manuel Cardozo da Silva .|.

O despacho é de 23 de Junho de 1725, concedendo ao peticionario a exoneração solicitada do seu logar de Thesoureiro geral da Fazenda Real do Estado do Brazil. Esse mesmo pedido havia sido feito anteriormente, e não fôra acceito pelo vice-rei. — Vide a petição immediata, despachada em 10 de Maio do mesmo anno,

ff. 173. —Petição que fez ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Estado o Thezour.<sup>o</sup> Geral deste Est.<sup>o</sup> o Cap.<sup>m</sup> Manuel Cardozo da Silva.

O despacho é de 10 de Maio de 1725.

ff. 174 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo João de Ar.<sup>o</sup> de Azevedo.

De 25 de Junho.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 175. —P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Jozeph Borges dauid.

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 26 de Julho (*sic*).

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup>

De 28 de Junho de 1725.

ff. 175 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 27 de Junho.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 30 de Junho.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

Da data supra.

ff. 176. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 4 de Julho.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 6 de Julho.

ff. 176 v. —Portaria p.<sup>a</sup> ser prezo hum Marinheiro.

Da data supra.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Da mesma data.

Em seguida a este documento occorrem duas Relações de pessoas que deviam sentar praça nas duas Naus da India; sendo a primeira — « P.<sup>a</sup> a Nau da India Piedade »; e a segunda — « P.<sup>a</sup> a Nau M.<sup>o</sup> de DEVS »; ambas sem data nem assignatura.

ff. 177. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel Joseph Alz Vianna receber a vintena pertencente a Rainha nossa s.<sup>ra</sup>

De 7 de Julho de 1725.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor ordenar ao Thez.<sup>ro</sup> g.<sup>1</sup> remeta ao do Conc.<sup>o</sup> Vltr.<sup>o</sup> a importancia dos Quintos da Jacobina e Ryo das Contas.

Da data supra.

ff. 177 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor mandar entregar ao Coronel Jozeph Alz a vintena dos 5.<sup>os</sup> da Jacobina e Ryo das Contas pertencente a Rainha Ns.<sup>ra</sup>

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

De 10 de Julho.

ibid. —Portaria para o Coronel Comandante da frota.

De 14 de Julho.

ff. 178. —Portaria p.<sup>a</sup> o Commissario das Fragatas.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ff. 178 v. —P.<sup>a</sup> o Comissr.<sup>o</sup> das fragataz de smag.<sup>de</sup> q̃ Do<sup>s</sup>  
g.<sup>de</sup>

De 16 de Julho.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 21 de Julho.

- ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 21 de Julho de 1725.
- ff. 179. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ff. 179 v.—Portarias que se passarão aos M.<sup>es</sup> de Campo  
João de Ar.<sup>o</sup> e Az.<sup>do</sup> e João dos Sanctos Ala, e  
ao M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia.  
Da mesma data.  
Acha-se apenas transcripta a que foi dirigida ao  
Mestre de Campo João de Araujo e Azevedo. As outras  
naturalmente foram do mesmo theor.
- ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup>  
Da mesma data.
- ibid. —Portaria para o Thenente General de Semana.  
Da mesma data.
- ff. 180. —Portaria ã se remeteo ao Carcereiro Miguel Car-  
dozo.  
Da mesma data.
- ff. 180 v.—Portarias que se passarão aos Coroneis e The-  
nente Coronel, Iozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha, Sebastião  
da Rocha Pitta, Domingos da Costa de Almeyda,  
Marcelino Soares Frr<sup>a</sup> .|.  
De 23 de Julho.  
Acha-se apenas transcripta a que foi dirigida ao  
Coronel *Iozeph de Araujo Rocha*; sendo naturalmente  
as outras do mesmo theor.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Cap<sup>m</sup> mor do Terço da Gente preta, sobre mandar os soldados d'elle a fachina do Forte do Barbalho.

Da mesma data.

ff. 181. —Portaria p.<sup>a</sup> o M.<sup>o</sup> de Campo da Artelharia deste Est.<sup>o</sup>

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o M.<sup>o</sup> de Campo Enginhr.<sup>o</sup>

Da mesma data.

ff. 181 v.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre mandar a ordem do M.<sup>o</sup> de Campo da Artelharia duas @ de Polvora.

De 24 de Julho de 1725.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> de cujo Theor se passou outra p.<sup>a</sup> os dous Terços.

Da data da precedente.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 27 de Julho.

ff. 182. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 28 de Julho.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

De 3 de Agosto.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 182 v.—Portaria ã se remeteo ao Coronel Iozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha.

Da mesma data.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

Da mesma data.

ff. 183. —Portaria q̄ se remeteo ao Thenente Coronel Marcelino Soares Frr.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 4 de Agosto de 1725.

ff. 183 v.—Petição que fez ao Exm.<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey deste Est.<sup>o</sup> o P.<sup>e</sup> Fr. Fran.<sup>co</sup> do Esperito Sancto Religiozo Capucho do Rio de Ianr.<sup>o</sup>

O peticionario era Religioso Capucho da Provincia da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro, e tambem Guardiãõ eleito do Convento de S. Francisco da Villa da Victoria, na Capitania do Espirito Santo.

Esta *Petição* ao Vice-rei é uma queixa contra o Padre Frei João do Rosario, Monge de São Bento, que se achava no Convento d'aquella Villa, feito cabeça de Bandos, amotinando os Padres do mesmo Convento contra os seus legitimos prelados, e commettendo toda a sorte de tropelias. Armados de catanas, pistolas e bacamartes mataram a João de Lemos, feriram a dois outros Irmãos, e prenderam ao P.<sup>o</sup> Presidente Frei João da Encarnação, que no Carcere do convento soffreu toda a sorte de injurias.

A *Petição* não traz data. Acompanha-a uma relação — «Das pessoas que nesta cid.<sup>e</sup> sabem do procedimento, e viver do P.<sup>e</sup> Fr. João do Rozario —», igualmente sem data. — Em seguida vem o despacho do vice-rei, datado de 3 de Agosto de 1725.

ff. 185. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 4 de Agosto.

ibid. —Portaria para o Coronel Sebastião da Rocha Pita.

De 3 de Agosto.



ff. 185 v.—Portaria para o Coronel Iozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel D.<sup>os</sup> da Costa de Almeйда.

Da mesma data.

ff. 186. —P.<sup>a</sup> o Thenente Coronel Marcelino Soares.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

De 13 de Agosto de 1725.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ff. 186 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 187. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 187 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor, sobre mandar satisfazer a importancia das duas ferias da despeza que fez o M.<sup>e</sup> dos Calafates.

Da mesma data.

ff. 188. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Provedor mór.

Da mesma data.

ibid. —P. P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 188 v.—Portaria para o Sargento mor Bento Frr<sup>a</sup> de Souza, sobre fazer conduzir p<sup>a</sup> feira a entregar ao Cap<sup>m</sup> Luis Pr<sup>a</sup> de Almeida todo o Gado que deser do Certão.

De 11 de Agosto de 1725.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar por tudo prompto, e entregar a ordem do Cap<sup>m</sup> mor An.<sup>to</sup> Vellozo da Silva.

De 7 de Agosto.

ff. 189. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da faz<sup>a</sup> Real, sobre mandar entregar a ordem do M<sup>e</sup> de Campo da Artelharia des Barris de Polvora p<sup>a</sup> a Cap<sup>nia</sup> do Esperito Sancto.

De 13 de Agosto.

ff. 189 v.—Portaria para o Luis ordinario da Villa de Iagoa-ripe, sobre remeter prezos para as Aldeas dos Religiozos da Comp.<sup>a</sup> todos os Indios que andarem p<sup>los</sup> Lemites da quella Villa.

De 19 de Julho de 1725.

ibid. —Portaria para o Capitão mor da Freg<sup>a</sup> do Poxim Manuel Gomes, sobre prender os Indios da Aldea do Mayrahú que administração os P.<sup>es</sup> da Comp.<sup>a</sup>

Da data da precedente.

ff. 190. —Portaria para o Administrador da Aldea do Iaquiriçá.

Da mesma data.

ff. 190 v.—Portaria para o Administrador dos Indios da Aldea do Iaquiriçã.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor da Capitania dos Ilheos sobre remeter logo a carta incluza a Manu.<sup>el</sup> Gomes Cap.<sup>m</sup> mor da Freg.<sup>a</sup> do Poxi.

Da mesma data.

ff. 191. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor sobre mandar fazer pagam.<sup>to</sup> a D.<sup>os</sup> Glž da silva impreitr.<sup>o</sup> da obra do forte de São Pedro.

De 13 de Agosto de 1725.

ibid. —Portaria para os Coroneis, Sarg.<sup>tos</sup> mores, Capitaeñs mores, e todos os mais officiaes de milicia sobre darem todo o Adjutorio aos officiaes da Camera da V.<sup>a</sup> da cachoeira.

De 7 de Agosto.

ff. 191 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 14 de Agosto.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 18 de Agosto.

ibid. —Portaria para o Capitão mór Antonio Vellozo da Silva.

De 7 de Agosto.

ff. 192. —P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> dos assaltos Luiz de Matos de Miranda, prezonar os negros fugidos que andão no Camorogipe.

De 20 de Agosto.

ff. 192 v.—P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 23 de Agosto.

- ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 22 de Agosto de 1725.
- ff. 193. —Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da data da precedente.
- ff. 193 v. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup>  
De 27 de Agosto.
- ff. 194. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>  
Da data da precedente.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ff. 194 v. —P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da fortaleza do Morro.  
De 31 de Agosto.
- ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Pro.<sup>ur</sup> mor da faz.<sup>a</sup> sobre  
mandar por promptos 90 machados e o mesmo  
enchadas, e façoẽs p.<sup>a</sup> a Aldea nova dos Indios.  
De 3 de Setembro.
- ff. 195. —Portaria p.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo Enginhr.<sup>o</sup>  
Da data da precedente.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ibid. —Portaria para o Prov.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup> mandar notificar  
aos Capitaẽs, ou Mestres dos Nauios, e mais  
embarcaçoẽs.  
De 31 de Agosto de 1725.
- ff. 195 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup>  
De 5 de Setembro.
- ff. 196. —P.<sup>a</sup> o Coronel D.<sup>os</sup> da Costa de Almeйда.  
Da data da antecedente.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Coronel Sebastião da Rocha Pita.

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mór da Artelharia.

Da mesma data.

ff. 196 v.—Petição que fes o Cap.<sup>m</sup> do Nauio Alagoas (*Iozeph Barr.<sup>os</sup> de Caru.<sup>o</sup>*) pera poder carregar tabaco.

E' acompanhada do *Despacho* do vice-rei, dado a 3 de Setembro de 1725; da *Resposta de D.<sup>os</sup> de Az.<sup>do</sup> Coutt.<sup>o</sup>*; de 4 do mesmo mez; e do (segundo) *Despacho* do vice-rei, de 5 do referido mez e anno.

ff. 197 v.—Portaria P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

De 7 de Agosto de 1725.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 11 de Setembro.

ff. 198. —Portaria para o Cap.<sup>m</sup> mor dos Indios da Aldea de s.<sup>to</sup> Antonio de Iagoaripe.

De 9 de Agosto de 1725.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o M.<sup>o</sup> de Campo João de Ar.<sup>o</sup> e Azevedo .|.

De 10 de Setembro.

ff. 198 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o M.<sup>o</sup> de Campo João dos Sanctos Ala.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o D.<sup>or</sup> Iuiz de fora sobre tirar Devaça de hu' negro por nome Domingos.

Da mesma data.

ff. 199. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 12 de Setembro.

ff. 199 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda desta Cidade.

De 14 de Setembro.

- ibid. —Portaria que se remeteo ao Iuis ordinario da da Villa de São Fran.<sup>co</sup> Bertholameu de Argollo.  
De 15 de Setembro.
- ff. 200. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da fazenda, sobre o Conserto da Secretaria.  
De 12 de Setembro.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> os officiaes da Camera da V.<sup>a</sup> da Cachoeira, sobre fazerem comprar a farinha, e carne, p.<sup>a</sup> apresto da Guerra do Gentio Barbaro.  
De 7 de Agosto de 1725.
- ff. 201. —Portaria para o Capitão mór Antonio Vellozo da Silva, sobre com os officiaes e mais gente destinada fazer entrada no Matto p.<sup>la</sup> parte por onde lhe paresser mais conveniente.  
De 9 de Agosto.
- ff. 202. —Portaria para os Iuizes e officiaes das Cameras, ou outros quaes quer de milicia, dem a ordem do d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> mor Antonio Vellozo da Silva, tudo o que lhe mandar pedir.  
De 7 de Agosto.
- ff. 202 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel Fran.<sup>co</sup> Barreto de Aragão, ou o seu Sarg.<sup>to</sup> mór ou quaes quer outros officiaes sobre fazere' executar as ordeñs q̃ lhe expedir a Camera da Cachoeira p.<sup>a</sup> se conduzir a far.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a faz.<sup>a</sup> da Palma.  
De 27 de Agosto.
- ff. 203. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 22 de Setembro.
- ibid. —Petição que fes o D.<sup>or</sup> Raphael Soares Henriques.  
E' acompanhada de 3 *Despachos* do vice-rei, todos de 24 de Setembro de 1725; occorrendo depois do primeiro uma *Declaração* do Supplicante.

ff. 204. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 25 de Setembro de 1725.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Cap.<sup>m</sup> mor Jozeph de Arunha, sobre aldear os Indios, q̃ seguião os Indios digo q̃ seguião o partido de Iozeph Figueira.

Da data da precedente.

ff. 204 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alf.<sup>a</sup>

Do 1.<sup>o</sup> de Outubro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel da Iacobina mandar prender os contheudos nella.

De 5 de Outubro.

ff. 205. —Portaria q̃ se remeteo ao Coronel Sebastiaõ da Rocha Pitta.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao coronel D.<sup>os</sup> da Costa de Alm.<sup>da</sup>

Da mesma data.

ff. 205 v.—Portaria q̃ se remeteo ao Coronel Iozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha.

Da mesma data.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Thenente Coronel Marcellino Soares Frr.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ff. 206. —Portaria q̃ se remeteo ao Carcereiro Miguel Caradozo.

De 8 de Outubro.

ibid. —Portaria para o Cap.<sup>m</sup> Vallerio Ramos Comandante da Esquadra da Cidade do Porto.

Da data da antecedente.

ibid. —Portaria para o Sargento mor An<sup>to</sup> de Affon-  
ceca Nabo.

Da mesma data.

ff. 206 v.—Portaria para o Thente Coronel Iozeph de  
Toar de Vlhoa.

Da mesma data.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Thenente Coronel Manuel Pinto  
de Souza, e' Eça.

Da mesma data.

ff. 207. —Portaria para o Meyrinho Antonio Duarte digo  
Antonio Coutt.<sup>o</sup> de Aguiar prender a Iozeph.  
Duarte da Silva, a Fr.<sup>co</sup> de Barros de Vasc.<sup>los</sup>, a  
Iozeph. dos Sanctos, e Ambrozio Caldr.<sup>a</sup> Bicho.

De 11 de Outubro de 1725.

ff. 207 v.—P. P<sup>a</sup> o Dez<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz<sup>a</sup>.

De 17 de Outubro.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia.

Da mesma data.

ff 208. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

De 18 de Outubro.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór.

Da data da precedente.

ibid. —Ordem que se passou a Jacinto Soares p.<sup>a</sup> de-  
clarar o que ella contem.

Da mesma data.

ff. 208 v.—Portaria para o Coronel Domingos da Costa de  
Almeyda.

Da mesma data.



ibid. —Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 19 de Outubro de 1725.

ibid. —Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ff. 209. —Portaria p.<sup>a</sup> o Capp.<sup>m</sup> mor dos Ilheos.

De 22 de Outubro.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Juis da Villa de São Franc.<sup>o</sup>

De 23 de Outubro de 1725.

ff. 209 v.—Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria ã se remeteo ao Carcereyro da Cadeya desta Cidade.

De 2 de Dezembro de 1723.

Manda entregar 29 presos, cujos nomes estão contidos em uma memoria assignada pelo proprio vice-rei.

Segue-se: — « Rellação ã acuza a Portaria assim », sem data, dividida em duas partes: — 1.<sup>a</sup> « Prezos na Cadeya ã haõ de embarcar nas duas Naos de guerra Comboys da presente frota. »; — 2.<sup>a</sup> « Homen's da terra ã tem crimes de querellas, e tambem embarcão na d.<sup>a</sup> occazião por ordem do Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> V.Rey. »

ff. 210 v.—Portaria ã se remeteo ao Carcereyro da Cadeya desta Cidade.

De 16 de Novembro de 1724.

Manda entregar 27 presos, cujos nomes estão contidos em outra memoria assignada pelo mesmo vice-rei.

Segue-se: — Rellação ã acuza a Portaria assim », sem data, dividida em tres partes: — 1.<sup>a</sup> « Prezos na Cadeya ã haõ de embarcar na Nao da India S.<sup>to</sup> An.<sup>to</sup> de Padua ã agora vay p.<sup>a</sup> aquelle Estado. »; — 2.<sup>a</sup> « Homeñs do mar Criminozos ã tambem vaõ nesta occaziaõ »; — 3.<sup>a</sup> « Criminozos ã vaõ sentenceados. »

ff. 211. —Portaria ã se remeteo ao Carcereiro da Cadeya desta Cidade.

De 15 de Julho de 1725.

Manda entregar 12 presos, cujos nomes constam de outra memoria, tambem rubricada pelo mesmo vice-rei.

Segue-se — « Rellação ã acuza a Portaria assima »; occorrendo logo depois est'outro titulo explicativo: — « Prezos que haõ de embarcar nas duas Naos de guerra Comboys da presente frota. » — Sem data.

ff. 212. —Portaria ã se remeteo ao Carcereiro da Cadeya desta Cidade.

De 28 de Setembro de 1725.

Manda entregar oito presos, cujos nomes estão declarados em outra memoria, ainda rubricada pelo proprio vice-rei.

Segue-se: — « Rellação ã acuza a Portaria assima. », sem data, dividida em duas partes: — 1.<sup>a</sup> « Prezos ã haõ de embarcar p.<sup>a</sup> Lix.<sup>a</sup> na Nao IESVS M.<sup>a</sup> Iozeph Ala-goas. »; — 2.<sup>a</sup> « Prezos ã vieraõ da Nova Colonia. »

ff. 212 v. —Portaria para o Alferes Manuel de Souza e o Sárgento do n.º Valentim da Costa dos<sup>tos</sup> (*dos Sanctos*) ambos do Terço do M.<sup>e</sup> de Campo Ioão dos Sanctos Ala, sobre hirem de Prezidio p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>nia</sup> de Seregipe de ElRey.

De 24 de Outubro.

ibid. —Ordem p.<sup>a</sup> o Ouu.<sup>or</sup> da Capitania de Porto Seguro sobre suspender a Gonçalo Neto Cruz de Escrivão.

De 19 de Outubro.

ff. 213. —Portaria para o Coronel Lourenço de Barros.

De 11 de Outubro.

ibid. —Petição que fes ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>or</sup> VRey Ioão Roiz de Freytas.

O despacho é datado de 25 de Outubro de 1725.

O peticionario achava-se preso na Villa de Santo Antonio da Jacobina, onde residia. O despacho mandou restituir-lhe a liberdade.

ff. 214. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup>

De 25 de Outubro.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 214 v. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 26 de Outubro.

ibid. —Ordem que se passou ao M.<sup>c</sup> de Campo Ioão de Ar.<sup>o</sup>, e' Azevedo, p<sup>a</sup> que no seu terço haja huã Comp<sup>a</sup> de Granadeyros, e o nesmo no do M.<sup>c</sup> de Campo Ioão dos Santos Ala.

Da data da antecedente.

ff. 215. —Portaria para o Capitão D<sup>os</sup> Dias de Sã, hir logo a presença do Coronel P.<sup>o</sup> Barboza, sobre lhe dar a gente p<sup>a</sup>. hir prezionar os negros fugidos q̃ andão nos distritos de Sancto Amaro.

De 13 de Outubro.

ff. 215 v. —Portaria p<sup>a</sup> o M.<sup>c</sup> de Campo da Artelharia.

De 27 de Outubro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 29 de Outubro.

Esta *Portaria* foi acompanhada de documentos que não estão registrados.

ff. 216. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

Esta Portaria levava annexo um documento, que não está registrado.

ff. 216 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup>.

De 31 de Outubro de 1725.

ff. 217. —P.<sup>a</sup> quaes quer officiaes sobre os filhos de Antonio Duz.

Da data da precedente.

ibid. —Petição que fes ao Exm.<sup>o</sup> s<sup>or</sup> VRey o Baxarel formado D<sup>os</sup> Affonço do Carmo.

O despacho é de 2 de Novembro.

ff. 218. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 2 de Novembro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ff. 218 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Guardamor das Minas do Ryo das Contas, sobre obrigar as pessoas que vierem dellas a que dem a registo o ouro e fianca a trazeremno a Caza da Moeda; e do mesmo Theor foi outra p.<sup>a</sup> a Iacobina.

De 24 de Outubro de 1725.

ff. 219. —Ordem para o Guardamor das Minas do Ryo das Contas.

De 31 de Outubro.

ff. 219 v.—Portaria p.<sup>a</sup> os Iuizes, e officiaes da Camera dos destr.<sup>os</sup> do Rio das contas sobre prenderem todos os Criminozos que se acharem nelles.

Da data da precedente.

ff. 220. —Portaria p<sup>a</sup> o coronel Manuel de Brito cazado.

De 7 de Novembro de 1725.

ff. 220 v. —Portaria p<sup>a</sup> os officiaes de just.<sup>a</sup> melicia Entradas ou do Terço da Gente preta prenderem a Alex.<sup>e</sup> de Moura, e a seu Irmão An.<sup>to</sup> Cabral.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 221. —Ordem para os Capitaes das Comp<sup>as</sup> do Regim.<sup>to</sup> das Minas do Ryo das Contas executarem as ordeãs q̃ lhes der o Guardamor dellas.

De 31 de Outubro de 1725.

ibid. —Ordem para o Coronel Andre da Rocha sobre fazer alistar dos moradores do seu Regimento, cincoenta homeãs.

Da data da precedente.

ff. 221 v. —Portaria p<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo Enginheyro.

De 7 de Novembro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

De 10 de Novembro.

ff. 222. —Ordem q̃ se remeteo ao Luis ordinario da Villa de Iaguaripe, sobre não consentir q̃ nenhum official de justiça sirua Sem Prouizão deste Governo, e' estando acabado o tempo della os suspender, athê lhe apresentarem outra; e' na mesma forma se paçarão mais tres com a mesma data: ao Luis Ordinario da Villa de São Fran.<sup>co</sup> de Seregipe do Conde, ao da Villa da Cachoeira, e' ao de Maragogipe.

De 7 de Novembro.

ff. 222 v.—P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 12 de Novembro de 1725.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

Da data da antecedente.

ibid. —Ordem ã se remeteo ao Ouv.<sup>or</sup> da Cap.<sup>nia</sup> dos Ilheos.

De 7 de Novembro.

ff. 223. —Ordem ã se remeteo ao Juis ordinario da Villa de São Fran.<sup>co</sup>

Da data da precedente.

f. 223 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Tabaleão Custodio Nobre de São-payo, sobre tanto ã receber a Portaria, recolherce a esta Praça.

De 10 de Novembro.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 15 de Novembro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo Enginhr.<sup>o</sup>

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o M.<sup>e</sup> de Campo Engenheiro.

Da mesma data.

ff. 224. —Portaria para o Cap.<sup>m</sup> de Cavallos Bernardo de Matos de Albuquerque Guarda mor das Minas do Rio das Contas.

De 16 de Novembro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo Ioão dos Sanctos Ala.

Da data da precedente.

ff. 224 v.—Representação que fez ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>t</sup> VRey deste Estado, o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da fazenda.

E' datada de 15 de Novembro de 1725 e assignada por—*Bernardo de Souza Estrella*. Segue-se o despacho do vice-rei, de 16 do mesmo mez e anno.

ff. 225. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

De 19 de Novembro de 1725.

ff. 225 v.—Portaria para o Meyr.<sup>o</sup> Miguel Cardozo levar logo a João Barboza Lima p.<sup>a</sup> o Hospicio de Nossa Senhora da Palma.

De 21 de Agosto de 1725.

ff. 226. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 21 de Novembro do mesmo anno.

ibid. —Ordem para o Coronel M.<sup>el</sup> de Figr.<sup>do</sup> M.<sup>as</sup> passar mostra as Companhiaes do seu Regimento.

De 22 de Novembro.

ibid. —Ordem para o Ajudante de Thenente Dom Jozeph Miralles.

De 25 de Novembro.

Este D. Joseph de Miralles é o autor da « Historia Millitar do Brazil » desde 1549 até 1762, msc. inedito existente em nossa Collecção. Vide o N.<sup>o</sup> 10751 do *Catalogo da Exposição de Historia do Brazil*, e mais especialmente o N.<sup>o</sup> 19 da 2.<sup>a</sup> parte do *Catalogo da Exposição Permanente dos Cimelios da Bibliotheca Nacional*.

ff. 226 v.—Ordem p.<sup>a</sup> o Juis ordinario da Villa do Cayrú.

Da data da precedente.

ibid. —Petição que fez Balthezar Alz de Ar.<sup>o</sup>, ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Estado, Vasco Frz' Cezar de Menezes.

Em seguida occorrem : — « Declaração do Promotor do Juizo. », sem data, assignada pelo Escrivão *Belchior dos Reis Duarte*. (Esta declaração traz ainda a assignatura do Bacharel formado *Raphael Soares Henriques*, que havia sido inquirido sobre o assumpto da *Petição*.) — « Despacho. » do vice-rei, de 23 de Outubro de 1725 ; e — « Declaração do requerente Fr.<sup>co</sup> Ferreyra de Mello. », da mesma data do *despacho*.

Logo depois está lançada a

ff. 229 v.—2.<sup>a</sup> Peticão que o Cap.<sup>m</sup> Balthezar Alz' de Ar<sup>o</sup> (*fez*) ao Exm.<sup>o</sup> Snôr VRey deste Estado.

Acompanham-na dois despachos do vice-rei, a saber : — « Segundo despacho digo primr.<sup>o</sup> despacho. », de 24 de Outubro de 1725 ; e — « Segundo despacho, depois da Informaçã do D.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> dos defunctos e auzentes. », de 26 de Novembro do mesmo anno.

ff. 230 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prov<sup>or</sup> mor mandar dar a Poluora, que for necessaria ao furriel do 3.<sup>o</sup> velho p.<sup>a</sup> hua' carga ã ha de dar q.<sup>do</sup> passar o Arcebispo.

De 26 de Novembro de 1725.

Depois da Portaria ocorre a seguinte nota : — « Do mesmo Theor se passou outra p.<sup>a</sup> dar Poluõra ao Furriel do Terço novo. — »

ff. 231. —Portaria para o M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia, sobre q.<sup>do</sup> (*sic*) desembarcar o Arcebispo de bordo, e salvar a Nau, hão de salvar as Fortalezas da Ribr.<sup>a</sup> do mar, e as mais.

De 27 de Novembro.

ibid. —Portaria para o Juis ordinario da Villa da Cachoeyra.

De 23 de Novembro.

ibid. —Portaria para o Thiz.<sup>ro</sup> g.<sup>l</sup> Ambrozio Alz Pr.<sup>a</sup> na forma do Cap.<sup>o</sup> 12 do Regim.<sup>to</sup> do Commissario fazer as despezas da quella repartição.

De 24 de Novembro.

ff. 231 v.—Portaria para o Prou.<sup>or</sup> mor.

Do 1.<sup>o</sup> de Dezembro.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo Enginheiro.

Da mesma data.



ff. 232. —Portaria para o Guarda mór das Minnas da Tocaimbira, sobre não consentir, entrar nellas nenhum comboeyro, ou tratante.

De 3 de Dezembro de 1725.

ff. 232 v.—Ordem para o Guardamor das Minas da Tocaimbira, sobre a cobrança dos Quintos dellas.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 5 de Dezembro.

ibid. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

Da data da precedente.

ff. 233. —Portaria q̃ se remeteo ao Iuis Ordinario da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data.

Ordena ao referido juiz que « mande logo notificar as pessoas nomeadas na memoria junta q̃ todos são moradores no districto daquella Villa p.<sup>a</sup> q̃ em termo de hum mes venhaõ a esta Cidade (*da Bahia*) a presença do Dez.<sup>or</sup> Ioaõ Verissimo da Silva Torres Cordeiro, p.<sup>a</sup> certa deligencia do Seruiço de smag.<sup>o</sup> ».

E' acompanhada da referida *memoria*, sob o titulo :—  
« Nomes das pessoas q̃ acuz a ordem assima. »

ff. 233 v.—Portaria para o Iuiz ordinario da Villa da Cachoeyra, sobre mandar notificar as pessoas nomeadas na memoria junta p.<sup>a</sup> virem em termo de hum mes a prez.<sup>ca</sup> do Dez.<sup>or</sup> Ioaõ Verissimo da Silva Torres Cordr.<sup>o</sup>

Da mesma data.

A' margem lê-se: — « Não teve effeito que vay reg.<sup>da</sup> a f. 203 retro. »

Esta indicação refere-se á numeração primitiva das folhas do codice (a qual, como já dissemos, foi riscada), e corresponde a ff. 233 da numeração posterior, que prevaleceu. E' pois relativa á Portaria antecedente, lançada no recto d'esta mesma folha.

ff. 234. —Portaria para o Prov<sup>or</sup> da Caza da Moeda, sobre por promptos os Cadinhos, e Solimão para hirem p<sup>a</sup> as Minas.

Não foi terminado o seu lançamento, e á margem lê-se: — « Não teve effeito q̄ vay a f. 202 v.º »

Esta indicação corresponde a ff. 232 v. da moderna numeração; e effectivamente ahi se acha lançada outra Portaria sobre o mesmo assumpto.

ff. 234 v.—Portaria p<sup>a</sup> o Guardamor das Minas da Tocaimbira, sobre fazer a cobrança dos Quintos.

De 3 de Dezembro de 1725.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

De 7 de Dezembro.

ff. 235. —Portaria q̄ se remeteo ao M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia.

Da mesma data.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao M.<sup>e</sup> de Campo da Artelharia.

Da mesma data.

ff. 235 v.—Portaria que se remeteo ao M.<sup>e</sup> de Campo Engenheiro.

Da mesma data.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

De 10 de Dezembro.

ff. 236. —Portaria para o Cap.<sup>m</sup> Iozeph Borges da Vid., sobre prender logo a Miguel do Rego.

Da data da precedente.

ibid. —Portaria para o Capitão Luis Pr.<sup>a</sup> de Almeyda,  
sobre prender a ventura de Almeyda.

De 20 de Novembro de 1725.

ff. 237. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor se. (*sobre*) hua'  
deriça para a Bandra do Castello das portas de  
São Bento.

De 12 de Dezembro.

ibid. —Petição que fez João Roiž de Freytas ao Exm.<sup>o</sup>  
Snôr. VRey deste Estado.

O Despacho do vice-rei é de 12 de Dezembro de  
1725.

ff. 238. —Portaria p.<sup>a</sup> o Cabo de Esquadra Valentim Lopes  
prender os soldados q̃ ella contem digo mencio-  
nados na memoria junta.

De 22 de Dezembro do dito anno de 1725.

Falta a alludida *Memoria*.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 3 de Janeiro de 1726.

ff. 238 v.—Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 2 de Janeiro do mesmo anno.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> Franc.<sup>o</sup> de Sellazar.

De 5 de Janeiro.

ff. 239. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ibid. —Ordem p.<sup>a</sup> os Coroneis e mais officiaes de millicia  
e justiça darem ao Dez.<sup>or</sup> Caetano de Br.<sup>to</sup> e Figr.<sup>do</sup>  
toda a ajuda.

De 7 de Janeiro.

ff. 239 v.—Portaria para o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.

De 8 de Janeiro.

- ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 9 de Janeiro de 1726.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 10 de Janeiro.
- ff. 240. —Ordem p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da Gente preta.  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 12 de Janeiro.
- ibid. —Portaria ã se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da data da precedente.
- ff. 240 v.—Portaria para o Cap.<sup>m</sup> Andre Marques sobre ver  
a Provizão de smag.<sup>de</sup> que Ds G,<sup>de</sup>, e dizer o  
que se lhe offeresse sobre a sua execução.  
Da mesma data.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> de Ar.<sup>o</sup> Castro fazer  
prender os negros fugidos que ouer em Jta-  
parica.  
De 14 de Janeiro.
- ff. 241. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Leolino Maris.  
De 5 de Janeiro do dito anno de 1726.
- ff. 241 v.—Portaria para nenhum official de justiça milicia,  
ou outra qualquer pessoa, sobre não embaras-  
sarem a Custodio de Mag.<sup>es</sup> Teixr.<sup>a</sup>, e Ignacio do  
Porto Farinha, as delig.<sup>cas</sup> dos descobrim:<sup>tos</sup> em  
que andão por ordem do Coronel P.<sup>o</sup> Barboza  
Leal.  
De 20 de Dezembro de 1725.
- ibid. —Portaria para o Coronel Pedro Leolino Maris.  
De 5 de Janeiro de 1726.
- ff. 242. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 14 de Janeiro do mesmo anno.

ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Leolino Maris, sobre não ser obrg.<sup>do</sup> a servir de Iuis, Vereador nem Almotassê na Camera da Villa de N. s.<sup>ra</sup> do Liuram<sup>to</sup> do R.<sup>o</sup> das Contas.

De 2 de Janeiro do dito anno de 1726.

ff. 242 v.—Portaria p.<sup>a</sup> os P.<sup>es</sup> Missionarios das Mossoeñs (*sic*) do Sahy, e do bom IESVS da Iacobina darem a ordem do Coronel P.<sup>o</sup> Leolino Mariz todos os Indios que nellas houver capazes de trabalho.

Da data da precedente.

ff. 243. —Portaria para o Coronel Pedro Leolino Maris.

Da mesma data.

ff. 243 v.—Portaria para o Coronel Damazo Coelho de Pinho, e o Coronel Andre da Rocha Pinto ambos unidos, fazerem Guerra ao Gentio barbaro.

De 20 de Dezembro de 1725.

ff. 244 v.—Portaria para o Coronel Pedro Leolino Maris sobre examinar os descobrimentos das Minnas de Prata.

De 2 de Janeiro de 1726.

*Com.* = As noticias que me tem chegado dos novos descobrimentos feitos proximamente por Antonio Carlos Pinto nas Minnas do Rio das Contas, me tem posto em grandes esperanças por se entender que entre estas e as da Iacobina, donde são aquelles descobrimentos hã ouro de Beta, e estão as Minnas da Prata que descobrio que antigamente se offerecia a descobrir Belhior da Fonceca, e como Antonio Carlos diz que na Serra do seu descobrimento hã hum grande seruiço que mostra ser feito hã muitos annos com signaes de se haver aly' uzado de fornos achandosse muita pedra queimada, me rezolvo a mandar examinar a qualidade, e circumstancias daquelles descobrimentos, ... =

ff. 246. —Portaria p<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Leolino Maris sobre mandar vir a sua presença os Paulistas, e lhe insinuar o q̃ sua Ex.<sup>a</sup> ordena, sobre a Guerra do Gentio Barbaro.

De 5 da Janeiro do mesmo anno.

ff. 247 v.—Representação do Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> Real (*Bernardo de Souza Estrella*).

De 16 de Janeiro de 1726, e o *Despacho* do vice-rei de 17 do mesmo mez.

ff. 248 v.—Portaria para o Prou.<sup>or</sup> mor.

De 17 de Janeiro.

ibid. —Representação que fez o Prou.<sup>or</sup> mor da fazenda ao Exm.<sup>o</sup> Snôr VRey deste Estado.

De 21 de Janeiro, e o *Despacho* do vice-rei é da mesma data.

ff. 249 v.—Representação que o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> fez ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Est.<sup>o</sup>

De 22 de Janeiro, e o *Despacho* da mesma data.

ff. 250 v. —Portaria q̃ se remeteo ao Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

De 23 de Janeiro.

ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Coronel Manu.<sup>el</sup> de Fig.<sup>do</sup> Mascarenhas.

De 22 de Janeiro.

ff. 251 v. —Petição que fez ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Estado Manuel Coelho de Oliur.<sup>a</sup>

Acompanham a esta *Petição* varios despachos e informações. São os seguintes :

1. — « Despacho » do vice-rei, de 7 de Janeiro de 1726.
2. — « Informação do Prou.<sup>or</sup> digo despacho do Prou.<sup>or</sup> ». S. d. ; assignado : — *Estrella*.
3. — « Informação do Escrivão da fazenda », datada de 14 de Janeiro de 1726, e assignada por — *Iozeph dos Reys oliueira*.

4. — « Despacho do Prou<sup>or</sup> mor ». S. d. ; assignado : — *Estrella*.
5. — « Resposta do Contratador », de 15 de Janeiro do mesmo anno, e assignada por — *Simão Lobo Guim.<sup>es</sup>*
6. — « Jnformação do Dez<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor. », de 16 do mesmo mez e anno, e assignada : — *Bernardo de souza Estrella*.
7. — « Despacho do Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey », de 18 de Janeiro do mesmo anno.
8. — « Jnformação do Dez.<sup>or</sup> Prov<sup>or</sup> mor. », da mesma data do despacho antecedente, e assignada : — *Bernardo de Souza Estrella*.
9. — « Despacho do Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey », de 19 do mesmo mez e anno.
10. — « Despacho do Proc.<sup>or</sup> da faz.<sup>a</sup> ». S. d. ; assignado : — *Caminha*.
11. — « Despacho do Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey », de 22 do mesmo mez e anno.
12. — « Despacho do Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor ». S. d. ; assignado : — *Estrella*.
13. — « Jnformação do Escrivão da faz.<sup>a</sup> », datada de 23 do mesmo mez e anno, e assignada por — *Iozeph dos Reis Oliveyra*.
14. — « Jnformação do Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor. »; da mesma data da precedente, e assignada : — *Bernardo de souza Estrella*.
15. — « Despacho do Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey », tambem de 23 de Janeiro do referido anno.

A petição que teve tantos despachos e informações refere-se a uma simples licença para o peticionario poder seguir viagem pelo Rio de Janeiro, juntamente com quatro escravos já despachados, e cujos direitos por consequente estavam pagos!

E ainda não é tudo. A' margem da *Petição* occorre a seguinte nota: — « A f 225, vão reg.<sup>dos</sup> outros despachos, sobre este requerimento. » — Esta indicação corresponde a ff. 255 v. da moderna numeração; e effectivamente ahi se acham lançados mais dois *despachos* e duas *informações* sobre a mesma petição.

ff. 253 v. —Portaria para o Prou<sup>or</sup> mor, sobre se averiguar o preço porq̃ o Contratador Andre Marques vendeo os ramos dos Dizimos dos destr.<sup>os</sup> do Certão que smag<sup>de</sup> ordena sejão das Minas Geraes.

De 22 de Janeiro de 1726.

ff. 254 v. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór.

De 25 de Janeiro.

ibid. —Representação q̃ fes ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>t</sup> V.Rey deste Estado, o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 26 de Janeiro, e o *Despacho* é da mesma data.

ff. 255. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 26 de Janeiro.

ff. 255 v. —Despachos que precederão sobre o requerimento que fica reg.<sup>do</sup> a f. 225.

A indicação está errada. Deve ser ff. 221 v. da antiga numeração, equivalente a ff. 251 v. da moderna, que ficou prevalecendo.

São dois *despachos* e duas *informações*, a saber :

1. — « Despacho do Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> ». S. d. ; assignado : — *Estrella*.
2. — « Jnformação do Escrivaõ da faz.<sup>a</sup> »; datada de 26 de Janeiro de 1726, e assignada por — *Io-zeph dos Reys oliueira*.
3. — « Jnformação do Prou<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> »; da mesma data da antecedente, e assignada por — *Bernardo de souza Estrella*.
4. — « Despacho. » do vice-rei, de 29 do mesmo mez e anno.

ff. 256 v. —Portaria q̃ se remeteo ao Cap.<sup>m</sup> de mar e' guerra Pedro de Oliur.<sup>a</sup> Muge.

De 29 de Janeiro.

ff. 257. —Portaria q̃ se remeteo ao Commissario Fran.<sup>co</sup> de Moraes, e' Silua.

Da data da precedente.



- ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Iozeph Pinhr.<sup>o</sup>  
De 31 de Janeiro de 1726.
- ff. 257 v. —Portaria p<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Fortalleza do Morro.  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 5 de Fevereiro.
- ff. 258. —Portaria para Jacinto Barboza.  
Da data da precedente.
- ibid. —Portaria p<sup>a</sup> Iacinto Barboza digo p.<sup>a</sup> O Cap.<sup>m</sup>  
Gaspar dos Sanctos.  
Da mesma data.
- ff. 258 v. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
Da mesma data.
- ibid. —Portaria p<sup>a</sup> o Comissario das Fragatas Fr.<sup>co</sup> de  
Moraes, sobre págar logo a Manuel Vieyra  
Rabello.  
Da mesma data.
- ff. 259. —Portaria para Bernardo de Mattos de Albu-  
querque, Guarda mór das Minas do Rio das  
contas.  
De 6 de Fevereiro.
- ff. 259 v. —Despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> sobre a informação que  
o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor deu aserca do requerim.<sup>to</sup> de  
Franc.<sup>o</sup> Roberto de Gouuea soldado da Comp<sup>a</sup> do  
Cap.<sup>m</sup> Dom Hyer.<sup>mo</sup> da Silvr<sup>a</sup>; em que pertendia  
dar hum homem por sy.  
De 9 de Fevereiro.  
Não estão registradas nem a informação nem a pe-  
tição a que se refere este despacho.
- ff. 260. —Portaria p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 11 de Fevereiro.

- ff. 260 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Andre Frr.<sup>a</sup> Pinhr.<sup>o</sup> sobre mandar logo fazer toda a Madr.<sup>a</sup> de Cundurû e Piquiã.  
De 5 de Fevereiro de 1726.
- ibid. —Portaria para o Thenente Coronel Ioão Teyxr.<sup>a</sup> de Souza.  
Da data da precedente.
- ff. 261. —Portaria para o Juis ordinario da Villa da Cachoeira, sobre mandar logo logo prender ao Capitão mór Simião Correa, e Ignacio Roiz moradores no Iatapicurû (*sic*).  
De 7 de Janeiro de 1726.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Juis ordinario da Villa de Jagoarippe.  
De 6 de Fevereiro.
- ff. 261 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 12 de Fevereiro.
- ibid. —Portaria p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 14 de Fevereiro.
- ff. 262. —Ordem que se expedio aos Coroneis Seb.<sup>am</sup> da Rocha Pitta, Domingos da Costa de Almeyda Jozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha, e ao Thenente Coronel Marcelino Soares Frr.<sup>a</sup> sobre a occazião de rebate.  
De 8 de Janeiro (*sic*) de 1726.
- ibid. —Ordem que se passou ao Thenente Coronel Caetano de Buytrago sobre o rebate.  
De 8 de Fevereiro.
- ibid. —Ordem que se expedio ao Coronel Jozeph Pires de Caru.<sup>o</sup> aserca do rebate.  
Da data da precedente.

ff. 262 v. —Ordem p<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor do Terco da Gente preta sobre o rebate.

De 7 de Fevereiro de 1726.

ibid. —Portaria para o Iuiz ordinario da Villa de Nossa Senhora do Liuram.<sup>to</sup> do Ryo das Contas, sobre se não proceder contra Pedro Pr<sup>a</sup> Dantas, e Fran.<sup>co</sup> da Silva.

De 13 de Fevereiro.

ff. 263. —Portaria para o Coronel Andre da Rocha Pinto. Da data da precedente.

ibid. —Representação que fes ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>or</sup> VRey o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> Mor da faz<sup>a</sup> real.

De 14 de Fevereiro.

E' seguida da « Reposta do Exm.<sup>o</sup> s.<sup>or</sup> VRey », tam-  
bem da mesma data.

ff. 264. —Despacho com que S Ex<sup>a</sup> respondeo a hu' Requerimento que lhe fez o M.<sup>c</sup> de Campo João dos Sanctos Ala.

De 14 de Fevereiro.

Não está registrado o mencionado requerimento.

ff. 264 v. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 15 de Fevereiro.

ff. 265. —Despacho com q̃ S Ex.<sup>a</sup> defirio ao requerim<sup>to</sup> de Manuel Frz da Silva.

De 5 de Fevereiro.

Tambem não está registrado o requerimento.

ff. 265 v. —Portaria q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 19 de Fevereiro.

ibid. —Portaria pera o Coronel Iozeph Alz Vianna.

De 20 de Fevereiro.

ff. 266. —P<sup>a</sup> o Coronel Iozeph. Alz Vianna.

De 21 de Fevereiro.

ibid. —Petição que fez ao Exm.<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey Antonio Glz' Chaves.

É acompanhada de varios despachos e informações, a saber :

1. — « Despacho do Exm.<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey », de 18 de Janeiro de 1726.
2. — « Despacho do Prou<sup>or</sup> mor ». S. d. ; assignado : — *Estrella*.
3. — « Jnformação do Escrivão dos Armazeñs » ; datada de 6 de Fevereiro do mesmo anno, e assignada por — *Manuel Frz da Costa*.
4. — « Conta do Contador geral. », de 7 do mesmo mez e anno. E' assignada por — *Mathias da silva Gayo*.
5. — « Declaração do d<sup>o</sup> Contador g.<sup>1</sup> », com a mesma data e assignatura.
6. — « Informação do Dez<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor. », tambem de 7 de Fevereiro do mesmo anno ; sendo assignada por — *Bernardo de Souza Estrella*.
7. — « Despacho do Exm.<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey », de 26 do mesmo mez de Fevereiro.

ff. 267 v. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

De 27 de Fevereiro de 1726.

ibid. —Portaria para Ioseph de Caldas hir a deligencia da cobranças das fintas nos destr.<sup>os</sup> dos Ilheos digo a cobrança das dividas da faz.<sup>a</sup> R.<sup>1</sup>

De 2 de Março.

ff. 268. —Ordem p.<sup>a</sup> o Coronel do Cayrû.

De 5 de Março.

ff. 268 v. —Portaria p.<sup>a</sup> o Coronel Iozeph Alz Vianna.

De 9 de Maio (*sic*) de 1726.

Manda que « pase logo as ordeñs necessarias para serem prezas as pessoas mencionadas na memoria junta ».

Segue-se a alludida memoria, com o titulo : — « Moradores em Itaparica », sem data nem assignatura.

ibid. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Iozeph de Acunha Soares (*aliás Iozeph de Caminha Falcão*) servir o lugar de Agravos por empedim.<sup>to</sup> do Dez.<sup>or</sup> Iozeph de Acunha (*Soures*).

De 9 de Março de 1726.

Por engano do empregado do registro deram-se no titulo d'esta portaria os enganos de nomes, que vão re-  
etificados entre parenthesis.

ff. 269. —Portaria para o Juiz ordinario da Villa da Cachoeira.

De 15 de Março.

ibid. —Portaria passada a requerim<sup>to</sup> de Him.<sup>o</sup> Lobo Guim.<sup>es</sup>

De 12 de Março.

ff. 270. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 18 de Março.

ibid. —Portaria para o Cap.<sup>m</sup> mor Gonçallo Pereyra da Asumpção, sobre ser nomeado p.<sup>a</sup> o Regimen dos moradores do Pillão Arcado destr.<sup>o</sup> da freg.<sup>a</sup> do Cabrabô.

De 16 de Março.

ff. 271. —Ordem q̄ se remeteo ao Sargento mor Ignacio Teixr.<sup>a</sup> Rangel.

De 18 de Março.

ibid. —Portaria q̄ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da data da precedente.

ff. 271 v. —Petição que fez Sebastião da Cunha Ar.<sup>o</sup> ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey deste Estado.

É acompanhada de varios despachos e informações, a saber:

1. — « Despacho do Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey », de 18 de Janeiro de 1726.

2. — « Despacho do Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor. » S. d. ; assignado : — *Estrella*.
  3. — « Informação do Escrivão da faz.<sup>da</sup> » ; datada de 30 do mesmo mez e anno, e assignada por — *Iozeph dos Reis Oliveyra*.
  4. — « Despacho do Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor. » S. d. ; assignado : — *Estrella*.
  5. — « Conta do Contador geral ». S. d. ; assignada por — *Mathias da Silva Gayo*.
  6. — « Informação do Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor. da faz.<sup>a</sup> » ; datada de 6 de Fevereiro do mesmo anno, e assignada por — *Bernardo de souza Estrella*.
  7. — « Despacho do Exm.<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey deste Estado. », de 12 do mesmo mez de Fevereiro.
  8. — « Despacho do Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup> ». S. d. ; assignado : — *Estrella*.
  9. — « Informação do Escrivão da fazenda. » Mais longa do que as peças antecedentes, é datada de 19 de Março do referido anno, e assignada por — *Iozeph dos Reys Oliur.<sup>a</sup>*
  10. — « Informação do Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor. » Da mesma data supra; é assignada por — *Bernardo de Souza Estrella*.
  11. — « Despacho do Exm<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> VRey. », de 26 de Março de 1726.
- ff. 274. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór da faz.<sup>a</sup>  
De 26 de Março.
- ff. 274 v. —Representação que fes o Prou.<sup>or</sup> mor sobre a fachina das Portas de São Bento.  
De 29 de Março, e a *Reposta* do vice-rei da mesma data.
- ff. 275. —Portaria para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.  
De 26 de Março.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o chanceller, sobre a descarga das charruas.  
De 29 de Março.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór, e do mesmo Theor foi outra p.<sup>a</sup> o Comissr.<sup>o</sup>  
Da data da precedente.

ff. 275 v. —P<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

De 28 de Março de 1726.

ibid. —Portaria P<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.

Do 1.º de Abril do dito anno de 1726.

ff. 276. —Para o Luis ordinr.º da V.<sup>a</sup> de Maragogipe, sobre despezas.

De 3 de Fevereiro de 1728.

ibid. —Representação que fes ao Exm.º S.<sup>or</sup> V.Rey o Dez

Não foi acabado o titulo, nem está registrada a *Representação*; terminando aqui o *Códice*, na folha 276 verso, da moderna numeração.

**110. Patentes**, provisões e alvarás passados nos annos de 1718 a 1728 por el-rei D. João V, e registrados no governo do vice-rei do Estado do Brazil Vasco Fernandes Cesar de Menezes nos annos de 1721 a 1728.

E' o livro de registo.

Sem titulo nem folha de rosto.

Cod.  $\frac{DXC}{26-20}$ . 0<sup>m</sup>,26 × 0<sup>m</sup>,13

Consta de 661 pp. num. — As primeiras 46 são occupadas por um *Indice* nominal alphabetico das pessoas que obtiveram aquellas Patentes, Provisões e Alvarás, que formam o texto do volume. Das 46 paginas do *Indice*, 18 estão completamente em branco, e 4 apenas trazem as letras de ordem (O, R, X e Z); e faltam as duas folhas, que deviam conter as pp. 3-4 e 7-8; as quaes, mui provavelmente, tambem estavam em branco.

Em relação ao texto cumpre fazer as seguintes observações: — 1<sup>a</sup>, acham-se em branco as pp. 490 e 624, e a que se segue a 661 (verso da folha); — 2<sup>a</sup>, não existem as folhas que deviam conter as pp. 167—168, 221—222, 303—304, 415—416, e 653—654; mas estas lacunas são apenas apparentes e não affectam a integridade do *Codice*; são cinco erros de paginação, commettidos por inadvertencia, e que serão explicados nos devidos logares; achando-se completos os textos dos documentos nesses pontos; — 3<sup>a</sup>, em

outros pontos o Codice acha-se mais ou menos atacado pela acção corrosiva da tinta sobre o papel, que ou se cobriu de ferrugem prejudicando a leitura, ou ficou mutilado, impossibilitando-a mais ou menos completamente; havendo algumas folhas inteiramente dilaceradas, de que só restam intactas as margens com a numeração de ordem. Estes estragos são mais pronunciados nas pp. 205—212, e ainda mais de pp. 305—334, 351—352, e 379—384.

Cumpre ainda fazer outra observação: — os documentos registrados neste Codice foram passados, como já se declarou, entre os annos de 1718 e 1728; mas alguns d'elles trazem incorporados outros de epochas muito anteriores, de 1709, 1707, 1702, 1700, 1609, e até um de 1524.

Ha um documento que merece mais especial menção; é a = Carta de confirmação de Sucessão Concedida a D. Anna Maria de Atdide (*aliás Atahyde e Castro*) por smg.<sup>de</sup> da Cap.<sup>nia</sup> dos Ilheos. = datada de Lisboa Occidental aos 13 de Julho de 1726; a qual occupa as pp. 505—603, encerrando muitos documentos relativos á posse d'aquella Capitania; e entre elles a primitiva Carta de doação feita por D. João III a seu historiographo e Escrivão da Fazenda Jorge Figueiredo Corrêa, passada em Evora a 27 de Julho de 1524; e tambem os referentes á venda da mesma Capitania a Lucas Giraldes, pela quantia de 4825 cruzados, *de quatrocentos réis cada cruzado*, feita por Jeronymo de Larcão e Figueiredo, filho e successor do primitivo donatario.

Contém :

pp. 47.—Alvarã de Sismaria, concedido a Manuel Ramos Ayres e aos mais por smag.<sup>de</sup> que Dv<sup>s</sup>g.<sup>de</sup>

Datado de Lisboa Occidental a 6 de Novembro de 1723.

E' uma Carta de confirmação de data de terras de sesmaria, passada a favor de Manuel Ramos Ayres, do Capitão-mór Thomé de Meirelles Machado, do Alferes Custodio de Meirelles Machado, do Capitão Luiz Pereira de Aguiar, de Manuel Lobo de Souza e do Capitão Antonio Ribeiro de Meirelles. — A sesmaria era de « duas legoas de terras nos Citios de Pernamerim, e Seregipe do Conde, que foi dada a Jorge de Mello Coutinho, Seu antecessor, pello Governador Geral que foi do Estado do Brazil, Dom Diogo de Menezes, sem embargo de exceder o numero de hua' legoa de terras que V Mag.<sup>de</sup> tem tai-



xado, visto ter mais de cem annos de antiguidade, e se achar bem cultivada, tendo em sy' sinco Engenhos... »

Nesta *Carta de confirmação* está incorporada a primitiva *Carta de Sesmaria*, dada pelo mencionado Governador ao referido Jorge de Mello Coutinho. Foi lavrada na cidade do Salvador, em 14 de Junho de 1609, pelo Tabellião de Notas Alvaro Sanches, que tambem servia de Escrivão das Sesmarias, no officio vago por fallecimento de Diogo Ribeiro.

Na *Carta de Sesmaria* occorrem transcriptos: — 1.º, o *Requerimento* de Jorge de Mello Coutinho, allegando serviços « em todas as Guerras, e rebates que sobre esta Cidade tem vindo, asim de flamengos, como de Francezes, e Holandeses tudo a sua custa com seus criados, escravos, armas e cavallos,... », e pedindo « quatro legoas de terra em quadra passando o Rio de Iacuhipe, correndo do Rio de Pojuca norte sul, e Leste, ao Este pelo Rio assima, e' abaixo athê se encher as ditas quatro legoas,... »; — 2.º, o *Despacho* do Governador, datado da Bahia a 13 de Junho de 1609, mandando passar carta « na forma costumada para duas legoas, não sendo dadas a outrem na parte aonde as pede »; — 3.º, o « Teslado (*sic*) do registo digo do Regimento de ElRey Nosso s.º », contendo as condições em que podia o Governador dar terras de sesmaria.

A *Carta de confirmação* traz o *Cumprasse e registesse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, datado da Bahia, a 21 de Setembro de 1724.

pp. 54.—Carta Patente de confirmação de smag.<sup>de</sup> q̃ DEVS g.<sup>de</sup> do posto de Infantaria da ordenança, concedida a Antonio Pr.<sup>a</sup> digo da Cunha Pr.<sup>a</sup>

Passada em Lisboa a 3 de Abril de 1724.

Confirma Antonio da Cunha Pereira no posto de Capitão de uma Companhia de Infantaria da Ordenança do districto dos Palmares, do Regimento de que era Coronel Francisco Pereira de Vasconcellos. Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, em substituição de Antonio Corrêa Ledo, que fallecêra. Traz o *cumprasse e registesse* do mesmo Vice-Rei, datado da Bahia a 30 de Outubro de 1724. — Não vencia soldo.

pp. 56.—Alvarâ de mantimento concedido ao P.<sup>o</sup> Iozeph. Ferreira de Mattos.

De Lisboa a 21 de Setembro de 1723.

O Padre José Ferreira de Mattos era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na dignidade de Thesoureiro-mór da Sé da Cidade da Bahia, vaga por fallecimento do Padre Manuel Ferreira de Mattos. — A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento, que com aquella dignidade lhe era ordenado, e levava o seu antecessor. — Traz as assignaturas de João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino; sendo o *Cumprasse* do Vice-Rei de 2 de Março de 1724.

pp. 58.—Provizão de smag<sup>de</sup> concedida a Him.<sup>o</sup> Lobo Guim.<sup>es</sup>

Datada de Lisboa a 9 de Setembro de 1724.

Hieronimo Lobo Guimarães representára ao Rei « hauer rematado o Contracto dos tres mil e quinhentos rs que paga de dyreito cada escauo nessa Capitania da Bahya, e suas anexas que custumaõ vir de todas as partes exceptuando somente os do Reyno de Angola por tempo de tres annos, dando em cada hum delles sessenta, e dous mil cruzados livres para a fazenda Real, principiando em Ianeyro do anno que vem de mil setecentos, e vinte e sinco... »; e allegando o pouco tempo que tinha para pôr corrente a sua fiança, e mandar tratar da arrecadação do mesmo Contracto, por si e seus Procuradores, obteve esta *Provisão*, ordenando ao Vice-Rei que o reconhecesse por Contractador do dito Contracto, e a seus Procuradores, « deixando por estes administrar, por Guardas nos Nauios, e mais partes, e todos os mais officiaes que forem necessarios, dandolhes toda a ajuda, e fauor, e tudo o mais que for conveniente para a boa arrecadação do dito Contracto, observandosse nesta parte o que dispoem as condiçoens da Dizima dessa Alfandega cobrando o thezoureiro como athê o presente o seu rendimento.<sup>to</sup> e assistindo este por conta do d<sup>o</sup> Contratador a todas as despesas que forem precisas, e necessarias para a arrecadação do dito Contracto. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino. —O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 22 de Dezembro de 1724.

pp. 60.—Petição que fes ao Exm.<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey deste Estado, Dona Luiza Tinorio de Molina.

Seguem-se o *Despacho* do Vice-Rei, datado da Bahia a 19 de Dezembro de 1724, e dois *Alvarás Regios*, a que a petição se refere, solicitando que fossem elles registrados nos Livros da Secretaria d'Estado.

O « 1.<sup>o</sup> Alvara » é datado de Lisboa a 28 de Maio de 1709, e « faz m<sup>oe</sup> a D. Luiza Thenorio de Molina de faculdade para poder renunciar o officio de Escrivão do Ouu.<sup>or</sup> geral do Crime da Cidade da Bahia com a mesma declaração com que lhe foi dado para V Mag<sup>de</sup> prover em pençoêns o que mais render de quarenta mil rs', e com a clauzula, de que o procedido do dito officio se depozite para mais comodamente poder tomar o Estado de Religioza, que pertende... »

O « seg.<sup>do</sup> Alvará de smag<sup>de</sup> » é de 19 de Fevereiro de 1700, e faz mercê á mesma Senhora « da propriedade do officio de Escrivão do Ouu.<sup>or</sup> geral do Crime da Cidade da Bahia que mandou crear de novo p.<sup>a</sup> a pessoa que com ella cazar sendo apta, com declaração que tudo o mais que render de 40\$ rs será p.<sup>a</sup> VMag<sup>de</sup> prover de penção nas pessoas que lhe paresser, e q̃ assim como por huas forem vagando as hirâ provendo... »

Por esse 2.<sup>o</sup> Alvará vê-se que a propriedade do mesmo officio fôra concedida a Braz da Rocha Cardoso (por outro Alvará de 25 de Novembro de 1684), para casamento de uma de suas filhas, e com a mesma declaração restrictiva já indicada; e que fallecendo este Cardoso, deixou nomeada no seu Codicillo, por herdeira da referida mercê, sua filha D. Luiza Tenorio de Molina.

pp. 66.—Provizão de smag<sup>de</sup>, pela qual concede a Jozeph Borges de Oliur.<sup>a</sup> o poderse livrar nesta Cidade da culpa porque se acha prezo.

Passada em Lisboa em 24 de Setembro do mesmo anno de 1724.

Oliveira estava preso na Cadeia da cidade da Bahia, em virtude de ordem expedida de Portugal pelo D.<sup>r</sup> Bento Coelho de Sousa, Juiz dos feitos da fazenda; e, tendo sido citado para livrar-se por Procurador em Portugal, não podia fazel-o, por não constar da ordem de prisão a culpa que lhe tinham imputado. Por esse motivo requereu poder livrar-se na Bahia. A *Provisão* concedeu-lhe o requerido para o julgamento de primeira instancia, dando appellação e agravo para a Casa da Supplicação de Lisboa.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por João Telles da Silva e pelo D.<sup>r</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 9 de Janeiro de 1725.

pp. 69.—Provizão de smag<sup>de</sup> concedida d Antonio da Rocha Branco.

O registro está apenas começado. Traz á margem a declaração: — « Não teue effeito ».

ibid.—Provizão de smag<sup>de</sup> concedida a Virissimo de Campos de Carvalho; p<sup>a</sup> seruir o officio de Thezour.<sup>o</sup> da Alfandega desta Cidade.

Datada de Lisboa a 30 de Agosto do dito anno.

O Capitão Verissimo de Campos de Carvalho fôra provido nesse logar, por um anno, pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, em virtude de proposta do Senado da Camara da Cidade da Bahia; e, expirado o praso, obtivera nova Provisão do Vice-Rei, para continuar na serventia do mesmo officio por mais outro anno. Requerendo então ao Rei, obteve esta *Provisão Regia*, concedendo-lhe a mesma serventia por mais um anno, para completar os tres, por que se costumava prover semelhantes officios. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 17 de Janeiro de 1725. — O officio era remunerado.

Vide a Patente de 17 de Dezembro de 1725 (a pp. 298 d'este Codice), que confirma o mesmo Verissimo de Campos de Carvalho no posto de Sargento-mór da fregreza de Nossa Senhora das Brotas do Caminho Grande.

pp. 72.—Provizam concedida a Iozeph Borges de Oliur<sup>a</sup>, digo concedida a Fran.<sup>co</sup> Xavier da Costa, e Dom Iozeph Miralles se liurarem nesta Cidade. he so concedida a Franc.<sup>o</sup> Xavier.

Datada de 21 de Outubro do mesmo anno em Lisboa.

Assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 22 de Janeiro de 1725.

Por *Provisão* de 6 de Outubro de 1722 fôra concedido a Francisco Xavier da Costa e a D. José de Miralles, Ajudantes de Tenente da Praça da Bahia « se podessem liurar naquella Cidade da culpa que lhe rezultou da devaça que o Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup> do Estado do Brazil. Luis Lopes Pegado Serpa tirou das pessoas que commerciaõ com Estrangeiros ». — Tendo o procurador de Xavier da Costa declarado, por equivoco, na supplica que fez para obter aquella graça, que o seu constituinte estava exercendo o seu posto, quando apenas *se achava em omena-gem*, requereu o dito Costa e obteve a presente *Provisão*, sanando aquelle equivoco. Em virtude d'ella, podia elle livrar-se da mesma culpa « na Cidade da B.<sup>a</sup> por primeyra instancia, dandosse Appellação e Agravo para a Caza da Supplicaçãõ desta Corte... » (de Lisboa).

pp. 74.—Provizam de mantimento concedido a Paullo da Costa Brandão.

Datada de Lisboa a 29 de Novembro do referido anno.

O Padre Paulo da Costa Brandão era sacerdote do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Conezia Doutoral da Sé da Cidade da Bahia, vaga por promoção de Ignacio de Azevedo. A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo e traz as assignaturas de João Telles da Silva e do D.<sup>r</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 22 (?) de Janeiro de 1725.

pp. 75.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, concedida a Antonio Fran.<sup>co</sup> Carnr.<sup>o</sup>

Datada em Lisboa a 4 de Maio do mesmo anno de 1724.

Confirma Antonio Francisco Carneiro «no posto de Capitão da Companhia de Infanteria da Ordenança do Regimento do Coronel Manuel Curvello de Mendonça, da Cap.<sup>nia</sup> de Seregipe de ElRey que comprehende os destrietos do Citio de Maria Matoza, Pexim grande, pelo mesmo Rio continuando ao Engenho de Nossa Senhora do Pillar da Senhora da Conceyção pelos Rios Manhangá Comandarova Merim estrada Real, Rio Comandarova retiro athê o sobrado, em q̃ o proveo o VRey e Cap.<sup>m</sup> General, de mar, e terra do Estado do Brazil (*Vasco Fernandes Cesar de Menezes*), que creou de novo, em virtude de huã Provizão de smag<sup>de</sup> passada em vinte de Julho de mil setecentos, e dezoito....» — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 30 de Janeiro de 1725.— Esse posto não vencia soldo.

pp. 78.—Patente de confirmação p<sup>r</sup> smag<sup>de</sup> concedida a Estevão Machado de Mir.<sup>da</sup> no posto de Cap.<sup>m</sup> de Infanteria de todos os off.<sup>es</sup> de just.<sup>a</sup>

Dada em Lisboa a 7 de Abril do dito anno.

A Companhia de todos os Officiaes de justiça da cidade da Bahia era aggregada ao Terço do Coronel Sebastião da Rocha Pitta. — Estevão Machado de Miranda fôra provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga de Francisco Diniz da Costa, que havia sido promovido ao posto de Sargento-mór de Infanteria da Ordenança. — A *Patente* traz o *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei, datado da Bahia, a 3 de Fevereiro de 1725. — Esta confirmação foi feita sem soldo; vendo-se por ella que o referido Miranda havia servido «mais de oito annos de Alferes da mesma Companhia que está exercendo com boa satisfação».

pp. 81.—Patente de confirmação de smag<sup>e</sup> do posto de Capitão de Infanteria da ordenança dos homeñs pardos concedida a Miguel Velho Serqueira.

Dada em Lisboa a 27 de Fevereiro de 1721.

Serqueira fôra provido nesse posto pelo Conde do Vimieyro D. Sancho de Faro, quando Governador do Brazil, em virtude da Provizão Regia de 20 de Julho de 1718, que o mandou crear de novo. A Companhia dos Homens Pardos fazia parte do Regimento do Arrabalde da Cidade da Bahia, de que era Coronel José de Araujo Rocha. — A Patente de confirmação declara que Serqueira estava então servindo no posto de Capitão de outra Companhia do Regimento do Coronel Pedro Barbosa Leal. — O *Cumpraçe* é de Vasco Fernandes Cesar de Menezes em 26 de Fevereiro de 1722. — O posto não vencia soldo.

pp. 83.—Patente do posto de Capitao' mor da Freguezia de N. s.<sup>ra</sup> da Conceição' da praya desta Cidade confirmado por smag.<sup>e</sup> q<sup>e</sup> DEvs g.<sup>de</sup>, Concedido a Ignacio de Ar.<sup>o</sup> de Goes.

Dada em Lisboa a 29 de Abril de 1724.

Ignacio de Araujo de Goes fôra provido nesse posto pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que o creou de novo em observancia da Ordem Regia de 20 de Janeiro de 1699. — A *Patente*, que o confirma por tempo de tres annos sem soldo, traz o *Cumpraçe* do mesmo Vice-Rei, datado de 5 de Fevereiro de 1725. — Por ella vê-se que o mencionado Official havia servido alguns annos como Capitão de uma Companhia de Infanteria da Ordenança do Regimento do Coronel Domingos da Costa de Almeida; e, pela *Patente* de pp. 128 d'este mesmo Livro, verifica-se que foi substituido nesse ultimo posto por Ignacio Carvalho da Cunha.

pp. 86.—Alvarâ de mantimento concedido ao P.<sup>e</sup> Iozeph de Passos.

Dado em Lisboa a 18 de Novembro do referido anno de 1724.

O Padre José de Passos era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja de N. S. do Rosario da Villa do Cayrú, no Arcebispado da Bahia, vaga por fallecimento do Padre João Dias Neves. A *Provisão* manda abonar-lhe o manti-

mento correspondente a esse cargo, e traz as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do Dr. José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 9 de Fevereiro de 1725.

pp. 87.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, do posto de Sarg<sup>to</sup> mor de Infantaria da Ordenança provida em D.<sup>os</sup> Roiz' Silva .|.

Dada a 5 de Abril do mesmo anno.

Para o Regimento de Infantaria da Ordenança da Villa dos Ilheos, de que era Coronel João Pinto de Magalhães. Domingos Rodrigues Silva fôra provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga de Ignacio Thomé Telles, a quem se dera baixa.—O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 10 de Janeiro de 1725. — Pela *Patente de confirmação* vê-se que o Official agraciado havia bem servido por «mais de tres annos de Capitão de huã Companhia de Infantaria da Ordenança do Regimento do Coronel Iozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha, havendosse no referido tempo com boa satisfação nas suas obrigaçoens', principalmente nas oCazioens em que entrou de Guarda com a dita Companhia q.<sup>do</sup> lhe tocava, pela falta que havia de Soldados pagos havendo antecedentemente feito o mesmo em semelhante oCazião: ». — O novo posto não vencia soldo.

Domingos Rodrigues Silva morreu positivamente antes de 20 de Novembro de 1726, data da Patente de confirmação de Manuel Fernandes da Costa naquelle posto de Sargento-mór da Villa dos Ilheos, que elle occupara; pois nessa Patente se declara: «... que vagou por fallecimento de Domingos Roiz da Silua ». — Vide a referida Patente, que está registrada a pp. 469 d'este mesmo Codice.

pp. 91.—Patente de confirmação p̄ s Mag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, no posto de Thenente do Castelo das portas de Saõ Bento, concedida a D.<sup>os</sup> Alz Romano .|.

Dada em Lisboa a 3 de Agosto do mesmo anno.

Domingos Alvares Romano havia sido provido nesse posto pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu « pella auzencia que delle fez para



as Minas de Ouro Antonio Pinto Alz' hã mais de dous annos sem licença do Governo geral... ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 5 de Fevereiro de 1725. — O referido Romano estava servindo (na data da confirmação), o posto de Capitão de uma Companhia de Infantaria da Ordenança, do Regimento de que era Coronel José de Araujo Rocha, com bom procedimento; e tinha concorrido « voluntariamente com a quantia de Cem mil rs' para o Donativo que os homeñs de negocio offereceraõ para se poder acabar a Nau Nossa Senhora do Liuramento que se estava fabricando na ribeira da dita Cidade... ». — Nesta *confirmação* declara-se que « haverã hua' praça de soldado na forma que a vencia seu antecessor... ».

A acção corrosiva da tinta sobre o papel atacou fortemente as folhas que contém as pp. 93—94, e 95—96; por esse motivo o final d'esta Patente (pp. 93) está bastante damnificado.

pp. 94.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, concedida a Thomê da Rocha Frenis do posto de Cap<sup>m</sup> de Infantaria da ordenança.

Dada em Lisboa a 9 de Janeiro de 1723.

Para a Companhia de Aventureiros, de que era Coronel Simão Alvares Santos. — Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu pela promoção de Theodosio da Rocha Frenis ao posto de Capitão-mór da Freguezia de Santo Amaro de Itaparica (hoje Santo Amaro de Catú). — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 6 de Dezembro de 1725.— A *Patente* declara que não haverã soldo algum da Real Fazenda.

Pela razão já indicada tambem está bastante damnificado o corpo d'esta Carta.

pp. 96.—Provizaõ de smag<sup>de</sup> que Ds G<sup>de</sup> concedida aos Ajudantes do Thenente Franc<sup>o</sup> Xavier da Costa, e Dom Iozeph Mirales.

O registro está apenas começado. Traz á margem a declaração:— « Não teve effeito ».

pp. 96.—Provisaõ concedida a Manuel da Costa *Tereño*.

Dada em Lisboa a 7 de Agosto de 1724.

Tereno era residente em Lisboa e tivera um filho de nome José da Costa, o qual fallecêra na Cidade da Bahia haveria cinco para seis annos, instituindo-o seu herdeiro necessario. Feitas as partilhas pelo testamenteiro Pedro Ferreira Andrade, o herdeiro julgou-se lesado nellas e em outros actos do inventario; pelo que appellou da sentença, por seu procurador, fóra dos dez dias da Lei. — A seu requerimento passou-se-lhe esta Provisão, para que podesse appellar da sentença na forma costumada para a Casa da Supplicação, sem embargo de ser passado o tempo da Lei. — A Provisão é assignada por João Telles da Silva e pelo D.<sup>r</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino, sendo o *Cumprasse* do Vice-Rei de 9 de Fevereiro de 1725.

pp. 99.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>c</sup>, concedia (*sic*) a Manuel de Lima Favacho, no posto de Cap.<sup>m</sup> de Infantaria paga.

Dada em Lisboa a 29 de Julho do mencionado anno de 1724.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto «da Companhia que vagou no Terço de que hē M.<sup>o</sup> de Campo Ioão dos Sanctos Ala da Guarnição da Praça da Bahia por fallecimento de Theodozio Manoel de Lima:». — A confirmação régia foi feita com o soldo que lhe tocasse, e motivada nos seguintes termos: «attendendo ao d.<sup>o</sup> Manuel de Lima Favacho soldado da mesma Companhia, ser filho do mesmo Capitão (*Theodosio*), e a me hauer servido com boa satisfação por espaço de vinte annos, e vinte, e quatro dias, dos quaes foraõ sete annos, sete mezes, e vinte, e dous dias de soldado do Regimento da Armada Real desta Cidade de Lisboa, e na da Bahia doze annos, cinco mezes, e dous dias effectivos, em praça de soldado Sargento Supra, e do numero, Alferes, Ajudante supra, e Capitão de huã Companhia do mesmo Terço em que foi nomeado pello dito VRey (cuja nomeação não aproveý) por estar antecedentemente provida por mim em Antonio da Cunha Leytão, e por esta Cauza tornar a asentar praça de soldado em que actualmente me está Servindo com bom

procedimento havendosse com elle no discurso do referido tempo em tudo o de que foi encarregado principalmente em sinco vezes que se embarcou nos fragatas da Armada real que sahiraõ desta Cidade de Lix.<sup>a</sup> a Correr a Costa ; levar moniçoeñs á Cidade do Porto, e Comboyar as frotas do Rio de Janeiro, e da Bahya, fazendo nos embarques referidos inteiramente a sua obrigação, assy nas fainas militares, como nas maritimas, acharsse com sinco Campanhas nas Provincias da Beira, e Alentejo ; assistir de Prezidio em Albuquerque Campomayor, Mouraõ, Aheantra (*sic*), onde foi prisioneiro pellos Ignimigos, (*sic*), e proceder com grande actividade, e cuydade, e cuidado (*sic*) nos movimentos e marchas que naquellas Campanhas que fez a Companhia do Capitaõ Ioão Arzina do Terço do M.<sup>o</sup> de Campo Vasco Frz̃ Cezar de Menezes, da qual era soldado, e passando para a praça da Bahía, continuar o meu seru<sup>co</sup> com a mesma satisfaçaõ, hir, hir (*sic*) sendo já Ajudante por ordem do Conde de Vimieyro, Sendo Governador, e Capitaõ General do Estado do Brazil ao Lugar de Maragogipe a Comprar mil alqueires de farinha, e haverce nesta deligencia com particullar cuidado, e com o mesmo hir ao reconcavo da Cidade da Bahía a prender o Capitaõ Bento de Aragaõ de Menezes e a huas embarcaçoeñs que se achavaõ no porto della p<sup>a</sup> partir para o Rio de Ianr.<sup>o</sup> a examinar se hia algu' escravo sem despacho : embarcarce na Fragata Nossa Senhora do Rozario, e' Saõ Gonçallo, de que foi por Cabo o Capitaõ Theodozio Manuel de Lima que o d<sup>o</sup> Gou.<sup>or</sup>, e Cap<sup>m</sup> Gn.<sup>1</sup> mandou Correr a Costa em seguimento de hum Pirata que a infestava, fazendo a obrigação de primr.<sup>o</sup> thenente por Portaria do mesmo Governador, e no discurso de hum mes que gastaraõ naquelle projecto, assistir as suas obrigaçoeñs com promptidaõ, e zello :...»

O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 17 de Janeiro de 1725.

Convem mencionar que depois do resumo d'esta Patente occorre a seguinte declaração :— Por despacho do Conc.<sup>o</sup> Vltr.<sup>o</sup> de vinte de Iulho de *mil seteCentos, e quatro* ; no que ha manifesto engano do empregado do registro, devendo lêr-se :— *mil setecentos E VINTE e quatro*. Para desfazer este engano basta attender á data

e ao texto da mesma patente de confirmação:— com effeito, aquella é de 29 de Julho de 1724; e no texto se lê que Favacho fôra provido primeira e segunda vez nesse posto pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, o qual só tomou posse do governo geral em 23 de Novembro de 1720.

pp. 104.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que Ds' g<sup>de</sup>, concedida a Sebastião Furtado de Mendonça no posto de Cap<sup>m</sup> mór da Freguezia de São Domingos da Saubara.

Dada em Lisboa em 1 de Agosto do dito anno.

Esse posto, dependente do Regimento do Coronel Pedro Barbosa Leal, fôra creado de novo em virtude da Ordem Regia de 20 de Janeiro de 1699. Mendonça foi provido pelo Conde do Vimieiro, depois de haver servido alguns annos como soldado, Alferes de Infanteria da Ordenança, e Capitão-mór da Freguezia do Pambú. — A *Patente*, que o confirma por tres annos sem soldo, traz o *Cumprasse* de Vasco Fernandes Cesar de Menezes em 22 de Fevereiro de 1725.

pp. 106.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DES g<sup>de</sup> do posto de Cap<sup>m</sup> de Infanteria dos homeñs pardos, concedida a Thomê de Ar.<sup>o</sup> de Souza.

Dada em Lisboa a 21 de Novembro de 1721.

Provido pelo Conde de Vimieiro, para a Companhia de Infanteria da ordenança dos homens pardos forros, do Regimento de que era Coronel Domingos Borges de Barros. Esse posto fôra creado de novo por aquelle Governador, em virtude da Provisão Regia de 20 de Julho de 1718, que ordenou «fizesse alistar toda a gente que havia na Cidade da Bahia, e seu reconceavo capaz de tomar armas e a distribuisse em Regimentos e Companhyas». — O *Cumprasse* é de Vasco Fernandes Cesar de Menezes em 9 de Dezembro de 1724. — O official agraciado já servira algum tempo como Capitão de outra Companhia de Infanteria dos homens pardos do Rio de São Francisco. — Não vencia soldo.

pp. 109.—Carta de confirmação de Sesmaria concedida a Franc.º Pinto de Oliueyra.

Feita em Lisboa a 13 de Agosto de 1723.

Este Oliveira era «morador no Rio de Ioanne freguezia de São Miguel de Cotegipe termo da Cidade da Bahia», e representára ao Rei «ser senhor e possuidor de huã sorte de terra que houvera por titullo de dote que lhe hauia feito seu sogro Francisco Brochado de souza o qual a houve por troca que hauia feito por outra com Fran.º Viegas que partia por hua banda com o dito Rio de Ioanne, e por outra com hua estrada antiga por honde confrontava com terras de Marcos Mendes Monforte, on de sua Maÿ Izabel Luiza, e por outra com terras que foraõ de Simaõ de Arahujo de Goes, e por outra com terras de Antonio da Rocha *Pita* (?)... tudo medido, e demarcado pello Dezembargador Christovaõ Tavares Iuis do Tombo das terras da dita Capitania, e por elle julgada por boa a dita medição da terra pertencente ao Sup.º com obrigação de... pedir confirmação dentro em dous annos». A *Carta* supra indicada confirma o tombo, medição e demarcação das mesmas terras, e traz a régia rubrica. O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 6 de Março de 1725.

pp. 112.—Provizão de smag<sup>de</sup>, concedida ao Baxarel Iozeph de Barcellos Machado.

Passada em Lisboa a 7 de Maio do dito anno de 1723.

Faz-lhe mercê da serventia do Officio vago de Provedor da Fazenda Real da Capitania do Espirito Santo, na Villa da Victoria, por tempo de um anno, com o ordenado que lhe tocar.— O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 9 de Abril de 1725.

A pp. 474 d'este mesmo codice ainda se encontra outra Provisão, de 5 de Março de 1727, concedendo novamente ao mesmo Machado a serventia d'esse Officio, por mais um anno.

pp. 114.—Provizão de smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup>, concedida a Vensislao Pr.<sup>a</sup> da Silva. p.<sup>a</sup> q̃ vença em cada hũ anno de ordenado duzentos mil rz'.

Passada em Lisboa a 19 de Maio de 1724.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo Dez.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 12 de Abril de 1725.

Aquelle ordenado era correspondente ao logar de Juiz de fóra da Cidade da Bahia, em que o mesmo Vensslau Pereira da Silva fóra provido pelo Tribunal do Dezembargo do Paço; e devia ser-lhe pago, por ajuda de custo, desde o dia em que embarcasse em Lisboa.

Vide a Provisão immediata (de pp. 116), que ainda lhe concede Propinas.

pp. 116.—Provizão de smag<sup>de</sup> q̄ DEOS g.<sup>de</sup> concedida a Vensslau Pereira da Silva do logar de Luis de fora da cid.<sup>e</sup> da B<sup>a</sup>, e com elle vencer as Propinas.

Passada em Lisboa na data da precedente.

Tambem não é assignada pelo Rei, mas sim pelos mesmos Conselheiros que assignaram a Provisão antecedente (de pp. 114). — O *Cumprasse* é ainda de 12 de Abril de 1725.

Esta Provisão não é de nomeação para o referido logar, como se declara no titulo (pois que nella se lê: « tendo respeito a haver feito merce a Vensslau Pereira da Silva do Lugar de Luis de fora da Cidade da Bahia »); — manda apenas « que com elle vença as mesmas Propinas » que El-Rei concedêra « a seu antecessor levasse como Prezidente da Camara. »

Vide a Provisão precedente (de pp. 114), que determina o ordenado d'esse cargo, e ainda lhe concede ajuda de custo.

pp. 117.—Carta do Lugar do Dez<sup>or</sup> da Relação deste Estado, concedida a Fran<sup>co</sup> de Sancta Barbora, e' Moura.

Feita em Lisboa a 29 de Janeiro de 1725.

Nomeado por El-Rei D. João V, para servir «por tempo de seis annos sómente», com o ordenado que lhe pertencer.— Nos motivos da nomeação lê-se: «havendo respeito a ter feito m<sup>ce</sup> ao D.<sup>or</sup> Francisco de Sancta Barbora e Moura, sendo Ouv.<sup>or</sup> geral do Reyno de An-

gola, de hum Lugar de Dez.<sup>or</sup> da Rellação da Bahya, dando pr.<sup>o</sup> boa rezidencia do dito lugar de Ouvidor, e mostrar ter satisfeita a condição com que lhe fiz esta m.<sup>te</sup> offerecendo Certidaõ da sua boa rezidencia, e vagar na dita Rellação em Iulho deste prezente anno o lugar que Serve o Dez.<sup>or</sup> Affonço Roiz' Bernardo por então acabar o seu tempo.»

Esta Carta foi passada «Por rezolução de smag.<sup>e</sup> de 30 de Sept.<sup>o</sup> de 1721 despacho da Meza do Dez.<sup>o</sup> do Passo de 16 de Ianr.<sup>o</sup> de 1725, e Portaria do Duque Prezid.<sup>o</sup> Greg.<sup>o</sup> Pr.<sup>a</sup> Fidalgo da silvr.<sup>a</sup>». — O *Cumprasse* é do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes em 13 de Abril de 1725.

pp. 120.—Representação que fez ao Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> Vasco Frz Cezar de Menezes VRey deste Estado o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega desta Cid.<sup>e</sup> sobre se registrar a Provisão de smag.<sup>de</sup> a bayxo nos L.<sup>os</sup> da Secretaria do mesmo Estado.

De 22 de Abril de 1725, bem como o *despacho* que se lhe segue. Segue-se, ainda na mesma pagina, a alludida Provisão, passada em Lisboa a 19 de Maio de 1724.

A *Representação* foi feita para que o Vice-Rei puzesse o *Cumpra-se* na referida Provisão, e a mandasse registrar, não só na Secretaria de Estado, mas ainda na Provedoria-mór da Fazenda Real. — Traz a assignatura do Provedor da Alfandega da Bahia, — *D.<sup>os</sup> da Costa de Almeida.*]

O *Despacho* encerra o «Cumprasse e registesse» da mesma Provisão ; o qual, por esse motivo, não occorre lançado no fim do respectivo registro.

A *Provisão* ordena que as despesas com obras necessarias naquella Alfandega se façam por mandados assignados pelo Vice-Rei ou Governador do Estado, com vista do respectivo Provedor, para evitar dúvidas da Contadoria na approvação das contas dos Thesoureiros da mesma Alfandega ; isto de accordo com o que representára o mesmo Provedor Domingos da Costa de Almeida, em Carta de 19 de Novembro de 1723, pedindo modificação das ordens, que a esse respeito recebêra, pela Carta de 31 de Março do mesmo anno.— Por esta

ultima Carta o Provedor da Alfandega tinha faculdade para mandar fazer as obras e concertos, e comprar o que fosse necessario ao serviço, mandando avaliar as ditas obras e effectuar os pagamentos por meio de folhas por elle assignadas; as quaes seriam levadas em conta por ordem do Provedor-mór.

Esta *Provisão* não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indiciar; mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino.

pp. 122.—Carta de confirmação de smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>c</sup>, no officio de Feitor da Alf.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>c</sup> concedida a Manuel dos S.<sup>tos</sup> Coutt.<sup>o</sup>

Feita em Lisboa a 5 de Maio do anno seguinte, de 1725.

Esta *Carta*, que traz o *Cumprasse* do Vice-Rei de 17 de Abril de 1725, não é *carta de confirmação*, como se declara no titulo, mas *de propriedade* d'aquelle officio, passada a favor de Manuel dos Santos Coutinho, em virtude da renuncia que nelle havia feito o respectivo proprietario Christovão Jordão Maciel; com a declaração, porém, de que, querendo o Rei tirar-lhe o mesmo officio, ou extinguil-o por qualquer causa que fosse, a Fazenda Real não lhe ficaria por isso obrigada a satisfação alguma.

Nesta *Carta* está incorporado um *Alvará Regio*, datado de Lisboa a 2 de Março de 1722, concedendo ao referido Maciel faculdade de poder renunciar esse officio « dentro de dous annos em pessoa capaz ».

Este Maciel tambem fôra proprietario do officio de Sellador da mesma Alfandega, e servira esses dois logares remunerados por espaço de quarenta annos; e havendo obtido anteriormente faculdade para renunciar um d'elles, renunciára o de sellador em seu filho Raymundo Maciel Soares, a quem se passára então a respectiva Carta de propriedade.

pp. 127.—Alvará de mantim<sup>to</sup> concedido ao P.<sup>c</sup> Ant<sup>o</sup> Marques da silva Vigr.<sup>o</sup> da Igr.<sup>a</sup> de São Sebastião de Passê.

De 29 de Novembro do dito anno.



O P.<sup>o</sup> Antonio Marques da Silva era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, na vaga por promoção do P.<sup>o</sup> Gaspar de Sousa de Carvalho.— A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo, e traz as assignaturas de João Telles da Silva e do D.<sup>e</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino.— O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 26 de Abril de 1725.

A folha que contém as pp. 127 e 128, onde se acha lançada esta Provisão, começa a ser atacada pela tinta.

pp. 128.—Patente do posto d'igo de confirmação por smag<sup>o</sup> q̄ DEVS g.<sup>o</sup> concedida a Ignacio Caru.<sup>o</sup> da Cunha do posto de Cap<sup>m</sup> de Comp<sup>a</sup> de Infanteria de todos os homêns do Mar.

De 23 de Maio do dito anno.

Para o Regimento da Ordenança, de que era Coronel Domingos da Costa de Almeida.— Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga de Ignacio de Araujo e Goes, que fôra promovido a Capitão-mór da Freguezia de N. S. da Conceição da Praia, da Cidade da Bahia. — A confirmação foi feita sem soldo, e attendendo a «ter concorrido... com duzentos meyo de sola para a Carga da Nau por invocação Nossa Senhora do Liuramento, e São Fran.<sup>co</sup> Xauier». — Esta *Patente* traz o *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei, datado de 13 de Abril de 1725.

Sobre a promoção de Ignacio de Araujo e Goes, veja-se a *Patente de confirmação*, passada em Lisboa a 29 de Abril de 1724, e registrada a pp. 83 d'este mesmo Livro.

pp. 131.—Provizão concedida ao P.<sup>o</sup> Vigr.<sup>o</sup> M<sup>el</sup> Cardozo dos Santos para vencer mantimento.

De 27 de Novembro do mesmo anno.

O Padre Manuel Cardozo dos Santos era Clerigo do habito de São Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja de S. Miguel de Cotegipe, do Arcebispado da Bahia, vaga por fallecimento do Padre José Viegas de Azevedo. — A *Provisão*

manda abonar-lhe o mantimento correspondente a esse cargo, e traz as assignaturas de João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 7 de Maio de 1726 (?).

pp. 133.—Provizão de smag<sup>de</sup> q̄ DEVS g<sup>c</sup>, concedida ao P.<sup>e</sup> Affonço da França p<sup>a</sup> ser provido na Igreja N. s.<sup>ra</sup> da Piedade da V.<sup>a</sup> do Lagarto.

Dada em Lisboa na mesma data da precedente.

O P.<sup>o</sup> Affonso da França era Sacerdote do habito de S. Pedro, e fôra provido naquella Igreja do Arcebisnado da Bahia pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, na vaga por fallecimento do P.<sup>e</sup> Manoel de Campos Caldas.

Cumpre fazer duas rectificações ao titulo :— 1.<sup>a</sup>, a *Provisão* não nomeia o referido Padre ; manda apenas abonar-lhe o mantimento respectivo áquelle cargo ; — 2.<sup>a</sup>, ella não é assignada pelo Rei ; mas sim pelos mesmos Conselheiros que assignaram a Provisão antecedente (de pp. 131). — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 9 de Maio de 1725.

pp. 134.—Carta de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup> concedida a Manuel Frr<sup>a</sup> da Costa na occupação de sirurgião do Terço do M.<sup>e</sup> de Campo Ioão de Ar.<sup>o</sup> e Az.<sup>do</sup>

De 7 de Janeiro de 1725.

O Cirurgião Manuel Ferreira da Costa residia na na Cidade da Bahia, e fôra nomeado pelo referido Mestre de Campo «na occupação de Sirurgiaõ mor do seu mesmo Terço que vagou por deixação que della fez o Cirurgiaõ Manoel Paes Cordeiro». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 6 de Maio de 1725.

Esse emprego era remunerado.— A confirmação foi feita «por concorrerem na sua pessoa todas as circumstancias necessarias para aquelle emprego por ser muy scyente na sua arte, e muy cuidadoso na assistencia dos seus enfermos, como constou da nomeação que... lhe pasou o mesmo M.<sup>e</sup> de Campo...»

pp. 136.—Provizão de smag<sup>de</sup> concedida ao Padre Pedro Frz'. da Costa.

De 17 de Novembro de 1724.

O P.<sup>o</sup> Pedro Fernandes da Costa era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja de N. S. da Encarnação de Passé, do Arcebispado da Bahia, vaga por fallecimento do P.<sup>o</sup> Lourenço Ribeiro. — A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo. — Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — Não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei.

Este mesmo Padre Fernandes da Costa tambem foi Vigario da Igreja de S. Bartholomeu de Pirajá, na qual foi substituido pelo Padre Ignacio Jardim. — Vide o Alvará de mantimento ou Provisão concedida a este ultimo em 5 de Abril de 1726, que se encontra a pp. 307 d'este mesmo Codice.

pp. 138.—Alvará de mantimento concedido ao P.<sup>o</sup> Thomas de Aquino (*e Faria*).

De 28 de Novembro do dito anno.

O P.<sup>o</sup> Thomaz de Aquino e Faria havia sido provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja de Jesus Maria José e São Gonçalo, do Rio de Sergipe, do Arcebispado da Bahia, vaga por fallecimento do P.<sup>o</sup> Manuel Carneiro de Sá. — A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo, e traz as assignaturas de João Telles da Silva e do D.<sup>or</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 12 de Junho de 1725.

pp. 139.—Provizão de smag<sup>de</sup> concedida ao Cap.<sup>m</sup> An<sup>dre</sup> Marques.

De ... de Março de 1725.

Concede-lhe licença para que possa ser Caixa e Administrador dos Contractos dos Dizimos Reaes e Donativo das Caixas da Cidade da Bahia, e de outros quaesquer que seu irmão Antonio Marques Gomes possa arrematar no Conselho Ultramarino; sem lhe servir de

impedimento o continuar no real serviço e na occupação de Escrivão da receita e despeza da Casa da Moeda da mesma Cidade.— Traz o *Cumprasse* do Vice-Rei de 14 de Junho de 1725 ; tendo sido passada por despacho d'aquelle Conselho de 1.º de Março do mesmo anno.

O Capitão André Marques serviu diversos logares na Casa da Moeda da Bahia, e nella trabalhou desde a sua criação.

Sobre Antonio Marques Gomes, Contractador d'aquelles Contractos, vide a Provisão de 8 de Agosto de 1727 (que está registrada a pp. 472 d'este mesmo Codice) ; a qual explicou a condição 6.ª do primeiro d'aquelles contractos, tornando-a extensiva aos navios que fossem da Bahia para a Costa da Mina, de accordo com o que em seu beneficio requerêra o mesmo contractador.

pp. 142. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>e</sup>, concedida a Antonio de Lemos no posto de Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> da Praça da Cap<sup>nia</sup> do Sp<sup>to</sup> S<sup>an</sup>cto.

De 26 de Fevereiro do referido anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga por fallecimento de João Gomes de Aguiar. — Antonio de Lemos servira « por espaço de dez-oito annos, e vinte e sete dias em praça de Soldado, Sargento Supra, e do n.º, e Alferes da dita Companhia em que se tem hauido com bom procedimento... ». — A *Patente de confirmação* traz o *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei de 14 de Junho de 1725. — O posto vencia soldo.

Na mesma patente occorre o seguinte topico, relativo ao provimento dos postos pelo Vice-Rei: « a quem tenho concedido possa prover os postos pagos que vagarem no dito Estado, por culpa, ou morte dos providos... ».

pp. 145. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>e</sup> concedida a Luiz da Rocha Pitta DEVS darã do posto do Coronel do Regimento de Infanteria da ordenança.

De 17 de Maio de 1720.

Provido pelo Governador Dom Sancho de Faro, Conde do Vimieiro, « no posto de Coronel do Regimento de Infanteria da ordenança dos districtos da Mata de

São João de Inhambupe, e os mais que comprehende no reconcavo da Cidade da Bahia que vagou pella deituação que delle fez Ioaõ Velho de Ar.<sup>o</sup> e Azevedo, ao qual Regimento mandou ajuntar o destricto da Pojuca separando-o do Regimento de que hê Coronel Jozeph Pires de Carvalho : ». — A confirmação foi feita sem soldo, e « atendendo ao d.<sup>o</sup> Luis da Rocha Pita DEOS darâ ser pessoa de vallor e pratico na disceplina militar, e experiencia de Guerra, e a ser coronel actual da Ilha do Asû, e morador no dito destricto da Pojuca, donde tem o seu Engenho, e familia e esperar delle que em tudo o de que for encarregado no meu seruiço; se haverã com satisfacaõ conforme a confiança que faço da sua pessoa.»

Esta *Patente* traz o *Cumprasse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, em data de 7 de Abril de 1721. — A *Patente* immediata (de pp. 148), ainda pertence ao mesmo Official e dá indicações mais precisas sobre os seus serviços.

pp. 148. — Patente de confirmação por smag.<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>e</sup>, do posto de Coronel de Infantaria da ordenança dos destr.<sup>os</sup> de N. Senhora da Madre de D.<sup>s</sup>, e N. s.<sup>ra</sup> do Monte, e N. s.<sup>ra</sup> do Socorro concedida a Luis da Rocha Pita Ds darã.

De 4 de Dezembro de 1721.

Provido pelo *Governo Geral do Estado do Brazil*, na vaga que se deu pelo fallecimento de Egas Muniz Barretto. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é do 1.<sup>o</sup> de Julho de 1722. — Esta confirmação foi feita sem soldo, e « atendendo ao dito Luis da Rocha Pita DEOS darã ser pessoa de vallor, sufficiencia, e pratico da disciplina militar, e hauer me seruido na praça da Bahia de soldado pago alguñs annos de Coronel da Ilha do Asû da Cap.<sup>nia</sup> de Pernambuco, doze e de Coronel dos destrictos da Mata de São Ioaõ, Inhambupe, e Pojuca, que actualmente estã exercendo com boa satisfacaõ, hum anno, e quatro mezes. » — Em relação a este ultimo posto, veja-se a *Patente de confirmação* passada em Lisboa a 17 de Maio de 1720, e que precede a esta, a pp. 145 d'este mesmo Livro.

pp. 151. —Petição que fez ao Exm<sup>o</sup> s<sup>r</sup> VRey deste Estado, o Capitão Vicente de Andrade Sigar.

Para que mandasse lançar no *Livro dos registos* da Secretaria d'Estado a *Provisão* immediata (de pp. 152), restituindo-se o original ao requerente.

A Petição não traz data nem assignatura.

Seguem-se o *Despacho* favoravel do Vice-Rei, datado da Bahia a 6 de Agosto de 1725, e a

pp. 152. —Provizão de smag<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>de</sup> concedida a Vicente de Andrade p.<sup>a</sup> servir o officio de Tabaleaõ da Cid.<sup>e</sup> de São Sebastiaõ do Rio de Ianr.<sup>o</sup>

Datada de Lisboa a 8 de Abril de 1724.

Passada por despacho do Conselho Ultramarino de 6 de Outubro de 1723.

O Capitão Vicente de Andrade Sigar, na data d'esta *Provisão*, já estava servindo o mencionado officio de Tabellião do publico, judicial e notas da Cidade do Rio de Janeiro, de que era proprietario Christovão Corrêa Leitão; mas, para continuar naquella serventia, precisava de novo provimento, que requereu por um anno, e que lhe foi concedido pela mesma *Provisão*. Nella vem supprimido o appellido *Sigar*, de que usou na *petição* antecedente.—Combinando-se aquella *petição* com o respectivo *despacho*, vê-se que em 6 de Agosto de 1725 Sigar achava-se na Bahia, sem ter ainda tomado nova posse d'aquelle officio.—Cumpra advertir que a *Provisão* não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei, provavelmente substituido pelo *Despacho favoravel*, a que já nos referimos na *Petição* anterior. — Esse officio era retribuido.

pp. 154. —Carta de propriedade do officio de Tabalião do publico judicial, e notas, e Escrivão dos orphaons da Cap.<sup>nia</sup> de Seregipe de ElRey, por smag<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>de</sup>, concedida a Niculao de Souza Furtado.

De 25 de Abril do mesmo anno de 1724.

Nicolau de Sousa Furtado era filho legitimo e unico de Manuel de Sousa de Azevedo, Sargento-mór dos Auxiliares d'aquella Capitania e proprietario dos mencionados

offícios; o qual obtivera, pelo *Alvará Regio* de 18 de Janeiro de 1707, faculdade para poder renuncial-os em seu filho. Nomeado em verba testamentaria, Nicolau requereu Carta de propriedade, que se lhe passou com a declaração de não ter direito a indemnização, no caso de lh'os tirar o Rei, ou de extinguil-os por qualquer motivo.

N'esta *Carta* vem incorporado o alludido *Alvará Regio* de 1707.—O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 4 de Agosto de 1725.

A Patente de confirmação de pp. 453 d'este Codice, passada a Alexandre Cardoso Porto em 3 de Dezembro de 1726, ainda nos fornece mais algumas indicações sobre Nicolau de Sousa Furtado. Por ella vê-se que servira o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, em uma Companhia do Regimento do Coronel Pedro da Silva Daltro, da mesma Capitania de Sergipe d'El-Rei (no qual foi substituído pelo referido Cardoso Porto); e que também fôra promovido a Tenente-Coronel de outro Regimento allí não indicado.

pp. 159. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup> concedida a Luis Gurjão Leite.

De 20 de Novembro de 1721.

Provido « pello Governo Geral do Estado do Brazil, no posto de Cap<sup>m</sup> da Companhia de Infantaria da Ordenança do districto da freguezia de Sancto Amaro de Itaparica do Regimento de que hê Coronel Manuel Pinto de Eça que vagou pela baixa que se deu deste posto a Iozeph da Silva de Menezes que o exercia por não querer hir rezidir no dito Districto em observancia da... Provizaõ de vinte, e tres de Março de mil seteCentos e dezanove... para effeito de que todos os Coroneis e mais officiaes que estavaõ nomeados para alguñs districtos do reconcavo da Cidade da Bahya, que naõ fossem rezidir nelles se lhes desse logo baixa », — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 4 de Agosto de 1725.

O official agraciado já era morador no mesmo districto. — O posto não vencia soldo.

pp. 162. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, concedida a Niculao Pr.<sup>a</sup> de Almeyda. do posto de Cap.<sup>m</sup> da Companhia de Auxoliales (*sic*),

De 12 de Agosto de 1724.

Para o districto da Igreja Velha, termo da Villa de de Itabayana, do Regimento do Coronel José Alvares Vianna, da Capitania de Sergipe d'El-Rei. — Provido nesse posto pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que o creou de novo em virtude da Provisão Regia de 20 de Julho de 1718. — Essa Provisão ordenou áquelle Governo fizesse alistar toda a gente que havia na Cidade da Bahia e no seu reconcavo capaz de tomar armas, e a distribuisse em Companhias para mais prompta execução das ordens régias. — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 31 de Agosto de 1725. — O posto não vencia soldo.

Depois de pp. 162, as quatro immediatas tem duas numerações ; — uma anterior ou primitiva, que foi emendada ou riscada, e vinha a ser =165, 166, 167 e 168 ;—e outra posterior, que prevaleceu e é = 163, 164, 165 e 166. Segundo a numeração primitiva faltava neste Codice a folha que devia conter as pp. 163-164 ; segundo a numeração actual falta a folha que devia encerrar as pp. 167-168. Mas esta lacuna é sómente apparente e não affecta a integridade do Codice; deu-se apenas, em qualquer das duas hypotheses, um simples erro de paginação. Na primitiva, a numeração passou, por inadvertencia, de pp. 162 a pp. 165, estando entretanto completo o texto da Patente de pp. 162 ; o que aliás está provado pela emenda da moderna paginação ; — nesta corrigiu-se o erro primitivo, mas commetteu-se outro equivalente, saltando ella de pp. 166 a pp. 169, quando o texto da Patente de pp. 165 tambem está completo e vai terminar a a pp. 169, sem a menor lacuna ; como já o demonstrava cabalmente a propria paginação primitiva, que neste ponto seguia de pp. 168 a pp. 169.

pp. 165. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>de</sup> concedida a Manuel Borges do Valle no posto de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Infanteria da ordenança.

De 6 de Agosto do mesmo anno de 1724.

A Companhia pertencia ao Regimento do Coronel Antonio Homem da Fonseca Corrêa ; e a vaga dera-se por haver sido Manuel da Silva Ribeiro (que exercia esse posto) sentenciado pela Relação da Bahia a cinco annos de degredo para Angola. — Manuel Borges do Valle



foi promovido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem poz o *Cumprasse* nesta Patente de confirmação em 11 de Agosto de 1725. — Aquelle posto não vencia soldo algum.

Esta Patente começa na pag. 165 e termina na pag. 169, não existindo a folha que devia conter as pp. 167-168; entretanto o seu texto está completo; — houve apenas, como já se disse, um simples erro de paginação. — Vide a nota anterior.

pp. 170. — Patente de Confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, concedida a Julião Cardozo de Ar.<sup>o</sup> no posto de Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> da Ordenança.

De 17 de Fevereiro de 1725.

Para a Companhia do districto da Igreja Velha, termo da Villa de Itabayana, pertencente ao Regimento do coronel Pedro da Silva Daltro, da Capitania de Sergipe d'El-Rei, « que principia no Citio chamado a tapera do taborda athê o Citio do Capunga ». — Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que creou de novo a mencionada Companhia, em virtude da já citada Provisão Regia de 20 de Julho de 1718. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice Rei em 31 de Agosto de 1725. — Aquelle posto não vencia soldo algum.

pp. 173. — Provisão de mantimento concedida ao P.<sup>e</sup> Miguel Vieira Montr.<sup>o</sup>

De 7 de Fevereiro do mesmo anno de 1725.

O Padro Miguel Vieira Monteiro era Sacerdote do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja de N. S. de Nazareth do *Itapecurú de Sima*, do Arcebisado da Bahia, vaga por fallecimento do P.<sup>o</sup> Geraldo Corrêa de Lima. — A *Provisão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo, e traz as assignaturas de João Telles da Silva e do D.<sup>r</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 30 de Agosto de 1725.

Este mesmo P.<sup>e</sup> Vieira Monteiro tambem foi Vigario da Igreja de N. S. do O de Paripe, na qual foi

substituído pelo P.<sup>o</sup> José Viegas de Carvalho. — Vide a Provisão de mantimento concedida a este ultimo em 5 de Abril de 1726, que se acha registrada a pp. 291 d'este mesmo Codice.

pp. 174. — Provisão de smag<sup>de</sup> concedida a Iozeph Borges Reymondo p.<sup>a</sup> administrar o Contrato do tabaco da Cap<sup>nia</sup> do R.<sup>o</sup> de Ianr.<sup>o</sup>

De 24 de Maio do dito anno.

João Rodrigues Proença representára ao Rei «que como Procurador de Iozeph Borges Reymondo, rematara o Contracto do tabaco da Capitania do Rio de Janeiro por tempo de tres annos em preço cada hum delles de vinte e cinco mil cruzados forros para a... Real fazenda, o qual lá de ter principio, e Comessar em vinte, e dous de Septembro deste presente anno (1725) e há de acabar em vinte, e hum do mesmo mes do anno de mil sete-Centos, e vinte, e oito com as mesmas condicoeñs do Contracto passado, e porque o tempo era pouco para por corrente o dito Contracto e Alvarã de Correr delle,... pedia se lhe passassem as ordens necessarias para administrar o d<sup>o</sup> Contracto, o d<sup>o</sup> seu Constituinte, assim como se fez, e concedeo a Hieronimo Lobo Guimaraens».

A *Provisão* é favoravel a esse pedido. — Cumpre, porém, observar que ella não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino. O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 3 de Setembro de 1725.

Em relação a Hieronimo Lobo Guimarães, que arrematára o Contracto dos direitos de entrada dos escravos na Capitania da Bahia e suas annexas, veja-se a Provisão passada em Lisbôa a 9 de Setembro de 1724, e que occorre registrada a pp. 58 d'este mesmo Livro.

pp. 175. — Provisão de smag<sup>de</sup> q' DEVS g<sup>de</sup> concedida a Manuel Velles da Silvr<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> servir o officio de Escrivão dos Agravos, e Apelaçoẽs Crimes, e Civeis da R.<sup>am</sup> da B.<sup>a</sup>

De 8 de Fevereiro do mesmo anno.

Manuel Vellez da Silveira já estava servindo esse officio, de que era proprietario o Sargento-mór Antonio Muniz.—Esta *Provisão Régia* concede-lhe a serventia por mais um anno (com os emolumentos), e traz o *Cumprasse* do Vice-Rei, datado de 24 de Setembro de 1725.

A pp. 331 d'este mesmo Codice occorre outra Provisão Régia, de... de Março de 1726, concedendo-lhe novo provimento nesse mesmo officio «*por tempo de mais hum anno*».

pp. 177. —Alvará de mantimento concedido ao P.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> de Freitas Machado Vigr.<sup>o</sup> da Igr.<sup>a</sup> de São Phelipe.

De 9 de Dezembro de 1724.

O referido Padre era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens naquella Igreja do Arcebispado da Bahia, situada *nas rossas de Maragogipe*, na vaga que se deu por desistencia do P.<sup>o</sup> Pedro Fernandes de Azevedo. — A Provisão manda abonar-lhe o mantimento respectivo, e traz as assignaturas de João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino.—O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 28 de Setembro de 1725.

pp. 179. —Condicoeñs com ã Vasco Lourenço Velozo re-matou no Conc.<sup>o</sup> Vltr.<sup>o</sup> o Contrato da Dizima da Alf.<sup>a</sup> desta Cidade ; as quaes por equi Vocaçõ se registrarão no L.<sup>o</sup> 15 de Provizoens da Relação deste Estado donde se acharão a fl 185.

Não estão lançadas. Nada mais existe, além do titulo acima transcripto.

ibid. —Alvará de smag<sup>de</sup> concedido a Antonio dos Sanctos Pinto Contratador das Dizimas da Chancellaria.

De 12 de Março de 1725.

Approva e ratifica o Contracto das Dizimas da Chancellaria da Relação do Bahia, que se celebrou no Conselho Ultramarino com Antonio dos Santos Pinto, como procurador de Thomaz da Silva Ferraz, pela quantia de 1:820\$000 rs. liquidos para a Fazenda Real, em cada um dos tres annos por que foi arrematado, «com

as mesmas condições com que se costuma arematar na mesma Cidade da Bahia...».—O Contractador das dizimas da Chancellaria era, pois, Thomaz da Silva Ferraz, e não Antonio dos Santos Pinto, como erradamente se lê no titulo; ainda mais : o Alvará foi passado a favor do mesmo Ferraz. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 25 de Outubro de 1725.

Este Alvará, o immediato e mais duas Patentes que se lhe seguem estão damnificados pela acção corrosiva da tinta sobre o papel, a qual atacou as pp. do Codice de 179 a 186.

pp. 181. —Alvará de smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup> concedida a Dona Maria de Almeyda de Albuquerque para nomear serventuario no off.<sup>o</sup> de t.<sup>am</sup> desta Cid.<sup>e</sup> de que he proprietario seu filho menor M.<sup>el</sup> Franc.<sup>o</sup> Xavier de Valensuela ortis.

De 2 de Março do dito anno de 1725.

O referido menor já havia recebido a mercê do dito officio, de que seu pae fôra proprietario.—O presente Alvará concede licença a sua mãe e tutora, para d'elle tomar posse por procurador e nomear serventuario idoneo, devendo tirar dos rendimentos o necessario para alimentação do menor. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 14 de Novembro de 1725.

Como já se disse, tambem está damnificado este Alvará.

pp. 183. —Patente de confirmação p smag<sup>de</sup> concedida a Phelipe Bap.<sup>ta</sup> Hermoso, do posto de Cap.<sup>m</sup>

Passada a 30 de Abril de 1724.

A *Patente* confirma-o (sem soldo) no posto de Capitão de uma Companhia de Infantaria da Ordenança, do districto da Rua Direita da Misericordia da Cidade da Bahia, que vagára pela promoção de José Baptista de Carvalho; no qual posto fôra provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* em 28 de Novembro de 1725.

Esta Patente acha-se ainda mais deteriorada que os Alvarás antecedentes.

Quanto á promoção de José Baptista de Carvalho, vide a Patente de confirmação do posto de Sargento-mór, que lhe foi passada na mesma data d'esta, e se acha registrada neste mesmo Codice a pp. 185 e a pp. 190.

pp. 185. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEOS g<sup>de</sup> concedida a Iozeph Bap.<sup>ta</sup> de Carvalho no posto de Sargento mor de Infanteria da ordenança.

Da mesma data da precedente.

Lê-se á margem a seguinte nota: «Não teve efeito vay reg<sup>da</sup> a f. 189 v.<sup>o</sup>». — Esta indicação corresponde a pp. 190 do Codice.

Deu provavelmente motivo á alludida nota o erro que se commetteu neste Registro, escrevendo o nome do Vice-Rei = *Vasco Frz' Cezar de Menezes* =, em vez de = *ElRey ./. Sello ./.* =, que se lê no outro de pp. 190.

Ha ainda outras diferenças entre os dois registros: neste primeiro está incompleto o resumo da Patente, parando nas palavras = *em que o proveo o VRej e Cap.<sup>m</sup>* =; e nesse mesmo resumo está errado o nome = *Iozeph Baptista* =; pelo que accrescentou-se em entrelinha, á margem direita, a emenda = *de caru* =; e faltam-lhe ainda as declarações finaes de Despacho, pagamento de emolumentos e diversos registrados, que existem em todos os registros de Patentes, depois do mencionado resumo. — O de pp. 190 está completo, sem emenda alguma, e traz todas as referidas declarações.

Esta Patente está em melhores condições de conservação que a anterior.

pp. 188. — Prouizão de smag<sup>de</sup> que Ds g<sup>de</sup> concedida a An.<sup>to</sup> de Bra, e Ar.<sup>o</sup>

De 3 de Julho de 1725.

A Provisão concede-lhe, *por tempo de mais de hum anno*, a serventia do officio de Juiz dos Orphãos da Cidade da Bahia e seu termo (que já estava exercendo), debaixo da mesma posse e juramento que se lhe déra quando nelle entrou. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 1.<sup>o</sup> de Dezembro de 1725. — Em officio era retribuido.

pp. 190. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>c</sup>, do posto de Sarg<sup>to</sup> mor, concedida a Iozeph Baptista de Carvalho.

De 30 de Abril de 1724.

E' a mesma que vem incompleta a pp. 185, e da qual se refere a respectiva nota.

A *Patente* confirma-o no posto de Sargento-mór do Regimento de Infantaria, de que era coronel José Pires de Carvalho; o qual vagára pela promoção de Pedro Barbosa de Sousa ao posto de Tenente-Coronel do mesmo Regimento. — Foi provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que assignou o *Cunprasse* d'esta Patente em 28 de Novembro de 1725.

A *confirmação* foi feita sem soldo, e « attendendo ao dito Iozeph Baptista de Carvalho ser pessoa de vallon e merecimento, e ... haver seruido por espasso de quinze annos, nove mezes e cinco dias efectivos de Capitão de hũa Companhia do Regim<sup>to</sup> de Infantaria da ordenança do Regimento do Coronel Sebastião da Rocha Pita que actualmente ficava exercendo havendosse no discurço do Referido tempo com boa satisfação. »

Pela Patente de pp. 183 vê-se que a Companhia, de que o mencionado José Baptista de Carvalho fôra Capitão, era a do districto da Rua Direita da Misericordia da cidade da Bahia; na qual foi substituido por Philippe Baptista Hermoso. Ambos foram confirmados na mesma data.

As declarações finaes d'esta *Carta*, as quatro *Provisões* immediatas e a *Patente* que se lhes segue estão algum tanto damnificadas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel; entretanto, no espaço por ellas comprehendido, de pp. 193 — 203, os estragos não impedem a completa leitura do texto.

pp. 193. — Provizão de smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup> concedida a Antonio dos Sanctos de Oliur.<sup>a</sup> Cap<sup>m</sup> Engenheiro do fogo.

De 17 de Maio de 1725.

É dirigida ao Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes. — Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece

indicar ; mas por João Telles da Silva e pelo D.<sup>o</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 4 de Dezembro de 1725.

Antonio dos Santos de Oliveira exercia aquelle posto na Cidade da Bahia, e requerendo ao Vice-Rei lhe mandasse pagar o accrescentamento dos soldos, na mesma fórma que o havia feito aos Capitães de Infantaria daquella Praça, este despachára que recorresse a El-Rei, com o fundamento de que elle mandára accrescentar os soldos da milicia da mesma Praça, na fórma que se observava com a do Rio de Janeiro, onde não havia esse posto. — Feito o recurso, foi expedida esta Provisão, resolvendo « que os Capitães de Infantaria dessa Praça lograssem os mesmos soldos que tem os do Rio de Janeiro, e ainda que nesta disposição se entendesse senão comprehendia o do Sup.<sup>o</sup> por não haver no Rio o dito posto, contudo como esta disposição seja geral : nesta consideração se lhe devem iguallar os Soldos como tiverem os mais officiaes da mesma Praça, e assim se deve executar. »

Como já se disse, esta Provisão está algum tanto deteriorada.

pp. 195. — Provisão de smag<sup>de</sup> concedida a Phelipe da Silva.

De 5 de Julho do mesmo anno.

Tambem é dirigida ao Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, e não vem assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar ; mas sim por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 5 de Dezembro de 1725.

Esta Provisão está tão damnificada como a precedente.

Philippe da Silva tambem era Capitão Engenheiro do fogo da Cidade da Bahia, e, estando nas mesmas condições de Antonio dos Santos de Oliveira, obteve identico favor por esta Provisão, que é passada quasi nos mesmos termos da precedente (de pp. 193), expedida em favor do dito Oliveira.

Philippe da Silva foi substituido naquelle posto

por João da Rocha Rocha, e já era fallecido antes de 5 de Novembro de 1725, data da Patente de confirmação de Rocha nesse posto, « que vagou por falecimento de Phelipe da Silva que o exercitava ». A sua morte é ainda anterior a 20 de Outubro do mesmo anno, data do despacho do Conselho Ultramarino mandando passar a referida Patente, que se acha registrada neste mesmo Codice, a pp. 242. — Se attendermos agora á data da Provisão, que lhe concedeu o accrescimo de soldo que Oliveira obtivera (5 de Julho de 1725), e ainda á do *Cumpra-se* do Vice-Rei nessa mesma Provisão (5 de Dezembro do mesmo anno), — é evidente que o mesmo Philippe da Silva não chegou a gozar d'aquellas vantagens.

pp. 196. — Provisão de smag<sup>de</sup> concedida ao Exm.<sup>o</sup> Snôr Marques de Angeja.

Do 1.<sup>o</sup> de Setembro do mesmo anno.

Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por João Telles da Silva e pelo D.<sup>or</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 6 de Dezembro de 1725.

Esta Provisão manda que « por resolução de trinta e hum de Agosto deste presente anno (*de 1725*) em consulta do... Conselho Ultramarino se satisfaça ao dito Marques de Angeja pella... Real fazenda da Cidade da Bahia, a quantia que faltar para satisfação das Propinas que se lhe ficarão devendo do tempo que governou aquelle Estado. » — O Marquez, requerendo esse pagamento das propinas da Relação, que não lhe tinham sido pagas quando se recolhêra ao Reino, allegou alguns precedentes, em que El-Rei mandára pagar propinas atrasadas a alguns Ministros, que tinham vindo da mesma Relação.

O texto d'esta Provisão tambem está um pouco atacado pela tinta.

pp. 198. — Provisão de smag<sup>de</sup> concedida a Diogo Pereira de Barros.

De 11 de Junho do mesmo anno de 1725.



Diogo Pereira de Barros estava servindo o officio de Escrivão dos Orphãos da Cidade da Bahia, de que era proprietario Manuel Alvares de Moraes Navarro, e, para continuar na serventia do dito officio, necessitava que se lhe passasse novo provimento. — Esta *Provisão Regia* concedeu-lhe aquella serventia por tempo de um anno, com o ordenado que lhe tocasse. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 4 de Dezembro de 1725.

Tambem o texto d'esta Provisão acha-se atacado pela tinta.

pp. 200. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, concedida ao Cap<sup>m</sup> Luis Pr.<sup>a</sup> de Almeyda.

De 22 de Março do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « no posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Regimento de que hé Coronel Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup> que comprehende desde a extrema da Companhia do Capitão Marcos de Arahujo Aranha, athé a boca da Matta de São Ioam sempre pela estrada do Certão da parte do mar que Criou de novo em virtude da... Provisão de vinte de Julho do anno de mil sete Centos, e dezoito, ... ». — Esse posto não vencia soldo. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 20 de Julho de 1725.

Em relação á Provisão de 20 de Julho de 1718, consulte-se a nota feita neste Catalogo á Patente de confirmação de pp. 162 d'este mesmo Codice.

O texto d'esta Patente tambem está damnificado pela corrosão da tinta.

pp. 203. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> concedida a Luis da Silva de Andrade no posto de Cap.<sup>m</sup> de huã Comp.<sup>a</sup> de Terço da Gente preta desta Cidade.

De 6 de Agosto do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes nesse posto da mencionada Companhia «do Terço dos homeñs pretos da Cidade da Bahia, de que hê Capitaõ mór Miguel de Souza de Crasto que vagou pella promoção de Luiz Tavares de Meneses que o exercia ao de Sar-

gento mor do mesmo Terço». — Confirmado sem soldo, attendendo a «haver servido no dito Terço quinze annos dez mezes e vinte dias effectivos de soldado, cabo de Esquadra, Sargento do numero, Alferes da Companhia do Capitão Iozeph de Barros do mesmo Terço e Alferes da Companhia do d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> mór que actualmente ficava exercendo, havendosse no referido tempo com boa satisfação». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 6 de Dezembro de 1725.

As folhas que contém as pp. 205 a 212 estão muito deterioradas pela mesma acção corrosiva da tinta sobre o papel. Em todas ellas faltam pedaços ; não sendo, por esse motivo, possível a completa leitura do texto.— Esta Carta termina a pp. 206, e, pelo motivo indicado, acha-se em parte inutilizada.

pp. 206. — Prouizão de smag.<sup>e</sup> concedida ao Bispo de Pernambuco.

Feita em Lisboa a 14 de Maio do dito anno de 1725.

O bispo de quem se trata é Dom Frei José Fialho, como o declara a propria provisão, na qual se lê :

«Hey por bem q̃ por especial graça se dem ao d.<sup>o</sup> Bispo dous mil Cruzados por anno, emq.<sup>lo</sup> eu não ordenar o Contrario, p.<sup>a</sup> q̃ com os outros dous mil Cruzados que tem de Congrua Cada anno Vença ao todo quatro mil Cruzados.»; — o que está de accôrdo com o que diz na vida d'este prelado o autor do — *Roteiro dos Bispos do Brasil*.

A Provisão ainda declara que o Bispo estava para embarcar para a sua diocese. — O *Cumprase* do Vice-Rei é de 14 de Dezembro de 1725.

Esta Provisão termina a pp. 208 e está ainda mais deteriorada que a Carta precedente.

pp. 208. — Patente de Confirmação de smag.<sup>e</sup> do posto de Cap.<sup>m</sup> de Auxiliares concedida a Gonçallo Pinhr.<sup>o</sup> da Costa (*na capitania de Sergipe d'El-Rei*).

De 28 de Julho de 1724.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da Companhia de Auxiliares, do Regimento de que era Coronel José Alvares Vianna,

na Capitania de Sergipe d'El-Rei ; o qual o mesmo Vice-Rei creou de novo entre os dois rios de *Seregipe e Cotinguiba*, em virtude da Provisão Regia de 20 de Julho de 1718. — A confirmação foi feita sem soldo, e o *Cumpração* da Patente é de 17 de..... de 1725.

Gonçalo Pinheiro da Costa serviu anteriormente como Alferes de uma Companhia..... da Ordenança com boa satisfação.

Está muito damnificada esta Carta, que vai terminar a pp. 211 ; achando-se na maior parte do texto completamente dilacerada.

pp. 211. — Patente de confirmação.....

Está inutilizada esta Carta. Vê-se contudo que a Patente é passada em favor de Domingos de Oliveira, da Capitania de Sergipe, em Lisboa a 2 de Agosto de 1725.

Esta Patente termina a pp. 213, que está quasi perfeita, e na qual se lê o seguinte resumo depois da régia rubrica :

« Carta Patente de Confirmação por que VMag.<sup>de</sup> fas mercê a Domingos de oliu.<sup>m</sup> de o Confirmar no posto de Capitam de hua' Companhia de Auxoliars dos districtos da Miranga do Regim.<sup>to</sup> do Coronel Ioseph Alz' Vianna, que Vagou pella promoçãõ de Caetano Alures da Torre, ao posto de Sargento mor do mesmo Regimento, em que o proueo o VRey, e' Capitam general de mar, e' terra do Estado do Brazil Vasco Frz' Cezar de Menezes... »

O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 22 de Dezembro de 1725.—Aquelle posto não vencia soldo algum.

pp. 214. — Provisão de smag.<sup>de</sup> concedida ao Ajud.<sup>e</sup> Manuel da Silva (*da Cunha*).

De 18 de Janeiro de 1726.

Manuel da Silva da Cunha, Ajudante da Ordenança da Praça da Bahia, representára a El-Rei «que em rezão de servir de Artelheiro da d.<sup>a</sup> Praça, sendo provido no d.<sup>o</sup> posto dera baixa de Artelheiro, dando em Seu lugar hum homem ; estando exercendo o seu posto o mandara prender o seu M.<sup>o</sup> de Campo da Artelharia para aclarar a d.<sup>a</sup> Praça de Artelheiro ; e recorrendo ao VRei... Vasco Frz' Cezar de Menezes... lhe diferio, havendolhe a

baixa por boa, e conservandoo no dito posto de Ajudante ; e por que receava se lhe fizesse outra violencia : ... pedia lhe confirmasse a d.<sup>a</sup> baixa...».

Esta Provisão, que lhe concede o requerido, não traz a régia assignatura, como o titulo parece indicar ; mas sim a de Antonio Rodrigues da Costa e a do D.<sup>or</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — Não occorre tambem o *Cumpra-se* do Vice Rei

pp. 216. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup>, concedida a Theodozio Pereyra da Cunha do posto de Sarg.<sup>to</sup> mor da Villa de São Iorge dos Ilheos.

De 29 de Julho de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu pelo fallecimento de Bazilio Bezerra Delgado. — Não vencia soldo. — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 13 de Fevereiro de 1726.

pp. 218. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEV's g<sup>de</sup>, concedida a Caetano Roiz' Pinheiro no posto de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> do Terço dos homens pretos da cid<sup>e</sup> da B.<sup>a</sup>

De 15 de Outubro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga «pela baixa que se mandou dar a Luis Telles das Neves por se achar totalmente incapaz». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei, em 13 de Abril de 1726.

Era Capitão-mór d'esse Terço Miguel de Sousa de Crasto. — Caetano Rodrigues Pinheiro foi confirmado naquelle posto sem soldo, e em attenção a ter servido mais de doze annos no mesmo Terço, em praça de soldado, furriel, alferes, ajudante supra e do numero, sempre com boa satisfação.

Esta Patente começa na pag. 218, *in-fine*, e termina no meio da pag. 223, não existindo a folha que devia conter as pp. 221 e 222 ; entretanto o texto da Patente está completo, indicando que apenas se deu novo erro na numeração das paginas ; passando esta, por inadvertencia, de pp. 220 a pp. 223.

pp. 223. —Carta de Propriedade por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup>, do officio de Escrivão dos Agravos e apelaçoens Crimes, e Civeis da Rellação da B.<sup>a</sup> Concedida a Luis carnr.<sup>o</sup> da Rocha digo a Niculao Carnr.<sup>o</sup> da Rocha.

De 10 de Fevereiro do dito anno de 1725.

Nicolau Carneiro da Rocha conseguiu esta Carta de Propriedade do mencionado Officio «por estar legitimamente cazado com D. Anna de Menezes filha unica de Manuel de Sã Doria proprietario que foi do d<sup>o</sup> off.<sup>o</sup>»; e isso em virtude de um Alvará Regio, datado de Lisboa a 21 de Janeiro de 1702, que concedeu á referida Anna de Menezes a propriedade d'esse logar ( em que seu pae servira apenas um anno), com a clausula de se passar a respectiva Carta de propriedade a seu legitimo marido. —O alludido *Alvará*, que vem incorporado na presente *Carta*, foi passado a requerimento de Luiz Carneiro da Rocha, avô e tutor da mesma D. Anna de Menezes.—O *Cumprasse* do Vice-Rei na *Carta* é datado de 13 de Abril de 1726.—Este officio era retribuido.

Sobre Nicolau Carneiro da Rocha, veja-se a Provisão Regia de 18 de Julho de 1727, registrada a pp. 607 d'este Codice, autorizando a penhora nos rendimentos do dito Officio, a requerimento de João Dias, seu credor, que havia alcançado duas sentenças contra elle.

pp. 227. —Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup>, Concedida a Manu.<sup>el</sup> da Fonceca Iordão no posto de Capitão da Companhia de Infantr<sup>a</sup> da ordenança.

De 21 de Dezembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* em 8 de Abril de 1726. —A Companhia pertencia ao districto da Villa do Camamú, do Regimento de que era Coronel Francisco Ribeiro Telles de Menezes. O posto não vencia soldo e vagára *pela deixação* que d'elle fizera Manuel Pereira Duarte, que o exercia e não fôra confirmado pelo Rei.

pp. 230. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEOS g<sup>de</sup>, concedida a Manuel Pereyra de Aragão do posto de Coronel do Regimento da Cavallaria.

De 28 de Outubro do dito anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* em 8 de Abril de 1726.—Esse posto não vencia soldo e vagára pelo fallecimento do Coronel Fernando Pereira de Macedo, pae do mencionado Manuel Pereira de Aragão.—O Regimento servia no Reconcavo da Cidade da Bahia.

pp. 233. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> Concedida a Antonio Soares (*de Sampaio*) do posto de Cap<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> da Ordenança.

De 15 de Dezembro do dito anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes.—A Companhia pertencia ao Regimento, de que fôra Coronel José Felix Bezerra Peixoto; e o posto, que não vencia soldo, vagára pela promoção de Custodio da Silva Guimarães a Capitão de outra Companhia do Regimento do Coronel Sebastião da Rocha Pitta.—Antonio Soares de Sampaio já havia servido no posto de Alferes da mesma Companhia, de que então foi confirmado como Capitão.

A Patente não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei.

Esta Patente, as quatro immediatas, a Provisão de pp. 248 e a Patente de pp. 251 estão mais ou menos damnificadas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel; entretanto, no espaço por ellas comprehendido, de pp. 233-253, ainda é possível a completa leitura do texto.

pp. 236. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup>, concedida a Pedro Muniz Barretto do posto de Capitão da Companhia de Infanteria da ordenança.

De 27 de Janeiro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia «do Regimento de que hê Coronel Garcia de Avilla Pereyra, a qual comprehende os destriectos que principiaõ do Citio

digo do Rio da Pitanga, e correm athé a barra que faz o mesmo Rio no de Ioane seguindo pela Costa abaixo abaixo (*sic*), athé topar com a Companhia do Itapoan, que teve por bem crear de novo, em virtude da... Provisão de vinte de Julho de mil seteCentos, e dezoito, dividindo da de que he Capitão Gonçallo de Crasto Peixotto por se achar com tres Legoas de distancia, e grande numero de Soldados: ».—O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei, em 2 de Abril de 1726.—O posto não vencia soldo.

Como já se disse, o texto está bastante atacado pela tinta.

pp. 239.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, concedida a Antonio Cardozo Garcia, do posto de Cap<sup>m</sup> de Infantaria da ordenança dos homens pardos.

De 30 de Novêmbro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitão da Companhia de Infantaria da ordenança dos homens pardos do Regim.<sup>to</sup> da Praya da Cidade da Bahia, de que hê Coronel Domingos da Costa de Almeyda, que vagou por Matheus Ribr.<sup>o</sup> que o exercia, estando provido nelle havia mais de cinco annos por deização que delle fez Ioaõ de Velasco se achar sem confirmação...».—O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 16 de Abril de 1726, sendo a Patente passada por despacho do Conselho Ultramarino de 3 de Outubro de 1725.—Antonio Cardoso Garcia, que não devia vencer soldo pelo novo posto, na data da confirmação era Alferes d'essa mesma Companhia.

O texto está muito atacado pela tinta.

Em relação a Matheus Ribeiro, vide, a pp. 337 d'este Codice, a Provisão de 9 de Julho de 1726, que lhe foi concedida para o effeito de se lhe dar baixa (*pela terceira vez*) de soldado da praça da Bahia.

pp. 242.—Patente de Confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, concedida a João da Rocha Rocha (*sic*) no posto de Cap.<sup>m</sup> Enginhr<sup>o</sup> do Fogo.

De 5 de Novembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da Praça da Bahia, o qual vagára pelo fallecimento de Philippe da Silva.— O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 29 de Abril de 1726, sendo a Patente passada por despacho do Conselho Ultramarino de 20 de Outubro de 1725.— A confirmação foi feita «attendendo ao dito Ioaõ da Rocha Rocha... hauer servido na mesma praça da Bahia mais de dezaceis annos de Artelheiro, Sota Condestavel, Sargento de Thenencia, Condestavel mór, Gentil homem de Artelharia, e Ajudante Engenheiro do fogo, havendosse no discurso do referido tempo com boa satisfação em tudo o que se lhe ordenou...».

No registro d'esta *Patente* lê-se por engano: = com o qual *naõ* haverá o Soldo que lhe tocar pago na forma de minhas ordens =; porque logo abaixo occorre: = e haver o dito soldo como dito hê =.

O texto está muito atacado pela tinta.

Em relação ao seu antecessor Philippe da Silva, vide a Provisão de 5 de Julho de 1725, registrada a pp. 195 d'este Codice, concedendo-lhe accrescimo de soldo no mesmo posto.

pp. 245.—Patente de Confirmação por smag.<sup>de</sup> que DEVS g<sup>c</sup>, concedida a Andre Frr.<sup>a</sup> Pinheiro do posto de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Infantaria da ordenança.

De 15 de Outubro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia «do districto da Cachoeira do Jaquiriçã do Regimento de que hê Coronel Antonio Ferreyra de Souza que vagou pella promoção de Ioaõ Teixeira de Souza que o exercia ao de Thenente Coronel do districto da Villa de Cayrú do Regimento do Coronel Ioaõ de Couros Carnr.<sup>o</sup>». — Confirmado (sem soldo), e attendendo á bõa informação que delle deu o Tenente Coronel do mesmo Regimento Manuel Pinheiro de Souza e Eça.— O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 2 de Abril de 1726, sendo a Patente passada por despacho do Conselho Ultramarino de 20 de Setembro de 1725.



O texto está bastante atacado pela tinta.

João Teixeira de Sousa foi ainda promovido a Coronel do mesmo Regimento, por morte de João de Couros Carneiro. Esse Regimento abrangia os districtos do Cayrú e Boypeba.—Vide, a pp. 442 d'este Codice, a respectiva Patente de confirmação, passada em 31 de Janeiro de 1727, na qual são enumerados os seus serviços militares e civis; entre aquelles, porém, não se menciona a sua promoção a Tenente Coronel, de que se falla tão positivamente nesta Patente de André Ferreira Pinheiro.—Vide, nesse lugar, a nota relativa aos serviços do mesmo João Teixeira de Sousa, na qual tambem se trata da morte do Coronel João de Couros Carneiro.

pp. 248.—Provizão de smag<sup>de</sup>, concedida a Ioão Alz' da Silva.

De 7 de Janeiro de 1726. <sup>Infan.</sup> Coronel Seba

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo Dr. José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é do 1.º de Abril de 1726.

João Alvares da Silva representára a El-Rei que «sendo obrigado a seruir de Artelheiro na praça da Bahya pelo Governador Pedro de Vasconcellos fora por elle depois escuzo do serviço e se lhe dera baixa por inhabil em Mostra de dezaseis de Março de mll setecentos e quatorze... e nesta forma fora conservado Thé o presente em que o VRey...<sup>Pat</sup>... mandara que o Sup.º não fosse obrigado a aclarar praça, e o mandara soltar da prizaõ em que o tinhaõ posto os officiaes da Artelharia, e porque receava que sem embargo do referido, e de estar actualmente servindo o officio de Espadeiro dos Armazens daquella Praça e matrieuillado na Companhia dos officiaes dos Tribunaes da fazenda Real, donde serve nas oCazioens de rebate; e em todas as funçoens militares:... pedia lhe confirmasse a baixa que se lhe dera...». — A Provisão concede-lhe o requerido.

O texto está atacado pela tinta, mas em menor escala que o das Cartas precedentes.

pp. 251.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, concedida a Franc<sup>o</sup> Xavier do Nascimento, no posto de Cap<sup>m</sup> de Infantaria da Ordenança.

De 22 de Fevereiro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia «do Districto do Rio das Contas da Capitania dos Ilheos que vagou por Manuel de Oliueira que o exercia se achar totalmente lezo, faltando por esta Cauza as obrigaçoẽs do dito posto». — Confirmado (sem soldo), e attendendo a «estar actualmente servindo de Alferes da d.<sup>a</sup> Companhia». — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 29 de Maio de 1726.

Esta Carta tambem está atacada pela tinta, mas acha-se em melhor estado de conservação que as precedentes.  
haver o

pp. 254.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, concedida a Domingos Affonço Leca, do posto de Cap<sup>m</sup> mor da Freg.<sup>a</sup> da V<sup>a</sup> Real de Sancta Luzia.

De 2 de Dezembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto «que vagou por Franc.<sup>o</sup> Machado Rebello que o exercia hã mais de seis annos não apresentar athẽ o presente confirmação... o que devia fazer na forma do Cap.<sup>o</sup> dezaceis do Regimento novo daquelle governo geral...» — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 15 de Maio de 1726. — A Confirmação é feita sem soldo, por tempo de tres annos.

pp. 257.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup>, que DEVS g<sup>de</sup> concedida a Franc<sup>o</sup> Glz Neves.

De 20 de Janeiro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Regimento de que hẽ Coronel Sebastiaõ da Rocha Pitta, que vagou por falecimento de Manuel Pereyra que o exercia :». — A confirmação (sem soldo) foi feita «atten-

dendo ao dito Francisco Glz' Neves... haver servido por espaço de onze annos, e onze mezes, effectivos, occupando os postos de sargento supra do n.º, e Alferes de hua' Companhia do mesmo Regimento havendo nos ditos postos no referido tempo assim nas Mostras e Alardos, rebates, fachina, entulhos e desentulhos das fortificações que de novo se reformarão para a guarnição daquella Cid.ª com todo o zello e inteireza de bom soldado ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 29 de Maio de 1726.

O final d'esta Carta (pp. 259) começa a ser atacado pela tinta.

A pp. 392 d'este Codice occorre uma Patente, de 23 de Janeiro de 1727, nomeando um certo *Manuel Pereira* no posto de Capitão do Forte de S. Philippe e S. Thiago da Ribeira da Cidade da Bahia. Esse *Manuel Pereira*, cujos serviços estão alli mencionados, não pôde ser o mesmo *Manuel Pereyra*, Capitão de Infantaria da Ordenança do Regimento do Coronel Sebastião da Rocha Pitta, a que se allude nesta Patente de Confirmação de pp. 257 ; porque esta demonstra que este segundo *Manuel Pereyra* fallecêra no exercicio do seu posto da Ordenança, em epoca anterior a 20 de Janeiro de 1726, data da confirmação do seu substituto Francisco Gonçalves Neves ; isto é, mais de um anno antes da nomeação régia passada ao outro.

pp. 259.—Provizão de smag<sup>de</sup>, pela qual manda dar baixa de Artilheyro, e alta no posto de Cap.<sup>m</sup> da Ordenança a Tiburcio de Tavora de Serq.<sup>ta</sup>

De 17 de Janeiro do mesmo anno.

E' dirigida ao Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que lhe poz o *Cumprasse* em 3 de Junho de 1726. — Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar ; mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino.

Tiburcio de Tavora de Serqueira representára a El-Rei «que servindo de Soldado Artilheyro da Comp.<sup>a</sup> de que foi Capitão Gonçallo Duarte do Terço de que he M.<sup>o</sup> de Campo Franc.<sup>o</sup> Lopes Villasboas, lhe mandara dar baixa o Marques de Angeja sendo VRey desse Estado

por passar ao posto de Alferes da Ordenança do destrito de Seregipe de ElRey com declaração, de que não o servindo, ou outro mayor tornaria a servir a mesma praça de soldado artilheiro. e que estando o Supp<sup>o</sup> servindo o d.<sup>o</sup> posto de Alferes passara ao de Cap<sup>m</sup> da Ordenança dos homeñs pardos da Patatiba do Regim.<sup>to</sup> do Coronel P.<sup>o</sup> Barbosa Leal, por patente do Condo do Vimieyro Gou.<sup>or</sup> geral que foi desse Estado ; e estando exercendo o dito posto, fora obrigado por ordem vossa (*do Vice-Rei*) a aclarar praça de soldado artilheyro: E porque estando o suplicante servindo o dito posto, não devia ser constrangido a servir de soldado, ... pedia lhe mandasse dar baixa de soldado artilheyro, e alta no seu posto de Cap<sup>m</sup>, que estava exercendo ;...». — Isto mesmo ordena a presente Provisão.

Esta Provisão occupa as pp. 259-260, e está um pouco atacada pela tinta.

pp. 261.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup> concedida a Iozeph Alz' Vianna do posto de Coronel de Itaparica e Pirajuhia.

De 15 de Fevereiro do dito anno.

Nesta Carta lê-se : «tendo respeito a haver ordenado ao VRey, ... Vasco Frz̃ Cezar de Menezes fizesse dar baixa a Simaõ Alz' Sanctos do posto de Coronel do Regimento de Jnfanteria da Ordenança dos destrictos de Itaparica, e Pirajuhia nomeando-o na pessoa em quem concorresse as circumstancias que dispoem o Regimento, e que tivesse a sua asistencia no destr.<sup>o</sup> em que está Cituado o dito Regimento, e em virtude da referida Ordem haver nomeado o dito VRey e Capitam General a Iozeph Alz̃ Vianna no dito posto de Coronel : attendendo a me haver servido alguñs annos de Capitaõ de Jnfanteria da ordenança, e Coronel do Regimento de Auxiliares da Cap.<sup>nia</sup> de Seregipe de ElRey havendosse sempre com boa satisfação... Hey por bem fazerlhe mercede de o confirmar... no referido posto... com o qual posto naõ haverá soldo algum de minha fazenda...».

O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 31 de Maio de 1726.

A Patente immediata (de pp. 263), que confirma Manuel Teixeira de Carvalho no posto de Capitão de uma Companhia do mesmo Regimento, dá os limites dos districtos de Pirajuhia, e ainda menciona a data da Provisão que mandou crear aquelle Regimento.

pp. 263.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>e</sup>, concedida a Manuel Teyxeira de Carvalho.

De 6 de Dezembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitão da Companhia de Infanteria da ordenança novamente erecta nos districtos da Pirajuhia do Regimento do Coronel Iozeph Alz' Vianna que principia da fazenda de Luiz da Villa, e corre athê a barra do Parauasú creado de novo em observancia da... Provisão de vinte de Julho de mil sete centos, e dezoito : ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 31 de Maio de 1726.— A confirmação foi feita sem soldo e attendendo a estar o mencionado Official «actualmente exercendo o posto de Alferes da dita Companhia com boa satisfação.»

O Regimento do Coronel José Alvares Vianna abrangia os districtos de Itaparica e Pirajuhia. — Vide a Patente anterior (de pp. 261), que o confirmou naquelle posto.

pp. 266.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> do posto de Thenente Coronel, do Regim<sup>to</sup> da Cavallaria, concedida a Hyacinto Frr.<sup>a</sup> Feyo de Faria.

De 15 de Fevereiro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto do mencionado Regimento, «de que he Coronel Manoel Pereira de Aragão que vagou pela promoção de Gonçallo Iozeph Gomes Castello branco ao posto de Thenente Coronel do Regimento de Infanteria da ordenança de que hê Coronel Simão Alz' Sanctos.» — Confirmado sem soldo, e attendendo a «haver seruido por espasso de oito annos, seis mezes, e vinte dias effectivos de Capitão de Infanteria da ordenanca do Regimento do Coronel Sebastião da Rocha Pita e de Sargento

mor do Referido Regimento que actualmente esta exercendo em que se houve com muita actividade zello e promptidaõ nas fachinas que se fizeraõ nos Fortes de Saõ Pedro, no do Barbalho no Castello das portas de Saõ Bento, e no Adro da Sê daquela Cidade (*da Bahia*) a que assistio com a sua Companhia todas as vezes que por distribuição lhe tocava e da mesma maneira entrando de Guarda alternativamente no corpo da guarda da Praya por espaço de sinco mezes, e de oito (*sic*) dias, e passandosse mostra a Tropa de Cavallos da dita cidade de que era Capitam Caetano de Butrago, e pareseu o dito Hyacinto Frr.<sup>a</sup> Feyo sendo já Sagento mor da Cavallaria, cobrindo, e mandando a mesma Tropa armada a sua Custa achandosse sempre prompto sem faltar a Couza alguã do que lhe pertencia satisfazendo tudo com muito cuydado, aCerto e sufficiencia :... ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice Rei em 3 de Junho de 1726.

pp. 269.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> Concedida a Manuel da Costa Ribr.<sup>o</sup> no posto de Cap.<sup>m</sup> do Forte de S. Diogo.

De 10 de Março do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto « do Forte São Diogo da Barra que vagou por falecimento de Dom João Borjon que o exercia ». — Confirmado « attendendo ao dito Manuel da Costa Ribeiro... ter seruido na mesma praça da Bahia por espasso de trinta, e oito annos, hum mez, e quatro dias em praça de Soldado Cabo de Esquadra Sargento supra, e do numero, Alferes, e Ajudante supranumerario do Terço do M.<sup>o</sup> de Campo Joam de Ar.<sup>o</sup> de Azeuedo, e de Soldado da Companhia do Mestre de Campo Joam dos Sanctos Ala que actualmente estava exercendo, havendosse no referido tempo com boa satisfação, em tudo o de que foi encarregado do... seruiço, principalmente na oCazião em que no anno de seis Centos, e noventa, sendo Sargento do n.<sup>o</sup> se embarcou de guarnição na Nau São boaventura que sahio a correr aquella Costa em seguim.<sup>o</sup> de um Pirata que a infestava, ocupando na d.<sup>a</sup> Nau o posto de Sargento de mar, e guerra : em seis Centos, noventa e nove sendo ja Alferes ser mandado por ordem do Gover-

nador Geral que foi daquele Estado, Dom Joam de Lencaastro a cachoeira as conduçoẽs do Tabaco, o que fez com grande Cuydado, e trabalho por ser tempo de Jnverno: em mil seteCentos por ordem do mesmo Governador, seruir duas vezes de Cabo de huã das Lanchas que de dia, e de noute rondavão no mar para que se não embarcasse tabaco descaminhado: cobrar as fintas que se estavam devendo do dote de Inglaterra e paz de Olanda, de que deu pontual satisfação: em seteCentos e hum tornar a andar por Cabo das ditas Lanchas a rondar para o mesmo effeito de não hir tabaco descaminhado hindo no dito anno, assistir em um dos Trapiches daquella Cidade para mandar embarcar as Cayxas de asucar nos Nauios da frota, sendo depois mandado ao reconcavo daquella cidade a prender hum Criminozo, o que obrou e deu execução muy pontualmente, como tambem em tudo o mais de que foi encarregado mui pontualmente deu a execução; sendo mui perito no tirar a rais quadra, assim de cabeça; como de pena, e formar os quatro esquadroens da regra geral... » — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 12 de Junho de 1726.

Nesta *Patente* lê-se: — « e com o dito posto haverá o Soldo que actualmente vensse de soldado;... ».

pp. 273.—Provizão da serventia do off.º de Escrivão da balanssa da Alfandega desta Cidade concedida a Roque de Villa Nova de Alm<sup>da</sup>.

Dê 19 de Junho de 1724.

Era proprietario d'esse Officio da cidade da Bahia Francisco Lourenço de Andrade, que havia nomeado a Roque de Villa Nova de Almeida para servil-o por tempo de tres annos. — Esta Provisão (*Regia*) concede a dita serventia pelo referido tempo, com o ordenado que lhe tocar, e traz o *Cumprasse e registesse* do Vice-Rei, datado da Bahia, sem designação de dia, mez e anno. Esta declaração acha-se em branco; mas deve ser posterior a 14 de Setembro de 1724, data em que foi feito o *Registro* da Provisão no Livro de Officios da Secretaria do Conselho Ultramarino.

O texto d'esta Provisão nas pp. 273-274 começa a ser atacado pela tinta.

pp. 275.—Provizão de mantim.<sup>to</sup> concedida ao P.<sup>o</sup> Christovão dos Santos Vigr.<sup>o</sup> da Igr.<sup>a</sup> N. s.<sup>ra</sup> do Monte do Itapicurú da Praya.

De 8 de Abril de 1726.

O P.<sup>o</sup> Christovão dos Santos era Sacerdote do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens naquella Igreja do Arcebispado da Bahia, vaga pelo fallecimento do P.<sup>o</sup> João Dias dos Santos. — A *Provizão* manda abonar-lhe o mantimento respectivo, e traz as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do D.<sup>or</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 25 de Junho de 1726.

pp. 277.—Patente por que smag.<sup>de</sup> faz m.<sup>cc</sup> a Ioão Fernandes Gomes do posto de Sargento mor da ordenanca da Cap.<sup>nia</sup> de Seregipe de ElRey.

De 29 de Dezembro de 1725.

Nomeado por El-Rei D. João V, attendendo a « haver servido no Reyno do Algarve, e Provincia do Alentejo por espaço de dezacete annos, e treze dias continuados de vinte e tres de Ianeiro de mil seis Centos noventa e oito, thē quatro de Fevereiro de mil seteCentos e dezanove em Praça de Soldado Infante e de Cavallo, Sargento do numero, e Alferes de Infanteria da Companhia da guarnição do Castello da Praça da Villa Vissoza, em que ficou reformado, e no discurso deste tempo se embarcar com a sua Companhia de guarda costa, acudir a hum Nauio de Biscainhos que se tinha amparado ao Forte de Nossa Senhora da Luz, por lhe virem dando cassa dous Nauios de Turcos os quaes se fizerão retirar e marchando para a Provincia do Alentejo em mil sete Centos e tres, se aquartellar com o seu Terço em villa Vicoza, e daly' passar de guarnição para a Praça de Iorumenha: e por ordem do Governador das Armas se hir incorporar com o dito Terço que se achava acampado fora da Esplanada de Elvas em guarda da Artelharia; e sendo sargento do numero, marchou com a sua Companhia para a Ponte de Olivença aonde esteve sinco mezes, sendo no dito tempo bloqueada pelo Marques de Bay, e sendo com batida com



a nossa artilharia e mosquetaria foi rendida a ponte com honrozos partidos: e depois hir para a Praça de Ierumenha aonde assistio mais de seis mezes com grande trabalho nas fachinas, rondas, e rebates, e na marcha que fez a Praça de Estremos se agregar ao Regimento da dita Praça, e sendo Alferes ficar de Guarnição nella, the ser mandado para Villa Viçozza onde se achava o exercito do Inimigo, e chegando os seus Esquadroeñs da Cavallaria thé a porta da dita Villa adonde o Sup<sup>e</sup> se achava de Guarda, se lhe fazer excessivo fogo thé o fazer retirar, e vindo o dito Inimigo aCamparce na Atallaya dos Sapatelros a vista de Villa Viçozza assistir aos rebelins' que se formação de terra e fachina... ».

Esta nomeação no posto de Sargento-mór foi feita « para que o sirva por tempo de tres annos, e o mais emquanto lhe naõ mandar successor: com o qual posto haverá cento, e vinte mil reis de soldo cada anno na forma que se declara na Provisão da data desta... » — O *Cumprasse* da Patente é do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes e datado de 25 de Junho de 1726.

Em seguida a esta *Patente* está lançada a alludida *Provisão* da mesma data (V. pp. 281), que dobrou o soldo do novo posto d'este official; a de pp. 283, de 6 de Março do anno seguinte, ainda determinou que o mesmo soldo lhe fosse pago, por ajuda de custo, desde o dia do embarque em Lisboa.

pp. 281.—Provizam de smag<sup>de</sup> concedida a Ioão Frz Gomes Sargento mor da Cap<sup>nia</sup> de Seregipe de El Rey, sobre se lhe acrecentar mais secenta mil rz com sesenta que tinha ficar em numero de Cento, e vinte mil rs.

Da mesma data da precedente.

E' a esta Provisão que se refere a Patente anterior da mesma data: (V. pp. 277).

Era expressamente vedado a todos os Governadores, Capitães-mores e mais Officiaes em serviço nas Conquistas Ultramarinas o fazerem qualquer especie de negocio; e, por esse motivo, haviam sido accrescentados os soldos respectivos, para que podessem passar commodamente.

João Fernandes Gomes requereu, pois, essa vantagem, que a presente Provisão lhe concedeu. — O mencionado accrescimo era annual e continuaria emquanto El-Rei não mandasse o contrario.

Esta Provisão vem assignada pelo Rei, e foi passada em virtude de resolução régia de 8 de Julho de 1725, tomada sobre Consulta do Conselho Ultramarino de 10 de Maio de 1723. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 25 de Junho de 1726. — Vide a *Provisão* immediata.

- pp. 283.—Provizão de smag<sup>de</sup> concedida a Ioão Frz Gomes, Sarg<sup>to</sup> mór da Capitania de Seregipe de ElRey, Sobre venser o seu ordenado desde o dia que se embarcar p<sup>a</sup> esta B.<sup>a</sup>

De 6 de Março de 1726.

João Fernandes Gomes achava-se então em Lisbôa, prompto para embarcar-se para o Brazil, afim de exercer o seu novo posto ; e, por ser pobre e não ter com que fazer as despezas do transporte, requereu e obteve a mencionada mercê, que se costumava conceder, por ajuda de custo, ás pessoas que iam servir nas Conquistas.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar ; mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino, em virtude de despacho do mesmo Conselho de 28 de Fevereiro de 1726. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 25 de Junho do mesmo anno. — Vide a *Patente* de pp. 277, e a *Provisão* anterior (de pp. 281), que dizem respeito ao mesmo official.

- pp. 285.—Patente de confirmação p<sup>r</sup> smag<sup>de</sup> concedida a Luis de Andrade Pacheco no posto de Cap.<sup>m</sup> da Companhia de Infantr.<sup>a</sup> da ordenança.

De 20 de Setembro de 1724.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia « do destri-to de Santo Amaro, do Regimento de que he Coronel Pedro da Silva Daltro da Capitania de Serigipe de ElRey que criou de novo por virtude de huã... Provizaõ de vinte de Iulho de mil sete Centos e dezoito porque... aquelle Governo Geral fezisse (*sic*) alistar toda a gente que havia

na Cidade da Bahia, e seu reconcavo capaz de tomar armas e a distribuisse em Regimentos, e Companhias e em observancia da mesma provizão convir a... Real seruiço dividir em duas companhias de Infanteria da Ordenança do districto referido, de que hê Capitão Fr.<sup>co</sup> Lopes de Carvalho, e o d.<sup>o</sup> Regimento por ser mui dilatado e ter grande numero de Soldados... ». — Confirmado sem soldo, e attendendo a « estar actualm.<sup>te</sup> servindo... na dita Companhia de Alferes com singullar procedimento... » — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 1.<sup>o</sup> de Julho de 1726.

Nas declarações finaes d'esta Carta Patente deu-se uma pequena omissão, que vai supprida á margem, pela mesma lettra com que está feito o registro.

Esta Patente, a immediata, a Provisão que se lhe segue, e as tres Patentes que occorrem depois della estão bastante deterioradas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel; entretanto, no espaço por ellas comprehendido, de pp. 285—300, ainda é possível, com certo esforço, a leitura completa do texto.

pp. 289.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>c</sup>, consedida a Sebastião Parve de Brito, no posto de Cap<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> da Ordenança.

De 3 de Dezembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia « do Regimento de que hê Coronel Pedro Barbosa Leal por ser das principaes familias daquella Capitania, e a informação que teve da... sufficiencia de sua pessoa, e se achar vago o dito posto por falecimento de Sebastião Pedrozo que o exercia... ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 5 de Julho de 1726. — Não vencia soldo.

O texto da Carta está atacado pela tinta, excepto o final (pp. 291), que se acha em melhor estado.

Sebastião Parve de Brito ainda foi provido mais tarde, pelo mesmo Vice-Rei, no posto de Coronel do Regimento de Infanteria da Ordenança, da Capitania de Porto Seguro, creado por Ordem Régia de 20 de Julho de 1718. — Vide a Patente de confirmação d'esse posto, datada de 30 de Janeiro de 1728 e registrada a pp. 502 d'este mesmo Codice.

pp. 291.—Provisão de mantim.<sup>to</sup> concedida ao P.<sup>o</sup> Jozeph Viegas de Carvalho Vigr.<sup>o</sup> da Jgr.<sup>a</sup> de N. S.<sup>ra</sup> do O de Paripe.

De 5 de Abril de 1726.

O texto d'esta Provisão acha-se em melhor estado de conservação que o das Cartas anteriores.

O P.<sup>o</sup> José Viegas de Carvalho era Clerigo do habito de S. Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens naquella Igreja do Arcebispado da Bahia, vaga por promoção do P.<sup>o</sup> Miguel Vieira Monteiro. — A *Provisão* manda abonar-lhe o respectivo mantimento, e traz as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do D.<sup>o</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* é de 8 de Julho de 1726.

Este Padre Viegas de Carvalho já era fallecido, quando foi passada a competente Provisão de mantimento a seu successor nesta mesma Igreja. Este foi o Padre Ambrosio Corrêa de Souza; aquella traz a data de 29 de Janeiro de 1728, e está registrada a pp. 622 d'este mesmo Codice.

O Padre Miguel Vieira Monteiro, de quem aqui se falla, é o mesmo que fôra provido na Igreja de N. S. de Nazareth do *Itapecurá de Sima*, e que, por esse motivo, obtivera a Provisão de mantimento de 7 de Fevereiro de 1725, registrada neste Codice, a pp. 173.

pp. 293.—Patente de confirmação por smag.<sup>de</sup> concedida a Euzebio Mor<sup>a</sup> de Pasos.

De 6 de Dezembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « no posto de Cap.<sup>m</sup> de huã Companhia de Infantaria da ordenança do Regimento de que he Coronel Domingos da Costa de Almeyda que vagou pela promoção de Him.<sup>o</sup> (*Hieronimo*) Montr.<sup>o</sup> que o exercia ao de Cap.<sup>m</sup> mor da freg.<sup>a</sup> de Nossa Senhora do Desterro: ». — Confirmado sem soldo, e attendendo a « estar actualmente seruindo de Alferes da dita Companhia com boa satisfação... ». — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 29 de Abril de 1726.

O texto está muito atacado pela tinta.

pp. 296.—Patente do posto de Cap.<sup>m</sup> mor. da Freguezia de São Gonçallo dos Campos da Cachoeira confirmada por smag.<sup>o</sup> ã DEVS g.<sup>de</sup>, concedida a João Garcia Pinto.

De 9 de Novembro do dito anno de 1725.

E' Patente de confirmação.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Freguezia « do Regim.<sup>to</sup> de ã hê Coronel Fran.<sup>co</sup> Barretto de Aragaõ, ã vagou por falecim.<sup>to</sup> de Manuel Coelho Mendes... ». — Confirmado sem soldo e por tempo de tres annos. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 8 de Agosto de 1726.

O texto d'esta Carta ainda está mais deteriorado que o das precedentes, achando-se o papel coberto pela ferrugem da tinta.

pp. 298.—Patente de Confirmação por smag.<sup>de</sup> concedida a Verissimo de Campos de Carvalho do posto de Sargento mor da freguezia de Nossa Senhora das Brotas.

De 17 de Dezembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da mencionada freguezia « das brotas do Caminho grande, de que hê Capitão mor Salvador Barbosa de Aguiar que vagou por Jozeph de Almeida que o exercia ter excedido a licença de hum anno para vir a esta Corte (*de Lisboa*)... ». — Confirmado sem soldo, e attendendo a « ter servido algum tempo no posto de Capitão de Infantaria da ordenança do Regimento de que hê Coronel Jozeph de Ar.<sup>o</sup> Rocha com boa satisfação ». — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 8 de Agosto de 1726.

Esta Carta está nas mesmas condições da anterior, senão mais estragada pela ferrugem da tinta.

Foi este mesmo Verissimo de Campos de Carvalho que obteve a Provisão Régia de 30 de Agosto de 1724, (registrada a pp. 69 d'este Codice); a qual lhe concedeu, por mais um anno, a serventia do officio de Thesoureiro da Alfandega da Cidade da Bahia, em que já fôra anteriormente provido por dois annos pelo mesmo Vice-Rei.

Com o nome de seu antecessor José de Almeida existe ainda neste mesmo Codice (pp. 440), uma Provisão de 10 de Maio de 1727, que lhe concede licença para livrar-se na cidade da Bahia, por motivo de uma falta, que commettêra quando servira o officio de Escrivão dos Contos da Contadoria Geral da mesma cidade; de cuja falta sahira culpado em uma devassa, que o Dez.<sup>or</sup> João Verissimo Robalo Freire havia tirado dos Officiaes da Fazenda na Bahia.

pp. 301.—Patente de confirmação de smag<sup>de</sup> do posto de Coronel da Ordenança dos districtos da Jacobina concedida a M<sup>el</sup> de Figr.<sup>do</sup> M.<sup>as</sup>

De 18 de Janeiro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « no posto de Coronel do Regimento de Infantaria da ordenança dos districtos da Iacobina, que vagou pela auzencia que fes Miguel Telles Barreto, por cauza de varios crimes, que havia cometido, pelos quais foi sentenciado na R.<sup>am</sup> daquelle Estado... ». — Manuel de Figueiredo Mascarenhas foi confirmado sem soldo. — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 3 de Agosto de 1726.

Esta Patente começa no alto da pag. 301 e termina no meio da pag. 305, não existindo porém a folha que devia conter as pp. 303-304; entretanto o texto está completo, indicando que apenas se deu novo erro de paginação; passando esta, por inadvertencia, de pp. 302 a pp. 305.

As folhas que contém as pp. 305-334 estão muitissimo atacadas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel e cobertas de ferrugem; em quasi todas o texto acha-se extraordinariamente mutilado, e em algumas mesmo completamente dilacerado. — No final d'esta Carta já começam os estragos.

pp. 305.—Provizão de smag<sup>de</sup> que DEOS g.<sup>de</sup> concedida a Dom Him.<sup>o</sup> (*da Silveira*) para passar a Corte de Lix.<sup>a</sup>

De 27 de Abril de 1719.

Dom Hieronimo da Silveira era Capitão de Infantaria da Cidade da Bahia e, por ter algumas dependencias

que o chamavam áquella Corte, pedira a referida licença, que lhe foi concedida « por tempo de hum anno com declaração que não vencerá soldo durante o tempo da licença. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por João Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino.— O *Cumprasse* do Vice-Rei é de... de Agosto de 1726.

Está muito atacada pela tinta. Em alguns logares já é impossivel a leitura, por faltarem pedaços do texto.

pp. 307.—Alvará de mantimento concedido ao P.<sup>o</sup> Ignacio Jardim Vigr.<sup>o</sup> da Jgr.<sup>a</sup> de São Br.<sup>meu</sup> de Pirajá.

De 5 de Abril de 1726.

O Padre Ignacio Jardim era Sacerdote do habito de São Pedro, e fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordeus naquella Igreja do Arcebisado da Bahia, vaga por promoção do Padre Pedro Fernandes da Costa. — A *Provisão*, que manda abonar-lhe o mantimento respectivo, é assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 2 de Setembro de 1726.

Muito atacada pela tinta. Tambem lhe falta um pequeno fragmento do texto.

O P.<sup>o</sup> Pedro Fernandes da Costa, de quem aqui se falla, é o mesmo que fôra provido na Igreja de N. S. da Eucarção de Passé, e que, por esse motivo, obtivera o Alvará de mantimento ou Provisão de 17 de Novembro de 1724, registrado neste Codice, a pp. 136.

pp. 308.—Patente de confirmação por smag.<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>de</sup>, concedida a Bento Ferreira Martins' no posto de Cap.<sup>m</sup> de Comp.<sup>a</sup> de Infantr.<sup>a</sup> da ordenança.

De 15 de Outubro (?) de 1725.

Provido pelos Governadores do Estado do Brazil naquelle posto da referida Companhia « de todos os officiaes de justiça que há na Villa de Iagoarype, e seu termo do Regimento do Coronel Manuel Pinto de Eça criado de novo em observancia da... Provizão de vinte de

Julho de mil seteCentos e dezoito: ...». — A confirmação foi feita sem soldo. — O *Cumprasse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes é de 9 de Setembro de 1726.

Tambem está muito atacada pela tinta. Uma boa parte do texto já não existe.

- pp. 311.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup> concedida a João de Freitas de Magalhaens no posto de Coronel de Infantr.<sup>a</sup> da ordenança.

De 16 de Janeiro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquella posto do referido Cargo « da Capitania do Espirito Sancto, que vagou por falecimento de Thomas Ferreira Mendes que o exercia ». — A confirmação foi feita sem soldo e « attendendo a boa informaçõ que o Capitão mor daquella Capitania deu da sua sufficiencia, e a... ter servido por espaço de vinte, e tres annos... ».

Está bastante damnificada esta Carta pelos motivos já apontados, não se podendo determinar com precisão os motivos da confirmação, nem tão pouco a data do *Cumpra-se*, que é do mesmo Vice-Rei. Grande parte do texto já desapareceu.

- pp. 313.—*Patente de confirmação por smag.<sup>de</sup> concedida a Fran.<sup>co</sup> Pereira do Lago no posto de Sargento mór da freguezia de São João da Aguafria.*

De 25 de Novembro de 1725.

Tanto o titulo, que se restabeleceu pelo corpo da Carta, como esta acham-se quasi illegiveis pela acção corrosiva da tinta sobre o papel. A Carta está muito mutilada, tendo mesmo desaparecido a maior parte do texto; entretanto, ainda se póde verificar que era Capitão-mór da mencionada Freguezia Pedro Miz' (?) Valente, e que ella pertencia ao Regimento do Coronel Antonio Homem da Fonseca Corrêa, e bem assim que esse Regimento fôra creado de novo em observancia da Ordem Regia de 20 de Janeiro de 1699. — Francisco Pereira do Lago fôra provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta Carta Patente em... de Setembro de 1726. — Não vencia soldo nesse posto,



pp. 316.—*Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> concedida a Fran.<sup>co</sup> Jorge dos Sanctos do posto de sargento-mór da freg.<sup>a</sup> de S. Bartholomeu de Pirajá.*

De 8 (?) de Março de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Freguezia « de que he Capitão mor Ignacio de Mello de Vasconcellos que vagou por falecimento de Mathias Correa ». — A confirmação foi feita sem soldo, e attendendo a « ser sojeito de todo o vallon capacidade, e a boa informação que houve da sua sufficiencia, e... hauer servido alguns annos de Soldado, e Cabo de Esquadra do Regimento da Junta geral do Comercio na Companhia de que foi Capitão Antonio Carvalho... ».

Tambem está muito deteriorada e mutilada pelo motivo já indicado, não se podendo determinar com precisão o resto dos motivos da confirmação, nem tão pouco a data do *Cumprasse*, que é do mesmo Vice-Rei e de Setembro, provavelmente do mesmo anno de 1726. — Esta Patente foi passada por despacho do Conselho Ultramarino de 26 de Fevereiro de 1726.

pp. 319.—*Patente de confirmação por smag.<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>de</sup> concedida a Balthazar de Carvalho no posto de tenente-coronel.*

De... de Julho de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « no posto de Tenente Coronel do Regimento de Infantaria da ordenança do Destrito das Minnas do Rio das Contas de que hê Coronel Andre da Rocha Pinto Creado de novo por virtude da... Provisão de vinte de Julho do anno de mil seteCentos e dezoito... ». — A confirmação foi feita sem soldo e traz o *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei, datado de 7 de Outubro (?) de 1726.

Cumpre advertir que, no resumo do final da Patente, o nome do official agraciado é = *Balthezar de Souza de Carvalho* =, e não = *Balthezar de Carvålho* =, como se lê no corpo da mesma.

Está nas mesmas condições da precedente, tendo tambem desaparecido a maior parte do texto. — O titulo foi reconstituído pelo corpo da Carta.

pp. 322.—*Patente de confirmação* por smag<sup>de</sup> que D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> concedida a Manuel de souza Guimaraens no posto de Capitão môr da Freg.<sup>a</sup> de São Miguel de Cotigipe.

De 19 (?) de Dezembro do dito anno de 1725.

Esta Carta está completamente dilacerada, mal se podendo ler apenas uma parte do titulo e o *Cumprasse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que é do 1.º de Julho de 1726.

pp. 325.—*Patente de confirmação* por smag.<sup>de</sup> concedida a Ioão Teixeira de Ar.º no posto de Cap.<sup>m</sup> Enge-nhr.º da Praca da B.<sup>a</sup>

De 16 de Novembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto «que vagou por falecimento de Gonçallo da Cunha Lima, por concorrerem no dito João Ferreira de Ar.º todas as circumstancias e partes necessarias para aquelle emprego por ser discipulo do partido da Aulla... daquella praça, e a boa informação que da sua capacidade e intelligencia deu o M.º de Campo Enginheiro Miguel Pereira da Costa, e a... ter servido de soldado pago na Companhia de que hê Capitaõ Fran<sup>co</sup> Feliz Botelho de Britto, do terço de que hê M.º de Campo João dos Sanctos Ala,... annos, onze mezes e Catorze dias, havendosse no discurco do referido tempo com boa satisfação..., principalmente na ocaziã em que acompanhou... ao dito M.º de Campo Enginheiro... por ordem do Governo Geral daquelle Estado... do Rio das Contas a examinar as Minas de ouro que nelle se havião descuberto, sua qualidade, situaçã, Caminhos e distancias aos portos do mar, para de tudo fazer mapa e relaçã... em cuja jornada teve grande trabalho sem genero algum de ajuda de custa, e depois tornou a acompanhar ao mesmo M.º de Campo Enginheiro na ocaziã em que o dito VRey, e Capitam General foi a vezita do reconcavo da Cidade da Bahia e a fortaleza do Morro de Sam Paulo, da qual tirou planta, assim da situaçã daquelle terreno, e suas poucas deffenças, como da nova fortaleza, ou bataria que na ponta daquella barra se ha de fabricar, o

que tudo executou como lhe ordenou o dito M<sup>o</sup> de Campo, fazendo o tal risco com toda a perfeição, aseyo, e Cer-teza, pela boa intelligencia que tem da architectura mi-litar: assistir por tempo de seis annos, que tantos tinha de discipulo do partido da Aulla naquella praça em cuja fortificação se trabalhava... ocupandosse nella em muitas deligencias por se fiar de sua intelligencia e inteira conta, e dalla sempre boa, e no discurco dos ditos annos ter feito successivamente g.<sup>do</sup> numero de Mapas, e plantas, todos com exaçaõ e acerto...». — A confirmação foi feita «com o soldo que lhe tocar».

Tambem está muito deteriorada esta Carta pelo mesmo motivo já mencionado, embora o texto esteja muito mais completo que nas anteriores, pois ainda se póde ler o que fica transcripto, e bem assim o *Cumprasse* d'aquelle Vice-Rei, que é de 9 de Outubro de 1726.

pp. 328.—Patente de confirmação por smag<sup>do</sup> que DEOS g.<sup>do</sup> concedida a Vasco Pacheco de Castro do posto de Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> da ordenança.

De 16 (?) de Dezembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto « do Regimento de que hê Co-ronel Antonio Alz' da Silva que comprehende do destr.<sup>o</sup> do Rio Verde athé a Igreja do Orubú Criado de novo por virtude da provizão... de vinte de Julho de mil sete Centos e dezoito...». — A confirmação foi feita sem soldo. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 20 de Julho de 1726.

Esta Carta está muito atacada pela tinta e em grande parte dilacerada, não sendo possivel ler os motivos da confirmação.

pp. 331.—Provizão de smag<sup>do</sup> concedida a Manuel Velez da Silveira, p.<sup>a</sup> servir o officio de Escrivão dos Agrauos e apellaçoens Crimes e Civeis da Cidade da Bahia.

De... de Março de 1726.

Está inteiramente destruida na maxima parte esta Provisão, de sorte que ao menor contacto lhe cahem os pedaços; entretanto, ainda se póde ler a data do *Cum-*

*prasse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que é de 26 de Novembro de 1726. Verifica-se tambem que o mencionado officio era remunerado, e que Manuel Vellez da Silveira já o estava exercendo quando foi passada a Provisão, que lhe concede novo provimento «por tempo de mais hum anno».

A pp. 175 d'este Codice ficou registrada outra Provisão Régia, de 8 de Fevereiro de 1725, que já lhe concedêra identico favor. Recorra o leitor ao texto d'ella, que deve, até certo ponto, supprir a falta ou desaparecimento d'esta, de que nos occupamos.

pp. 333.—Provizão de smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup> concedida a Fran.<sup>co</sup> Alz Muniz Cap.<sup>m</sup> da Nau Nossa Senhora do Paraizo e todos os Sanctos.

De 3 de Novembro de 1725.

Não está tão atacada pela tinta como a precedente e outras, de que se fez menção; entretanto, está dilacerada nos pontos principaes, de modo que não se pôde comprehender perfeitamente o texto. Parece que aquelle Capitão devia levar a bordo da referida Nau o novo Governador nomeado para o Reino de Angola, e que a Provisão lhe concedeu licença para tocar em algum dos portos da Costa do Brazil, e tomar carga para qualquer dos portos da metropole.

Esta Provisão é assignada pelo Rei e termina do seguinte modo na pag. 335, que está relativamente bem conservada: «Por despacho digo por resolução de smag<sup>de</sup> de dezaeis de Agosto de mil seteCentos e vinte e sinco em consulta do Concelho Vltr.<sup>o</sup> de onze do mesmo mez e anno, e despacho do d.<sup>o</sup> Conc.<sup>o</sup> de tres de Nour.<sup>o</sup> do d.<sup>o</sup> anno./ Antonio Roiç da Costa./ Iozeph Gomes de Az.<sup>do</sup>/ Reg.<sup>da</sup> a fs. 221 do l.<sup>o</sup> seis de Provizoeñs da Secretaria do Concelho Vltr.<sup>o</sup> Lix.<sup>a</sup> Occ.<sup>al</sup> 12 de Nour.<sup>o</sup> de 1726/. Andre Lopes de Laure./ Cumprasse e registesse. B.<sup>a</sup> e Dez.<sup>to</sup> 14 do 1726./ Vasco Frz Cezar de Menezes./—

pp. 335.—Prouizão de smag.<sup>c</sup> que DEVS g<sup>de</sup> concedida a Gonçallo Pinto de Mendonça, p.<sup>a</sup> poder avogar (*sic*) na Villa da Cachoeyra.

De 12 de Julho de 1726.

Gonçalo Pinto de Mendonça era Licenciado em Canones, que estudára durante seis annos na Universidade de Coimbra, e, por sua muita pobreza, «lhe não fora pocivel completar o de estilo para se formar». Indo para a Cidade da Bahia, d'alli passára á Villa da Cachoeira, onde fixou residencia; e, como não houvesse alli letrados formados, obtivera do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes licença para advogar na mesma Villa; mas, sendo esta *de tempo quartado*, era necessario reformal-a todos os annos: por isso pedira a El-Rei Provisão para advogar *emquanto vivesse*.—A Provisão faz-lhe mercê «de que poça advogar nos auditorios publicos da d.<sup>a</sup> Villa da Cachoeyra, Reconcavo da Cidade da Bahya, dando primeiro fiança na forma da Ley.»

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho de Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 13 de Janeiro de 1727.

Regularmente conservada; mas a tinta já começou a atacar o texto. De pp. 335 a 346 os estragos são muito menores que nas paginas anteriores.

pp. 337.—Provizam concedida a Matheus Ribr.<sup>o</sup> soldado desta Praça em que lhe Concede smag<sup>de</sup> baixa.

De 9 de Julho do dito anno.

Matheus Ribeiro, soldado da praça da Bahia, obteve licença do Governador D. João de Lencastro para dar um homem por si e ficar livre do serviço militar; e effectivamente deu por si José Falco, que falleceu no serviço; «e fazendose nova condução de gente se lhe tornou assentar praça de novo na Comp.<sup>a</sup> de que foi Cap.<sup>m</sup> Gabriel Barbosa Lobato; e recorrendo o Supp.<sup>o</sup> com novo requerim.<sup>to</sup> para haver de se lhe conservar a sua baixa se lhe mandou dar, e continuando o serviço na ordenança te o posto de Cap.<sup>m</sup> foi terceyra ves prezo, sentandosse lhe praça a qual estava continuando sem embargo de ficar livre pela refferida cauza; pedindo... em terminação do seu serviço lhe mandasse dar baixa vistas as circumstancias refferidas e ser hum homem pobre, e carregado de filhos, annos e achaques...». — A Provisão (que lhe concede o

requerido), é assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>o</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 20 de Janeiro de 1727.

Esta Provisão está muito atacada pela tinta, mas ainda é possível fazer leitura completa do texto.

Sobre este mesmo Matheus Ribeiro, que serviu «na ordenança te o posto de Cap.<sup>m</sup>», encontram-se mais algumas informações na Patente de confirmação de pp. 239 d'este Codice, concedida a Antonio Cardoso Garcia em 30 de Novembro de 1725, por despacho do Conselho Ultramarino de 3 de Outubro do mesmo anno. Da leitura d'esse documento tiram-se as seguintes consequencias: — 1.<sup>a</sup>, que Matheus Ribeiro fôra Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança dos Homens Pardos, no Regimento da Praia da Cidade da Bahia, de que era Coronel Domingos da Costa de Almeida; — 2.<sup>a</sup>, que succedêra a João de Velasco, por *deixação* que este fizera do mesmo posto; — 3.<sup>a</sup>, que fôra nelle provido havia mais de cinco annos, isto é, em epoca anterior a 3 de Outubro de 1720 (porque o despacho do Conselho Ultramarino relativo áquella Patente é do mesmo dia e mez de 1725); — 4.<sup>a</sup>, que não fôra esse provimento confirmado pelo Rei; — 5.<sup>a</sup>, que lhe succedêra nesse posto o Alferes da mesma Companhia Antonio Cardoso Garcia, provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, e confirmado pelo Rei em 27 de Janeiro de 1726; — 6.<sup>a</sup>, que o mesmo Matheus Ribeiro devia ser *homem pardo*.

pp. 339.—Provizão da serventia do officio de Guardamor do Tabaco desta Cidade concedida a Custodio Roiz Lima.

De 12 de Janeiro do mesmo anno.

Para que «sirva por tempo de mais tres annos se emtanto naõ mandar o contrario o off.<sup>o</sup> de Guardamor de Mar do tabaco da Cidade da B.<sup>a</sup> que vagou por fallecimento de Ioaõ de Couros Carneyro.»—Esse officio tinha o ordenado de 200\$000 rs. annuaes.

Esta Provisão foi mandada passar «em virtude da ley de vinte e quatro de Iulho de mil seteCentos e treze por M.<sup>o</sup> Lopes de Lavre e Luis Garcia de Bivar De-

putados da Junta da Administração do Tabaco.» — Traz as assignaturas de João Rodrigues Pereira e Luiz Garcia de Bivar (sendo que aquelle figurou em logar de Manuel Lopes de Lavre), e foi expedida por despacho da mesma Junta de 20 de Outubro de 1725. — Não tem *Cumprasse* do Vice-Rei.

Está nas mesmas condições da precedente.

Este João de Couros Carneiro, antecessor de Custodio Rodrigues Lima no mencionado officio, é o mesmo Coronel do Regimento de Infantaria da Ordenança dos Districtos do Cayrú e Boypeba, de quem tambem se trata na Patente de pp. 442 d'este Codice, a qual confirma a João Teixeira de Sousa por seu substituto naquelle posto. — Vide, nesse logar, a nota relativa á epoca da sua morte.

pp. 341.—Patente de Confirmação de smag<sup>e</sup>, ã DEOS g.<sup>d</sup> do posto de Sarg.<sup>to</sup> mor da Villa do Porto Seguro, concedida a Ioão Gomes Daniel.

De 15 de Dezembro de 1725.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* em 14 de Fevereiro de 1727.—A vaga deu-se pelo fallecimento de Francisco Dantas Barbosa.

Esta *Patente* não é de *confirmação* (como se declara no titulo), mas de *nomeação* sem soldo e por tempo de tres annos, attendendo ao dito Daniel «hauer servido alguñs annos em os postos de Alferes, e' Capitão da Ordenança da Companhia da d.<sup>a</sup> Villa com boa satisfação...».

Está mais damnificada que as Provisões anteriores. Faltam-lhe mesmo alguns pedaços do texto.

pp. 343.—Patente de Confirmação concedida a Manuel Peixoto Bezerra no posto de Sarg.<sup>to</sup> môr da freg.<sup>a</sup> de Nossa Senhora do Desterro do Outr<sup>o</sup> redondo.

De 8 de Março de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Freguezia «de que hê Capitão mor Manuel Vieyra da Costa do Regimento do Coronel Miguel calmon de Almeida que Criou de novo

em observancia da... Carta de Janeiro de mil seis centos noventa e nove por que... aquelle governo geral Criasse em cada hua das Freguezias que hã pello Certão da Capitania da Bahia, hum Capitão mor e mais Cabos de milicia para com elles se evitarem os repetidos, e escandallosos delitos que nellas se cometem por falta de não hauer q<sup>m</sup> lhes administre justiça: ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 26 de Março de 1727.—Esta confirmação foi feita sem soldo.

Esta Carta está muito atacada pela tinta, mas ainda é possível fazer leitura completa do texto.

pp. 347.—Provizão de smag.<sup>de</sup> concedida a Bento de Britto da Serventia do officio de Escrivão dos Orphaoñs da Villa de São Br.<sup>meu</sup> de Maragogipe, Comarca da Cid<sup>e</sup> da B.<sup>a</sup>

De 17 de Setembro do mesmo anno.

Bento de Brito havia sido provido na serventia d'aquelle Officio, por tempo de um anno, pelo Vice-Rei e Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil, e o estava exercendo com bom procedimento.—Esta Provisão Regia concedeu-lhe a referida serventia «por tempo de tres annos com declaração, que no fim delles contribuirá com a terça parte de tudo o que render dentro do dito tempo o referido officio, para o que dará fiança idonea...».

Comquanto não venha mencionado o nome d'aquelle Vice-Rei, deve ser Vasco Fernandes Cesar de Menezes. — O *Cumprasse* é d'esse mesmo Vice-Rei em 23 de Abril de 1727.

Está muito mais damnificada pela tinta, que as anteriores. A ferrugem d'esta começou a destruir o papel, mas ainda se consegue ler regularmente.

pp. 349.—Patente de confirmação por smag.<sup>de</sup> concedida a Sebastião Gomes Correa Brabo.

De... de Janeiro de 1727.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Cap.<sup>m</sup> da Companhia de Infantaria da Ordenança do destrito do Iguape do Regimento de que hê Coronel Franc.<sup>o</sup> Barretto de Aragaõ, que vagou por



fallecimento de Luiz de Figueiredo Adorno:».—A confirmação foi feita sem soldo.

O final d'esta Carta (pp. 351-352) está de todo consumido pela tinta e dilacerado, de modo que não se póde ler a data da Patente, nem a do *Cumpra-se* do mesmo Vice-Rei. Comtudo vê-se que o Despacho do Conselho Ultramarino é de 29 de Janeiro de 1726 ou 1727.

pp. 353. —Provizão de smag<sup>de</sup> concedida a Miguel Ferreyra.

De 4 de Outubro de 1726.

Miguel Ferreira fôra praça de artilheiro da Companhia do Capitão Manuel Pereira Ferreira, na Cidade da Bahia, e se lhe dera baixa por incapacidade physica em mostra geral de 17 de Julho de 1713. Para livrar-se dos vexames das ordenanças, pretendêra e conseguira o posto de Ajudante da Freguezia de São Pedro, que estava exercendo quando fôra novamente obrigado a sentar praça em Janeiro de 1715; «a qual com effeito se lhe sentara tao' somente pela oCasiao' de presumir hiria aquella praça inimigo»; e, por verificar-se que era quebrado de ambas as virilhas, se lhe tornára a dar baixa em Mostra de 16 de Janeiro de 1726.

Esta Provisão confirma as mencionadas baixas pelo motivo da alludida incapacidade. Não traz a régia rubrica, mas sim as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do D.<sup>o</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 22 de Maio de 1727.

De pp. 353-362 o texto está bem conservado.

pp. 355. —Provizam de smag<sup>de</sup> concedida a Franc.<sup>o</sup> Henriques.

De 23 de Julho do mesmo anno de 1726.

Francisco Henriques representára ao Rei «que estando servindo na Cidade da Bahya em Praça de Artelheiro na Companhia do Capitao' Manuel Pereyra Ferreyra da guarnição della, se lhe dera baixa em seu assento por despacho do Marques de Angeja, sendo VRey, e Capitão General de mar, e terra do Estado do Brazil, e do Prouedor

môr da fazenda delle, por ser provido pelo Administrador que fora da Junta do Comercio em a occupação de M.<sup>o</sup> Ferreiro da Ribeira das Naos da mesma administração, em cujo exercicio tem continuado com aquelle zello, e satisfação que hê notorio, e constava da Certidão que ajuntou do Comissario das fragatas da Armada daquella Cidade, e por outra fez presente em como se achava com hua' rotura na verilha esquerda que o priva de todo o exercicio, e por que sem embargo de estar exercitando a dita occupação de M.<sup>o</sup> Ferreiro, e padessera a referida queixa, o obrigão em ocazioens de fainas a exercitar a obrigação que teve de Artelheiro com o pretexto de não mostrar a dita baixa confirmada...», pedira Provisão de confirmação da baixa. — Esta manda «que em acto de Mostra se lhe dê baixa da referida Praça de Artelheiro que exercita, vista a sua incapacidade que tem para poder continuar.»

Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar; mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>o</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 21 de Maio de 1727.

pp. 357. — Patente de confirmação de smag<sup>de</sup> do posto de Cap<sup>m</sup> mor da Freguezia de Jezus M.<sup>a</sup> Jozeph provido em Ioaquim de Brito de Carvalho.

Da mesma data da precedente.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida freguezia «da Capitania de Seregipe de ElRey, que vagou por promoçãõ de Manuel Nunes Coelho que o exercia passar ao posto de Coronel de hum Regimento de Infanteria da ordenança:». — Confirmado sem soldo «por tempo de tres annos, no fim dos quais se lhe tirará residencia». — Entre os motivos da confirmação lê-se: «... e a me hauer servido na Praça da B.<sup>a</sup> algun's annos com a de soldado pago Sarg.<sup>to</sup> do numero da Comp.<sup>a</sup> do Cap<sup>m</sup> Theodozio Manuel de Lima do Terço novo da guarnição della de que entãõ hera M.<sup>o</sup> de Campo Ant.<sup>o</sup> Soares da França e de Sargento do numero da Comp.<sup>a</sup> do mesmo M.<sup>o</sup> de Campo com boa satisfaçãõ, procedendo com ella na ocaziam em

que o Coronel P.<sup>o</sup> Barbosa Leal por ordem do d.<sup>o</sup> VRey, e em observancia das que tinha minhas fora a Jacobina a crear hua' Villa e a examinar as Minas do ouro daquelle destrito, em cuja occaziaõ o acompanhou em todas as dillig<sup>ças</sup> que no discurso de onze mezes fes hauendose com m.<sup>to</sup> zello, e' promptidaõ sem embargo da fragozidade das Serras, em que teve m.<sup>to</sup> trabalho, e algum risco.» — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 27 de Maio de 1727.

pp. 360. — Patente do posto de Cap.<sup>m</sup> de Infantaria da Ordenança dos destritos do Rio Real e Lagarto da Cap.<sup>nia</sup> de Serigipe de ElRey, provida por smag.<sup>de</sup> em Antonio Telles de Menezes.

De 24 de Agosto do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta *Patente de confirmação* em... de Junho de 1727. O referido posto não vencia soldo e vagára pela ausencia que d'aquelles districtos fizera Manuel Corrêa da Rocha (que o exercia), por ser culpado de uma morte.

pp. 363. — Carta de hum Lugar de Dez.<sup>or</sup> da Rellação da Bahya concedida ao L.<sup>do</sup> Pedro de Freitas Tavares Pinto.

De 13 (?) de Setembro do dito anno.

Nomeado por El-Rei D. João V para um dos logares de Dezembargador, que então se achavam vagos naquella Relação, «e naõ tendo entrancia nos lugares do numero, servirâ em hum dos dous Lugares supranumerarios que fui seruido mandar crear de novo, e' em qualquer delles o fará por tempo de seis annos, e alem delles o mais que houver por bem em quanto lhe não chegar successor...». — Vencia o ordenado de 600\$000 rs.

Nesta *Carta* lê-se que o referido Licenciado havia servido «com boa satisfação em dous Lugares de letras que ocupou sendo o ultimo o de Luis dos orphaõs nestas Cidades de que deu boas rezidencias...». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 9 de Junho de 1727.

Vide a *Carta* immediata (de pp. 366), datada de 7

de Abril de 1727, que o nomeou Procurador da Corôa na mesma Relação. — Vide ainda o Alvará de mantimento ou Provisão de pp. 405 d'este Codice, datado de 28 de Janeiro de 1727, que lhe concedeu o ordenado e mantimento correspondentes ao referido Cargo de Dezembargador, determinando além d'isso que lhe fossem estes pagos, por ajuda de custo, desde o dia em que se embarcasse de Lisboa. — Cumpre, porém, advertir que esse Alvará foi passado a favor de = *Pedro de Freitas Tavares* =, com supressão do appellido = *Pinto* =, que se encontra nas duas Cartas de nomeação acima indicadas.

De pp. 363—372 recomeçam os estragos causados pela tinta, pelo que o texto d'esta Carta e das tres immediatas acha-se damnificado; entretanto, ainda se póde ler mais ou menos regularmente.

pp. 366. — Carta do Lugar de Procurador da Coroa Concedida a Pedro de Freitas Tavares Pinto.

De 7 de Abril de 1727.

Com exercicio na mesma Relação da Bahia, de que fôra nomeado Dezembargador pela Carta antecedente (de pp. 363), datada de 13 de Setembro do anno anterior. — Vencia outro ordenado por esse novo cargo. — O *Cumprasse* do Vice-Rei nesta *Carta* é tambem de 9 de Junho de 1727.

Está damnificada, sem prejudicar a leitura.

Sobre o mesmo Pedro de Freitas Tavares Pinto, vide ainda o Alvará de mantimento ou Provisão de 28 de Janeiro de 1727, que tambem occorre registrado neste Codice, a pp. 405.

pp. 368. — Carta de hum Lugar de Dez<sup>or</sup> da R<sup>am</sup> da Relação (*sic*) concedida ao Baxarel Andre Ferreira Lobato Lobo.

De 3 de Abril do mesmo anno de 1727.

Nomeado por El-Rei D. João V, para a Relação da Bahia, nas mesmas condições com que foi passada a Carta do Licenciado Pedro de Freitas Tavares Pinto (pp. 363 d'este Codice). — Vencia tambem o mesmo ordenado.

Nesta *Carta* lê-se que o referido B.<sup>el</sup> Lobato Lobo havia bem servido « nos Lugares que occupou sendo o

ultimo o de Correg.<sup>r</sup> de Lamego, de que deu boa residencia ». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 10 de Junho de 1727.

Vide a *Carta* immediata (de pp. 371), datada de 7 de Abril de 1727, que o nomeou Ouvidor Geral do Crime da mesma Relação.

Quanto á conservação, está um pouco mais estragada que a precedente.

pp. 371. — Carta do cargo de Ouv.<sup>or</sup> geral de Crime da Relação da Bahia concedida a Andre Ferreyra Lobato Lobo.

De 7 de Abril do dito anno de 1727.

Pela *Carta* antecedente (de pp. 368) viu-se que o mesmo B.<sup>el</sup> Lobato Lobo já havia sido nomeado Dezembargador d'aquella Relação em 3 do mesmo mez e anno. — Vencia outro ordenado por este novo cargo. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é tambem de 10 de Junho de 1727.

Damnificada, sem prejudicar a leitura.

pp. 373. — Carta de hum dos Lugares de Dez.<sup>or</sup> da Relação da B.<sup>a</sup> concedida ao Bax.<sup>el</sup> Pedro Velho do Lagar.

De 9 de Agosto de 1726.

Nomeado por El-Rei D. João V, nas mesmas condições em que foi passada a Carta do Licenciado Pedro de Freitas Tavares Pinto (pp. 363 d'este Codice). — Vencia tambem o mesmo ordenado.

Nesta *Carta* lê-se que o referido B.<sup>el</sup> Pedro Velho do Lagar havia bem servido « nos dous lugares que occupou, sendo o ultimo o de Luis de fora de Torres Vedras de que deu boa residencia ». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 10 de Junho de 1727.

Vide a *Carta* immediata (de pp. 375), datada de 5 de Abril de 1727, que o nomeou Dezembargador dos Aggravos da mesma Relação.

De pp. 373—378 o texto está bem conservado.

pp. 375. — Carta de hum Lugar de Dezembargador de Aggravos, concedida a Pedro Velho do Lagar.

De 5 de Abril de 1727.

Com exercicio na mesma Relação da Bahia. — Pela *Carta* antecedente (de pp. 373) viu-se que o mencionado

B.<sup>el</sup> Pedro Velho do Lagar já havia sido nomeado Dezebargador d'aquella Relação em 9 de Agosto do anno anterior. — Vencia outro ordenado por este novo cargo. — Esta Carta de Dezebargador dos Aggravos não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei.

pp. 377. — Carta de hum Lugar de Dez.<sup>or</sup> dos aggravos. Concedida a Domingos Glz' Santiago.

De 7 de Abril do mesmo anno.

Com exercicio na Relação da Bahia, de que já havia sido nomeado Dezebargador por Carta de 12 de Agosto de 1726, que occorre registrada a pp. 382 d'este mesmo Livro. — Vencia outro ordenado por este novo cargo.

As folhas que contêm as pp. 379-380, 381-382 e 383-384 estão muito mutiladas e bastante estragadas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel. Por esse motivo não se podem ler as ultimas declarações dos *registrados* d'esta *Carta*, nem averiguar a data do *Cumpra-se* do Vice-Rei, que se acham na parte superior da pag. 379.

pp. 379. — Carta de hum dos Lugares de Dez.<sup>or</sup> da B.<sup>a</sup> que nella estão (*vagos*), concedida ao B.<sup>el</sup> João Leal da Gama.

De 8 de Agosto de 1726.

Nomeado por El-Rei D. João V, nas mesmas condições com que foi passada a Carta do Licenciado Pedro de Freitas Tavares Pinto (pp. 363 d'este Codice). — Vencia tambem o mesmo ordenado. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 11 de Junho de 1727.

Esta *Carta* occupa as pp. 379, 380 e 381 e, pela razão já indicada, está quasi completamente dilacerada. Entretanto, ainda se poude apurar o que fica dito, e bem assim que o mencionado B.<sup>el</sup> João Leal da Gama desempenhou os seus deveres nos logares que serviu (dos quaes deu bôa residencia), sendo o ultimo o de Juiz de fóra de...

Na occasião em que se imprime este volume, já se não pôde ler o titulo d'esta Carta, o qual, todavia,

estava completo quando foi classificado o Códice (antes de 1882).

Em relação ao nomeado, vide, a pp. 428 d'este Codice, a Provisão de 30 de Janeiro de 1727, que lhe concedeu o mantimento correspondente ao seu logar de Dezembargador. — Vide tambem, a pp. 625 do mesmo, o Alvará Regio de 10 de Abril de 1728, que o nomeou Superintendente do Registro e Arrecadação do tabaco da Capitania da Bahia; logar que devia exercer emquanto servisse o de Dezembargador. — Aquella *Provisão* foi passada em favor do = *Dez.<sup>or</sup> digo D.<sup>or</sup> João Leal da Gama e Ataíde* =, com acrescimo do appellido = *Ataíde* =, que se não encontra no nome com que foi passada esta *Carta* de nomeação. No *Alvará* está supprimido o mesmo appellido no titulo, mas no texto vem acrescentado. Não resta, pois, a menor dúvida de que os tres documentos se referem á mesma pessôa.

pp. 382. — Carta de hum dos Lugares de Dez.<sup>or</sup> da Rellação concedida ao Bacharel D.<sup>os</sup> Glz' Santiago.

De 12 de Agosto do mesmo anno.

Nomeado por El-Rei D. João V, para a Relação da Bahia, nas mesmas condições com que foi passada a Carta do Licenciado Pedro de Freitas Tavares Pinto (pp. 363 d'este Codice). — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de... de Junho de 1727.

Esta *Carta* occupa as pp. 382, 383 e 384 e, pela razão já indicada, está quasi completamente dilacerada.

Vide a Carta de 7 de Abril de 1727, (anteriormente registrada a pp. 377), que nomeou Dezembargador dos Aggravos da dita Relação este mesmo B.<sup>el</sup> Domingos Gonçalves Santiago.

pp. 385. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que Ds' g.<sup>de</sup>, Concedida a Ioão da Costa Silva no posto de Cap<sup>m</sup> mor da Cap<sup>nia</sup> de Seregipe de ElRey.

De 11 de Agosto do mesmo anno.

Não é *Patente de confirmação*, como se lê no titulo, mas sim *de nomeação* naquelle posto « para que o sirva por tempo de tres annos, e o mais emquanto lhe não

mandar sucessor, e que com elle haja quatro Centos mil reis de soldo por anno ... ». — João da Costa Silva devia jurar na Chancellaria, e fazer d'elle o preito e homenagem a El-Rei, nas mãos do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes. — A Patente foi passada em virtude de resolução régia do 1.º de Agosto de 1726, tomada sobre consulta do Conselho Ultramarino de 3 de Junho do mesmo anno ; — o juramento foi prestado na Chancellaria-mór da Côrte e Reino em 17 de Setembro d'esse mesmo anno ; — e o *Cumprasse* do Vice-Rei traz a data de 14 de Junho de 1727. — Não occorre, porém, a declaração, nem a data do preito e homenagem.

Nos motivos da nomeação lê-se : — « tendo respeito a João da Costa Silva me hauer servido no ... da Armada e no da Iunta do Comercio geral, e na Capitania do Ceara, e Rio grande por espaço de mais de vinte e quatro annos, desde o de seis Centos, e noventa e dous thē o de mil seteCentos, e vinte e hum, em praça de Soldado, Sargento, e nos postos da Ordenança de Thenente, Capitão de Cavallos, Sargento mor das Entradas, Coronel de Auxiliares, e ultimamente de Provedor da fazenda da Capitania do Rio grande, e no discurso do referido tempo se embarcar na armada que no anno de mil seis Centos, noventa, e dous foi a correr a Costa, e recolhendosse continuou o serviço thē passar para o Regimento da Iunta do Comercio geral, donde se embarcou em quatro armadas que forão de Comboy ao Brazil em que se houve com grande zello, e vallor principalmente na peleja que no anno de mil seis Centos noventa e sete, se teve com quatro Naus de Mouros, e hindo a Capitania de Pernambuco, passar para o Ceará reconduzindo as couzas necessarias para a fundação da Igreja ; e Sendo Thenente de Cavallos foi por cabo de trezentos homeñs de Socorro Contra o Gentio que estava aSolando o Povo da Ribeira de Iagoaribe levando consigo a sua custa as moniçoefñs necessarias para a sua deffença e passando a Capitão de Cavallos se achar no choque que houve com o Inimigo em que se lhe *tomou* huã preza de Cento, e onze Tapuyas fora mortos, e feridos que ficarão no Campo, mostrando Sempre grande vallor e fedelidade, e sendo prouido no posto de Sargentomor das Entradas do Certão, ser mandado a Per-



nambuco distante daquella Capitania ..... a sua Custa, dar *conta ao Governador* ..... (*da revolta?*) que fez hum Capitão de Infantaria e seus soldados que havião hido de prezidio para a Fortalleza do Ceara contra o Capitão mor, e despois marchar por cabo de quarenta Soldados, e Indios a Ribeira do Curari a acudir aos moradores que se achavão cercados do Inimigo o que fez a sua Custa com muito trabalho, e risco de vida, aco-metendo o Inimigo com tanto impeto que o fes por em fugida, ficando com sosego, e liures daquella operçaõ, gastando nesta Campanha mais de trinta dias: e Sendo provido no officio de Prouedor da fazenda do Rio grande no anno de mil sete Centos, e treze o exercitar thê o de mil seteCentos e vinte e hũ com grande Cuidado, e zello do meu seruiço asim na arecação da fazenda real, como em fazer augmentar o preço do Contrato dos Dizimos reaes daquella Capitania e da do Ceará que fez arematar com grande crescimento, fazendo Cobrar as dividas que se deuião a fazenda real com o que se fez pagamento ao Terço do Assû de sinco annos que havia se lhe não pagava, e em tudo o mais se houve sempre com singular procedimento ... ».

As duas primeiras paginas em que está lançada esta Patente (pp. 385-386), acham-se muito damnificadas pela tinta; entretanto, ainda foi possivel transcrever-as quasi completamente. — De pp. 387 em diante o texto está regularmente conservado.

pp. 389. — Patente de smag.<sup>de</sup> passada a fauor de Manuel da Mota Canello, do posto de Capitão da Comp.<sup>a</sup> de Infantaria da ordenança.

De 30 de Dezembro de 1725.

Provido, *pelo Governo Geral que foi do Estado do Brazil*, naquelle posto da referida Companhia « do Rigim<sup>to</sup> de que hẽ Coronel Ioseph Felis Bezerra Peixoto do arebalde da Cidade da Bahia que vagou pela promoção de Hieronimo Monteiro da Rocha que o exercia passar ao de Capitaõ de outra Companhia ... ». — Este posto não vencia soldo.

Entre os motivos exarados nesta Carta Patente *de confirmação* lê-se : « como tambem por me haver seruido

na Provincia de entre Douro e minho no posto de Alferes de hua' Companhia de auxiliares de que era Capitão Vitoriano Rebelo do Terço do M.º de Campo Marcos Malheiro Pereira achandosse com a sua Companhia no tempo da Guerra proxima passada em todas as oCazioeñs que foi chamado para as praças de Fronteira, onde assistio vinte, e tres mezes e Catorze dias ; e na Praça da Bahia alguñs annos, occupando os postos de Sargento Supra, na Comp.ª do Capitão Bento Correa, de que hē M.º de Campo João dos Sanctos Ala, e de Sargento supra da do dito M.º de Campo, e de Sargento do numero da do Capitão João Soares Garro do mes<sup>mo</sup> Terço, que actualmente estã exercendo com boa satisfação ...». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 18 de Junho de 1727.

pp. 392. — Patente do posto de Cap<sup>m</sup>. do Forte Sao' Pehlipse digo São Phelipe São Tiago da Ribr.<sup>a</sup> da Cid<sup>e</sup> da B.<sup>a</sup> por smag<sup>de</sup> que DEOS g.<sup>de</sup> concedida a Manuel Pr.<sup>a</sup>

De 23 de Janeiro de 1727.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu pelo fallecimento de Ignacio Rodrigues Chaves. — *Nomeado* por El-Rei D. João V, com o soldo que lhe tocasse, « attendendo ao dº Manuel Pereira ... haver servido na dita praça por espaço de nove annos, onze mezes, e quatro dias effectivos com a de Soldado, e Alferes, havendosse no referido tempo com muito zello em tudo o de que foi encarregado ... principalmente na ocazião em que por ordem do Conde do Viemieyro, Governador, e Capitão General, que foi do dito Estado, embarcou na Fragata Nossa Snar' da Palma, e São Pedro a correr aquella Costa, por andar infestada de hum Pirata, que nella tinha feito varios insultos, sendo nomeado no posto de Alferes de hua' Companhia que foi de guarnição na dita fragata em cujo projecto se detiverão quarenta, e oito dias, e executou tudo o que se lhe encarregou, havendosse com grande cuidado, e vigilancia : ». — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 11 de Junho de 1727, sendo a Patente passada por Despacho do Conselho Ultramarino de 19 de Dezembro de 1726.

Este Capitão *Manuel Pereira* não póde ser o mesmo *Manuel Pereyra*, Capitão de Infantaria da Ordenança do Regimento do Coronel Sebastião da Rocha Pitta (a que se allude na Patente de confirmação de pp. 257 d'este Codice, concedida a Francisco Gonçalves Neves) ; porque o segundo já era fallecido antes de 20 de Janeiro de 1726, data da confirmação do seu substituto no mesmo posto.

pp. 395. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>de</sup> concedida a Ioão Correa de Mattos.

De 3 de Dezembro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « no posto de Capitão da Companhia de Infantaria da Ordenança do districto de Maragogipe do Regimento do Coronel Miguel Calmon de Almeida que Vagou por falecimento de Manuel Alz Varajam que o exercia ... ». — Confirmado sem soldo, e attendendo ao seu bom procedimento, « como o tem mostrado no discurso de mais de dezoito annos que tem occupado este mesmo posto com boa satisfacão e hauer tambem seruido o posto de Alferes da mesma Companhia ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 18 de Junho de 1727.

pp. 398. — Provisão de smag<sup>de</sup> concedida ao Dez<sup>or</sup> Alexandre Botelho de Moraez.

De 20 de Julho do dito anno.

Manda satisfazer ao referido magistrado « pella fazenda real da B.<sup>a</sup> a quantia que faltar para inteyra Satisfacão das Propinas que venceo emquanto seruido o d.<sup>o</sup> Lugar de Dezembargador da Rellação da B.<sup>a</sup> ». — Esta *Provisão* não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, sendo o *Cumprasse* do Vice-Rei de 18 de Junho de 1727.

Botelho não fôra pago « por nao' haver dinheyro nas despezas daquella Rellação' » e, por esse motivo, requerem a D. João V o mencionado pagamento, allegando varios precedentes, em que « fora seruido mandar que pela real fazenda do Estado do Brazil fossem pagos varios Ministros

das Propinas que se lhe estivessem devendo, assim ordinarias como extrabordinarias por estas se reputarem por Ordenado, e Congrua sustentação dos Ministros : ».

pp. 400. — Carta do Cargo de chanceller da R.<sup>am</sup> da Bahya concedida ao D.<sup>or</sup> Luiz Machado de Barros.

De 26 de Fevereiro de 1727.

Esta Carta foi passada em virtude de resolução régia de 3 de Agosto de 1726, e não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei, sendo a ultima declaração a do juramento, que é datada de = Lx.<sup>a</sup> oriental 3 de Abril de 1727 † =, e assignada por = Joaõ Roiz P.r<sup>a</sup> =

O D.<sup>or</sup> Luiz Machado de Barros era Dezembargador da Casa da Supplicação, e foi então nomeado por D. Joaõ V Chanceller da Relação da Bahia, com o ordenado que lhe pertencesse, « por tempo de seis annos, e alem d'elles o mais que houver por bem emquanto lhe não mandar successor ». — Vide a Provisão immediata (de pp. 403), que lhe concedeu seiscentos cruzados de ajuda de custo.

pp. 403. — Provisão de smag<sup>de</sup> concedida ao D.<sup>or</sup> Luis Machado de Barros chanceller da Rellação deste Estado p<sup>a</sup> se lhe dar de ajuda dcusto seisCentos Cruzados.

De 15 de Março de 1727.

Aquella quantia devia ser paga na Bahia.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 7 de Julho de 1727.

Sobre a nomeação de Chanceller da Relação, vide a Carta precedente (de pp. 400).

pp. 405. — Alvará de mantimento concedido a Pedro de Freitas Tavares.

De 28 de Janeiro do dito anno.

Pedro de Freitas Tavares fôra provido pelo Tribunal do Dezembargo do Paço em um logar de Dezembargador

da Relação da Bahia. — Esta *Provisão* manda « que com o dito Lugar vença o seu ordenado e mantimento que por rezão do dito Cargo lhe hē diuido na mesma parte onde o leuão os mais Dezembargadores da dita Relação' e que lhe seja pago do dia que desta Corte se embarcar para o Estado do Brazil por ajuda de custo. » — É assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 10 de Julho de 1727.

Este Dez.<sup>or</sup> Pedro de Freitas Tavares é o mesmo Pedro de Freitas Tavares *Pinto*, cuja Carta de nomeação para Dezembargador d'aquella Relação já ficou registrada neste mesmo Codice, a pp. 363, com a data de 13 de Setembro de 1726, e que ainda obteve, em 7 de Abril de 1727, outra Carta nomeando-o Procurador da Corôa na mesma Relação. (Vide esta ultima a pp. 366 tambem d'este Codice.) — A suppressão do appellido = *Pinto* = neste Alvará ou Provisão não pôde trazer dúvida séria sobre a identidade da pessoa que obteve as duas *Cartas*, com a que conseguiu este mesmo Alvará de 28 de Janeiro de 1727. A data d'este acha-se comprehendida entre as datas das duas Cartas que trazem aquelle appellido. Em segundo logar, estas receberam o *Cumpra-se* do Vice-Rei em 9 de Junho de 1727, e o do Alvará é de 10 de Julho do mesmo anno; portanto os tres documentos são da mesma epoca: e, como não consta que houvesse nesse mesmo tempo dois Dezembargadores da Relação da Bahia com tal similhaça de nome, é claro que os tres documentos contemporaneos se referem á mesma pessoa. — Além d'isso, suppressões simillhantes encontram-se ainda em outros documentos d'este Códice, e notavelmente nos que se referem aos Dezembargadores d'essa epoca e da mesma Relação.

pp. 406. — Provisão de smag<sup>de</sup>, concedida aos P.<sup>es</sup> da Comp<sup>a</sup> de IESVS, sobre não serem despachadas as suas embarcaçoens, e que as Fortalezas lhes não ponhão' impedim.<sup>to</sup> q.<sup>do</sup> sahirem.

De 16 de Setembro de 1718.

Foi passada por despacho do Conselho Ultramarino tambem da mesma data. — Traz a régia rubrica.

O Padre Antonio de Andrade, da Companhia de Jesus, Procurador geral da Provincia do Brazil, representára a El-Rei D. João V «que estando a dita sua Provincia de posse de não despachar algu'as embarcaçoens que tem necessarias para o seu maneyo e seruiço, como São Sumaquas pertencentes aos Colegios que servem de conduzir lhes os mantimentos das suas lauras, e huã Fragata pertencente a toda a Provincia... que serue de leuar o Provincial Vizitador, e mais Colegio digo, e mais Religiozos que se mudao' de huñs Colegios para outros, evitando a fazenda Real os gastos de dar Nauio, e mantimento por estas vizitas, e mudanças como por Provizão... está ordenado, tendo Sô a obrigação de noticiar aos Governadores, e mais ministros o quando as taes embarçaéns (*sic*) haõ de partir para terem tempo de escrever e de as mandar vezitar e ver se levão alguã couza prohibida servindosse dellas muitas vezes como tinha succedido para levarem de hua's Capitania para outras a Caza da Moeda Governadores, e Ministros de justiça sem algum outro emolumento, ou interesse mais que o de... servirem. Tinha succedido de quatro annos a esta parte obrigarem aos ditos Padres a despachar assim a sua fragata, como as Sumaquas com notavel dispendio da sua pobreza, e' detrimento do seu Gou.º pelas dillaçoens, custos, e despachos que erão muito frequentes: pedindome os liurasse da operção (*sic*) dos despachos das ditas suas embarcaçoens', como sempre haviaõ sido... ».

Esta *Provisão* manda «luirar (*livrar*) aos Padres da Companhia de IESVS da Capitania da Bahya da operção de despacharem as suas embarcaçoens conservando-os na sua antiga posse com obrigação porem de darem parte ao Governador, e Capitão General do Estado do Brazil da partida das ditas suas embarcaçoens para ordenar as Fortallezas lhes não ponhão embarasso, e transportarem sendo necessario alguñs Ministros, ou officiaes que forem em... seruiço, e se averigoar se levão homiziados ou dezertores.» — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 14 de Julho de 1727.

Em relação á Companhia de Jesus, existem ainda neste mesmo Codice duas *Provisões*, concedidas ao *Provincial da Provincia do Brazil* em 28 e 27 de Abril de 1727 (Vide pp 418 e 420). — São relativas ao arrenda-

mento, demarcação, medição e tomo das terras pertencentes aos Collegios da mesma Companhia, e bem assim á escripturação de livros especiaes para o lançamento do mesmo Tombo e dos respectivos Autos e Escripturas que se tivessem de lavrar.

pp. 409. — Provisão de smag<sup>de</sup>, concedida ao Dez.<sup>or</sup> Manuel da Costa Bonicho ; sobre se lhe ficarem devendo na Rellação deste Est.<sup>o</sup> da B.<sup>a</sup> o resto das = propinas que vencẽo.

De 25 de Março de 1727.

O Dezembargador Bonicho era credor de 732\$600 rs. « de resto das propinas que venseu nos seis annos em que naquella Rellação seruiu », e pedira que se lhe mandasse pagar pela Fazenda Real a referida importancia, como já se havia feito com outros Ministros da mesma Relação. — A Provisão manda « que não havendo dinheiro nas despezas que se restitua a fazenda real assy' este dr.<sup>o</sup> como o mais que se tem pago aos mais Ministros pela fazenda real das Propinas que se lhe mandarão pagar por ella », e acrescenta : « ... pela qual com conhecimento de recibo do d.<sup>o</sup> Dez.<sup>or</sup> serã levado em conta ao Thezoureiro, Almox.<sup>o</sup> ou recebedor de minha fazenda a quantia que lhe pagar, e constar não tiver cobrado... ».

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 14 de Julho de 1727.

pp. 411. — Patente de Confirmação por smag<sup>de</sup>, concedida a Paullo Pr.<sup>a</sup> Soares no posto de Cap.<sup>m</sup> de hu'a Comp.<sup>a</sup> de Infantaria da ordenança do Terço dos homeñs pretos.

De 25 de Maio de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta Patente de confirmação em 7 de Julho de 1727. — Confirmado (sem soldo), attendendo a « ter seruido por espaço de onze annos sinco mezes, e quatro dias, effectivos, de Soldado,

Cabo de Esquadra Sargento Supra, e Capitão de Companhia com bom procedimento... ». — Esse Terço era da Cidade da Bahia e do Capitão-mór Miguel de Sousa de Castro; o posto, a que se refere a Patente, vagára pela promoção de Manuel Ribeiro a Capitão de outra Companhia.

pp. 413. — Provizam de smag<sup>de</sup>, concedida a Antonio da Costa Lx.<sup>a</sup> da Serventia do officio de Escrivão da descarga da Alfandega.

De 5 de Abril de 1727.

O proprietario d'esse Officio na Cidade da Bahia era Luiz José Soares, que obtivera faculdade para nomear serventuario, e, havendo nomeado ao referido Antonio da Costa Lisboa, este pediu e obteve a necessaria Provisão Regia de serventia, que foi passada por tempo de tres annos e com o ordenado que lhe tocasse. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 3 de Julho de 1727.

Esta Provisão começa na pag. 413, *in-fine*, e termina no alto da pag. 418, não existindo porém a folha que devia conter as pp. 415 e 416; entretanto, o texto da Provisão está completo, indicando que apenas se deu novo erro na numeração das paginas, passando esta, por inadvertencia, de pp. 414 a pp. 417.

pp. 418. — Provizam de smag<sup>de</sup>, concedida ao Prou.<sup>al</sup> da da Comp<sup>a</sup> de IESVS.

De 28 de Abril do mesmo anno.

Por parte d'aquelle Provincial da Provincia do Brazil «se representou que os Collegios da mesma Companhia tem varias terras de seus Dotes e legados de que fazem arrendamentos, e outros Contratos, e composiçoeñs sobre os ben's, e mais negocios pertencentes a administração dos ditos Collegios de que hẽ percizo fazeremsse escripturas publicas, e porque succede que pelo desCurço de annos e diversidade de servintuarios que entrão nos officios de tabaleaeñs das notas, e pouca Cautella, e cuidado na Guarda dos liuros, e principal mente das notas, e pouca cautella digo e principalmente do tempo em que não são obrigados a conservallos perdersse a memoria das



ditas escripturas com perjuizo grande dos ditos Collegios e dos mais contrahentes o que se podia evitar concedendo-lhe faculdade para que cada hu' dos ditos Collegios possa ter liuro do tombo rubricado pelo Ministro, que eu fosse seruido no qual se lanssem todas as Escripturas que tocarem aos taes Collegios, feitas pelo Taballeão, ou Tabaleaens a que tocar, do qual se tirem os treslados necessarios por officiaes publicos para que faça feé em Iuizo e fora delle, pedindome lhe fizesse merce concederlhe a dita graça... ». — A Provisão determina « que os Ouvidores das Comarcas do Brazil possuão rubricar os Liuros das Escripturas que lhes apresenta com os Reytores dos Collegios da Companhia para servirem de notas para as Escripturas que tocarem a cada hum dos Colegios no qual as lançarão os Tabaleaen's publicos qual o Reytor escolher, o qual o Tabaleaó será obrigado a lançar as Escripturas no seu liuro de nottas para que huás, e' outras tenham a mesma fê, e as partes extrahillas como lhes parecer. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e foi passada em virtude de despacho d'esse Conselho de 24 do mesmo mez e anno. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 18 de Julho de 1727.

Vide a Provisão immediata (de pp. 420), concedida ao mesmo Provincial e referente ao mesmo assumpto. — Vide ainda a Provisão de 16 de Setembro de 1718, que tambem occorre neste mesmo Codice, a pp. 406, a qual foi passada, a requerimento do P.<sup>e</sup> Antonio de Andrade, Procurador Geral da Provincia do Brazil, em favor dos Padres da mesma Companhia residentes na Capitania da Bahia, livrando-os « da operção de despacharem as suas embarcaçoens... ».

pp. 420. — Provisão de smag<sup>de</sup>, ao Prou.<sup>al</sup> da Companhia de IESVS da Provincia desta Cid.<sup>e</sup> da B.<sup>a</sup>

De 27 de Abril do mesmo anno.

Por parte do mesmo Provincial da Provincia do Brazil se representou a El-Rei « que para paz, e sosego dos Collegios da mesma Provincia, e evitar duvidas e contendas com os arcos confinantes com as terras dos ditos Collegios lhe era necessaria licença... para tomar,

e demarcar as terras que tem de seus Dotes e legados, segundo os titulos e escrituras que apresentar ao Ministro que... for servido nomear para fazer, a demarcação e tombo, entre as terras, e fazendas do Collegios, e as dos Arcos com elles confinantes... pedia lhe nomeasse Ministro para a dita medição... ». — A Provisão manda « ao Ouvidor geral da Comarca da Bahya, vã pessoalmente fazer medição demarcação e tombo das terras dos Collegios do Sup.º » e determina, com todas as minucias, o processo a seguir na medição e demarcação das mesmas terras, confrontação e assentamento dos marcos divisorios, escripturação dos autos respectivos e do livro especial do Tombo (em cujo principio se devia registrar esta Provisão), e finalmente na solução das dúvidas das partes confinantes e na dos casos de suspeição.

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim pelos mesmos Conselheiros, que já foram mencionados na Provisão anterior (de pp. 418), e por despacho da mesma data. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é ainda de 28 de Julho do mesmo anno.

Vide a alludida Provisão, que trata do mesmo assumpto; e ainda a de pp. 406 (tambem d'este Codice), que traz a data de 16 de Setembro de 1718 e foi passada em favor dos Padres da Companhia residentes na Capitania da Bahia.

pp. 423. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> concedida a Fr.<sup>co</sup> Iorge da Rocha no posto de Capitão mor da Freg.<sup>a</sup> de Nossa senhora do Rozario extramuros desta Cid.<sup>e</sup>

De 27 de Setembro de 1723.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta Patente de confirmação em 18 de Julho de 1727. — O referido posto fôra creado então e não vencia soldo. — A confirmação foi feita, por tempo de tres annos, attendendo a ser o dito Rocha « pessoa de vallor capacidade, e merecimento, e ser hum dos Sogeitos que voluntariamente concorreo com o Donativo de duzentos mil reis para se continuar a construção da fragata nossa Senhora do Liuramento que se fabricou na Ribeira daquella Cidade ».

pp. 426. — Provisão de smag<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>de</sup> concedida a Domingos de França.

De 9 de Maio de 1726.

Domingos de França, morador na Cidade da Bahia, sentára praça de Artilheiro d'aquella Cidade, por ordem do Governador D. Lourenço de Almada, que depois lhe mandára dar baixa por estar servindo como official de ferreiro nas obras da Ribeira; « e nesta forma se hauia conseruado thê o presente, e pela mesma rezão se acha matriculado na Companhia da Ribeyra na qual acode aos rebates e a todas funcçoens militares, como se uia dos despachos do Marques de Angeja, do Conde de Vimieyro, e tambem do VRey, Vasco Frz Cezar de Menezes, que os mandou cumprir, e ordenou que não fosse o ssup.<sup>te</sup> obrigado a aclarar praça ... ». — Achando-se casado e com quatro filhos menores, requereu por medida preventiva a presente Provisão, que manda « se obserue o despacho do VRey ... e senão proceda contra o sup.<sup>o</sup> emquanto estiver oCupado no seu officio nas ... obras. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>r</sup> José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino, em virtude de despacho d'esse Conselho de 30 de Abril do mesmo anno. — O *Cumprasse* é d'aquelle Vice-Rei em 18 de Junho de 1727.

pp. 428. — Provisão de mantim<sup>to</sup> concedida ao Dez.<sup>or</sup> digo D.<sup>or</sup> Ioaõ Leal da Gama e Ataide.

De 30 de Janeiro de 1727.

E' assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 23 de Junho de 1727.

Esse D.<sup>r</sup> João Leal da Gama e Ataide fôra provido, pelo Tribunal do Dezembargo do Paço, em um lugar de Dezembargador da Relação da Bahia. Esta Provisão manda « que com elle vença o mantimento que lhe hê ordenado, o qual começarã a vencer por ajuda de custo desde o dia que daqui se embarcar, e lhe serã pago pela mesma parte em que o Sao' os mais Dezembargadores da dita Rellaçãõ. »

Este D.<sup>or</sup> João Leal da Gama e *Ataide* é o mesmo B.<sup>el</sup> João Leal da Gama, cuja Carta de nomeação para Dezembargador d'aquella Relação já ficou registrada neste mesmo Codice, a pp. 379, com a data de 8 de Agosto de 1726, e que ainda obteve, em 10 de Abril de 1728, um Alvará Regio, nomeando-o Superintendente do Registro e Arrecadação do tabaco da Capitania da Bahia. (Vide este ultimo a pp. 625 tambem d'este Codice.) — A supressão do appellido = *Ataide* = naquella Carta de nomeação não póde trazer dúvida séria sobre a identidade e unidade da pessoa que recebeu os tres documentos.

pp. 429. — Provisão de Licença concedida por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup> a Theotonio de Souza Salgado.

De 31 de Março do mesmo anno.

Theotonio de Sousa Salgado, « Sargento do numero de huã das Companhias de hum dos Terços de que hé M.<sup>o</sup> de Campo Joaõ dos Sanctos Ala », tendo varias dependencias a tratar na Córte de Lisboa, pedira a indispensavel licença régia para ausentar-se por tempo de um anno. A Provisão concede-lhe a licença pelo tempo requerido « com declaração que durante o tempo da sua auzencia não vencerá soldo, nem tempo. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 19 de Agosto de 1727.

pp. 431. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> do posto de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Axoliars (*sic*) concedida a Iozeph. Bap<sup>ta</sup> Rolim.

De 13 de Fevereiro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da referida Companhia « do destricto do Vrubú no Rio de São Fran.<sup>co</sup> do Rigimento de que hê Coronel Iozeph Gayozo de Peralta da Capitania de Seregipe de ElRey, que vagou por falecimento de Antonio da Motta Pinto que o exercia :». — Esse posto não vencia soldo. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 27 de Agosto de 1727.

pp. 434. — Carta de hũm Lugar de Dez.<sup>or</sup> da Rellação deste Est.<sup>o</sup> da B.<sup>a</sup> por smag.<sup>de</sup> Concedida ao Bacharel Pedro Glz Cordr<sup>o</sup> Pr.<sup>a</sup>

De 18 de Setembro de 1726.

Nomeado por D. João V, nas mesmas condições da Carta do Licenciado Pedro de Freitas Tavares Pinto (pp. 363 d'este Codice). — Vencia tambem o mesmo ordenado.

Nesta *Carta* lê-se que o referido B.<sup>el</sup> Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira havia bem servido « nos lugares que ocupou sendo o ultimo o de Ouvidor da Bahia de que deu boa rezidencia.» — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 5 de Setembro de 1727.

Vide a Provisão de pp. 643 d'este Codice, datada de 12 de Dezembro de 1727, que lhe concedeu o mantimento correspondente a este mesmo cargo de Desembargador da Relação da Bahia. — Cumpre, porém, advertir que essa Provisão foi passada a favor do =*Dez.<sup>or</sup> Pedro Glz Cordeyro* =, com suppressão do appellido =*Pereira* =, que se encontra nesta Carta de nomeação.

pp. 437. — Carta da Propriedade do Officio de Escrivão das fazendas dos defuntos e auz.<sup>tes</sup> Capellas e reziduos desta Cidade concedida a Bernardo Vieyra de Mello.

De 17 de Janeiro de 1725.

Bernardo Vieira de Mello, morador na Capitania de Pernambuco, era filho de outro do mesmo nome e neto de Gonçalo Leitão Arnoso. Esse officio pertencêra primitivamente a seu Avô, a quem se passára Carta de propriedade. Posteriormente o primeiro Bernardo Vieira de Mello obteve Alvará de propriedade do mesmo officio, mas não chegou a encartar-se nelle, nem pagou os direitos da nomeação. Por morte d'este foi passado a favor do filho outro Alvará régio de propriedade, que traz a data de 21 de Outubro de 1720, e foi incorporado nesta Carta de propriedade. O Alvará determinou que elle prestasse exame previo e que pagasse tambem os direitos do encarte do pae. Satisfeita esta ultima condição, e prestado o exame exigido perante o D.<sup>r</sup> Antonio da Cunha Silveira, Provedor das fazendas dos defuntos e ausentes,

Capellas e Reziduos de Pernambuco, passou-se-lhe então a alludida Carta de propriedade, com ordenado e com a declaração de que, querendo El-Rei em algum tempo tirar-lhe o dito officio, ou extinguil-o, poderia fazel-o livremente, sem que por isso a fazenda real lhe ficasse obrigada a satisfação alguma. — Esta Carta foi lavrada por despacho da Mesa da Consciencia e Ordens de 1.º de de Abril de 1724, e traz o *Cumprasse* do Vice-Rei de 15 de Setembro de 1727.

pp. 440. — Provisa'õ concedida a Jozeph de Almeyda para se poder livrar nesta Cidade.

De 10 de Maio de 1727.

José de Almeida representára a El-Rei « ã tirando o Dez.<sup>or</sup> Ioam Verissimo Robalo Fr.<sup>e</sup> devassa do (*sic*) officiaes da fazenda da Bahia sahira elle supp.<sup>te</sup> culpado por hauer levado no tempo que seruió o officio de escriuaó dos Contos da Contadoria geral daquella cidade mais do que importana a escrita dos traslados das contas que pello dito Tribunal se remeteraó aos Contos deste Reyno sem algúa má tençaó senaó por se fiar nos escreuentes por quem mandou fazer os tais treslados ... e juntamente por ser grande a quantidade da escrita; e porque elle tinha Satisfeito a quantia que hauia leuado de mais de Cuja culpa esperaua livrarsse o que naó podia fazer naquella cidade sem faculdade ... e vindo a este Reyno lhe cauzana grande prejuizo por Ser aly cazado, e com muytas obrigações, ... pedia lhe Concedesse provizaó para se poder liurar na d.<sup>a</sup> Cid.<sup>a</sup> da Bahia ... ». — A Provisão manda dar-lhe livramento d'essa culpa naquella cidade, « sem embargo de vir para esta Corte (*de Lisboa*) a devassa que tirou o Dezembargador Joaó Verissimo Robalo Freyre ».

Esta Provisão é assignada por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho e Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 19 de Setembro de 1727.

Falla-se ainda do nome José de Almeida na Patente de 17 de Dezembro de 1725, que já ficou registrada neste mesmo Codice, a pp. 298. Ella confirma a Verissimo de Campos de Carvalho no posto de Sargento-mór da Fre-

guesia de Nossa Senhora das Brotas do Caminho Grande, de que era Capitão-mór Salvador Barbosa de Aguiar, e accrescenta que esse posto « vagou por Jozeph de Almeida que o exercia ter excedido a licença de hum anno para vir a esta Corte (*de Lisboa*) ».

pp. 442. — Patente de Confirmação por smag<sup>de</sup> concedida a João Teix.<sup>ra</sup> de Souza no posto de Coronel do Regimento de Infantr<sup>a</sup> da Ordenança do destr.<sup>o</sup> do Cayrú, e Boypeba.

De 31 de Janeiro do mesmo anno.

*Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes*, na vaga que se deu pelo fallecimento de João de Couros Carneiro. — Confirmado (sem soldo), attendendo a « hauer servido alguns' annos de Alferes, e Cap<sup>m</sup> de hua' Comp.<sup>a</sup> da ordenança do destrito do Jacaré, e sendo provido em Cap<sup>m</sup> de outra Comp.<sup>a</sup> della do Regim.<sup>to</sup> do Coronel Ant.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Souza servir com Patente minha (*do Rei*) sinco annos seis mezes e vinte e oito dias effectivos e de Administrador das Feitorias das Madr.<sup>as</sup>... no Cayrú que actualmente está exercendo sete annos, des mezes, e onze dias ... ». — A confirmação ainda enumera outros serviços que prestou naquelle ultimo cargo de Administrador. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 26 de Setembro de 1727, sendo a Patente passada por despacho do Conselho Ultramarino de 14 de Janeiro do mesmo anno.

A Companhia do Regimento do Coronel Antonio Ferreira de Sousa, de que este João Teixeira de Sousa foi Capitão, era a Companhia de Infanteria da Ordenança do Districto da Cachoeira do Jaquiriçá, na qual foi substituido por André Ferreira Pinheiro, em epoca anterior a 20 de Setembro de 1725, — data do despacho do Conselho Ultramarino relativo á Patente de confirmação do mesmo Pinheiro nesse posto. — Nessa Patente, que traz a data de 15 de Outubro de 1725, e que occorre registrada neste mesmo Codice, a pp. 245, accrescenta se que o posto « vagou pella promoção de João Teixeira de Souza que o exercia ao de Thenente Coronel do destricto da Villa do Cayrú do Regimento do Coronel João de Couros Carnr.<sup>o</sup> ». — E' de estranhar que esta promoção

(a Tenente Coronel) não conste nos motivos, que ficam acima transcriptos, da sua confirmação no posto de Coronel, principalmente por terem sido feitas essas duas promoções no mesmo Regimento de Carneiro.

O que fica dito prova que a referida promoção a Tenente Coronel foi anterior a 20 de Setembro de 1725. Quanto á outra promoção antecedente, isto é, a de Capitão do Districto da Cachoeira do Jaquiriçá, sabemos por esta Patente (de pp. 442) que elle serviu esse posto com Patente Regia « cinco annos seis mezes e vinte e oito dias effectivos ». Se attendermos apenas aos elementos que esta mesma Patente nos fornece para ponto de partida infallivel (31 ou 14 de Janeiro de 1727), ella deve ser anterior a 3 de Julho ou 17 de Junho de 1721; se, porém, combinarmos o texto d'esta com o da Patente de confirmação de André Ferreira Pinheiro (de pp. 245) nesse mesmo posto, teremos aquella mesma data de 20 de Setembro de 1725 para limite extremo, a que não attingiu o seu exercicio nesse posto; e, com esta nova base para a contagem do tempo que nelle serviu, a referida promoção deve ser anterior a 21 de Fevereiro de 1720.

Por um processo semelhante, partindo da base que esta mesma Patente de pp. 442 nos fornece (as datas 31 ou 14 de Janeiro de 1727), poderemos assegurar que a sua nomeação para Administrador das Feitorias Reaes das Madeiras no Cayrú é anterior a 21, ou mesmo a 4 de Março de 1719; por isso que naquellas datas estava servindo esse cargo havia 7 annos, 10 mezes e 11 dias.

Tratemos agora do Coronel João de Couros Carneiro, que tambem foi Guarda-mór do Mar do tabaco da Cidade da Bahia. — Pela Patente de confirmação do seu successor João Teixeira de Sousa (esta de pp. 442), vê-se que elle fôra Coronel do referido Regimento de Infantaria da Ordenança dos Districtos do Cayrú e Boypeba, e ainda que fallecêra nesse posto em epoca anterior a 31 ou 14 de Janeiro de 1727. — Outro documento d'este mesmo Codice faz recuar ainda mais aquella epoca: — é a Provisão de pp. 339, expedida pela Junta da Administração do Tabaco, concedendo *por mais tres annos* a Custodio Rodrigues Lima a serventia d'aquelle Officio de Guarda-mór, « que vagou por fallecimento de Ioão de Couros Carneyro ». — Sendo



esta Provisão passada em 12 de Janeiro de 1726 e por despacho da mesma Junta de 20 de Outubro de 1725, é claro que o referido Coronel já era fallecido em epoca anterior á ultima data (20 de Outubro de 1725). — Voltamos agora á Patente de pp. 245, concedida a André Ferreira Pinheiro, em que se falla da promoção de João Teixeira de Sousa a Tenente-Coronel « do districto da Villa do Cayrú do Regimento do Coronel Ioão de Couros Carnr.<sup>o</sup> », a qual, como já se disse, foi passada em 15 de Outubro de 1725, por despacho do Conselho Ultramarino de 20 de Setembro do mesmo anno. E' evidente que na data d'este despacho ainda não chegára a Lisboa a noticia da morte de Carneiro. Devemos por isso suppôr que ella era recente, e que não podia ter occorrido em epoca muito anterior á já mencionada data de 20 de Outubro de 1725.

A nomeação de Custodio Rodrigues Lima nesse Officio de Guarda-mór, *por mais tres annos*, « debaixo da posse, e juram<sup>to</sup> que ja delle tem », presuppõe, é certo, nomeação ou exercicio anterior na mesma serventia ; mas esta podia ter-lhe sido concedida mesmo em vida de Carneiro.

Notè-se agora que a promoção de João Teixeira de Sousa a *Tenente-Coronel* d'esse Regimento foi anterior a 20 de Setembro do mesmo anno de 1725, e que um mez depois, a 20 de Outubro, já era conhecida em Lisboa a morte do Coronel Carneiro. E' de suppor que aquelle passasse a dirigir o Regimento desde a morte de Carneiro, com a patente de Coronel passada pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes (de que se faz menção na de confirmação régia), ou mesmo sem ella, como substituto nato de Carneiro. E isso parece fóra de duvida, porque na alludida confirmação (de pp. 442) se diz, ainda em 31 de Janeiro de 1727: « que vagou por fallecimento de Ioão de Couros Carneyro » ; — o que exclue a hypothese da nomeação de outro Coronel para esse Regimento, desde 20 de Outubro de 1725 até 31 de Janeiro de 1727, e mesmo em epoca anterior.

pp. 446. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup>, concedida a Antonio Pires Forças.

De 8 de Março do mesmo anno.

Não é *Patente de confirmação*, como erradamente se lê no titulo, mas sim *de nomeação* «no posto de Cap.<sup>m</sup> mór da Capitania do Espirito Sancto para que o Sirva em tempo de tres annos, e o mais emquanto lhe não mandar successor, e que com elle haja o soldo de trezentos mil reis em Cada hum anno pagos na forma das minhas ordens', os quaes comescará a vencer desde o dia que desta Corte sahir para a dita Capitania mór, e todos os proes, e precalços que direytamente lhe pertencerem, e gozará de todas as honrras, privilegios, liberdades izençoeñs e franquezas que em rezão do d<sup>o</sup> posto lhe pertencerem.»

Antonio Pires Forças devia jurar na Chancellaria, e fazer o preito e homenagem a El-Rei nas mãos do Vice-Rei do Estado do Brazil; mas não o fez no Brazil, e sim em Lisboa, nas mãos do proprio Rei, como se verá depois.

Esta Patente enumera longamente os serviços prestados pelo mesmo Forças, a saber: — «haver servido pelo militar na Infanteria nas Provincias detras os Montes Beira e Principado de Catalunha em praça de Soldado, Cabo de Esquadra, sargento do n.<sup>o</sup> e nos postos de Alferes, e Capitão de Infanteria de pê, de Cavallo das Praças da Provincia detras os Montes por espasso de vinte, e quatro annos oito mezes, e vinte, e dous diaz, delles seis annos, onze mezes, e doze dias de cabo de Esquadra tres annos, hum mes, e nove dias de sargento do numero, seis mezes, e sinco dias de Alferes nove annos, dez mezes, e vinte, e quatro dias de Capitão de Infanteria de pê de Cavallo do primeiro de Outubro de seis Centos, e noventa thé o primeiro de Iulho de mil seteCentos, e quinze, em que se extinguiu a sua Companhia aclarando praça de soldado Infante em dezaceis de Fevereiro de mil seteCentos, e dezacete em que ficava continuando, em seis Centos noventa e dous marchar da Praça de Bragança para a de Almeida: assistir a entrada que fez a Serenissima Rainha de Gran Bretanha Donna Catherina que Sancta gloria haja neste Reyno pela Provincia da Beira: em mil seis Centos noventa, e tres hir com o seu Terço a guarnescer as Marinhas da Cidade do Porto, assistindo na de Sancto Andre por espaço de tres mezes, e no dis-

curço delles fazer a sua obrigação em mil seteCentos, e quatro, Sendo Sarg.<sup>to</sup> do numero, mârchar para a Beira, e estar de Guarnição na Praça de Pennamacor hum mez, acharee depoiz no choque houve (*sic*) com o Ignimigo nos Campos de Monsanto, e na restauração daquella praça, e na Campanha do Outono do mesmo anno, entrandosse por Castella athé se chegar a vista de Ciudad Rodrigo em mil seteCentos e Seis no rendimento de Alcantara em cujos ataques aSistio hum dia hindo de avançada a peito descoberto adiante das batarias grandes procedendo valerozamente, e estando no mesmo anno de quartel no Reyno de Vallença na Villa de Alia hir com a sua Companhia guarnescer, e deffender o Lugar de Benafalim por estar Vezinho das Frontr.<sup>as</sup> do Inimigo, e aSistir nelle vinte, e Seis dias, acodindo aos rebates que houve no dito tempo, em mil seteCentos e sete sendo já Alferes de Infanteria, estando duzentos Cavallos, e Sincoenta Dragoeñs do Inimigo de quartel na Villa de Ibi fazendo grande prejuizo, hir com o seu Regimento a suspendellos, e pondosse em fugida rendersse já Villa já de ... Despoes desta facção na batalha de Almança, ficando prizioneiro, e bem mal ferido de hum braço, voltando no mesmo anno para este Reyno, e sendo provido no posto de Capitão de Jnfanteria de hũa das Companhias de pẽ de Cavallo digo de Castello de Guarnição das Praças da Provincia detrás os Montes hir no anno de mil seteCentos, e oito por ordem do Governador della, e de Alentejo a conduzir huã leva de Cento, e vinte soldados pagos a entregar a ordem do Conde de Sao' Ioao', em seteCentos e dez estando de Guarnição com a sua companhia no Castello de ..., e entrando o Inimigo em Arguzelo sahir a Cortarlhe o passo perseguindoo enforma que não largarão a preza que levavão maz pozerãoosse impersepitada (*sic*) fugida, ferindo alguns' soldados, e Cavallos, e seguindoos athé entrarem no Reyno de Castella: assistir tambem de guarnição no mesmo anno na Praça de Alcanices quatro mezes doze dias, e no de mil seteCentos, e onze na de Puebla quatro mezes e quinze dias, entrando, e sahindo de guarda, fazendo rondas, e fachinas e obrando tudo conforme as obrigacois (*sic*) do seu posto como bom soldado, e continuando o seruiço athé o primr.<sup>o</sup> de Iulho de mil sete-

Centos e quinze, em que se extinguiu a sua Companhia, aclarar praça de Soldado Infante em dezaceis de Fevereiro de mil seteCentos, e dezacete, e ficar continuando o seruiço ... ».

Pagou de *novo direito* 37\$500 rs., dando fiança de igual quantia e tambem do que teria de pagar pelo mais tempo que servisse, além dos tres annos da nomeação.

A *Patente* foi passada em virtude de Resolução Régia do 1.º de Agosto de 1726, tomada sobre consulta do Conselho Ultramarino de 13 de Julho de 1724, e por despacho do mesmo Conselho de 25 de Janeiro de 1727. — O juramento foi prestado na Chancellaria-mór da Córte e Reino em 13 de Março de 1727, conforme consta de uma declaração assignada por D. Miguel Maldonado, na qual ainda se lê: « Pg nada por hauer pago os direitos em outra Patente que lhe não seruiço ... »

Convem ainda transcrever as seguintes declarações finaes do registro d'esta Patente :

« Deselhe baixa. em seu assento ..... mantimento, e se lhe fassa a passagem. Lix.<sup>a</sup> Occidental 21 de M.<sup>o</sup> de 1727 ./. *Thomas Teix<sup>a</sup> leal* ./. Na Secretaria desta Corte e Provincia da estremadr.<sup>a</sup> a f 17 V.<sup>o</sup> do l.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup> da Companhia de Cavallos do Cap.<sup>m</sup> Thomas Roiç de Andr.<sup>a</sup> do Regimento da Caur.<sup>a</sup> desta Corte de que hê Coronel o Brigadr.<sup>o</sup> Conde de Arcos no ass.<sup>to</sup> do Soldado della Ant.<sup>o</sup> Pires Forças lhe fica dado baixa, e feita a passagem vinte, e hum de Março de mil SeteCentos e vinte e Sete por virtude desta Patente com baixa no mantimento, e pago de seus soldos The o dia ant.<sup>o</sup> Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> d.<sup>o</sup> dia ./. *Pedro Gomez de Fig.<sup>da</sup>* ./. ... »

« Aos vinte do mes de Marco do anno prez.<sup>o</sup> de mil SeteCentos, e vinte eSete ./. nesta Cidade de Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> em os passos da Ribeira desta Cidade adonde assiste o muito alto, e muito poderoso Rey Dom João 5.<sup>o</sup> Nosso Senhor fez preito e homenagem nas suas reaes maon's Segundo a ordenança Antonio Pires Forças pela Capitania mór do Esperito Santo em que hé provido pela Patente atras escrita *de que se fez assento* no L.<sup>o</sup> das homenagens, e assinou com Diogo de Menezes, e Tavora, e Luiz Iozeph de Vasc.<sup>lms</sup> q̄ se acharão presentes neste acto, e de Como fez o d.<sup>o</sup> preito, e homenagem se lhe passou esta Certidão Lx.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> vt supra *Diogo de Mendoga Corte Real* ».

Em seguida a esta vem a ultima declaração: —  
« Cumprasse e registesse B.<sup>a</sup> e Sepr.<sup>o</sup> 25 de 1727 *Vasco Frz' Cezar de Menezes .|. »*

O texto d'esta Patente está damnificado pela tinta, principalmente nas duas ultimas paginas (451-452), em que faltam alguns pedaços; entretanto, ainda se póde ler mais ou menos correntemente.

A pp. 385 d'este Codice encontra-se outra *Patente*, a esta semelhante, nomeando João da Costa Silva para identico posto da Capitania de Sergipe d'El-Rei, com o soldo de 400\$000 réis annuaes.

pp. 453. — Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> que DEVS g<sup>de</sup> provida em Alex.<sup>o</sup> Cardozo Porto. no posto de Cap.<sup>m</sup> de Infantaria da ordenança.

De 3 de Dezembro de 1726.

Para uma Companhia « do Regimento de que hé Coronel Pedro da Silva Daltro da Capitania de Seregipe de ElRey que vagou pela promoção de Nicullao de Souza Furtado que o exercia ao de Thenente Coronel de outro Regimento: ». — Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta Patente de confirmação em 30 de Setembro de 1727. — Na confirmação (sem soldo) vê-se que esse Official estava então « servindo de Thenente da Tropa de Cavallos de que hê Capitão Antonio de Almeida Valladão ».

Em relação a Nicolau de Sousa Furtado, vide a *Carta* de 25 de Abril de 1724 (registrada a pp. 154 d'este Codice), pela qual foi nomeado proprietario dos officios de Tabellião do publico, judicial e notas, e Escrivão dos Orphãos da mesma Capitania de Sergipe d'El-Rei, que haviam pertencido a seu pae Manuel de Sousa de Azevedo.

pp. 456. — Carta de propriedade do Juis dos digo do officio de Iuiz dos orphaoñs da Cap.<sup>nia</sup> do Esperito Sancto; concedido a An.<sup>to</sup> de souza Brandão.

De 10 de Julho do mesmo anno.

Esta nomeação fôra primitivamente feita por Manuel Garcia Pimentel, quando Donatario da referida Capitania

(depois incorporada na Corôa), e passada por aquelle Donatario a 12 de Julho de 1707 em *Seregipe do Conde*.

Nesta Carta de Propriedade está incorporada a primitiva *Provisão* de Pimentel, na qual se lê: « havendo respeito a ter feito merce (por outra Provisão minha) de sete de Mayo de mil seteCentos a Izabel de Sampayo da propriedade do Officio de Iuiz dos orphaon's da Capitania do Esperito Santo,... de que sou Donatario, para a pessoa que com ella cazasse pela faculdade que seu Pay Manuel Frz' Soares tinha para o nomear em filho ou filha, e pela dita Izabel de Sampayo estar recebida em face da Igreja com Antonio de Souza Brandão, ... Hey por bem ... de fazer merce ... ao dito Antonio de Souza Brandão do officio ... na forma que lhe pertence por sua mulher, o qual seruirá emquanto smag.<sup>de</sup> não mandar o Contrario, e Eu houver por bem, e haverá o ordenado... ».

Tendo sido incorporada na Corôa aquella Capitania, Brandão obteve do Rei a referida Carta de propriedade, que lhe foi passada com a seguinte clausula geral: « e esta m<sup>co</sup> lhe faço com declaração que havendo eu por meu seruiço de lhe tirar ou extinguir o d.<sup>o</sup> officio em algũ tempo por qualquer Cauza que seja, minha fazenda lhe não ficará por isso obrigada a satisfação algũa.»—A *Carta* traz o *Cumprasse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, datado de 2 de Outubro de 1727.

pp. 461. —Patente de confirmação de s.mag.<sup>e</sup>, do posto de Sarg.<sup>to</sup> mor da freguezia de N. s.<sup>ra</sup> da Purificação concedida a Pedro Gregorio de Carvalho.

De 10 de Março de 1727.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta Patente de confirmação em 5 de Setembro de 1727.—Era Capitão-mór d'aquella Freguezia Matheus Pereira de Araujo: o posto vagára pela deixação de Manuel Telles de Menezes, que o exercia e não fôra confirmado.—Não vencia soldo.

pp. 463. —Patente de Confirmação' de S. Mag.<sup>de</sup> q' Ds' g.<sup>de</sup> concedida a Manoel Pinto de Carvalho.

De 10 de Dezembro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes «no posto de Capitaó mor da Freguezia do Espirito Santo do Jnhambupe do Regimento do Cor.<sup>el</sup> M.<sup>el</sup> de Brito cazado que vagou por falecimento de Ant.<sup>o</sup> de Araujo Lima que o exercia ... » — D. João V fez-lhe a mercê d'esse posto sem soldo, por tempo de tres annos (no fim dos quaes seria syndicado), attendendo a haver servido com bom procedimento no posto de Alferes de uma Companhia de Infantaria da Ordenança. — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 8 de Agosto de 1727.

Convem observar que não é *Patente de confirmação*, como se lê no titulo, mas *Patente de mercê* d'aquelle posto.

pp. 465. — Patente de confirmação de smag.<sup>de</sup> do posto de Sarg.<sup>to</sup> mor da Villa do Camamú concedida a Ant.<sup>o</sup> Godinho de Souza.

De 26 de Janeiro de 1727.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, na vaga que se deu pela promoção de Pantaleão Rodrigues de Oliveira ao posto de Capitão-mór da Capitania dos Ilheos.—Confirmado (sem soldo), em attenção a «hauer servido com boa satisfação nos postos que ocupou e principalmente no de Sarg.<sup>to</sup> mor q̄ actualmente estava exercitando ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 11 de Junho de 1727.

pp. 467. — Prouizao' de smag.<sup>e</sup> concedida a Bernardo da Silveira de Menezes da Seruentia do off.<sup>o</sup> de t.<sup>am</sup> publico do judicial e nottas da Villa de Maragóipe.

De 23 de Janeiro do mesmo anno.

Bernardo da Silveira de Menezes já estava servindo esse officio e requerêra novo provimento.—A Provisão concede-lhe aquella serventia « por tempo de mais hum anno ; com declaraçã'o q̄ no fim d'elle contribuirá com a terça parte de tudo o q̄ render dentro do d.<sup>o</sup> tempo o refferido officio p.<sup>a</sup> o q̄ dara fiança idonia ... ». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 13 de Novembro de 1727.

pp. 469. — Patente de Confirmação de smag.<sup>de</sup> de Manoel Frz. da Costa no posto de Sarg.<sup>to</sup> mor; do Regimento da emfanteria da hordenança (*sic*) da Villa dos Ilheos.

De 20 de Novembro de 1726.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto do referido Regimento da Villa dos Ilheos e seu districto, « de que he Coronel Pascoal de Fig.<sup>do</sup> que uagou por falecimento de Domingos Roiç da Silva ». — Confirmado ( sem soldo ), attendendo a « ser sugeito de grande valor, prestimo e boa capacidade, Como o tem mostrado no serviço que me fes, e assim em concorrer uoluntariam.<sup>to</sup> Com quatro sentos mil reis do donatuiuo, para Condução da Nau, Nossa senhora do liuram.<sup>to</sup> q̃ eu mandey fabricar na Ribr.<sup>a</sup> da cidade da B.<sup>a</sup> Como com carga de asucra e tabaco p.<sup>a</sup> a mesma Nau, e para que depois se fabricou nella : o que tão bem fes p.<sup>a</sup> os Combois da Nau da india, que a aquelle porto forão em todo o tempo do seu gouerno, sô por otulizar a minha fazenda aumentando os fretes dellas : ... ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei, datado de 5 de 1727, sem designação do mez.

O final da Provisão antecedente e parte do texto d'esta Patente (pp. 469—470) começam a ser atacados pela tinta.

A Patente de confirmação de Domingos Rodrigues Silva, antecessor do referido Costa no mesmo posto, tambem está registrada neste Codice, a pp. 87.

pp. 472. — Prouizao' de smag.<sup>c</sup> concedida a Antonio Marques Gomes Contratador dos Dizimos Reaes desta Capitania, sobre o mesmo Contrato.

De 8 de Agosto de 1727.

Determina « que a condiça'o sexta do Contrato dos Dizimos se deue praticar na'o sô nos Nauios que Vem p.<sup>a</sup> este Reyno, mas tambem nos que forem p.<sup>a</sup> a Costa da Mina, e' q̃ assim se deue entender, concedendoce ao Contratador os des por cento na carga do tabaco que os Nauios leuarem p.<sup>a</sup> a Costa, assim como se lhes concede nos que Vem p.<sup>a</sup> este Reyno : com declaraça'o que o tabaco



que o dito Contratador carregar será da qualidade infima, na forma das ... orden's que há nesta materia. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>r</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, em virtude de despacho d'esse Conselho de 7 do mesmo mez e anno.—O *Cumprace* do Vice-Rei é de 10 de Dezembro tambem do mesmo anno.

Antes do titulo d'esta Provisão existe no Codice est'outro titulo := Prouiza'o de smag." concedida a Andre Marques =, que não foi terminado, provavelmente por causa do erro que se dera no nome do Contractador, confundindo-o com o de seu irmão, que era simples Caixa e Administrador do mesmo Contracto.

Antonio Marques Gomes tambem arrematára outro contracto, o do Donativo das Caixas da Cidade da Bahia, e havia arrematado ambos no Conselho Ultramarino, em epoca anterior a 1.<sup>o</sup> de Março de 1725. Vide, a esse respeito, a Provisão da pp. 139 d'este Codice, mandada passar pelo mesmo Conselho naquella data, a qual se refere aos dois contractos, concedendo licença ao Capitão André Marques para ser Caixa e Administrador de ambos, em nome do referido Contractador seu irmão, e tambem de outros quaesquer, em que este por ventura o nomeasse.—Essa mesma Provisão menciona alguns serviços do Capitão André Marques na Casa da Moeda da Bahia.

pp. 474. — Prouizão de Prouedor da fazenda rial da Capitania do sprito Sancto, Com Sedida, ao Bacharel, Iozeph de Barros Machado.

De 5 de Março do mesmo anno.

Segundo o corpo da Provisão, este Bacharel chamava-se = Iozeph de *Barselos* Machado =, e não = Iozeph de *Barros* Machado =, como se lê no titulo. Elle já estava exercendo esse cargo por Provisão Régia, e pedira prorrogação do prazo para continuar a servil-o. — Esta Provisão proroga aquella serventia por mais um anno, com o ordenado que lhe competir, e é assignada por José de Carvalho Abreu e por Antonio Rodrigues da Costa, Conselheiros do Conselho Ultramarino, tendo sido passada por despacho do mesmo Conselho de 22 de Novembro de

1727. — Esta declaração não está de accôrdo com a data da Provisão, que é muito anterior (5 de Março d'esse anno), e ainda menos com o facto de já estar registrada a mesma Provisão, a ff. 12 do Livro 18.º de Offícios da Secretaria d'esse mesmo Conselho — em 21 de Março tambem de 1727. — E', pois, manifesto o erro da data do despacho, que deve naturalmente ser de 22 de Novembro de 1726.

O *Cumprage e Rezisticesse* é datado da Bahia em 10 de Dezembro de 1727; cumprindo advertir que está lançado no Registro antes das duas declarações já mencionadas, e não em ultimo lugar, como nas outras Cartas e Provisões.

José de Barcellos Machado obteve pela primeira vez a serventia d'esse officio em 1723. — Vide a Provisão Regia de 7 de Maio d'esse anno, que tambem occorre registrada neste codice, a pp. 112.

pp. 476. — Patente de Confirmação que fes smag.<sup>de</sup> merse, Antonio Frr.<sup>a</sup> da Cunha, no posto de Capitão da Comp.<sup>a</sup> da ordenança.

De 20 de Julho do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « no posto de Capitão da Companhia da emfanteria da Ordenança dos destritos que comprehendem da Crus do Pascoal de Oliueyra athe a Igreja de sancto Antonio alem do Carmo do Regimento de que foý Coronel Iozeph. felix Bezerra Peyxoto que uagou pella deychação que delle fez Ignácio Garcia que o exercia que não estaua confirmado ... ». — Confirmado sem soldo, « atendendo ao ditto Antonio, Frr.<sup>a</sup> da Cunha, Alferes actual, da Companhia do mesmo Coronel, e a boa emformação que o Sarg.<sup>to</sup> mor d'aquelle regimento Marcelino Soares Frr.<sup>a</sup> deu, da sua capacidade ... ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em Dezembro de 1727, não existindo a indicação do dia.

pp. 478. — Prouição por smag.<sup>de</sup> Comsedida, a Sarafim Teixr.<sup>a</sup> Sarmento de Sá, gouernador da Ilha de Saõ Thome.

De 11 de Julho do mesmo anno de 1727.

Sarmento de Sá estava então de partida de Lisboa para aquella Ilha e representára « em rezão dos grandes gastos que tem feito nos aprestos da sua pessoa, familia,

e matolotagem, p.<sup>a</sup> a uiagem desta Corte p.<sup>a</sup> a ditta Ilha, e aos que nella hade fazer, para uoltar p.<sup>a</sup> este Rey no ». — El-Rei concedeu-lhe por esta Provisão, além de outra que pelos mesmos motivos lhe fizera, a mercê « de dous mil Cruzados de Ajudã de Custo p.<sup>a</sup> a uolta, pagos na Bahya, pello rendimento dos escrauos, q̃. Se uoã resgatar, a Costa da Mina ». — O *Cumprage* do Vice-Rei é de 17 de de Dezembro de 1727.

No principio da Provisão dá-se ao referido Sarmento de Sá o titulo pomposo de =gouernador, e Capitão General, da Ilha de São Thome =; no *resumo* d'ella, porém, este cargo acha-se reduzido ás justas proporções de simples *gouernador* d'aquella Ilha, de accôrdo com o titulo que precede á mesma Provisão. — Foi registrada nos Livros do Governo da Bahya, porque era alli que devia ser paga a mencionada ajuda de custo.

pp. 479. — Patente de comfirmação' de S. Mag.<sup>de</sup> do Posto de Coronel do Regimento de Cavallaria das Minas da Iacobina provido em Fran<sup>co</sup> Prudente Cardozo.

De 28 de Janeiro do dito anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto do referido Regimento « que teve por bem criar de novo nos destriectos das Minnas da Iacobina para melhor expedição dos quintos dellas em virtude da ... Provizão de dozoito de Julho do anno de mil sete centos e dozoito ». — Confirmado sem soldo nesse posto, « ao qual ficarao sogeitas as tropas de Cavallo que ha naquelle destriecto e as que se ham de criar no Rio de S. Fran.<sup>co</sup> ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 24 de Dezembro de 1727.

Nos considerandos d'esta *Patente* lê-se: — « e a me ter servido alguns annos de Thenente de Cavallos, e de Thenente Coronel do Regimento de Infantaria da ordenança daquelle destriecto de que he Coronel Manoel de Figueyredo Mascarenhas, com bom procedimento portandose com o mesmo na occupaça'o de guarda môr daquellas minas que ha annos serve, havendose assy neste officio, como nos referidos postos com particular zelo do meu serviço, e com grande satisfaça'o na cobrança, e remesa dos quintos sem despera (*sic*) algu'a da fazenda real. »

pp. 482. — Patente de sMag.<sup>de</sup> q̃. DEvs g.<sup>de</sup> passada Ao Capitão da Artelhr.<sup>a</sup> Manoel Pr.<sup>a</sup> Frr.<sup>a</sup>

De 6 de Novembro de 1725.

E' *Patente de confirmação*. — Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto da Praça da Bahia, na vaga que se deu pelo fallecimento de Domingos Carvalho Mendes. — Confirmado com o respectivo soldo, attendendo a « hauer servido na mes ma praça por espaço de mais de duzoito annos, Com a de Artilheyro pago Cabo de esquadra Gentil homem, da Artilharia, e Ajudante inginheyro do Fogo, hauendoçe sempre Com boa satisfação em tudo o que lhe foy ordenado ... ». — O *Cumpraçe* é do mesmo Vice-Rei em 30 de Abril de 1726.

pp. 484. — Patente de Confirmação por smag.<sup>de</sup>, concedida a Andre Pacheco Pimenta no posto de Sargento mo'r de Infanteria da ordenança.

De 31 de Janeiro de 1728.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto « do Regimento de Infanteria da ordenança de que hẽ Coronel Manuel de Queiros que vagou pela baixa que mandou dar a Antonio Ioseph de Negr<sup>o</sup> Corte real por requerimento que lhe fez representandolhe a impossibilid.<sup>o</sup> Com que se achava naquelle emprego, mostrando não estar confirmado ... ». Não vencia soldo.

Entre os motivos da confirmação lê-se: « ... ter concorrido voluntariamente com Cento, e vinte mil rz' para o Donativo com que concorrera& alguns moradores da Cidade da Bahya para a construcão' da Fragata Nossa Senhora do Liuramento, que se fabricou na Ribeira della e haver servido nas Minnas geraes por varias vezes de cobrador dos Quintos, entregandoos sem diminuição pelos inteirar da sua faz<sup>da</sup> conduzillos em hu'a ocazião assua Custa para o Rio de Ianeiro, donde os entregou na forma das ordeñs que trazia para Cujo effeito concorreo em outras, e tambem para a quietação dos Povos das Minnas procurando sosegallos na parte donde era morador. E vltimamente utilizar a fazenda real com

o muito Ouro que meteo na Cazã da moeda, e da mesma maneira com os direitos que paga asim por entrada Como por sahida dos negros que manda para as Minnas e lhe vem da Costa da Minna ... ». — O *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei é de 21 de Maio de 1728.

O texto d'esta Patente já está fortemente atacado pela tinta; entretanto, ainda se póde fazer leitura completa da Carta.

pp. 490. — *Em branco*.

pp. 491. — Carta do Cargo de Ouvidor, e Provedor da Comarca da Cid<sup>e</sup> da B.<sup>a</sup> concedida ao D.<sup>or</sup> Iozeph de Carvalho. Martens.

De 26 de Novembro de 1727.

Nomeado por El-Rei D. João V para aquelle cargo retribuido « da Comarca da Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos por tempo de tres annos, e alem delles o mais que houver por bem, emquanto lhe não mandar tomar residencia ... ». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 26 de Maio de 1728.

Nesta *Carta* declara-se que o D.<sup>or</sup> Martens havia bem servido no logar de Juiz de Fóra da Cidade de Miranda, de que dera boa *residencia*.

Vide a Provisão Régia immediata (de pp. 494), que o nomeou serventuario do officio de Provedor das fazendas dos defuntos e ausentes, Capellas e Reziduos da mesma Comarca da Bahia.

As pp. 491-492, nas quaes começa o texto d'esta Carta, acham-se bastante damnificadas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel, faltando-lhes mesmo alguns pedaços; esses estragos, porém, pouco prejudicam á leitura da Carta.

pp. 494. — Provisão de smag<sup>de</sup>; concedida ao D.<sup>r</sup> Iozeph de Caru.<sup>o</sup> Martens da Serventia do off.<sup>o</sup> de Prou.<sup>or</sup> das faz.<sup>as</sup> dos defuntos, e abz.<sup>es</sup> Capelas, e Rez.<sup>os</sup> da repartição da Comarca da B.<sup>a</sup>

De 16 de Dezembro do mesmo anno.

Concede-lhe aquella serventia « por todo o tempo e destrito em que Seruir o Lugar de Ouvidor, se ... antes

nao' mandar o Contrario, com o qual haverã os proes e precalços que diretamente e Conforme o Regimento lhe pertencerem ... ». — Traz a seguinte declaração : « que na forma delle (*Regimento*) naõ entenderã nas faz.<sup>as</sup> dos defuntos que em Seus Testamentos as deyxarem encarregadas a feitores, ou Procuradores nomeados, ou quaes quer outras pessoas a que cometerem a arrecadação dellas, quer estejaõ nas terras donde assy falecerem, quer em parte donde possaõ ser chamados, e vir arrecadar, e administrar as ditas fazendas dentro em trinta dias com tanto que os inventarios dellas seraõ feitos pelos officiaes dos Defuntos, nao' levando dinheiro, nem ordenados, e Só aos Escrivaeñs, se pagarão suas escritas, e q.<sup>ta</sup> as fazendas athe as com que os defuntos corrião em suas vidas, entenderã na arrecadação dellas na forma de seu Regimento, e de todas as Cauzas que na dita na repartição se moverem, tocantes as fazendas dos defuntos e abzentes, e arrecadação dellas lhe pertencerã o conhecimento, e por nenhua' via entenderã outro Ministro de justiça e fazenda ou pessoa que nella rezida, e sendo Cazo que o Governador, Capitaeñs, Iuizes, ou outros quaesquer officiaes se queiraõ intrometer nas cauzas tocantes ao dito Iuizo da Provedoria dos defuntos, e abzentes, sem haver respeito a elle deffender por hum Cap.<sup>o</sup> do Regimento. Hey por bem, e mando que o dito Doutor Iozeph Carvalho Marteñs proceda contra elles por aũtos que enviarã ao meu Tribunal da Meza da Conciencia, e' ordeñs, e para que isto Seja notorio, e se possa dar a Sua devida execução se registrarã esta Provisão nos liuros das Cameras da repartição em q̃ o d.<sup>o</sup> D.<sup>r</sup> ... hã de exercitar o dito officio ... ». — E' assignada pelo Rei e foi passada por despacho da Mesa da Conciencia e Ordens, em data de 9 de Dezembro de 1727. — O *Cumprasse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes é de 26 de Maio de 1728.

Vide a Carta precedente (de pp. 491), pela qual foi o mesmo D.<sup>r</sup> Martens nomeado para o referido cargo de Ouvidor e Provedor d'aquella mesma Comarca da Cidade da Bahia.

Esta Provisão tambem já está atacada pela ferrugem da tinta, mas o texto conserva-se ainda completo.

pp. 499. — Patente de confirmação por smag.<sup>de</sup> concedida a Phelipe Pr<sup>a</sup> do Lago no posto de Sargento mor da Ordenança.

De 17 de Setembro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « em o posto de Sargentomo'r do Regim.<sup>to</sup> de Infantaria da Ordenança de que he Coronel Alexandre Gomes Ferrão Castel branco da Capitania de Serecipe de ElRey que vagou por Francisco Pr.<sup>a</sup> de Castro, Sena& mandar confirmar ... havendo mais de seis annos que o estava exercendo, e Se achar morador da parte de Pernambuco, e Cego : ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 28 de Maio de 1728. — Esse posto não vencia soldo.

pp. 502. — Patente de confirmação por smag.<sup>de</sup>, concedida a Sebastiao' Parve de Br.<sup>to</sup> no posto de Coronel de Infantr<sup>a</sup> da orden<sup>ca</sup>.

De 30 de Janeiro de 1728.

Para o Regimento de Infantaria da Ordenança da Capitania de Porto Seguro, creado de novo por ordem Regia de 20 de Julho de 1718. — Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, que tambem assignou o *Cumprasse* d'esta *Patente* em 28 de Maio de 1728. — Confirmado sem soldo e « attendendo ao dito Sebastião Parve de Britto ser pessoa de vallor, e merecimento, e das principaes familias daquelle Estado, e a ... ter servido alguñs annos Com boa satisfação tẽ o posto de Capitão de Infantaria da Ordenança ... ».

A Patente de confirmação de Parve de Brito no posto de Capitão já ficou registrada neste mesmo Codice a pp. 289, e traz a data de 3 de Dezembro de 1725. — Ahi vê-se que elle succedeu a Sebastião Pedroso, que fallecêra, e tambem que a sua Companhia pertencia ao Regimento do Coronel Pedro Barbosa Leal.

pp. 505. — Carta de Confirmação de Sucessão Concedida a D Anna Maria de Atdide (*aliás Atahyde e Castro*) por smag.<sup>de</sup> da Cap.<sup>nia</sup> dos Ilheos.

De 13 de Julho de 1726.

E' muito complexa, pois encerra grande numero de

documentos relativos á posse da Capitania dos Ilhéos desde 1534 até 1726. O seu texto com os mesmos documentos occupa 99 paginas do Codice, de 505—603.

Pela importancia do assumpto fizemos um estudo minucioso d'êsta Carta e dos seus componentes; mas, sendo descabido neste lugar, por exceder de muito as justas proporções de um *Catalogo descriptivo*, fica reservado para trabalho especial, que será publicado mais tarde. Obedecendo, pois, ao plano do Catalogo, faremos sómente a descripção da primeira Carta, dando em seguida uma rapida enumeração dos documentos nella englobados, com as respectivas datas, deixando bem claras as relações de dependencia que entre elles existem.

*Carta de confirmação por successão passada a D. Anna Maria de Atahyde e Castro* (pp. 505—603).

Está dividida em tres partes, a saber :

1.<sup>a</sup>) — Principio da mesma Carta, declarando que por parte da referida Senhora foi apresentado a El-Rei (*traslado*) da que se passou a D. Helena de Castro, Condessa de Castro, tirado dos Livros de registro que se acham na Torre do Tombo (pp. 505—506).

2.<sup>a</sup>) — O mencionado *traslado* na integra (pp. 506—601).

3.<sup>a</sup>) — Continuação e fim d'aquella primeira Carta (pp. 601—603), na qual se lê :

« Pedindome a dita Donna Anna Maria de Ataide, e Castro que por quanto pela Sentença de justificação por que apresentava constava competir lhe a dita Capitania na forma da Carta nesta incorporada, por pertencer ao Morgado que instituiu a dita Dona Elleña de Castro quando houue de Cazar com o Conde de Castro Daire lhe fizesse merce mandar passar Carta de confirmação por successão de juro, e herdade da dita Capitania ... Hey por bem de lhe confirmar a dita Dona Anna Maria de Atahide ... a referida Capitania dos Ilheos na ... mesma forma em que pela Doação nesta imcorporada se hauia feito merce della a Dita Donna Elena de Castro para que por ella, tenha, haja, logre, e possua de juro, e herdade, e todos os seus successores descendentes, e transversaes a dita Capitania com todas as jurisdicoeãs rendas, direitos, e pertenças na dita Carta contheudas, e de que a dita Dona Elena de Castro a quem succede esteve de posse ... »



Nesta confirmação fazem-se as seguintes restricções aos direitos herdados pela nova donataria, cerceando algumas das extensissimas concessões outr'ora feitas ao primitivo donatario.

«... com declaração que emquanto ao que se diz nesta Carta que possam' os Capitaes, e Governadores destas terras emviar cada anno a este Reyno vinte, e quatro escravos dos que resgatarem, e houverem nas terras do Brazil, para delles fazerem o que lhes bem vier, lho não confirmo por estar prohibida a trazida dos ditos Escravos por Provizão do Senhor Rey Dom Sebastião que Sancta gloria haja feita em vinte de Março do anno de mil, e quinhentos, e setenta. E com declaração outrosy' que quanto a Alçada que por= esta Doação se dá em Piaen's e Cristaões liures athe morte natural incluzive que no Cazo de condemnação de morte natural haja apellação para a mor Alçada, e' que nos quatro cazos nella declarados haja da mesma sorte a pelação para a mor Alçada, aonde diz que nas ditas terras não entrará Corregedor, nem mandarey Alçada, ou outras alguãs justiças tambem lho não confirmo porque eu, e meus successores poderemos sem embargo da dita clauzulla, mandar Corregedor, Alçada, e outras justiças as ditas terras quando me paesser necessario, e cumprir a meu seruiço, e boa Governança da terra ... »

Esta *Carta* é assignada por *El-Rey (D. João V)* e foi dada na Cidade de Lisboa Occidental, aos 13 de Julho de 1726, tendo sido passada por despacho do Conselho Ultramarino de 3 de Junho do mesmo anno. — No seu registro occorrem as diversas declarações finaes, que se encontram nas outras d'este Códice, a ultima das quaes é o *Cumprasse* do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, datado da Bahia a 31 de Maio de 1728.

Incorporada nesta primeira *Carta* passada a D. Anna Maria de Atahyde e Castro encontra-se a outra nella referida, a saber :

*Carta de confirmação por successão passada a D. Helena de Castro, Condessa de Castro* (pp. 506—601).

Datada de Lisboa a 17 de Outubro de 1645.

Assignada por — *El-Rey (D. João IV)*.

Incorporados nesta segunda *Carta*, dividindo o texto em tres partes, occorrem os seguintes documentos :

— *Tres Alvarás d'El-Rei de Castella* (D. Philippe III de Hespanha, II de Portugal), por elle assignados e passados pela Chancellaria (pp. 506—508).

— *Uma Carta d'El-Rei D. Sebastião*, tirada da Torre do Tombo e assignada por Jorge da Cunha (pp. 508—565).

— *Uma Cópia da Carta de Arrematação* feita e assignada por Francisco Matoso, Escrivão das Contas e execuções dos Captivos (pp. 565—600).

Enumeremos esses documentos :

1.º — *Alvará* concedendo licença a D. Hieronimo (aliás D. João) de Castro para poder arrematar a Capitania dos Ilhéos em uma pessoa apta (pp. 506—507).

Datado de Lisboa a 27 de Outubro de 1615.

A *Cópia* não traz a régia rubrica.

2.º — *Alvará* mandando passar Carta da referida Capitania a D. Helena de Sousa (pp. 507—508).

Datado de Lisboa a 15 de Julho de 1620.

A *Cópia* não traz a régia rubrica.

3.º — *Alvará* mandando que se passe aquella Carta á mesma D. Helena de Sousa, e que esta tome posse da Capitania como a tinha Lucas Giraldes, sem embargo de ser femea e da Ordenação em contrario (pp. 508).

Datado de Lisboa a 4 de Março de 621.

Ainda esta *Cópia* não traz a régia rubrica.

4.º — *Carta d'El-Rei D. Sebastião tirada da Torre do Tombo e assignada por Jorge da Cunha* (pp. 508—565).

Não é propriamente uma *Carta*, mas sim uma *Cópia* de tres peças officiaes perfeitamente distinctas, a saber :

A) — *Carta da referida Capitania passada a Lucas Giraldes* (pp. 508—561).

Datada de Lisboa a 20 de Janeiro de 1561.

E' passada em nome de D. Sebastião, mas não traz assignatura.

B) — *Apostilla da Carta passada a Lucas Giraldes* (pp. 561—564).

Datada de Lisboa a 6 de Junho de 1561.

Tambem não traz assignatura.

C) — *Verba collocada á margem do registro da Doação feita a Lucas Giraldes* (pp. 564—565).

Datada de Lisboa a 19 de Agosto de 1566.

Assignada: — *Antonio Vieyra*.

5.º) — *Cópia da Carta de Arrematação e Justificação, feita e assignada por Francisco Matoso* (pp. 565—600).

Datada de Lisboa a 11 de Março de 644.

Assignada: — *Francisco Matoso || Manuel Pedrozo*.

Estes dois ultimos documentos (4.º e 5.º) são muito complexos e merecem analyse especial.

Consideremos, portanto, o 4.º documento (pp. 508—565), isto é, os seus tres componentes (A, B, C):

A) — *Carta da referida Capitania passada a Lucas Giraldes* (pp. 508—561).

Esta *Carta* encerra dois documentos principaes:

I) — *Carta de confirmação da Capitania passada a Jeronymo de Larcão de Figueiredo* (pp. 509—533).

Datada de Lisboa a 14 de Maio de 1560.

E' passada em nome de D. Sebastião, mas a *Cópia* não traz a régia rubrica.

II) — *Instrumento publico de venda e renunciação da Capitania que fez Jeronymo de Larcão de Figueiredo a Lucas Giraldes* (pp. 534—559).

Datado de Lisboa a 6 de Novembro de 1570 (*aliás 1560*).

Foi lavrado pelo Tabellião publico Henrique Nunes.

No fim da *Cópia* não occorrem as assignaturas das partes, nem a do Tabellião, nem as das testemunhas mencionadas no *Instrumento*.

Para justificar a emenda da data, basta considerar que este *Instrumento de venda* está incorporado na *Carta passada a Lucas Giraldes*, que é de 20 de Janeiro de 1561. — Ainda mais: no proprio *Instrumento* lê-se, a pp. 553: « com pacto de retro assentados na Alfandega desta Cidade do primeiro dia do mes de Ianr.º do anno que vem de mil quinhentos Cessenta e hum em diante ... ».

A *Carta passada a Jeronymo de Larcão de Figueiredo* (I.— pp. 509—533) comprehende:

a) — *Petição* do mesmo Jeronymo a El-Rei D. João III para que lhe mandasse passar Carta da Capitania (pp. 509).

Em resumo, sem data nem assignatura. — Veremos adiante que deve ser anterior a 22 de Novembro de 1552.

b) — *Carta de Doação da mesma Capitania a Jorge de Figueiredo Corrêa* (pp. 510-526).

Datada de Evora a 27 de Julho de 1524 (*aliás 1534*, como é corrente).

E' passada por D. João III. — A *Cópia* não traz a régia rubrica.

Contém, com todos os dizeres e clausulas então usadas, a doação d'aquella capitania, feita por D. João III a seu historiographo e escrivão da fazenda Jorge de Figueiredo Corrêa, e datada de Evora, a 27 de Julho de 1524, segundo a nossa *Cópia*.

Esta data, como se vê, não está de accôrdo com a dada em nota por Abreu e Lima, na sua *Synopsis*, pag. 31: = 1.º de Abril de 1535 =; nem ainda com a que foi dada, apenas com alteração do mez, por Accioli nas suas *Memorias* (tomo I. — pp. 63): = 27 de Junho de 1524 =

Balthazar da Silva Lisboa na sua *Memoria topografica e economica da Commarca dos Ilheos* (inserta no Tomo IX da — *Historia e Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, publicado naquella Cidade no anno de 1825, na 2.ª parte, de pp. 88-264), transcreve esta *Doação* na integra, em a *Nota IV*, de pp. 251-261, com a mesma data que occorre na nossa *Cópia*.

Esta concordancia, porém, não prejudica a nossa emenda, pois é corrente que as *Cartas de doação* das primitivas Capitancias do Brazil, concedidas por D. João III, foram passadas entre os annos de 1534 e 1535.

c) — *Assignado de Jorge de Figueiredo Corrêa*, nomeando a sua Quinta dotal em Ruy de Figueiredo e a sua Capitania do Brazil em Hieronimo de Figueiredo, seus filhos (pp. 526).

S. l., a 12 de Dezembro de 1535.

A *Cópia* não traz a assignatura.

d) — *Instrumento de outorga e desistimento de Ruy de Figueiredo* (pp. 526-531).

Datado de Lisboa a 4 de Janeiro de 1553.

Foi lavrado pelo Tabellião de Notas Francisco Nunes Quintr.º

A *Cópia* não traz as assignaturas.

Este *Instrumento* (d. — pp. 526-531) encerra por sua vez os seguintes documentos :

1.º) — *Petição* de Ruy de Figueiredo a D. João III para obter Alvará de supprimento de idade, com o qual pudesse renunciar os seus direitos á Capitania dos Ilhéos e consentir na Carta que seu irmão pedia (pp. 527-528).

Sem data nem assignatura, mas é evidentemente anterior a 4 de Janeiro de 1553, data do *Instrumento* em que vem transcripta.

2.º) — *Despacho* favoravel dos Dezembargadores do Paço nessa *Petição* (pp. 528).

Datado de Lisboa a 22 de Novembro de 1552.

Assignado : = *O Bispo de Tangere* = *Sebastião de Matos* = *Gaspar de Carvalho* =

Por este *Despacho* vê-se que a *Petição* de Ruy de Figueiredo (1.º) não pôde ser posterior á data de 22 de Novembro de 1552.

3.º) — *Alvará de supprimento de idade* concedido a Ruy de Figueiredo (pp. 528-529).

Datado de Lisboa a 22 de Novembro de 1552.

Assignado : — *Rey (D. João III)*.

4.º) — *Outro Despacho dos mesmos Dezembargadores* (pp. 529).

Determina que « Apresente o Sup.º escriptura publica do que Ruy de Figueiredo seu Irmão neste Cazo fizer e de como deziste de qualquer direito que na dita Capitania possa ter, e hã por bem que se faça Carta della ao dito Sup.º ».

Este *Despacho* deve ter sido dado na *Petição* de Jeronymo de Larcão de Figueiredo (a — pp. 509), já mencionada como comprehendida na *Carta da Capitania* que lhe foi passada (l. — pp. 509-533).

Não traz data nem assignaturas, mas evidentemente é anterior a 4 de Janeiro de 1553, data do *Instrumento* por elle reclamado e no qual vem transcripto. Deve ser ainda anterior a 22 de Novembro de 1552, data do *Despacho* (2.º) dos mesmos Dezembargadores na *Petição* (1.º) de Ruy de Figueiredo, na qual se lê : — « pela qual nomeação o dito Ieronimo de Figueiredo pedio Carta da dita Capitania em seu nome para com ella tomar a posse como

Capitão, e vossa Alteza mandou que elle sup.<sup>o</sup> houvesse a vista da dita petição, e querimento ... ».

O que acabamos de dizer applica-se com melhoria de razão á referida *Petição* de Jeronymo de Larcão de Figueiredo (a.— pp. 509).

O *Instrumento publico* de venda e renunciação da Capitania, que fez Jeronymo de Larcão de Figueiredo a Lucas Giraldes (II.— pp. 534-559) comprehende, além do texto propriamente dito, os seguintes documentos :

a) — *Carta de Sentença passada pelo Dr. Simão Gonçalves Preto*, do Dezembargo d'El-Rei, Corregedor dos feitos e causas civeis com Alçada na Côrte e Casa da Supplicação (pp. 534-541).

Datada de Lisboa a 29 de Agosto de 1560.

Foi extrahida de um feito civil, entre partes, como Autor Ruy de Figueiredo, e como Réo seu irmão Jeronymo de Larcão de Figueiredo, o qual feito correu perante os Corregedores dos feitos d'aquelle Tribunal.

Feita por *Bertholameu de Lemos*, no Officio de *Hieronimo Affonço*, Escrivão da Correição da Côrte.— E' passada em nome d'El-Rei D. Sebastião, subscripta pelo mencionado Escrivão e assignada pelo referido Corregedor.

b) — *Alvará d'El-Rei D. Sebastião assignado pela Rainha Regente* (pp. 541-546).

Datado de Lisboa, no 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1560.

A Cópia traz a assignatura — *Rainha*.

c) — *Apostilla d'esse Alvará* (pp. 546-548).

Datada de Lisboa a 18 de Outubro de 1560.

Assignada : — *Rainha*.

Consideremos esses tres documentos (a, b, c) separadamente.

a) — *Carta de Sentença passada pelo D.<sup>r</sup> Simão Gonçalves Preto* (pp. 534 — 541).

Encerra por sua vez, os seguintes documentos :

1.<sup>o</sup>) — *Libello do Autor contra o Réo*, para que este não pudesse vender a Capitania (pp. 535 — 536).

Em resumo, sem data nem assignatura.

2.º) — *Petição do Réo*, para que se mandasse lavrar Termo nos Autos, de como o Autor consentia na venda com certas declarações (pp. 536—537).

Em resumo, sem data nem assignatura.

3.º) — *Traslado do Termo de desistencia e consentimento do Autor; com declarações* (pp. 537—539).

Datado de Lisboa a 21 de Agosto de 1560.

Foi lavrado pelo Escrivão *Hieronimo Affonço*.

O texto está transcripto na integra; faltam-lhe, porém, as assignaturas.

4.º) — *Dezembargo do Corregedor*, exigindo que o Réo assigne a desistencia do Autor, por lhe ser prejudicial, e que apresente Carta de emancipação (pp. 540).

Em resumo, sem data nem assignatura.

5.º) — *Petição do Procurador do Réo* relativamente ao disposto no Dezembargo precedente (pp. 540).

Em resumo, sem data nem assignatura.

6.º) — *Sentença do Corregedor* julgando boa a desistencia do Autor (pp. 540).

Na integra, mas sem data nem assignatura. — Devem estas ser as mesmas da *Carta de Sentença*, cujo final occorre na mesma pagina, mandando que se cumpra e guarde a referida *Sentença*.

b) — *Alvará d'El-Rei D. Sebastião assignado pela Rainha Regente* (pp. 541—546).

Datado de Lisboa no 1.º de Outubro de 1560.

Concede licença a Jeronymo de Larcão de Figueiredo (com supprimento de idade), para poder vender a sua Capitania a Lucas Giraldes, por 4.825 Cruzados, para o que deroga todas as disposições em contrario; confirma as declarações do consentimento de Ruy de Figueiredo e manda que se passe a respectiva Carta ao mesmo Giraldes.

A *Cópia* está completa, trazendo a assignatura — *Rainha*, a que se segue a *Sobscrição*.

Este Alvará contém uma

— *Petição de Jeronymo de Larcão de Figueiredo a El-Rei D. Sebastião* (pp. 541—546).

Expõe os motivos que tinha para vender a Capitania, e requer o mencionado *Alvará* nos mesmos termos em que foi passado.

Na integra, mas sem data nem assignatura.

c) — *Apostilla d'esse Alvará passado a Jeronymo de Larcão de Figueiredo* (pp. 546—548).

Datada de Lisboa a 18 de Outubro de 1560.

Concede-lhe licença para fazer livremente a venda da Capitania, sem mais outorga nem consentimento algum, supprindo quaesquer defeitos que nella haja e derogando algumas disposições em contrario.

E' tambem assignada pela *Rainha*.

Fica assim concluida esta analyse da *Carta passada a Lucas Giraldes* (4.º — A — pp. 508-561).

Vejamos agora a *Apostilla* da mesma Carta e a *Verba* collocada á margem do registro d'essa Doação (4.º—B e C).

B) — *Apostilla da Carta passada a Lucas Giraldes* (pp. 561 — 564).

Datada de Lisboa a 6 de Junho de 1561.

Não traz assignatura.

Confirma a Capitania em Lucas Giraldes e seus successores, com a declaração e dispensa constantes do seguinte *Instrumento*, que vem incorporado na mesma *Apostilla* :

— *Instrumento de declaração e consentimento feito entre Jeronymo de Larcão de Figueiredo e Lucas Giraldes* (pp. 562 — 564).

Datado de Lisboa a 4 de Julho de 1561.

Foi lavrado pelo Tabellião publico Henrique Nunes.

Declaram que o traspasso da Capitania dos Ilhéos do primeiro para o segundo foi feito, não por venda, mas sim *por via de troca e escambo* da mesma Capitania por dois Padrões de juro; pelo que pedem a S. A. confirmação da *Escriptura* de venda com esta declaração. Pedem ainda que Lucas Giraldes e seus successores fiquem dispensados de usar o nome *de Figueiredo* do primitivo Donatario.

Este *Instrumento* está transcripto na integra, faltando-lhe, porém, as assignaturas.



C) — *Verba collocada á margem do registro da Doação feita a Lucas Giraldes* (pp. 564-565).

E' concebida nos seguintes termos:

=por falecimento de Lucas Giraldes contheudo nesta Carta pertenceo a dita Capitania de Saõ Iorge dos Ilheos da dita Carta Contheuda a Francisco Giraldes seu filho ao qual se passou a dita Capitania Carta de Doação enforma, e do sobredito se poz aqui esta verba por mandado de Sua Alteza em Lisboa a dezanove de Agosto de mil, e quinhentos cessenta e seis Antonio Vieyra // =

Está concluida a analyse da intitulada — « Carta d'El-Rei D. Sebastião tirada da Torre do Tombo e assignada por Jorge da Cunha » (pp. 508—565), isto é, do 4.º documento incorporado na *Carta de Confirmação passada a D. Helena de Castro*.

Convem advertir que a *Cópia* não traz a assignatura do referido Jorge da Cunha.

Resta-nos apenas examinar o 5.º e ultimo dos documentos que foram incorporados na mencionada *Carta* de D. Helena de Castro.

— *Cópia da Carta de Arrematação e Justificação feita e assignada por Francisco Matoso* (pp. 565—600).

Datada de Lisboa a 11 de Março de 644.

Assignada: — *Francisco Matoso* // *Manoel Pedrozo*.

Francisco Matoso era Escrivão das Causas e Execuções dos Captivos nos Contos subordinados ao Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens. — Manuel Pedroso era criado da Condessa de Castro e levára a *Carta* para ser copiada.

Esta *Carta* comprehende dois documentos principaes, a saber:

I) — Carta de Sentença de arrematação da Capitania dos Ilhéos passada a D. Helena de Sousa (pp. 565—599).

II) — Certidão de justificação das firmas da mesma Carta (pp. 599).

Consideremos cada um d'elles separadamente.

I) — *Carta de Sentença de arrematação da Capitania dos Ilhéos passada a D. Helena de Sousa* (pp. 565—599).

Datada de Lisboa a 7 de Agosto de 1620.

Passada em nome do Licenciado Affonso Mendes de Vasconcellos, Juiz do Cível com Alçada na Cidade de Lisboa e seus Termos; feita no officio de Sebastião de Padilha, Escrivão d'aquelle Juizo e dos Autos, por Bento de São Payo; subscripta pelo dito Escrivão e assignada por aquelle Juiz.

Esta *Carta de Sentença de Arrematação* foi extrahida de uns Autos de Causa Cível, que correram naquelle Juizo, para execução de uma Sentença « dada na mor Alçada, e passada p.<sup>ta</sup> Chancellaria da Corte, e Caza da Supplicação que se requereo por parte de D. Ioão' de Castro Autor contra Francisco de Sã de Menezes, e Sua mulher Dona Maria Giraldes, e Seu filho Francisco (*ou Sebastião ?*) de ssã Reos ... »

Esta *Carta de Sentença de Arrematação* narra todo o processo seguido na *execução*, transcrevendo as principaes peças dos Autos, umas na integra e outras em resumo. D'entre ellas a primeira é o traslado completo da *Carta de Sentença a executar*, documento igualmente complexo, em cuja analyse vamos entrar.

1.<sup>o</sup> — *Carta de Sentença a executar* (pp. 566—586).

Datada de Lisboa a 4 de Junho de 1619.

Passada em nome d'El-Rei D. Philippe (III de Hespanha e II de Portugal).—Assignada pelos Doutores *Nuno da Foncequa Cabral* e *Thomé Pinheyro da Veyga*, Dezembargadores dos Aggravos e Appellações Civeis com Alçada na Córte e Casa da Supplicação; subscripta por *Domingos do Basto de Figueiroa*, que servia de Escrivão das Appellações Civeis e Aggravos naquelle Tribunal, no Officio de *Domingos da Foncequa*, e feita por *Affonso Lopes Freire*.

Foi extrahida de uns « Autos de Cauza Cível de embargos em auto apartado, e com que se veyo a chancellaria que vierão por apellação dante o Licenciado Fran<sup>co</sup> Rebelo homem ... Juiz do Cível ... com Alçada em ... Lisboa, e seu termo em os quaes são partes, convem a

saber de huã como Authores embargados, e apellados Dom Ioão de Castro, e Dona Iulliana de Souza sua mulher por vir a falecer da vida presente a dita Dona Iulliana de Souza Sua mulher, pendendo a cauza neste juizo e segunda instancia ( *o dos Aggravos da Côrte e Casa de Supplicação* ) se habillitou o dito Dom Ioam de Castro em nome, e como Legitimo Administrador de Dona Ellena de Souza sua filha familia e da dita defuncta sua mulher contra Fran.<sup>co</sup> de Sã de Menezes, e Dona Maria Giraldes sua mulher Reos ( *Embargantes e Appel-lantes* ) da Outra.»

Na integra, com todas as assignaturas.

A *Carta de Sentença a executar* (1.<sup>o</sup>—pp. 566-586) comprehende os seguintes documentos :

a) — *Carta de Sentença de preceito de absolvendo* (pp. 567—569).

Passada em nome do *Doutor* Simão Monteiro de Leiria, Dezembargador dos Aggravos, Corregedor que fôra dos feitos e causas civeis na Côrte e Casa da Supplicação. — Assignada por elle e subscripta por João de Paiva, Escrivão *dante* os Corregedores do Civel da mesma Côrte. — Extrahida de uns Autos de Causa Civel, que naquelle Juizo e perante o mesmo Corregedor correram, « entre partes Dona Iulliana de Souza Autora contra o dito Francisco de Sã de Menezes, e a dita Dona Maria Giraldes sua mulher, e a cauza hera Sobre ella Authora demandar aos Reos, como herdeiros, e possuidores da fazenda que ficou por falecimento de Lucas Giraldes, e Fran.<sup>co</sup> Giraldes Seu filho, e herdeiro Vniversal, pagassem a ella Authora a dita quantia ; de tres Contos, oito Centos noventa, e Sinco mil nove Centos reis, e pellos Ganhos, e interesses dellez ... »

A origem d'esta divida remonta ao proprio Lucas Giraldes.

Esta *Carta* (a) não vem transcripta na integra, mas resumida no texto da outra precedente (1.<sup>o</sup>).—A *Cópia* não traz data nem assignatura.

Esta *Carta de Sentença* (a) encerra :

a)—*Libello da Autora contra os Réos*, para que lhe pagassem a divida de 3:895\$900 rs. (pp. 568).

Em resumo, sem data nem assignatura.

β)—*Cota do Procurador dos Réos*, confessando a dívida e nomeando bens a Penhora (pp. 569).

Em resumo, sem data nem assignatura.

γ)—*Sentença do Corregedor*, mandando pagar por preceito e as custas dos Autos (pp. 569).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Esta *Sentença* foi dada nos *primeiros Autos* da Acção proposta para pagamento da dívida, os quaes correram n'aquelle Juizo da Correição do Cível, na Córte e Casa da Supplicação, perante o referido Corregedor D.<sup>r</sup> Simão Monteiro de Leiria.

A esses primeiros Autos pertencem os documentos marcados com as lettras do alphabeto grego (α—γ).

Tirada do processo por parte da Autora a respectiva *Carta de Sentença* (α), foi esta apresentada no Juizo do Cível de Lisboa, perante o Licenciado Francisco Rebello Homem, para nelle se tratar da sua execução ; começando então o processo de *execução da Sentença* (*segundos Autos*).

A esse processo de execução da Sentença e aos mesmos segundos Autos pertencem os documentos que vão marcados com as lettras do alphabeto latino (α—p). —Até o documento *g* esse processo correu no Juizo do Cível (primeira instancia), perante o Licenciado Francisco Rebello Homem.—D'ahi em diante correu na segunda instancia (Relação), para onde subiram os mesmos Autos em virtude de Appellação da Sentença (*g*), por parte dos Réos.

Vejamos a execução da Sentença na primeira instancia (Juizo do Cível).

Autoada a *Carta de Sentença* anterior (α), foi o Réo requerido para pagar o principal e custas. Passou-se *Carta* para se fazer penhora da Capitania, e, penhorada esta, metteu-se em pregão em praça publica. Não havendo Lançador, lançaram os Autores, com permissão do Juiz, sendo-lhes finalmente arrematada a mesma Capitania.

b)—*Termo de Arrematação da Capitania dos Ilhéos a André Dias Prestes, Procurador dos Autores* (pp. 570—571).

Feito em Lisboa, a 10 de Julho de 1715 (*aliás 1615*),

pelo Escrivão Sebastião de Padilha.—Apregoado o lanço dos Autores pelo Porteiro do Concelho Francisco Monteiro, foi arrematada a Capitania por 9.360 Cruzados.

Na integra.—Assignados : « *Andre Dias Prestes || Francisco Montr.º || Antonio de Brito || Domingos Pereira || Pedro de Antas.* » — Os tres ultimos são testemunhas.

Lavrou-se então a respectiva *Carta de Sentença de Arrematação* (bem entendido, *da primeira arrematação*), Carta esta que foi embargada pelos Réos, ao passar pela Chancellaria.

c) — *Embargos de nullidade á passagem da Sentença apresentados pelos Réos* (pp. 571—574).

Em resumo, sem data nem assignaturas.

Contém 10 artigos de nullidade.

d) — *Despacho do Juiz* (pp. 574).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Manda ajuntar os Embargos á Carta embargada e Autos d'onde emanou, e tornar com resposta da Parte.

e) — *Artigos de accrescentamento dos Embargos, apresentados pelo Procurador dos Réos* (pp. 574—576).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Contém mais 4 artigos de nullidade.

f) — *Despacho do Juiz* relativo á allegação de incompetencia para elle conhecer da causa (pp. 576).

Em resumo, sem data nem assignatura.

g) — *Sentença do Juiz* (pp. 576).

Manda passar Carta « sem embargo dos embargos ».

S. l., a 18 de Janeiro de 616.

Em resumo, sem assignatura do Juiz Francisco Rebello Homem.

O texto diz que esta Sentença foi publicada em Lisboa, em Audiencia do Civel do mesmo Juiz, « aos treze dias do dº mes e anno atras em ella declarado » ; mas ha evidente contradicção entre as duas datas mencionadas.

Os Réos Embargantes appellaram d'esta *Sentença* sendo a sua Appellação recebida.

Terminam aqui os documentos da execução da Sentença do Corregedor na primeira instancia.

Vejamos agora o seguimento do processo na segunda instancia (*Relação*), para onde subiram os mesmos Autos, sendo apresentados a 30 de Janeiro de 1616 e distribuidos ao Escrivão Jorge Fernandes, que lavrou o termo de apresentação; mas, dando-se este por suspeito, passaram ao Escrivão Domingos do Basto da Figueiroa.

Os documentos que seguem (*h-p*) pertencem todos a esta segunda phase do processo.

*h)*—*Accordão da Relação recebendo o Art.º 8.º dos Embargos de nullidade postos pelos Réos* (pp. 577).

Datado de Lisboa a 18 de Abril de 616.

Em resumo, sem as assignaturas dos Juizes.

*i)* — *Contrariedade dos Autores embargados ás regras do Art.º 8.º dos Embargos* (pp. 577-578).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Contém 3 Artigos.

*j)* — *Summa de uma Provisão Régia dando licença a D. João de Castro para arrematar a Capitania dos Ilhéos* (pp. 579).

Sem data nem assignatura.

Esta *Provisão* é o proprio 1.º *Alvará* d'El-Rei de Castella (D. Philippe III de Hespanha e II de Portugal), que vem incorporado na Carta de Confirmação da Capitania passada a D. Helena de Castro, e que traz a data de Lisboa a 27 de Outubro de 1615. (Vide pp. 506-507 d'este Códice.)

O Procurador dos Réos Embargantes apresentou certos Embargos á *Provisão* anterior (*j*), os quaes não foram transcriptos nesta Carta de Sentença.

*k)* — *Accordão da Relação sobre os Embargos á Provisão anterior* (pp. 580).

Datado de Lisboa a 23 de Junho de 618.

Em resumo, sem as assignaturas dos Juizes.

Mandou que o feito corresse seus termos, e que afinal se deferiria a materia d'esses Embargos.

O Procurador dos Réos Embargantes apresentou certos *Artigos de attentado* e *Embargos ao Dezembargo da Relação*, para que se decidisse a controversia do attentado antes de se mandar correr a causa principal. Estes

*Artigos* também não foram transcriptos na Carta de Sentença.

Estava a causa nestes termos quando falleceu D. Juliana de Sousa, que era Autora Embargada e Appellada. Seu marido apresentou então o seguinte documento:

l) — *Artigo de habilitação* apresentado pelo Autor D. João de Castro, em nome e como legitimo Administrador de sua filha menor D. Helena de Sousa (pp. 580-581).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Contém sómente um artigo.

m) — *Contrariedade offerecida pelo Procurador do Réo* a esse artigo de habilitação (pp. 581-582).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Contém 3 Artigos.

n) — *Accordão da Relação dando por provado o Artigo de habilitação do Autor* (pp. 583).

Datado de Lisboa a 6 de Janeiro de 619.

Na integra, mas sem as assignaturas dos Juizes.

o) — *Accordão da Relação não recebendo os Artigos de attentado apresentados pelo Réo* (pp. 583-584).

Datado de Lisboa a 26 de Janeiro de 619.

Em resumo e sem as assignaturas dos Juizes.

p) — *Sentença da Relação revogando a Sentença do Juiz e annullando a arrematação* (pp. 584).

Datada de Lisboa a 4 de Junho de 619.

Na integra, mas sem as assignaturas dos Juizes.

Declarando que houve *lesão enormissima* na primeira arrematação, esta Sentença revoga a Sentença appellada (*g*), annulla aquella arrematação (*b*), e manda que se proceda de novo, correndo os pregões no Reino e fazendo-se a arrematação em Lisboa.

Este é o ultimo documento comprehendido na *Carta de Sentença a executar* (1.º — pp. 566-586). Depois vem o final d'essa mesma Carta de Sentença (pp. 585-586), mandando cumprir e guardar inteiramente o que fôra julgado em Relação.

Esta *Carta de Sentença a executar* é a que foi passada em nome d'El-Rei D. Philippe (III de Hespanha e

II de Portugal) e vem assignada pelos Dezembargadores Nuno da Fonseca Cabral e Thomé Pinheiro da Veiga. — Ella é, como já dissemos, a primeira peça do processo de execução da Sentença da Relação (*terceiros autos*), e ao mesmo tempo o 1.º documento da *Carta de Sentença de arrematação da Capitania dos Ilhéos passada a D. Helena de Sousa* (I. — pp. 565-599).

Passemos, pois, a analysar os outros documentos da mesma *Carta de Sentença de arrematação*.

Sendo dada pela Relação a *Sentença* anterior (*p*), extrahiu-se do processo, por parte de D. João de Castro, a respectiva *Carta de Sentença* (1.º), afim de tratar-se da sua execução; mas, ao passar pela Chancellaria, foi a mesma *Carta* embargada por parte de Francisco de Sá (de Menezes) e seu filho primogenito Sebastião de Sá. Levados os *Embargos* a Juizo e juntos aos Autos, deu-se vista ás partes; e, com o que estas disseram, foram os Autos conclusos á Relação, que deu a *Sentença* seguinte:

2.º — *Sentença da Relação deferindo os Embargos á Sentença apresentados na Chancellaria* (pp. 586).

Eis a sua integra:

« Acordey &.º Asino ao embargante nove mezes peremptorios e nelles será obrigado a dar Lancador, e os pregoens' secorrerão nesta Cidade trinta dias, e passado o dito tempo de nove mezes não se dará mais tempo algũ, e se fará logo arematação, e nesta forma hey por diferido aos embargos, e pague o embargante as custas dellas, Lisboa vinte, e tres de Iulho de Seis Centos, e, dezanove ».

Não traz as assignaturas dos Juizes.

Esta sentença é, por assim dizer, um appenso á *Carta de Sentença* precedente (1.º). Com ella termina o processo que correu na Relação nos *segundos Autos*.

Sendo dada esta *Sentença* (2.º), tambem foi extrahida do processo por parte de Dom (*João*) de Castro, e foram ambas apresentadas no Juizo do Cível de Lisboa, perante o Licenciado Affonso Mendes de Vasconcellos, para tratar-se da sua execução, e, mandando este Juiz que se



cumprissem, foram ellas autoadas pelo Escrivão Sebastião de Padilha, a 3 de Agosto de 1619.

Começou então o processo de execução das Sentenças (1.º e 2.º) da Relação nos *terceiros autos*, de que ellas são os dois primeiros documentos. — Foi d'esses *terceiros autos* que se extrahiu a *Carta de Sentença de arrematação* (I. — pp. 565-599), em que ellas se acham transcriptas e em cuja analyse vamos proseguir.

Passou-se *Carta requisitoria* d'este Juizo do Cível para a Villa de Torres Vedras, para que Francisco de Sá de Menezes fosse requerido pelas duas Sentenças precedentes (1.º e 2.º). Apresentada a *Carta* ao Juiz de Fóra da mesma Villa, recebeu o *Cumpra-se* e fez-se a diligencia.

3.º—*Certidão da Diligencia de notificação de Francisco de Sá de Menezes sobre o conteúdo na Carta requisitoria* (pp. 587).

Passada em 8 de Agosto de 1619 pelo Escrivão do Julgado da Rebaldeira Marcos de Abreu.

Na integra, com a data e assignatura.

A diligencia foi feita pelo proprio Escrivão naquelle dia e lugar, e a *Certidão* lavrada nas costas da *Carta requisitoria*, com a qual foi apresentada na Cidade de Lisboa, a 12 do mesmo mez e anno, em Audiencia do Licenciado Luiz Martins de Siqueira, tambem Juiz do Cível. Este mandou então correr o prazo dos nove mezes e os trinta dias de pregões.

4.º — *Termo do primeiro pregão da Capitania* (pp. 588-589).

O *pregão* foi dado em Lisboa, na Praça do Pelourinho Velho, a 12 de Agosto de 1619, pelo Porteiro do Concelho Francisco Monteiro. — O *Termo* foi lavrado pelo Escrivão Sebastião de Padilha, com a declaração de que não houve lançador.

Na integra. — Assignado: *Francisco Montrº*.

5.º—*Assignado de D. João de Castro e D. Helena de Sousa, lançando 17.000 Cruzados na Capitania dos Ilhéos* (pp. 589-590).

S. l., a 19 de Maio de 620.

Na integra, com as assignaturas.

O *Lanço* foi feito da seguinte maneira: 9.740 Cruzados da divida da Sentença, que se executava naquelle

Juizo e estava em poder do Escrivão Padilha ; 7.260 Cruzados, que se abateriam de outra Sentença de maior quantia, que D. Helena de Sousa tinha contra os mesmos Réos, e de cuja execução era Juiz o Corregedor Pedro Fialho e Escrivão Manoel Guterres.

6.º—*Termo de diligência de notificação dos Réos para pagarem ao Autor o principal e custas das Sentenças, ou remirem a Capitania penhorada* (pp. 591).

Lavrado em Lisboa, a 25 de Maio « *de mil centos e vinte* » (*aliás 1620*), pelo Escrivão *Sebastião de Padilha*.

A notificação foi feita pelo proprio Escrivão na pessoa de D. Maria Giraldes.

Está transcripto na integra.

7.º—*Assignado de Procuração de D. João de Castro e D. Helena de Sousa* (pp. 592).

Datado de Lisboa a 2 de Junho de 620.

Na integra, com as assignaturas dos outorgantes.

Dá poder a Manuel Aranha, criado de D. João de Castro, para acceitar a arrematação da Capitania em nome de D. Helena de Sousa.

8.º—*Termo de arrematação da Capitania dos Ilhéos a Manuel Aranha, Procurador dos Autores* (pp. 593-595).

Feito em Lisboa, a 4 de Junho de 1620, pelo Escrivão Manuel Jorge.—Apregoado o lanço dos 17.000 Cruzados, com todas as suas declarações, pelo Porteiro do Concelho Francisco Monteiro, foi arrematada a Capitania por aquella quantia.

Na integra.—Assignados : « *eu Manuel Jorge o Escreyv* // *Manuel Aranha* // *Francisco Monteiro* // *Domingos da Fonseca* // *Domingos Pr.º* // *Gaspar Alveres* // *Luis Alveres* // ». — Os quatro ultimos são testemunhas.

9.º—*Petição do Autor para que se lhe passe a Carta de Arrematação sem pagar sisa* (pp. 595).

Em resumo, sem data nem assignatura.

Allega que « *de toda a fazenda que se vende no Brazil senão pagava Siza ...* ».

Com esta petição foi apresentada a

10.º—*Certidão de quitação (dada ao Réo) pela quantia de 7.261 Cruzados* (pp. 595-596).

Datada de Lisboa a 6 de Agosto de 1620.

Passada por Manuel Guterres Rodovalho, Escrivão da Correição do Cível de Lisboa.

Declara que D. João de Castro, em nome de sua filha, deu quitação de 7.261 Cruzados em uns Autos de execução de uma Sentença por divida de 14.000 Cruzados, dos quaes Autos elle Guterres Rodovalho era Escrivão.

Na integra, com a assignatura do mesmo Escrivão.

Nesta Certidão não se declara quem recebeu a quitação.

11.º—*Despacho do Juiz na Petição anterior* (pp. 597).

Datado de Lisboa a 6 de Agosto de 620.

Manda passar Carta sem se pagar Sisa, se assim estiver ordenado.

Na integra, sem assignatura do Juiz.

12.º—*Petição do Autor* (pp. 597).

Para que os Tabelliães de Notas de Lisboa lhe passem Certidão «... em como dos ben's de rais que se vendem, assy de Africa, Brazil, e partes ultramarinas senaõ paga Ciza a smag.<sup>do</sup>, e asy' o tem ordenado, e hẽ estillo fazerce as taes es Cripturas Sem se pagar...»

Na integra, mas sem data nem assignatura.—Pelo *despacho* immediato vê-se que foi dirigida ao mesmo Juiz da execução e arrematação.

13.º—*Despacho do Juiz nesta Petição* (pp. 597).

«Passe do que constar || *Mendes* ||.»

Não traz data.

14.º—*Certidão passada pelos Tabelliães* (pp. 597-598).

Confirma o allegado naquella *Petição do Autor* (12.º—pp. 597).

Datada de Lisboa a 7 de Agosto de 1620.

Assignada :—« *Iosé da Veiga* || *Ioão Carvalho* || *Sebastião Machado* || *Thomẽ riscado* || *Francisco Coelho* || *Gaspar Falleiro* || ».

Transcripta na integra.

Este é o ultimo documento da *Carta de Sentença de arrematação da Capitania dos Ilhéos passada a D. Helena de Sousa* (I.—pp. 565-599).

Depois o Juiz da execução, a requerimento do Autor, mandou « que se lhe passasse Sua Carta de arematação com pedia.»

Segue então o final d'essa mesma Carta de Sentença de arrematação mandando dar posse « ao dº D. Ioam de Castro em seu nome, e como Pay, e legitimo Administrador da dita Sua filha Dona Elena de Souza da dita Capitania dos Ilheos, terras e mais Couzas a ella anexas e pertencentes na forma do seu Lanço, e que lhe vay arematado, e de como a dita posse lhe foi dada na forma Custumada lhe será passado Seu auto de posse ... ».

Com esta *Carta* terminou o processo de execução das Sentenças da Relação, a primeira das quaes foi passada em nome d'El-Rei D. Philippe e assignada pelos Dezembargadores Nuno da Fonseca Cabral e Thomé Pimheiro da Veiga; processo este que correu no Juizo do Cível de Lisboa, perante o respectivo Juiz, o Licenciado Affonso Mendes de Vasconcellos, em nome de quem foi passada a mesma Carta.

Esta *Carta de Sentença de Arrematação* (I.—pp. 565-599) é, como já vimos, o primeiro dos dois documentos principaes transcriptos na *Cópia da Carta de Arrematação e Justificação feita e assignada por Francisco Matoso* (5.º — pp. 565-600). Resta-nos, pois, sómente fallar do segundo documento d'essa *Cópia*.

II.—*Certidão de justificação das firmas da Carta de Sentença de Arrematação* (pp. 599-600).

Datada de Lisboa a 14 de Outubro de 1620.

Reconhece a letra do Escrivão Padilha, a firma do Juiz Affonso Mendes de Vasconcellos e o signal do Chanceller da Cidade Gil Annes da Silveira, posto ao sello.

E' subscripta pelo Escrivão *Antonio Carvalho Leitão*, e assignada pelo D.º *Manuel Nogueira*, em nome de quem foi passada.

Esse D.º Manuel Nogueira era « do Dezembargo de ElRey nosso Senhor, Iuiz dos feitos, e cauzas das justificaçoens do Juizo de Guinê, Mina, India, e Brazil, com Alçada nesta Cidade de Lisboa ».

Com este documento fica concluído o estudo da *Cópia feita e assignada por Francisco Matoso* (pp. 565-600).— Sendo esta *Cópia* o 5.º e ultimo dos documentos incorporados na *Carta de confirmação da Capitania dos Ilhéos passada a D. Helena de Castro, Condessa de Castro* (pp. 506-601), fica ao mesmo tempo completa a analyse d'esta *Carta*, cujo final se acha lançado neste registro, de pp. 600-601.

Finalmente, concluído d'este modo o estudo dos documentos incorporados na *Carta de confirmação passada a D. Helena de Castro*, ficou ao mesmo tempo terminada a descripção da *Carta de confirmação por successão concedida a D. Anna Maria de Atahyde e Castro* (pp. 505-603), na qual aquella se acha por sua vez incorporada, com todos os seus componentes.

O final d'esta ultima *Carta* (pp. 601-603) termina o registro d'este documento, tão complexo e de tão difficil classificação.

pp. 604.—Patente de confirmação por smag.<sup>de</sup> concedida a D<sup>os</sup> Henrriques do Rozario do posto de Cap.<sup>m</sup> da Comp.<sup>a</sup> da gente preta desta Praça.

De 15 de Julho de 1727.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « no posto de Capitão de huã Companhia do Terço da gente preta da Cidade da Bahia de que hê Cap.<sup>m</sup> mor Miguel de Souza de Crasto em que sendo provido Pedro de Souza hã muitos annos senão mandou athé aqui confirmar ... nem cuidar nas obrigaçoẽs delle faltando as obrigaçoẽs delle faltando (*sic*) as funçoẽs militares ... ». — Confirmado sem soldo, « attendendo concorrerem no dito Domingos Henrriques do Rozario, valor, e Capacidade, e estar exercendo o posto de Alferes actual da companhia do Capitão Miguel Alz' Freire do mesmo Terço, e a boa informação que da sua sufficiencia deu o Capitao' mor ... ». — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 5 de Junho de 1728.

pp. 607.—Provizão de smag.<sup>de</sup> concedida a Joa& Dias.

De 18 de Julho do mesmo anno.

Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim pelos Doutores José de Carvalho e Abreu

e José Gomes de Azevedo, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e foi passada por despacho do mesmo Conselho de 23 de Fevereiro também de 1727.—O *Cumprasse* do Vice-Rei é 7 de Junho de 1728.

Nesta Provisão lê-se:— « tendo respeito a Ioam Dias morador na Cidade da B.<sup>a</sup> me representar que elle alcançara duas Sentenças contra Niculao Carneiro da Rocha, huã da quantia de dous contos novecentos e tantos mil reis, e outra de Sento, e noventa mil reis, e querendo as por em execução não achara ao dito devedor mais que hua' limitada fazenda com alguñs escrauos e o officio de Escrivão dos agrauos, e apelaçoens da Rellação da dita Cidade, cujos rendimentos lhe nomeara para pagamento do Sup.<sup>o</sup>, os quaes não duvida aceitar e fazer penhora nelles para sua satisfação. Pedindome lhe concedesse Provizaõ para o dito effeito e atendendo ao dito Nicullao Carneyro da Rocha, e sua mulher D. Anna de Menezes confegarem dever ao Ssup<sup>te</sup> as ditaz quantias, como constou de hu' papel por ambos assignado em que expremião serlhe util nomear lhe o rendimento do dito officio para satisfação das ditas dividas... Hey por bem fazer m<sup>ce</sup> ao d<sup>o</sup> Ioão Dias de que possa fazer penhora nos rendimentos do d<sup>o</sup> officio nomeados pelo executado para pagamento do que se lhe deve... »

Em relação a Nicolau Carneiro da Rocha e sua mulher D. Anna de Menezes, vide a Carta de propriedade d'esse mesmo Officio, passada a elle em 10 de Fevereiro de 1725, que se acha registrada a pp. 223 d'este mesmo Codice.

pp. 609.—Carta de hum Lugar de Dez<sup>or</sup> da Rellação' da B.<sup>a</sup> por smag<sup>do</sup> concedida ao B.<sup>el</sup> Antonio Roiz Banha.

De 18 da Março do dito anno.

Nesta *Carta* lê-se: — « Faço saber aos que esta minha Carta virem que havendo respeito a ter feito merce ao Bacharel Antonio Roiz' Banha da promessa de hum lugar de Dez<sup>or</sup> da Rellação da Bahia, dando boa rezidencia do Lugar de Ouuidor geral do Serrofrío na Villa do Principe, e porque acabou o dito Lugar, e lhe nomeey Successor, porem que a dita rezidencia fosse julgada na dita

Rellação da Bahia: e esperar delle que em tudo me servirá como convem a meu seru.<sup>co</sup> e a boa administração da justiça. Hey por bem fazer lhe merce de hum Lugar de Dezembargador da Rellação da Bahia, que se achar vago, ou o porque vagar, mostrando que foi julgada por boa a sua residencia na mesma Rellação, o qual elle servirá por tempo de seiz annos, e alem delles o mais que houver por bem, emq.<sup>to</sup> lhe não chegar successor, e asim, e da maneyra que o servem os mais Dezembargadores, (*sic*), e com elle hauerá o ordenado de seis Centos mil reis... ».

Entre as declarações finaes da mesma Carta ocorre a seguinte: — « Por despacho digo Por resolução de smag<sup>de</sup> de vinte de Junho de 1720 e despacho da Meza do Dez.<sup>o</sup> do Passo de 10 de Abril de 1726, e Portaria do Marques Prezed.<sup>o</sup> ... ».

O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 9 de Junho de 1728.

pp. 611.—Patente de confirmação por smag<sup>de</sup> concedida a Manuel de Queiroz no posto de Coronel de hū Regim.<sup>to</sup> de Infantr<sup>a</sup> da Ordenança.

De 8 de Julho do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto do referido Regimento « do Certão daquella Capitania (*da Bahia*), dos destritos que principiaõ da paçagem do Rio grande das Contas e corre athe o Rio das Rañs, comprehendendo tambem o Rio das Contas que vagou pela auzencia que fez Bras Rebello Marinho que o exercia por exceder a licença que lhe concedeo o dito VRey para passar a esta Corte em mais de dous annos ... ».— Não vencia soldo. — O *Cumprasse* é do mesmo Vice-Rei em 28 de Maio de 1728.

pp. 614.—Patente porque smag<sup>de</sup> que DEOS g<sup>de</sup> faz m<sup>ce</sup> a Pedro Gomes da Franca no posto de M.<sup>c</sup> de Campo ad honorem desta Praça da B.<sup>a</sup>

De 26 de Março de 1728.

Na exposição dos motivos lê-se: « tendo respeito a Pedro Gomes da França me haver servido na Praça da Bahia, por espaço de trinta, e seis annos, dous mezes, e

dez dias, desde vinte, e hum de Novembro de mil seis Centos, oitenta, e quatro, thê o primeiro de Feuereiro de mil sete centos, e vinte, e hum, em Praça de soldado, Alferes de Infantaria, e do M.<sup>o</sup> de Campo, Capitão de Infantaria, Ajudante de Thenente, e Thenente de M.<sup>o</sup> de Campo General, e no discurço do referido tempo se hauer com promptidão, e deligencia em tudo o de que foi encarregado pelos seuz superiores embarcandosse na ocaziaõ em que o Marquez das Minnas, mandou hum Nauio, e duas Sumaquas a Correr aquella Costa por andar nella hum Nauio de Piratas que o infestava acodindo na viagem as suas obrigaçoens' e servindo a todos de exemplo em seis centos, noventa, e quatro sendo provido no posto de Capita'õ de Infantaria, ser mandado pelo Governador D. Ião Ioao' (*sic*) de Lancastro a assistir em hum dos trapiches para melhor expedição das frotas havendosse nesta deligencia com todo o cuidado, ordenando Eu ao dito Governador mandasse descobrir alguas' Minnas de Ouro, e prata nas Cabeceiras do Rio Pardo, e Verde, escuzandosse algũas pessoas desta delig.<sup>ca</sup> se offereceo o Sup.<sup>a</sup> para ella, como tambem para abrir o Caminho das Minnas de São Paulo para a Bahya para cujo effeito levou em sua Companhia Cetenta homeñs assim soldados, como Indios, fazendo a jornada por partes asperas, e perigozas, em que gastou Sinco mezes da qual se retirou por lhe fugirem os Indios, despendendo largamente nella dous mil, e quinhentos cruzados de sua fazenda expondosse a todo o risco de vida pelo grande zello que levava em me fazer este seruiço, e chegando aquelle porto da Bahya huã Nau da India, ser mandado logo para ella de guarda com a sua Companhia, na qual esteue vinte dias no discurço dos quaes procedeo como Se devia esperar da sua pessoa, assim em evitar não sahisse da dita Nau fazenda algũa como no bom tratamento que deu aos Soldados, e sendo provido no posto de Ajudante de Thenente se houve na sua incumbencia com o mayor Zello, e vigillancia, dando boa expedição as ordeñs do meu real seru.<sup>co</sup> com grande Cuidado e fedillidade, procedendo com a mesma satisfacção no Governo do Terço velho da Guarnição daquella praça de cujo emprego foi encarregado por auzencia do M.<sup>o</sup> de Campo, e Sargento mayor delle, exer-



citandoo por tempo de hum anno, e com o mesmo prestimo, e promptidão, e obidiencia se tem portado no posto de Thenente de M.<sup>o</sup> de Campo General que exercita dando bom expediente as ordeñs do meu seruiço ... Hey por bem fazerlhe merce do posto de M.<sup>o</sup> de Campo ad honorem com o mesmo Soldo, e exercicio que athê agora teve do posto de Thenente General. » — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 12 de Junho de 1728.

pp. 618.—Carta de confirmação de Sismaria por smag<sup>de</sup>, concedida a Miguel Soares Neves.

Não está completa. A' margem occorre a seguinte nota :

« Não teve efeito q̄ vay reg<sup>da</sup> a f. 627 V<sup>o</sup> ».

Sendo o Codice numerado por paginas, e não por folhas, esta indicação está errada e corresponde a pp. 628, onde effectivamente se acha registrada *in totum* a referida Carta.

O registro aqui ficou incompleto ; comparado com o outro apresenta as seguintes differenças: 1.<sup>a</sup>, na 7.<sup>a</sup> linha, (pp. 618) d'este primeiro registro, lê-se : « me foi apresentada *outra passada* em nome de ... », phrase que no outro é : « me foi apresentada em nome de ... » ; — 2.<sup>a</sup>, no requerimento do sesmeiro, o nome d'este é « Capitão Miguel Soares », com suppressão do appellido = Neves =, que se encontra no outro registro ; — 3.<sup>a</sup>, neste lê-se : « *traslados* de Sismaria » ; no outro : « *tratados* de Sismaria » ; — 4.<sup>a</sup>, o nome « Luis Gonçalves da Camera Coutinho » no outro está escripto « *Luiz Glz' da Camera Coutinho* » ; — 5.<sup>a</sup>, a phrase « *Pede a V. Ex<sup>a</sup> lhe faça m<sup>ce</sup>* » do mesmo requerimento neste registro, no outro está differentemente escripta, com a palavra *merce* por extenso. — Finalmente, este registro contém o principio da *Carta Regia de Confirmação*, a que se segue o principio do *Alvará de Sesmaria* (do Vice-Rei) nella incorporado, e, dos documentos transcriptos neste *Alvará*, só traz completo o referido *Requerimento* do Capitão Miguel Soares Neves, depois do qual termina com as seguintes palavras : = Evisto o que sobre este requerimento respondeo o Dezembargador Procurador da Coroa, e fazenda a que

se deu vista = ; o outro registro está completo, como já dissemos.

Terminaremos, transcrevendo o começo do Alvará de Vasco Fernandes Cesar de Menezes, para registrar aqui os titulos que empregava aquelle Vice-Rei nos documentos officiaes :

*Com.* = Vasco Frz' Cezar de Menezes do Concelho de smag<sup>de</sup> que DEVS g.<sup>da</sup> Alferes mor do Reyno, Alcaide-mor da Villa de Alenquer, Comendador da Ordem de christo, e das Comendas de São Pedro de Lomar, São João do Rio frio, VRey, e Capitão General de mar, e terra do Est.<sup>o</sup> do Brazil &.ª =

pp. 619.—Patente de Confirmação por smag<sup>de</sup> concedida a Ioão de Siqueira Campos.

De 16 de Fevereiro do mesmo anno de 1728.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes « no posto de Sargento mór do Regimento de Infantaria da Ordenança dos destritos da Villa de Maragogipe, Najê, Capanema, e Saõ Pedro do Monte que vagou por falecimento de Phelipe de Mello Garcia ». — Confirmado sem soldo e attendendo a « haver seruido algum tempo de Capitaõ de hua' Companhia do dito Regimento, e ser pessoa de vallor, e merecimento, e de grande actividade para o exercicio do dito posto... ». — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 15 de Junho de 1728.

pp. 622.—Provisão de mantimento por smag<sup>de</sup> Concedida ao P.<sup>e</sup> Ambrozio Correa de Souza.

De 29 de Janeiro do dito anno.

O P.<sup>e</sup> Ambrosio Corrêa de Sousa fôra provido pelo Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens na Igreja Matriz de Nossa Senhora do O de Paripe, do Arcebis-pado da Bahia, vaga pelo fallecimento do P.<sup>e</sup> José Viegas de Carvalho. — A Provisão manda abonar-lhe o respectivo mantimento e traz as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino. — O *Cumprace* do Vice-Rei é datado da Bahia a 25 de Junho de 1728 ; mas, por equivoco do empregado do registro, está rubri-

cado por = *Andre Lopes de Laure* =, que era Secretario do Conselho Ultramarino, em vez de = *Vasco Fernandes Cesar de Menezes* =

O texto termina no meio da pag. 623, achando-se em branco o resto d'esta pagina e taubem a immediata, que só traz o numero de ordem — 624.

Em relação ao P.<sup>o</sup> José Viegas de Carvalho, vide a Provisão de mantimento, que lhe foi concedida em 5 de Abril de 1726, e que já ficou registrada a pp. 291 d'este Codice.

pp. 625.—Alvará de smag<sup>de</sup> Concedido a Ioão Leal da Gama (*e Atahyde*) p<sup>a</sup> Servir o lugar de Superintendente do Tabaco.

De 10 de Abril do mesmo anno.

Neste Alvará Régio lê-se: — « e atendendo taubem ao que se Me representou em consulta do meu Tribunal da Iunta da administração do tabaco, sobre se achar vago o Lugar de super intendente do mesmo Gn.<sup>o</sup> da Capitania da mesma Cidade, e dever este ser provido em pessoa que inteiramente faça a sua obrigação e por confiar que o dito Dez.<sup>or</sup> Ioão Leal da Gama, *e Ataide* me servirã no d<sup>a</sup> Lugar como convem: Hey por bem nomeallo Superintendente do registo, e arrecadação do tabaco da Cap.<sup>nia</sup> da Bahia, o qual lugar exercitarã emquanto seruir de Dez.<sup>or</sup> da Rellação da d<sup>a</sup> Cidade, se eu en tanto o houuer por bem, e não mandar o Contr.<sup>o</sup> e o seruirã assim, e da maneira que o servirão os Ministros seus antecessores guardando em tudo o Regimento que mandey fazer para melhor forma da arrecadação e registo do mesmo Gn.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> Capitania assim do que vem para esta Cidade, como do que vay para a Costa da Minna, e Rio de Ianeiro e com elle hauerã de ajuda de Custo Cem mil reis cada anno que lhe serão pagos do dia em que tomar posse do referido Cargo em diante na forma do Alvará que fui seruido mandar passar, sobre o como se havião de suprir as despezas que se fizessem na d<sup>a</sup> Cidade da Bahia com a arrecadação do tabaco ... ».

Foi passado em virtude de resolução régia de 13 de Março de 1727, tomada em consulta da Junta. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é de 9 de Junho de 1728.

Vide a = Carta de hum dos Lugares de Dez.<sup>or</sup> da B.<sup>a</sup>... concedida ao B.<sup>ei</sup> João Leal da Gama = em 8 de Agosto de 1726, e ainda a = Provízao de mantim<sup>to</sup> concedida ao Dez.<sup>or</sup> digo D.<sup>or</sup> Ioaõ Leal da Gama e Ataide = em 30 de Janeiro de 1727; documentos que occorrem registrados neste mesmo Codice ás pp. 379 e 428. Consultem-se as respectivas annotações d'esses documentos, quanto á identidade dos dois nomes.

pp. 628.—Carta de confirmação de data de Sesmaria, por smag,<sup>de</sup> concedida a Miguel Soares Neves.

De 23 de Março do mesmo anno.

Nesta *Carta de confirmação de data de terras de Sesmaria*, assignada por El-Rei D. João V, está incorporado o *Alvará de Sismaria*, passado pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes em favor do referido Miguel Soares Neves e datado da «Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, em os vinte e nove dias (*digo, equatro dias*) do mes de novembro Anno de mil seteCentos, e vinte e quatro || ».

Incorporados neste *Alvará* do Vice-Rei occorrem os seguintes documentos :

1.<sup>o</sup> — O *Requerimento* de Miguel Soares Neves ao mesmo Vice-Rei, allegando os seus titulos de posse e pedindo que lhe mandasse passar o *Alvará de Sismaria*.

Não traz data nem assignatura. E' concebido nos seguintes termos :

= Exm<sup>o</sup> Snor'. Diz o Capp<sup>m</sup> Miguel Soares Neves, morador na Capitania do Esperito Sancto que pelos tratados de Sismaria que offeresse hê o sup.<sup>e</sup> senhor, e possuhidor por sy', e seus antepassados, há muitos annos de huã pescaria, e alguãs terras na Barra da Villa do Espirito Santo, as quaes principião na dita barra, e correm thê a barra do Iurú, e porque a dita Capitania era de Donatario Antonio Luiz Glz' da Camera Couttinho, no tempo que se lhe deu a Sismaria, e' hoje o hê de smag<sup>de</sup> que DEOS g.<sup>de</sup> Pede a VEx<sup>a</sup> lhe faça merce dar novamente de Sismaria, em nome de smag.<sup>de</sup> a dita pescaria, e terras, mandando lhe passar Alvarã de Sismaria, visto estar de posse dellas hã muitos annos. E receberã merce ./ =

2.º — A *Informação* do Dezembargador Procurador da Corôa e Fazenda.— *S. d.* Assignada : « *Caminha* ». E' a seguinte :

= justificando o Sup.º hauer succedido ao Padre Mauricio Ferreira Graces, incerto nos documentos juntos, não se me offerece duuida em que se lhe dem de sismaria as terras de que estiver de posse, e que tiuer aproveitado, não entrando nellas prayas do mar, por que estas senão devem dar de sismaria, e muito mais em prejuizo do bem commum, e com esta exceptuação, e com as mais condiçoẽs expressadas nas ordeãs reaes e dossupº não poder allienar as ditas terras em pessoa Ecleziastica e de qualquer que nellas succeder pagar o Dizimo e penção Custumada, convenio se lhe difira, salvo sempre o prejuizo de terceiro || *Caminha* || =

3.º — A *Informação* do Dez.º Provedor-mór da Fazenda Real do Estado.— Datada da Bahia, a 12 de Abril de 1724, e assignada : « *Bernardo de Souza Estrella .i.* » — Resume as duas primeiras peças, accrescentando apenas o seguinte topico, relativo á *informação* do Escrivão da Fazenda :

= ... Informa o Escrivão da fazenda, não duvidando nas terras da d.ª Sesmaria, porem que as pescarias, e marinhas são do uzo Commum, e do Dominio do Principe, e não podem ser dadas Senão por arrendamento, e aforamento, como se tem praticado em outros requerimentos, VExª mandará o que for servido ... =

Depois vem o resto do *Atvará* do Vice-Rei, concedendo a referida Sesmaria, em nome de S. M., ao mesmo Neves, para elle e seus descendentes, com os limites marcados na sua petição, exceptuando as praias do mar, « não excedendo porem de huã legoa de largo, e tres de comprido na forma das ordeãs do d.º Senhor, não prejudicando a terceiro, e com todas as clauzulas que apontão os Ministros da fazenda em suas informações referidas, e as mais contheudas na ordenaçaõ do Reyno titulo das sesmarias, com declaração que não ficará o Sup.º sendo Senhor das Minas de qual quer genero de metal que nas ditas terras houuer ... », e com as outras condições do

estyllo, ás quaes se seguem ainda estas : « com declaração que havendo nas ditas terras alguã Aldea de Indios, não ficarâ Senhor della, nem das terras que os ditos Indios oCuparem o dito Capitão Miguel Soares Neues, e Serâ obrigado a mandar confirmar por smag<sup>de</sup> esta Sismaria dentro de hû anno seguinte a data della na forma das novas ordêns do dito Senhor.»

A este *Alvará* segue-se o resto da *Carta Régia de Confirmação*, fazendo-lhe « merce de lhe confirmar a dita Ligoa de terra de largo, e tres de Comprido, exceptuando as prayas no citio referido, não só com as clausulas Custumadas, e incertas no Alvarâ nesta incorporado, mas com as mais que dispoem a ley, e antez de tomar posse desta data serâ obrigado a medilla, e demarecalla, e sucedendo nella em algum tempo pessoa Ecclésiastica ou Religião, serão obrigados a pagarem Dizimos, e os mais encargos que eu lhes quizer impor de novo.»

Esta Carta foi passada por Despacho do Conselho Ultramarino de 10 de Março de 1728 e traz o *Cumprasse* do mesmo Vice-Rei, datado de 12 de Junho do mesmo anno. — E' a mesma, cujo registro ficou incompleto a pp. 618 d'este mesmo Codice, com a declaração de que *não teve efeilo*. — Na respectiva annotação vem assignaladas as differenças entre os dois registros.

pp. 634.—Prouizão de SMag.<sup>de</sup> Conçedida a Dez.<sup>or</sup> Antonio de Macedo Velho ; em Rezão de se lhe não ha-uerem pago as propinas.

De 24 de Fevereiro do dito anno de 1728.

Passada, como as precedentes, em Lisboa.

Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e foi passada por despacho do mesmo Conselho de ... de Fevereiro d'esse mesmo anno. — Não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei.

Refere-se ás propinas « que uençeo emquanto oCupou o lugar de Dez.<sup>or</sup> da Rellação da B.<sup>a</sup> desde o vltimo de Dezembro, de mil e sete sentos e noíe, the o ultimo de Agosto, de mil e seteSentos e treze, que emportão a quantia de oito Contos digo de oito Sentos e trinta e sinco

mil Reis, os quaes, Se lhes não havião satisfeito ... por falta de Rendimentos das dispezas da mesma Rellação ...».  
— A Provisão manda fazer o pagamento do que se lhe estivesse (*devendo*) pela Fazenda Real da Bahia.

O texto d'esta Provisão está muito estragado pela ferrugem da tinta, faltando-lhe alguns pedaços.

pp. 636.—Carta Patente do posto de Capitão da Comp.<sup>a</sup> de aSuliores (*sic*) do destrito da Villa do Iagarto, prouido na pessoa de Alberto da Costa Parente.

Passada pelo *Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes*, na cidade da Bahia, a 17 de Junho do mesmo anno de 1728.

A Companhia e o districto eram dependentes « do Regimento de que he Coronel Gaspar Maçiel de Sâ Barreto, da Capitania de Serezipe (*sic*) de ElRey, q̃. Vagou pela baicha q̃. ... (*o Vice-Rei*) mandou dar, a Antonio de Alm.<sup>da</sup> Maçiel, q̃. exerçia por morar fora do dito destrito, naõ apparecer nunca nas mostras q̃. pasou O Capitão mor daquella Capitania ... ». — Alberto da Costa Parente era « Ajudante do Numero Actual da infantaria da ordenança do Regimento do Coronel Fran.<sup>co</sup> Pr.<sup>a</sup> de Vas Conselus, hum dos da mesma Capitania ».

Esta Carta Patente foi passada com a seguinte declaração: — « E elle dito Capitão o Será (*obrigado*) em mandar comfirmar por smag.<sup>de</sup> q̃. DEOS g.<sup>de</sup> esta Carta Patente, dentro em seis mezes seguinte a data desta, nos primeyros Nauios q̃. deste porto sahýrem, p.<sup>a</sup> Lix.<sup>a</sup> em obseruancia do Cap.<sup>o</sup>—16 do Regimento nouo, deste Governo Geral ...».

No registro não occorre a assignatura do *Vice-Rei*; o que parece indicar que a Carta foi registrada antes de lhe ser posta aquella rubrica. — Como era natural, faltam-lhe todas as declarações que costumam ser lançadas nas costas das Cartas de nomeação.

D'entre todas as *Patentes* d'este Codice, esta é a unica que não traz a régia rubrica, pois, como já dissemos, foi passada pelo *Vice-Rei Vasco Fernandes* na Bahia. A singularidade da excepção faz-nos suppôr que tenha sido registrada neste Livro por equivoco, sendo evidente que se acha aqui deslocada.

Damnificada pela tinta. Faltam-lhe alguns fragmentos.

pp. 638.—Carta patente do Posto de Sarg.<sup>to</sup> mor da emfantr.<sup>a</sup> da Ordenança digo Patente de Comfirmção na pessoa de SeBastião Alž. fonçeq:<sup>a</sup>

Datada de Lisboa a 9 de Fevereiro do mesmo anno.

Provido pelo Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes naquelle posto « do Regimento da infantaria, da ordenança de que he Coronel Antonio homem da fonçequa Correa, Criado de nouo em uertude da... Prouizão de uinte de Julho, de mil e sete sentos e oito (*aliás 1718*) ». — Não vencia soldo o referido posto. — Esta Patente de confirmação não traz o *Cumpra-se* do Vice-Rei. — Algumas das declarações finaes do seu registro (na pag. 641) acham-se cobertas pela ferrugem da tinta.

pp. 641.—Prouizão de SMag.<sup>de</sup> q̄ DEOS g.<sup>de</sup> Consedida a Manoel Peixoto Nugr.<sup>a</sup>

De 29 de Fevereiro do mesmo anno de 1728.

Não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, tendo sido passada por despacho do mesmo Conselho de 30 de Janeiro d'esse mesmo anno. — O *Cumpra-se* do Vice-Rei é de 21 de Julho do mesmo anno.

Manuel Peixoto Nogueira servira na cidade da Bahia, em praça de Artilheiro da Companhia do Capitão Manuel Pereira Ferreira, e, por padecer achaques, se lhe dera baixa em Mostra geral de 17 de Janeiro de 1715; depois fôra novamente obrigado a sentar praça, por exigencia do seu Mestre de Campo; mas, tendo provado com documentos que era quebrado, obtivera nova baixa em Mostra de 17 de Setembro de 1725. — A seu pedido foi passada esta Provisão, ordenando que contra elle « se não proçeda mais p.<sup>a</sup> efeito de tornar, a seruir, vista a sua incapacidade e cauzas Com que se lhe deu baicha, e que seja conseruado nella. »

O texto d'esta Provisão está fortemente atacado pela tinta; o que, entretanto, pouco prejudica á leitura.

pp. 643.—Prouizão de ERey (*sic*) comçedida ao Dez.<sup>or</sup> Pedro Glž Cordeyro;

De 12 de Dezembro de 1727.



Não é assignada pelo Rei, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e foi passada por despacho do mesmo Conselho de 11 do referido mez e anno. — O *Cumpraçe* do Vice-Rei é de 22 de Junho de 1728.

Nesta Provisão lê-se: « ... tendo Respeito, a Pedro Glz' Cordeyro, estar prouido pello meu Tribunal, do Dezemb.<sup>o</sup> do. passo, em hum lugar de Dezembargador da Rellação da B.<sup>a</sup> Heý por bem que Com o dito lugar uença o ordenado, digo uença o mantimento, que lhe he ordenado ... ».

Este Dezembargador Pedro Gonçalves Cordeiro é o mesmo Pedro Gonçalves Cordeiro *Pereira*, cuja Carta de nomeação para Dezembargador d'aquella Relação já ficou registrada neste mesmo Codice, a pp. 434, com a data de 18 de Setembro de 1726. — A suppressão do appellido = *Pereira* = nesta Provisão não póde trazer dúvida séria sobre a identidade da pessoa que obteve a Carta, com a que conseguiu esta mesma Provisão de 12 de Dezembro de 1727; porque semelhantes suppressões encontram-se em outros documentos da mesma epoca, que tambem se acham registrados neste Codice, sendo muito para notar que ellas são mais frequentes nos documentos que se referem aos Dezembargadores d'essa Relação.

Esta Provisão está bastante damnificada pela acção da tinta e pelas traças; entretanto, ainda póde ser lida sem grande esforço.

pp. 644.—Prouizão de ElReý Comcedida a Manoel Coutinho de Castello Branco.

De 26 de Abril do dito anno de 1727.

Manuel Coutinho de Castello Branco, Fidalgo da Casa Real, era filho e unico herdeiro do Dezembargador Diogo Rangel de Castello Branco, o qual o fôra do Dez.<sup>or</sup> Belchor Ramires de Carvalho. Ambos haviam tido exercicio na Relação da Bahia e tinham sido suspensos dos seus logares, mas sahiram sem culpa na devassa que delles tirou, por ordem régia, o Dez.<sup>or</sup> Gregorio Pereira. O herdeiro representou então ao Rei, pedindo o pagamento dos ordenados e propinas vencidas desde o dia da suspensão até os de seus fallecimentos; allegou o prece-

dente de identico favor feito ao Dez.<sup>or</sup> Luiz da Costa de Faria, que tambem fôra suspenso com os outros, e requereu que o pagamento fosse effectuado pela Fazenda Real. — A Provisão manda pagar-lhe as Propinas na forma requerida, « p.<sup>a</sup> asim o ter Rezoluto, por resolução de dês do prézente, mez, e anno, em Comsulta, do... Conselho Ultramarino. »

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas sim por Antonio Rodrigues da Costa e pelo Dez.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros d'aquelle Conselho. — O *Cumprace* do Vice-Rei é de 16 de Julho de 1728, convindo mencionar que não occorre lançado no fim do registro, como nas outras Provisões, mas antes da declaração de *Registrada na Secretaria do Conselho Ultramarino*, que é a ultima.

Está mais conservada que as anteriores.

pp. 646.—Carta do Cargo de Luis dos orphaõs desta Cidade, Criado de nouo, na pessoa, do B.<sup>el</sup> Cipriano Iózeph. da Rocha.

De 4 de Abril do mesmo anno de 1727.

Nesta *Carta*, que traz a régia rubrica, lê-se : — « ha uendo Respeito ao bem q̃. me seruiu o B.<sup>el</sup> Sypriano Iozeph da Rocha no Lugar de Luis de fora da Villa de Brite de Lima de que deu boa Res.<sup>da</sup> ... Heý por bem fazer lhe m.<sup>co</sup> do Cargo, de Luis dos orphaõs de fora dessa Cidade do Saluador B.<sup>a</sup> de q̃. sou seruido mandar Criar de Nouo o qual elle seruirá por tempo de tres annos, e alem delles os mais q̃. ouuer por bem, emquanto lhe não mandar tomar rezidencia e segundo a forma das minhas ordeñs e Regimento delle, e hauerá Com o mesmo Cargo, o ordenado, proes ; e precalos, (*sic*), q̃. lhe direýtam.<sup>te</sup> pertencerem ... ». — Este Juiz não devia dar fiança, por ter sido abonado pela *Carta* na quantia da Ordenação.

A *Carta* foi passada em virtude de resolução régia de 20 de Novembro de 1726 e Portaria do Marquez Presidente. — O *Cumprace* do Vice-Rei é de 19 de Julho de 1728.

Este magistrado obteve ainda diversos favores antes de vir tomar posse do seu novo cargo. — Vide as Provisões immediatas de pp. 650, 651, 655 e 657 d'este Códice.

pp. 650.—Prouizão de ElRey Conced.<sup>a</sup> ao B.<sup>el</sup> Cypriano Iozeph. da Rocha.

De 27 de Novembro do mesmo anno de 1727.

Tendo respeito á nomeação precedente (de pp. 646) concede-lhe « sincoenta mil reis de Ajuda de Custo pagos, pellos efeitos da ... f.<sup>da</sup> da Cidade B.<sup>a</sup> », como era estylo « darençe aos Menistros da sua graduação ».

Esta Provisão não é assignada pelo Rei, como o titulo parece indicar, mas por Antonio Rodrigues da Costa e pelo D.<sup>or</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e foi passada por despacho do mesmo Conselho de 12 de Fevereiro de 1727. — O *Cumprace* do Vice-Rei é de 19 de Julho de 1728.

Vide as Provisões immediatas (de pp. 651, 655 e 657), que concedem outros favores ao mesmo magistrado.

pp. 651.—Prouizão de ElRey Conçedida a Cypriano, Iozeph da Rocha,

De 26 de Abril de 1728.

Tendo respeito á mesma nomeação (de pp. 646), faz-lhe mercê « de que uença por Ajuda de Custo o ordenado, que tem com o dito lugar, desde o dia, q̃. se embarcar desta Corte », como se costumava fazer com os Ministros que iam servir nas Conquistas.

Não é assignada pelo Rei, mas sim pelos mesmos Ministros que referendaram a Provisão antecedente (de pp. 650). Foi passada por despacho do Conselho Ultramarino de 17 de Abril de 1728. — Traz o *Cumprasse* do Vice-Rei de 19 de Julho do mesmo anno.

Vide ainda as Provisões de pp. 650, 655 e 657, que se referem ao mesmo magistrado.

Esta Provisão começa na pag. 651, *in fine*, e termina no alto da pag. 655, não existindo porém a folha que devia conter as pp. 653-654; entretanto, o texto está completo, indicando que ainda neste logar se deu novo erro de paginação, analogo aos anteriores, passando a numeração, por inadvertencia, de pp. 652 a pp. 655.

pp. 655.—Prouisão de ElRey Conçedida ao B.<sup>el</sup> Cypriano Iozeph da Rocha.

De 28 de Janeiro do mesmo anno de 1728.

Ainda tendo respeito á mesma nomeação de pp. 646, determina que « venssa as mes mas propinas, que Concedy ao Iuis de fora da mesma Cidade, da Bahya leuando Como prezidente, da Camara em lugar, de apozentadoria pagandocelhe, estas pella mesma parte, por onde se satisfazem, ao dito Iuis de fora. »

Esta Provisão Régia foi passada por despacho do Conselho Ultramarino de 2 de Dezembro de 1727. — O *Cumprasse* do Vice-Rei é tambem de 19 de Julho de 1728.

Vide tambem as Provisões anteriores de pp. 650 e 651, e a immediata (de pp. 657), que dizem respeito ao mesmo magistrado.

pp. 657.—Provizão de smag.<sup>de</sup> concedida ao B.<sup>el</sup> Cipriano Iozeph. da Rocha, sobre o empedimento de Juiz de fora, servir o d.<sup>o</sup> B.<sup>el</sup> Cipriano Iozeph (*da Rocha*).

Da data da precedente.

Esta Provisão régia tambem foi passada, como a precedente, por despacho do Conselho Ultramarino de 2 de Dezembro de 1727, e o *Cumprasse* do Vice-Rei é ainda de 19 de Julho de 1728.

Esta determina « que nos impedimentos e faltas do Juiz de fora da dita Cid.<sup>o</sup> da Bahia sirva tambem aquella occupação o Bacharel Cipriano Joseph da Rocha ... nomeado por Iuis dos orphaons da mesma Cidade. » — O referido Juiz representára nesse sentido ao Rei, allegando que as duas occupações eram correlativas, e que o mesmo se observava no Reino, nas partes em que havia uns e outros Juizes.

Vide a Carta de pp. 646 e as Provisões de pp. 650, 651 e 655, passadas todas em favor do mesmo Rocha.

pp. 659.—Prouizão de Licença que smag.<sup>de</sup> Comçedeu a Ignacio Diogo de Caminha, Alferes.

De 8 de Abril do mesmo anno de 1728.

O referido Caminha era Alferes de uma Companhia paga da praça da Bahia, e obtivera licença do Vice-Rei, por tempo de um anno, para ir á Côrte tratar de negocios; mas, como os não tivesse concluido, pedira a El-Rei prorrogação da licença. Esta lhe foi concedida « por tempo de mais hum anno, Com declaração que não vensserá soldo, nem tempo, durante, a sua auzença.»

Esta Provisão, que é a ultima do Codice, foi passada por despacho do Conselho Ultramarino de 24 de Março de 1728. — Ella não traz a régia rubrica, e sim as assignaturas de Antonio Rodrigues da Costa e do D.<sup>o</sup> José de Carvalho Abreu, Conselheiros do mesmo Conselho. — O *Cumprage* do Vice-Rei é de 5 de Julho de 1728.

O texto d'esta Provisão termina no meio da pag. 661, achando-se em branco o resto d'essa pagina e a immediata, que não traz numeração.

**III. Cartas** de materia nova, e diversos Officios. (*Bahia, de 1724 a 1728.*)

São dirigidos a El-Rei D. João V por Vasco Fernandes Cesar de Menezes, posteriormente Conde de Sabugosa, quarto Vice-Rei do Estado do Brazil.

Como documentos tambem existem algumas Cartas ou Officios dirigidos ao mesmo Vice-Rei, cujas cópias foram por elle remetidas a S. M., e bem assim uma Portaria do Vice-Rei e outros papeis que d'ella decorreram, referentes ás despezas feitas com a sua viagem pelo Reconcavo da Bahia no anno de 1724.

*Cópia*, por lettra moderna, do livro do registro.  
Contém 50 ff. num. afóra a de rosto.

Cod.  $\frac{\text{DCXXXIX}}{28--12}$  0<sup>m</sup> 28 × 0<sup>m</sup> 18.

Contém :

- ff. 1. — Sobre ser fallecido Antonio de Oliveira Madail, Capitão mor da Capitania do Spirito Santo, e ter provido naquelle Governo Dionisio Carvalho de Abreu.

Datada de 29 de Março de 1724.

*Com.* = Senhor. Falleceo Antonio de Oliveira Madail, Capitão mor da Capitania do Spirito Santo, e quiz q̃. a ultima acção da vida, senão separese das mais desordens, q̃. teve no seu governo, o qual deixou em legado ao Provedor, e Escrivão da Fazenda, q̃. são os dous q̃. p.<sup>r</sup> sua morte ficarão governando aquella Capitania. =

*Ac.* = achei q̃ o m.<sup>o</sup>. digno era Dionisio de Carvalho de Abreu, a q.<sup>m</sup> provi naquelle governo, em q.<sup>to</sup> V. Mag.<sup>o</sup> o não faz na pessoa q̃. for servido. = A Real Pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> guarde Nosso Senr'. como seus Vassallos havemos mister. =

ff. 2. — Sobre remetter a copia da carta q̃. proxima m.<sup>o</sup> teve do Coronel Pedro Barbosa Leal acerca das dependencias de q̃. se acha encarregado no Rio das Contas.

De 7 de Abril do dito anno de 1724.

*Com.* = Senhor. Ante hontem recebi cartas do Coronel Pedro Barbosa Leal, e entre ellas uma cuja copia ponho na presença de V. Mag.<sup>o</sup>, assim p.<sup>r</sup> q̃. contém particulares q̃. V. Mag.<sup>o</sup> deve resolver, como p.<sup>r</sup> q̃. eu não entre no escrupulo em dilatar noticias q̃. prejudiquem aos seus Reaes interesses e só me attrevera a dizer a V. Mag.<sup>o</sup> q̃. as Minas do Rio das Contas, e Jacobina principião agora, e senão póde praticar com ellas outra cobrança de quintos, m.<sup>o</sup> q̃. a de bateas =

*Ac.* = esperanças bem fundadas de maior copia de ouro, p.<sup>r</sup> q̃. setecentas bateas com q̃. se acha a Jacobina, e poucas m.<sup>o</sup> o Rio das Contas não podem produzir maiores avancos: esta mesma representação faço a V. Mag.<sup>o</sup> pelo Conselho Ultramarino. = A Real Pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> guarde Nosso Senr'. como seus vassallos havemos mister. =

Segue-se: — «Copia da carta q̃. acima faz menção do Coronel Pedro Barbosa Leal.»

Esta *Cópia* está lançada de ff. 2 v.—11 r.

*Com.* = Ex.<sup>mo</sup> Senr'. Em 20 de Fevereiro chegou a estas Minas o Coronel Damaso Coelho de Pinha, q̄. me entregou as cartas de V. Ex.<sup>a</sup> e logo q̄. as recebi, entrei na execução de tudo o q̄. V. Ex.<sup>a</sup> me encarrega. =

*Ac.* = A tudo o m.<sup>a</sup> q̄. V. Ex.<sup>a</sup> me ordena darei execução com a fiel obediencia q̄. devo. A pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> q̄. Deos Guarde muitos annos. Rio das Contas e Março 11 de 1724. = Pedro Barbosa Leal. =

Esta *Carta* é de bastante importancia pelas informações que subministra.

ff. 11 v.—Sobre remetter a copia da carta q̄. teve do Governador de Pernambuco (*D. Manuel Rolim de Moura*) em q̄. dá noticia de ser falecido V. Rei da India.

De 7 de Abril do mesmo anno de 1724.

Não tem importancia alguma, pois só falla da remessa da outra Carta.

Segue-se : — « Cópia da carta do Governador de Pernambuco. »

Esta *Cópia* está lançada de ff. 11 v.—12 r.

*Com.* = Ex.<sup>mo</sup> Senr'. Tenho recebido as cartas de V. Ex.<sup>a</sup> de 2 de Janeiro, e 26 do mez passado, =

*Ac.* = não se offerece m.<sup>a</sup> de q̄. possa dar conta a V. Ex.<sup>a</sup> a cujas ordens fico sempre com a m.<sup>a</sup> prompta obediencia. A pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> guarde Deos muitos annos. Pernambuco 27 de Março de 1724. D. Manoel Rolim de Moura. =

Nesta Carta refere-se o Governador de Pernambuco á sêcca que então assolava aquella Capitania e que se prolongava de modo assustador.

ff. 12 v.—Sobre remetter a devaça q̄. mandou tirar do caso succedido entre os Religiosos Bentos com os escravos de D. João Mascarenhas.

De 12 de Abril do mesmo anno.

*Com.* = Senr'. O Coronel Domingos Borges de Barros me escreveo uma carta, cuja copia ponho na prezença de V. Mag.<sup>o</sup> e tendo outras muitas noticias q̄. deferião em pouco della me resolvi a propor tudo na Relação, e forão os Ministros de parecer q̄. eu mandasse logo tirar devaça daquelle caso reputando-se p.<sup>r</sup> gravissimo a respeito das consequencias. =

*Ac.* = e assim será preciso q̄. V. Mag.<sup>o</sup> a vista da devaça inclusa resolva o procedim.<sup>to</sup> q̄. se deve ter com uns, e outros, q̄. assim os Frades, como D. João Mascarenhas se acham reciprocam.<sup>o</sup> mal quistos. A Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> guarde Nosso Senr'. como seus Vassallos havemos mister. =

Segue-se: — «Copia da carta em q̄. o Coronel Domingos Borges de Barros deu conta ao Ex.<sup>mo</sup> Senr'. V. Rei deste Estado do caso q̄. succedeo entre os Frades de S. Bento, e gente de D. João Mascarenhas no Reconcavo.»

Esta *Cópia* está lançada de ff. 13 r. — 14 v.

*Com.* = Ex.<sup>mo</sup> Senr'. Ante hontem sete do Corrente das onze horas p.<sup>a</sup> o meio dia succedeo q̄. seis Religiosos de S. Bento =

*Ac.* = e como este caso succedeo dentro deste Regim.<sup>to</sup> me parece dar conta a V. Ex.<sup>a</sup> q̄. mandará aquillo q̄. for m.<sup>a</sup> servido. Guarde Deos a pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> como todo este Estado do Brazil hade mister. S. Pedro do Tararipe 9 de Março de 1724. Domingos Borges de Barros. Gonc.<sup>o</sup> Ravasco Cavalcante e Albuquerque. =

A segunda assignatura authenticou a *cópia* primitiva.

Os seis Religiosos, a que allude a Carta, eram: Fr. Manuel do Sacramento, que governava a Fazenda do Inhata; — Fr. Francisco Tibiaens, Conventual da Cidade; — Fr. Francisco de S. Thomé, que assistia no possessorio da Lagôa do Irsu; — Fr. Lourenço, Leigo, que assistia no Engenho das Tapassorocas; — Fr. Balthazar, Leigo, — e Fr. Antonio, Leigo, que assistia em uma roça de mandioca, propriedade sua nas nascentes do rio Cabussú.



ff. 15. — Sobre ter mandado estabelecer uma Aldeia de Indios mansos no sitio de Jequericá p.<sup>a</sup> impedir as hostilid.<sup>es</sup> dos Barbaros: e encarregar o seu governo a Antonio de Aguiar Barriga.

De 28 de Março de 1724.

*Com.* = Senr'. Os Indios barbaros costumão fazer algumas correrias nas cabeceiras do Cairú e Jequericá, em grande prejuizo das feitorias das madeiras e parecendo-me q̄. só se podião impedir uma Aldeia de Indios mansos, e fiz assim, e com tal fortuna q̄. já hoje se acha numerosa, e capaz de impedir q.<sup>l</sup> quer insulto dos contrarios, =

*Ac.* = A Antonio de Aguiar Barriga encarreguei o o governo daquelles Indios p.<sup>a</sup> os quaes mandei viute armas, e as munições necessarias obrigando-se o dito Antonio d'Aguiar a restituilas. = A Real Pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> guarde Nosso Senr'. como seus Vassallos havemos mister. =

ff. 16. — Sobre o procedim.<sup>to</sup> q̄. teve a Relação com a soltura do Juis da balança desta Alfandega prezo pelo Provedor della, e a cerca das levadas, e prizões sem culpa formada.

De 27 de Março do mesmo anno.

*Com.* = Senr'. O Juis da balança desta Alfandega foi advertido pelo Provedor della, p.<sup>a</sup> q̄. não faltasse a obrigação da sua assistencia, nem se recolhesse da mesma Alfandega em q.<sup>to</sup> houvessem partes q̄. necessitassem do seu ministerio; e p.<sup>r</sup> q̄. continuou no descuido de q̄. tinha sido advertido, =

*Ac.* = e como este estillo a meu entender perniciosissimo se acha inveterado nesta Cidade para o remediar necessito de que Vossa Magestade me ordene o que devo fazer. = A Real pessoa de Vossa Magestade guarde Nosso Senr'. como seus Vassallos havemos mister. =

ff. 17. — Sobre a visita q̃. ao Reconcavo deste Cidade fez (o proprio Vice-Rei).

De 29 de Março de 1724.

*Com.* = Senr'. Fiz a visita do Reconcavo, e gastando nella quarenta dias andei p.<sup>r</sup> mar e terra mais de cento e quarenta legoas, q̃. tudo foi necessario p.<sup>a</sup> não mal lograr o fim daquelle trabalho q̃. se faz indispensavel a quem governa ; =

*Ac.* = A despesa q̃. a Fazenda de Vossa Mag.<sup>o</sup> fez com esta visita consta da Certidão inclusa ; na qual tambem se vê q̃. a q̃. fiz com a minha pessoa, Officiaes q̃. me acompanharão assim de guerra como da Fazenda foi a minha custa. = A Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> guarde Nosso Senr'. como seus Vassallos havemos mister. =

Segue-se uma — « Cópia », que se compõe de quatro documentos, a saber :

1.<sup>o</sup> — Portaria do Vice-Rei, ordenando ao Dezembargador Provedor-mór da Fazenda que remetta uma certidão da despesa feita naquella visita ao Reconcavo.

Datada da Bahia a 17 de Junho de 1724.

Traz a *Rubrica* do Vice-Rei.

2.<sup>o</sup> — « Despacho do Dezembargador Provedor mor. »

*S. d.* — Assignado : — *Estrella*.

3.<sup>o</sup> — « Relação da despesa de q̃. faz menção a Portaria. »

Sem data e sem assignatura.

Segundo este documento a importancia total da despesa feita por conta da Real Fazenda foi de Rs. 668\$370.

4.<sup>o</sup> — « Certidão. »

Datada da Bahia a 18 de Junho 1724.

Assignada por — *João de Bittencourt*, Escrivão da Fazenda Real e da receita e despesa da mesma Visita.

Confirma que aquella quantia foi sómente o que se despendeu por conta da Fazenda Real, porque a despesa

da mesa do Vice-Rei, a que assistiam os Officiaes militares e mais funcionarios civis que o acompanhavam, « foi toda a custa e p.<sup>r</sup> conta da fazenda do dito V. Rei. »

No fim d'este 4.<sup>o</sup> documento ocorre a seguinte declaração, authenticando a *Cópia* de todos :

= Está conforme. Bahia 19 de 1724 (*sic*). *João de Bittencourt*. =

A *Cópia* d'estes quatro documentos está lançada de ff. 19 v. — 20 v.

Segue-se ainda : — « Cópia do papel do Mestre de Campo Engenheiro Miguel Pereira da Costa com a planta da Fortalesa do morro. », a que se reporta a Carta do Vice-Rei a S. M.

Esta segunda *Cópia* está lançada de ff. 20 v. — 22 r.

*Com.* = Ex.<sup>mo</sup> Senr'. A fortaleza do Morro de S. Paulo em q̃. V. Ex.<sup>a</sup> esteve q.<sup>do</sup> visitou este Reconcavo, represento na planta junta p.<sup>a</sup> q̃. V. Ex.<sup>a</sup> o ponha na Real presença de S. Mag.<sup>o</sup> com as reflexões q̃. entender são m.<sup>a</sup> a segurança daquelle porto de tantas consequencias. =

*Ac.* = Deixo os quartéis p.<sup>a</sup> os Soldados daquella guarnição a arbitrio de V. Ex.<sup>a</sup> e disposição de quem fortificar aquella parte ; como tambem as m.<sup>a</sup> ponderações q̃. pede um lugar de q̃. tanto depende a Bahia e de Abril 4 de 1724. Miguel Pereira da Costa. Gonçalo Ravaseo Cavalcante e Albuquerque. =

A segunda assignatura authenticou a *cópia* primitiva.

Voltemos agora á *Carta* do Vice-Rei a S. M. (ff. 17 r.), communicando-lhe a sua visita ao Reconcavo. — A nossa *cópia* traz a data de 29 de Março de 1724, que não póde prevalecer, por ser anterior á dos documentos que então foram remettidos para Lisboa, e aos quaes se refere o texto da mesma Carta. — Aquella data não póde ser anterior a 18 de Junho d'esse anno, dia em que João de Bittencout passou a Certidão das despesas da viagem.

Segundo esta *Carta* o Vice-Rei passou da cidade á Villa de Jaguaripe, e d'ahi a Jequeriçá, Ponta do Curral, Morro, Boipeba, Cayrú, Feitorias de ... Taparica, Maragogipe, Peruassú, Cachoeira, Belém, Iguape, Santo Amaro

de Sergipe do Conde, Villa de S. Francisco e Ilha da Madre de Deus.

Segundo a *Certidão* das despezas (ff. 20 r.) acompanharam ao Vice-Rei nessa visita os Mestres de Campo João de Araujo e Azevedo, Miguel Pereira da Costa e Francisco Lopes Villas boas; o Tenente de Mestre de Campo General Antonio Ferráo (*sic*) Castel branco; o Capitão Antonio Machado Pessanha, que servia de Ajudante de Tenente; o Ouvidor geral e Provedor da Comarca Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira; o Escrivão João de Bittencourt; o Thesoureiro da visita, cujo nome não vem mencionado; o Ajudante de Infantaria João Felix Machado Soares, e o de Artilheria Manuel Pereira Ferreira; « e outras algumas pessoas do Reconcavo q̃. foram a ella, e assim m.<sup>a</sup> a sua familia ».

ff. 22. — Sobre as razões q̃ue teve p.<sup>a</sup> erigir Villa no Sitio de Maragogipe.

De 1.<sup>o</sup> de Abril de 1724.

*Com.* = Senr'. Logo q̃. tomei posse deste Governo intentarão os moradores livrar-se da sugeição q̃. tinhão a Villa de Jaguaripe allegando a distancia, e difficuldade do recurso; e outras muitas rasões q̃. se fazião attendiveis; porem querendo eu ser o q̃. ocellarm.<sup>o</sup> as examinasse, guardei p.<sup>a</sup> a visita do Reconcavo esta averigoação, =

*Ac.* = q̃. p.<sup>a</sup> se atalharem os insultos, e excessos no Reconcavo, e ainda no Certão, se faz preciso q̃. hajão muitas villas, e q̃. estas deem as mãos umas as outras, e isto se comprova pelo q̃. se experimenta na Jacobino (*sic*) depois que alli houve Magistrado. = A Real pessoa de V. Mag.<sup>a</sup> guarde Nosso Senr'. como seus Vassallos havemos mister. =

D'esta *Carta* colhemos os seguintes dados sobre a Povoação de Maragogipe :

No tempo de D. João de Lencastro, quando se erigiram as Villas de Jaguaripe, Cachoeira e Sergipe do Conde, Maragogipe contava quarenta e tantos moradores.

— Na data da *Carta* (1724) continha 426 visinhos, entre os quaes havia mais de 2.500 *almas de confissão*, e d'ella sahia a farinha necessaria para o sustento de toda a Capitania.

Erigiu-se a Villa de accordo com a *Carta* d'El-Rei D. Pedro II de 17 de Dezembro de 1693, concorrendo os moradores com a despeza necessaria para a construcção da Casa da Camara e da Cadeia, e ainda com 2.000 alqueires de farinha para a guarnição da Praça da Bahia.

Até gozar d'aquelle beneficio servia esse logar de couto a criminosos, que desappareciam nos dias em que os Ouvidores estavam em correição, voltando logo depois para repetirem os assassinatos, roubos e toda a sorte de maleficios.

ff. 24. — Jacobina e Rio de S. Francisco, e eregir-se uma Villa e Arraial.

De 24 de Janeiro de 1725.

O titulo está evidentemente incompleto.

*Com.* = Senr'. Considero, e julgo p.<sup>r</sup> mui conveniente, e necessario q̄. V. Mag.<sup>o</sup> se sirva mandar se crie o lugar de Ouvidor geral p.<sup>a</sup> o Rio das Contas, Jacobina, e Rio de S. Francisco da parte q̄. pertence a esta Bahia erigindo-se tambem uma Villa no Arrayal, =

*Ac.* = q̄. na multiplicação das Villas e justiças consiste não só a obediencia do Certão, mas o evitar-se mortes, e mais insultos q̄. p.<sup>r</sup> esta falta acontecem nelles. = A Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> guarde Nosso Senr'. como seus Vasallos havemos mister. =

Motivou esse pedido do Vice-Rei o grande desenvolvimento que tinham tido as Villas da Jacobina e Rio das Contas e mais povoações dos arredores.

ff 24 v.—Sobre ser preciso eregir-se uma Villa no sitio do Itapecurú.

De 25 de Janeiro do mesmo anno,

*Com.* = Senr'. E' preciso q̃. no Itapecurú se erija uma Villa =

*Ac.* = em irem alli tirar devaça os Juises da Villa da Cachoeira. = A Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> guarde Nosso Senhor como seus Vassallos havemos mister. =

A proposta foi feita por haver bastantes moradores na localidade, e para evitar os insultos que alli se davam e as difficuldades das devassas.

ff. 25. — Sobre a conquista do Gentio barbaro no Certão do Rio das Contas, Rio Verde, e cabeceiras do de S. Matheus, e novos descobrim.<sup>tos</sup> de ouro naquelle continente de q̃. vão as mostras.

De 15 de Março de 1728.

*Com.* = Senr'. Em carta de 12 de Agosto do anno passado dei conta a V. Mag.<sup>o</sup> da entrada, e conquista q̃. mandei fazer no Certão desta Capitania desde as Minas do Rio das Contas até o Rio pardo, Rio Verde, e cabeceiras do de S. Matheus pondo na presença de V. Mag.<sup>o</sup> as razões q̃. a isso me persuadirão =

*Ac.* = p.<sup>r</sup> cuja causa lhe faço esta impertente narração sendo alheia do meu genio p.<sup>r</sup> se accomodar m.<sup>o</sup> com os termos laconicos. = A Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> guarde Nosso Senhor como seus Vassallos havemos mister. =

Commandava aquella *entrada* o Coronel André da Rocha Pinto.

A *Carta* ainda falla das *diligencias* de Domingos Dias do Prado, « p.<sup>r</sup> q̃. descobrio varios Ribeiros com boa pinta de ouro, e seguirão (*sic*) todos ser de grande rendim.<sup>to</sup> ... ». Este remetteu um risco, apontando a forma d'aquelles Ribeiros e a sua distancia; « conferido este com um mappa q̃. fez um Certanejo pratico naquelle Certão, e com muita intelligencia não havendo differença mandei reduzir tudo a um mappa em forma o qual re-metto a V. Mag.<sup>o</sup> ... »

Tambem falla de Sebastião Leme « q̃. pelo serro do frio entrou a fazer a mesma diligencia no Certão desta Capitania, donde descobrio alguns Ribeiros com grande rendim.<sup>to</sup>, e ficão em pouca distancia dos de Domingos Dias do Prado ... ».

São, portanto, interessantes as noticias que se encontram nesta Carta do Vice-Rei.

ff. 31. — Sobre a incapacidade com q̃. p.<sup>r</sup> annos e achaques se acha o Official maior da Secretaria deste Estado (*Luiz da Costa de Sepulveda*).

De 5 de Abril do mesmo anno de 1728.

*Com.* = Senhor. Luis da Costa de Sepulvida, Official maior da Secretaria deste Estado está ha muitos annos totalm.<sup>o</sup> incapaz p.<sup>a</sup> satisfazer as obrigações daquelle emprego, p.<sup>r</sup> q̃. além de ter m.<sup>a</sup> de setenta e cinco de idade acha-se com tantos achaques =

*Ac.* = e tambem a haver servido a V. Mag.<sup>e</sup> na mesma Secretaria, m.<sup>a</sup> de trinta e dous annos com muito zelo, verdade, e bom procedim.<sup>to</sup>, se prova aquella occupação no Official m.<sup>a</sup> intelligente, e capaz de acodir. e satisfazer as suas obrigações. = A Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup> guarde Nosso Senr.<sup>r</sup>. como seus Vassallos havemos mister. =

ff. 31 v.—Sobre o procedimento dos Officiaes da Fazenda, e roubos que esta experimenta.

De 14 de Abril do mesmo anno.

*Com.* = Senhor. Tendo justificados motivos, p.<sup>a</sup> examinar com a maior exacção os papeis correntes com q̃. as partes me requerem mandados p.<sup>a</sup> cobrar da Fazenda Real o q̃. se lhe deve de generos q̃. se lhe tomão tenho reformado alguns erros, q̃. sempre attribue a descuido, e inadvertencia o Dezembargador Provedor mor da Fazenda desculpando cegam.<sup>o</sup> com este pretexto os seus officiaes, =

*Ac.* = a total incapacidade deste homem (o *Provedor-mór Bernardo de Sousa Estrella*) p.<sup>a</sup> um emprego de tanta consideração, tendo p.<sup>r</sup> certo q̃. a todas estas desordens se faz perciso q̃. acuda com remedio prompto para que senão continue com tão notorio escandalo. = A Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup> guarde Nosso Senr'. como seus Vassallos havemos mister. =

Esta Carta é um verdadeiro Capitulo de accusação contra o referido Provedor-mór da Fazenda, seus Officiaes, Almojarifes e Escrivães dos Almojarifes. — Nella queixa-se o Vice-Rei, entre outras cousas, de que « entende o Provedor mor q̃. p.<sup>a</sup> fazer publica a sua independencia é necessario duvidar tudo quanto lhe mando sem ter ordem nem Regim.<sup>to</sup> q̃. o incontre, e fazendo capricho de com esta incivilidade exesperar (*sic*) a minha paciencia ... ».

CARTAS Q̃. O EX.<sup>mo</sup> V. REI DESTE ESTADO ESCREVEVO A S. MAG.<sup>e</sup> Q̃. DEOS GARDE PELO CONSELHO ULTRAMARINO NAS DUAS BALANDRAS Q̃. M.<sup>da</sup> DE AVISO COM A NOTICIA DE HAVER CHEGADO A NÁO DA INDIA.

ff. 36. — Sobre haver chegado a náó da India, remetter as vias, e razões q̃. teve p.<sup>a</sup> m.<sup>dar</sup> aviso aproveitando-se do Directo (*sic*) João Dansaint.

De 8 de Julho de 1728.

*Com.* = Senr'. Em o 1.<sup>o</sup> de Maio entrou nesta Bahia o Director João Dansaint vindo do Rio de Janeiro com a sua embarcação carregada de couros da Nova Colonia do Sacram.<sup>to</sup>, e supposto q̃. o Governador Luis Bahia lhe concedeo licença p.<sup>r</sup> se assentar assim em uma Junta p.<sup>a</sup> poder passar a Lisboa, =

*Ac.* = Quinze dias antes da náó da India chegar a esta Bahia falleceo Phelipe de Miranda q̃. a vinha commandando com Patente de Capitão mor, e aberta a via p.<sup>r</sup> seu fallecim.<sup>to</sup> entrou a exercitar aquella occupação Pedro de Mello de Castro. = A Real pessoa de V. Mag.<sup>e</sup> guarde Nosso Senr'. como seus Vassallos havemos mister. =



ANau da India, a que se refere o titulo, era a *Nossa Senhora do Livramento*, em que viera o Padre da Companhia Manuel de Figueiredo, da Provincia de Gôa. Este Padre estava havia annos na Côrte do Mogor, que o nomeára por seu enviado a D. João V, dando-lhe por ad-junctos dois criados seus domesticos. — O Vice-Rei deu-lhes uma audiencia publica e mandou hospedal-os no *Collegio* até a partida da frota.

Depois do titulo da *Carta* occorre a seguinte declaração : — « Foi tambem ao Secretr.<sup>o</sup> do Estado. »

ff. 37. — Sobre o tumulto do terço velho da guarnição desta Praça e procedimento que com elle se teve.

De 13 de Julho do mesmo anno de 1728.

*Com.* = Senr'. Logo q̃. expedi a fragata Nossa Senr.<sup>a</sup> da Oliveira p.<sup>a</sup> Lisboa, p.<sup>r</sup> me achar mal *con la* digo convalecido de umas sangrias, e outros remedios de q̃. tinha usado, me retirei p.<sup>a</sup> uma quinta ou roça como cá lhe chamão junto ao Trem da Artilharia, =

*Ac.* = Pela frota porei na presença de V. M. a devaça e todo o processo, p.<sup>r</sup> q̃. não ha tempo p.<sup>a</sup> se póder copiar, e pareceu-me mandar ao principio q̃. senão pronunciasse Official de Alferes p.<sup>a</sup> cima sem ordem de V. Mag.<sup>o</sup> e não tiro a ultima consequencia de todas quantas permiças constão dos docum.<sup>tos</sup> juntos p.<sup>r</sup> não parecer q̃. discorro como offendido q̃. é certo o sou p.<sup>r</sup> q̃. se faltou inteiram.<sup>o</sup> ao respeito de V. Mag.<sup>o</sup> = A Real pessoa de V. Mag.<sup>o</sup> guarde Nosso Senhor como seus Vassallos havemos mister. =

Anda esta Carta impressa em nota nas *Memorias historicas e politicas da Bahia* de Accioli, no tomo I, pag. 161, nota 65. Referindo se aos acontecimentos alli narrados e aos serviços prestados ao Estado pelo Vice-Rei, diz este autor :

« ..... e revoltados, no dia 10 de maio de 1728, os soldados do regimento, então denominado *terço velho da praça*, conseguio reduzir á obediencia os sediciosos,

alguns dos quaes reputados cabeças forão punidos com a pena capital.»

O presente officio de Vasco Fernandes Cesar de Menezes é a narração circumstanciada das occurrencias que então se deram.

É um documento importante, que merece ser consultado.

**112. Registo** das Cartas que Se expedirão p<sup>a</sup> a Cidade, Villas Capitania, e Certão no Anno de 1726, até o de 1728.

Occorre antes d'este titulo o seguinte : = Bahya, 1726. = E', como se vê, o proprio livro de registo.

Consta de 291 ff. num., das quaes algumas em branco.

Cod.  $\frac{DLXXIV}{26-4}$  0<sup>m</sup>,26×0<sup>m</sup>,13.

Contém Cartas, Ordens, Portarias, Instrueções e Despachos do Vice-Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, depois Conde de Sabugosa, que, como se sabe, governou o Estado do Brazil por mais de quatorze annos. — Algumas das Cartas vem repetidas no registo.

Por excepção acham-se registradas tres *Cartas* dirigidas ao mesmo Vice-Rei, uma *Informação* do Provedor-mór da Fazenda Bernardo de Sousa Estrella, e uma *Carta* escripta pelo Secretario do Estado.

Este Codice está bastante damnificado em varios logares, havendo algumas Cartas já inteiramente destruidas pela acção da tinta e do tempo.

Passemos a transcrever os titulos dos documentos que nelle se contém :

ff. 1. — Carta para o Cabo da Frota.

Datada da Bahia a ... de Julho do anno de 1726.

As ff. 1-2 estão muito damnificadas pela acção corrosiva da ferrugem da tinta. Por esse motivo as seis primeiras *Cartas* acham-se quasi completamente perdidas.

ff. 1 v. — Carta para o Coronel Antonio Homem da Fon.<sup>ca</sup> Correa.

De 13 de Julho do dito anno de 1726.

ff. 2. —Carta para o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Guardião do Conv.<sup>to</sup> de São Franc.<sup>o</sup> desta Cidade (*Bahia*).

De 19 de Julho de 1726.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor Ant.<sup>o</sup> Vellozo da Sylva.

De 18 de Julho.

ff. 2 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mor.

De 23 de Julho.

ibid. —Carta q̄ se escreueo ao Reytor do Collegio, e Prior de s.<sup>ta</sup> Thereza.

De 24 de Julho.

ff. 3. —Carta para o Cabo da frota (*Bartholomeu Freire de Araujo*).

Da mesma data.

As ff. 3-7 estão menos deterioradas que as primeiras; por isso algumas das *Cartas* que se seguem acham-se em melhor estado de conservação que as anteriores; duas, porém, estão de tal modo dilaceradas que se podem julgar perdidas.

ff. 3 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Cabo da frota.

De 29 de Julho.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cabo da Frota.

Da mesma data.

ff. 4. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 31 de Julho.

ff. 5. —Carta para Br.<sup>meu</sup> Fr.<sup>e</sup> de Ar.<sup>o</sup>

Da mesma data.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> O Prou.<sup>or</sup> mor.

De 5 de Agosto.

ff. 5 v.—Carta p.<sup>a</sup> o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Perfeito do Hospicio de N. S.<sup>ra</sup> da Piedade.

De 7 de Agosto.

- ff. 6. —P.<sup>a</sup> O Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 8 de Agosto de 1726.
- ibid. —Para o Thenente Coronel Pedro Barboza de Souza.  
De 2 de Agosto. (Mutilada.)
- ff. 6 v.—P.<sup>a</sup> O Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 31 de Julho de 1726.
- ibid. —Carta ã se escreueo a P.<sup>e</sup> Vizitador de S.<sup>ta</sup> The-  
reza.  
De 8 de Agosto. (Mutilada.)
- ff. 7. —Carta ã se escreueo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 9 de Agosto.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cabo da frota.  
de 10 de Agosto.
- ff. 7 v.—P.<sup>a</sup> O Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> O Cabo da Frota Br.<sup>meu</sup> Fr.<sup>e</sup> de Ar.<sup>o</sup>  
De 22 de Agosto.
- ff. 8. —Carta para o Cabo da Frotta.  
De 12 de Agosto.  
As *Cartas* contidas nas ff. 8-9 estão completamente  
dilaceradas, sendo impossivel decifral-as.
- ibid. —Carta para o Cabo da Frota.  
De 12 de Agosto.
- ff. 8 v.—Carta para o Cabo da Frota.  
De 19 de Agosto.
- ff. 9. —Carta p.<sup>a</sup> o Thnente (*sic*) Coronel Jozeph de Toar  
de Vlhoa.  
De 12 Agosto.
- ff. 9 v.—Carta para o Thenente Coronel Iozeph de Toar  
de Vlhoa.  
De ... de Agosto.

ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Administrador da Aldeya de S.<sup>to</sup> An.<sup>to</sup> da Cachoeyra do Jaqueriçã An.<sup>to</sup> de Aguiar Barriga.

De 4 de Setembro de 1726.

ff. 10 v.—Carta p.<sup>a</sup> o R.<sup>do</sup> P.<sup>c</sup> Provincial do Carmo, a favor do P.<sup>c</sup> Frey Manuel da Madre de DEOS.

De 5 de Setembro.

Muito damnificada. Faltam-lhe alguns pedaços.

As ff. 10—18 ainda estão muito atacadas pela tinta, mas sem impossibilitar a leitura das *Cartas* nellas registradas.

ibid. —Carta que Se escreveo aos Coroneis do Reconcavo P.<sup>o</sup> Barboza Leal. Fran.<sup>co</sup> Barreto de Aragao'. Jozeph Alz Vianna. Jozeph Pires de Carvalho. Luis da Rocha Pitta Ds' dará. Domingos Borges de Barros. O Thenente Coronel M.<sup>el</sup> Pinto de Souza, e Essa; s.<sup>c</sup> o seg.<sup>te</sup>

De 3 de Setembro.

ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Cap.<sup>m</sup> mor da Cap.<sup>nia</sup> dos Ilheos, sobre remeter os soldados auzentes.

Da mesma data.

ff. 11. —Carta, que escreveo aos Coroneis do Reconcavo Fran.<sup>co</sup> Barretto de Aragam. P.<sup>o</sup> Barboza Leal. D.<sup>os</sup> Borges de Barros. e' Miguel Calmon de Almeyda. s.<sup>c</sup> remeterem a esta Cid.<sup>e</sup> o q̃ se lhe ordena.

De 9 de Setembro.

Traz á margem a seguinte nota: — « Nao' teve effeito esta Carta Vay reg.<sup>da</sup> adiante ».

Depois do final do *registro* observa-se que « A mesma Carta Se escreveo ao Coronel Luiz da Rocha Pitta DEVS dará » até certo ponto marcado com uma cruz (+), continuando d'ahi por diante com outro final, que lá se acha transcripto.

ff. 11 v.—Carta para o Coronel Luis da Rocha Pitta D.<sup>s</sup>darâ.

Da mesma data.

Substitue o *registro* de ff. 11, que foi declarado *sem effeito*.

ff. 12 v.—Carta para o Coronel Domingos Borgez de Barros.

Da mesma data.

Substitue o *registro* de ff. 11, declarado *sem effeito*.

ff. 13. —Carta Para o Coronel Pedro Barboza Leal digo Carta que se escreverão aos Coroneis Pedro Barboza Leal, Fran<sup>co</sup> Barr.<sup>to</sup> de Aragão, Miguel Calmon de Almeida.

Da mesma data.

Este *registro* tambem substitue o de ff. 11, declarado *sem effeito*.

Seguem-se depois da Carta :

« Rol dos Soldados que aCuza a Carta retro, do Coronel Pedro Barboza Leal. »

« Memoria dos Soldados, pertensentes ao Coronel Fran.<sup>co</sup> Barreto de Aragão. »

« Memoria dos Soldados pertencentes ao Coronel, Miguel Calmon de Almeida ».

Estes tres documentos, que não trazem data nem assignatura, acompanharam as respectivas-Cartas.

ff. 14 v.—Carta p<sup>a</sup> o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa.

De 3 de Setembro de 1726.

ff. 15. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 13 de Setembro.

ff. 15 v.—Carta p<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 16. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

- ff. 16 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.  
Da mesma data.
- ff. 17. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p<sup>a</sup> o Coronel Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup>  
Da mesma data.
- ff. 17 v.—Para os officiaes da Camera da Villa de Nossa  
Snař. (*sic*) do liuram.<sup>to</sup> do Rio das Contas.  
Da mesma data.
- ff. 18. —Carta para o Cap<sup>m</sup> mor D<sup>os</sup> Dias do Prado.  
Da mesma data.  
Trata do descobrimento de esmeraldas.
- ff. 18 v.—Carta para o Luis ordinario da Villa de N. Snar'.  
do Liuramento do Rio das Contas.  
Da mesma data.
- ff. 19. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>da</sup>  
De 16 de Setembro de 1726.  
As ff. 19-21 estão relativamente bem conservadas.
- ibid. —Carta ã se escreueo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 18 de Setembro.  
Segue-se :—« Resposta do Enginhr.<sup>o</sup> que faz mençaõ  
a carta assima ».  
Esta *Resposta* é datada do Forte de S. Pedro, a 16 de  
Setembro de 1726, e assignada por — *Miguel Pereira da  
Costa*. O signatario era Mestre de Campo Engenheiro.
- ff. 20 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 24 de Setembro.
- ibid. —Para o Iuiz Ordinario e Prou.<sup>or</sup> dos defunctos e  
auz.<sup>es</sup> da Povoação do Rio grande do Sul.  
De 13 de Novembro de 1726.
- ff. 21. —*Em branco*.

- ff. 21 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Pascoal de Figr.<sup>do</sup>  
De 25 de Setembro de 1726.
- ibid. —Carta para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da Villa de Maragugipe.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da Capitania de Porto Seguro  
De 26 de Setembro.
- ff. 22. —Carta para o Capitão mor da Capitania dos Ilheos.  
Da mesma data.  
As ff. 22-24 acham-se completamente cobertas pela ferrugem da tinta. As duas ultimas já estão dilaceradas.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel João Teyx.<sup>ra</sup> de Souza.  
Da mesma data.
- ff. 22 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Coronel. Fran.<sup>co</sup> Ribeyro Telles de Menezes.  
Da mesma data.
- ff. 23. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 2 de Outubro.
- ibid. —Carta para o Guardamor das Minas do Ryo das Contas.  
Da mesma data.
- ff. 24. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> do Ryo das Contas.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.  
Da mesma data.
- ff. 25. —Carta para o Coronel Joseph Piç de Carvalho.  
De 5 de Outubro.  
As. ff. 25-67 ainda estão atacadas pela tinta, mas sem prejuizo da leitura corrente das *Cartas*.



- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.  
Da mesma data.
- ff. 25 v.—Carta para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da Villa da Cachoeira.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Capitam Manuel de Ar.<sup>o</sup> Crasto.  
De 10 de Outubro de 1726.
- ff. 26. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.  
De 14 de Outubro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os officiaes da Camera da Cap.<sup>nia</sup> de Porto Seg.<sup>to</sup>  
De 12 de Outubro.
- ff. 26 v.—P.<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Barboza Leal.  
De 17 de Outubro.
- ff. 27. —Carta para o Coronel Domingos Borges de Barros.  
De 23 de Outubro.
- ff. 27 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Juiz ordinario da Villa do Camamû.  
s.<sup>o</sup> Bernardino Beronguel de Bulhoens.  
De 9 de Outubro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Sargento mor Br.<sup>meu</sup> Soares, S.<sup>o</sup> 4  
prezos ã remetio.  
De 10 de Outubro.
- ff. 28. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Paschoal de Figueyredo.  
De 14 de Outubro.
- ff. 28 v.—Carta para o Cap.<sup>m</sup> mor da Capitania dos jlheos.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Juiz ordinario da villa de N. Senhora do Liuramento.  
Da mesma data.

- ff. 29. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da V.<sup>la</sup> do Cayrú.  
De 15 de Outubro de 1726.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os offes da Cam.<sup>ra</sup> da Villa de Maragogipe.  
De 17 de Outubro.
- ff. 29 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Barboza Leal.  
De 14 de Outubro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Guarda mor do Ryo das Contas digo das minas da Jacobina.  
Da data supra.
- ff. 30. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Francisco Prudente Cardoso.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeida.  
De 30 de Outubro.
- ff. 31. —Carta p.<sup>a</sup> o Ouu.<sup>or</sup> geral da Com.<sup>ca</sup>.  
De 25 de Outubro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da villa de Maragugippe.  
De 26 de Outubro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Ant.<sup>o</sup> Homem de Affonceca.  
De 24 de Outubro.
- ff. 31 v.—Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.  
De 30 de Outubro.
- ff. 32. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da villa de Maragugippe.  
Da mesma data.
- ff. 32 v.—Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da Villa da Cachoeira.  
Da mesma data.

- ff. 33. —Carta p.<sup>a</sup> o P.<sup>e</sup> Ant.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Souza.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> Pedro de Britto de Souza.  
Da mesma data.
- ff. 33 v.—P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor Ant.<sup>o</sup> de Affonceca Nabo.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Manuel de Queyrós veriente.  
Da mesma data.
- ff. 34. —P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor da Cavallaria Ant.<sup>o</sup> Alz. de Araujo.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mór Ant.<sup>o</sup> vellozo da Sylva.  
Da mesma data.
- ff. 35. —Carta p.<sup>a</sup> o Iuiz da Povoação do Ryo grande do Sul.  
De 5 de Novembro de 1726.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Thenente Coronel Iozeph de Toar de vlhoa.  
De 6 de Novembro.
- ff. 35 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Fran:<sup>co</sup> Rebeyro Télles de Menezes.  
De 30 de Outubro de 1726.
- ibid. —Carta para o Capitão Paschoal de Fig.<sup>do</sup> de Ar.<sup>o</sup> digo Paschoal de Ar.<sup>o</sup>  
De 13 de Novembro.
- ff. 36. —Carta para o Coronel Luis da Rocha Pita Ds' Darã.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para Gaspar Pr.<sup>a</sup> Ferras.  
De 11 de Novembro.

ff. 36 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 14 de Novembro de 1726.

ff. 37. —Carta Para o Capitão Pedro de Britto e Souza.

De 15 de Novembro.

ibid. —P.<sup>a</sup> o P.<sup>c</sup> Ant.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Souza Administrador da Aldeya de s.<sup>to</sup> Ant.<sup>o</sup> de Jaguaripe.

Da mesma data.

ff. 37 v.—P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> mor At.<sup>o</sup> de Ar.<sup>o</sup>

Da mesma data.

ff. 38. —Carta p.<sup>a</sup> os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da Villa do Cayrû.

De 14 de Novembro.

ff. 38 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup>. da Fortaleza do Morro.

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Adeministrador da Aldeya de Jndyos de Jaquerissâ.

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Coronel Ioão Teyx.<sup>ra</sup> de Souza.

Da mesma data.

ff. 39. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 13 de Novembro.

ibid. —Carta para os officiaes da Camera da Villa da Cachoeira.

Da mesma data.

ff. 39 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup>

De 14 de Novembro.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Thenente Coronel Amaro Frr.<sup>a</sup> de Almeyda.

De 16 de Novembro.

- ff. 40. --Carta <sup>a</sup>p. (*sic*) o Coronel M.<sup>el</sup> de Queyrós.  
Da mesma data.
- ff. 40 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor Ant.<sup>o</sup> Velloso da Sylva.  
Da mesma data.
- ff. 41. —Carta p.<sup>a</sup> o Juiz ordinario da Jacobina.  
De 23 de Novembro de 1726.
- ff. 41 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Manuel de Figueyredo Mascarenhas.  
Da mesma data.
- ff. 42. —Carta para o Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS dará.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Administrador dos Indios da Aldeya de Jaqueriçã.  
Da mesma data.
- ff. 42 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Administrador das Feitorias do Cayrú.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Coronel Fran.<sup>co</sup> Barretto de Aragam.  
De 22 de Novembro.  
Segue-se um — « Aditamento q̄ foi a margem da Carta assim. »
- ff. 43. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Pedro de Ar.<sup>o</sup> villas Boas.  
Da data da precedente.
- ff. 43 v.—Carta para o Sargento mór Ant.<sup>o</sup> Alz de Araujo.  
Da mesma data.
- ff. 44. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Barboza Leal.  
De 23 de Novembro.
- ibid. —Carta para o Coronel Jozeph Piz' de carvalho.  
De 25 de Novembro.

- ff. 44 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.  
De 23 de Novembro de 1726.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os offes da Cam.<sup>ra</sup> da villa da Cachoeira, digo do Camamú.  
De 25 de Novembro.
- ff. 45. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Carlos de Sepulveda.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel João Teyx.<sup>ra</sup> de Souza.  
Da mesma data.
- ff. 45 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mór Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup>  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Capitaõ mor da Capitania dos Ilheos.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Capitão mór da Capitania dos Ilheos.  
De 26 de Novembro.
- ff. 46. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 25 de Novembro.
- ff. 46 v.—Carta para o Coronel P.<sup>o</sup> Barboza Leal.  
Da mesma data.
- ff. 47. —Carta que se escreveo aos Coroneis Jozeph Piz' de Carvalho. Luis da Rocha Pitta DEVS darâ. Miguel Calmon de Almeyda. Fran.<sup>co</sup> Barretto de Aragaõ. P.<sup>o</sup> Barboza Leal. D.<sup>os</sup> Borges de Barros. Jozeph Alz' vianna. Ant.<sup>o</sup> Homem da Afon.<sup>ca</sup> correa, e' ao Cap.<sup>m</sup> P.<sup>o</sup> de Britto & Souza.  
De 26 de Novembro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Chanceler.  
De 9 de Dezembro.
- ff. 47 v.—Carta para o Coronel Fran.<sup>co</sup> Barr.<sup>to</sup> de Aragaõ.  
De 10 de Dezembro.

ff. 48. —Carta para o Luis dos orphaõs da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel An<sup>to</sup> homem da Fonc.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ff. 48 v. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Miguel Calmon de Almeida.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel D<sup>os</sup> Borgez de Barros.

De 14 de Dezembro de 1726.

ff. 49. —Carta para o Administrador das Feytorias do Cayrú, (*sic*)

De 17 de Dezembro.

ff. 49 v. —Carta p.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> dos Córtes das feitorias do Cayrú.

De 16 de Dezembro.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Administrador dos Jndios da Aldeya do Jaqueriçã.

Da mesma data.

ff. 50. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 28 de Novembro de 1726.

ff. 50 v. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da villa de Maragugipe.

Da mesma data.

ibid. —Carta para Gp.<sup>ar</sup> Pr.<sup>a</sup> Ferraz.

De 4 de Dezembro.

Segue-se : —« ordem q̃ aCompanhou a Carta aSima.»

A *Ordem* é do Vice-Rei e traz a mesma data da *Carta*.

ff. 51. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da Capitania dos Ilheos.

De 10 de Dezembro.

- ff. 51 v.—Carta para o Coronel Paschoal de Figueyredo.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da Villa de Maragugipe  
De 12 de Dezembro de 1726.
- ff. 52. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da villa de Maragugipe.  
Da mesma data.
- ff. 52 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Provedor mór.  
De 17 (?) de Dezembro.
- ff. 53 v.—Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeida.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Barbosa Leal.  
Da mesma data.
- ff. 54. —Carta para o Coronel Fran.<sup>co</sup> Barr.<sup>to</sup> de Aragão.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Coronel P.<sup>o</sup> de Ar.<sup>o</sup> villas boas.  
De 7 de Dezembro.
- ff. 54 v.—P.<sup>a</sup> o Coronel D.<sup>os</sup> Borgez de Barros.  
De 28 de Dezembro.
- ibid. —Carta para o Vereador maiz<sup>1</sup> velho da Villa de Maragugipe.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>or</sup> gl. da Capitania de Seregipe DElRey.  
De 20 de Dezembro.
- ff. 55 v.—Carta p.<sup>a</sup> Gp.<sup>ar</sup> Pr.<sup>a</sup> Ferras.  
Da mesma data.



- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Miguel Calmon de Almeyda  
Da mesma data.
- ff. 56. —Carta p.<sup>a</sup> o P.<sup>e</sup> Ant.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> de Souza.  
Da mesma data.  
Segue-se: — « Portaria aenzada assima.»  
Esta *Portaria* do Vice-Rei traz a mesma data da *Carta*.
- ff. 56 v. —Carta p.<sup>a</sup> Gp.<sup>or</sup> Pr.<sup>a</sup> Ferraz.  
De 30 de Dezembro de 1726.
- ibid. —Carta pa (*sic*) o Juiz ordinario da villa de Maragugipe.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o ouu.<sup>or</sup> g.<sup>l</sup> da capitania de Seregipe delRey.  
De 23 de Dezembro.
- ff. 57. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> mór da Capitania de Seregipe delRey.  
Da mesma data.
- ff. 57 v. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>er</sup> mór.  
Da mesma data.
- ff. 58. —Carta para o Juiz ordinario do Ryo das Contas.  
De 24 de Dezembro de 1726.
- ibid. —Carta para o Juiz ordinario da Cidade de Seregipe delRey.  
Da mesma data.
- ff. 58 v. —P.<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Barboza Leal.  
De 8 de Janeiro de 1727.
- ff. 59. —Carta para o Cap.<sup>am</sup> de mar e Guerra Luiz de Abreu Prego.  
De 19 de Julho do mesmo anno de 1727.  
Antes do titulo d'esta Carta, no alto da pagina, occurrem as seguintes palavras = *P.<sup>a</sup> o Juiz o* =, pertencentes a um registro que não foi terminado.

- ff. 59 v.—Carta para o Coronel Joseph Alz' vianna.  
De 17 de Janeiro do dito anno de 1727.
- ibid. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Provedor mor.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para Gp.<sup>ar</sup> Pereyra Ferraz.  
De 18 de Janeiro.
- ff. 60. —Carta para o P.<sup>e</sup> guardião de São Fran<sup>co</sup>.  
De 20 de Janeiro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Seregipe Del Rey.  
Da mesma data.
- ff. 60 v.—Carta p.<sup>a</sup> o ouvidor g.<sup>l</sup> da Capitania de Seregipe  
DelRey.  
De 21 de Janeiro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> de Maragugipe.  
De 16 de Janeiro.
- ff. 61. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 20 de Janeiro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Fran.<sup>co</sup> Barr.<sup>to</sup> de Aragam.  
Da mesma data.
- ff. 61 v.—Carta para o ouv.<sup>or</sup> da Capitania dos Ilheos.  
De 16 de Janeiro.
- ibid. —Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup>  
De 23 de Janeiro.
- ff. 62. —Carta para o Cap.<sup>am</sup> mór da Cap.<sup>nia</sup> dos Ilheos.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da Villa de N. s.<sup>a</sup>  
da Purificaçã de Sancto Amaro.  
De 18 de Janeiro.

- ff. 62 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 9 de Janeiro de 1727.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.  
De 1 de Janeiro.  
Segue-se: — « Memoria q̄ aCuza asima », sem data e sem assignatura.
- ff. 63. —Carta p.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>or</sup> geral da Capitania de Seregipe DelRey.  
De 9 de Janeiro.
- ibid. —Carta para o Sarg.<sup>to</sup> mor de Seregipe de ElRey Joam Frz Gomes.  
De 29 de Janeiro.
- ff. 63 v.—P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> do Forte de Jtaparica.  
De 31 de Janeiro.
- ff. 64. —Carta p.<sup>a</sup> o Administrador da Aldeya do Jequerisâ.  
De 3 de Fevereiro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Administrador das feytorias do Cayrû.  
Da mesma data.
- ff. 64 v.—Carta para o Juiz dos orphao's da Villa de Maragogipe.  
De 8 de Janeiro de 1727.
- ff. 65. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Ant.<sup>o</sup> Homem da Affonceca Correa.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.  
Da mesma data.
- ff. 66. —Carta para o guarda mór do Ryo das Contas.  
De 7 de Janeiro.

ff. 66 v.—Carta ã se escreueo ao Coronel Luis da Rocha Pitta DEos dará.

De 4 de Fevereiro de 1727.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Fortaleza do Morro.

De 5 de Fevereiro.

ff. 67. —Carta para o Juiz ordinario da Villa de N. Senhora do Liuram.<sup>to</sup> do Ryo das contas.

De 7 de Janeiro de 1727.

ibid. —Carta para o Cap.<sup>m</sup> mór Lourenço da Gama Barboza.

De 4 de Fevereiro.

ff. 67 v.—Carta para o Gou.<sup>or</sup> dos Indios Jorge Dias Matoroã.

Da mesma data

ff. 68. —Carta ã se escreueo ao Coronel Luis da Rocha Pitta DEos dará.

De 7 de Fevereiro.

De ff. 68-207 o Codice está regularmente conservado, excepto em um ou outro lugar, em que a ferrugem da tinta vai começando a destruir o papel.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Ioam Txr.<sup>a</sup> de Souza.

De 10 Fevereiro.

ff. 68 v.—Carta ã se escreueo ao Gou.<sup>or</sup> dos Indios Iorge Dias Matarohã digo Iorge Dias de Carualho.

De 25 de Fevereiro.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Coronel Garcia de Avila Pr.<sup>a</sup>

De 3 de Margo.

ff. 69. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 2 de Janeiro de 1727.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Pedro Barboza, digo Luiz da Rocha Pitta DEOS dará.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Thenente Coronel Amaro Frr.<sup>a</sup> de Almeyda.

De 3 de Janeiro de 1727.

ff. 69 v.—Carta para o Coronel Manuel de Queyrós.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Jozeph Piž de Carvalho.

De 8 de Fevereiro.

ff. 70. —Portaria que se passou a G.<sup>co</sup> (*Gonçalo*) da Cunha Cap.<sup>am</sup> do Matto, para prender o Soldado desta Praça, Fran.<sup>co</sup> Roiž.

De 14 de Março.

ibid. —Carta para o M.<sup>e</sup> dos Córtes das feitorias do Cayrû.

De 18 de Março.

ff. 70 v.—Carta para o Coronel Jozeph Piž. de Carvalho.

De 10 de Fevereiro de 1727.

ibid. —Carta para Manuel Lopes Henriques.

Da mesma data.

ibid. —Ordem para o Coronel Ioseph de Ar.<sup>o</sup> Rocha; e do mesmo Theor se passaraõ outras aos Coroneis: D.<sup>os</sup> da Còsta de Almeyda. Sebastião da Rocha Pitta. Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup> Jozeph Piž de Carvalho. Jozeph Alz'. Viánna. e' o Sarg.<sup>to</sup> mór Fran.<sup>co</sup> Denis da Còsta.

De 8 de Fevereiro.

A' margem occorre a seguinte nota:— « Está reg.<sup>da</sup> esta ordem no L.<sup>o</sup> das Portarias a f 82.»

ff. 71. —Carta p.<sup>a</sup> o Ouu.<sup>or</sup> geral da Com.<sup>ca</sup>

De 22 de Março.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor An.<sup>to</sup> velozo da Silva.

Da mesma data.

ff. 71 v.—P.<sup>a</sup> o Administrador das Feitorias do Cairû.

Da mesma data.

ff. 72. —Deferimento de Sua Ex.<sup>a</sup> a hua' petição que lhe fizerão Ant.<sup>o</sup> Miz', e os mais mestres dos Barcos, que conduzem farinhas p.<sup>a</sup> esta Cidade: S.<sup>e</sup> terem botádo quantid.<sup>e</sup> nos Almazens da Ribr.<sup>a</sup> por mandado de Sua Ex.<sup>a</sup>; e pondo os seus papeis corr.<sup>tes</sup>, se lhe demorão passarse seus mandados na Caza da fazenda: perdendo assy as monçoens de Seguirem sua viagem: Pedindo a sua Ex.<sup>a</sup> fosse seruido mandar ao Escrivaõ da fazenda e seus off.<sup>es</sup> entreguem logo aos sup.<sup>tes</sup> seus papeis com mandados, para effeito de hauerem seus pagamentos. E sendo mandada informar ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór, respondeo o seguinte:

Este registro contém:

1.<sup>o</sup>—A alludida *Informação* do Dezembargador Provedor-mór, datada da Bahia, a 20 de Março de 1727, e assignada—*Bernardo de Souza Estrella.*

2.<sup>o</sup>—« Despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> (*o Vice-Rei*)», datado de 22 tambem de Março do mesmo anno.

ff. 72 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> mór Ant.<sup>o</sup> vellosa da Sylva.

De 11 de Fevereiro de 1727.

ff. 73. —Resolução que se tomou s.<sup>e</sup> a farinha que o Contractador deve dar para os soldados. Despacho.

De 28 de Março.

Esse Contractador era André Marques.

ff. 73 v.—Carta P.<sup>a</sup> o Provedor da Alfandega.

De 29 de Março.

Sobre o mesmo assumpto do *Despacho* immediato.

ibid. —Despacho dado em hua' representação do (*sic*).

De 28 de Março.

No titulo não se declara quem fez a *Representação*.

Neste *Despacho* do Vice-Rei lê-se : « ... o Dez.<sup>or</sup> Provedor mór mandarã por prompto o Contheudo na Relação que veyo da Ilha de Sancto Thome, e' o farã embarcar nas embarcaçoens que forem em direytura para aquella Ilha, por ser prejudicial, imporse esta obrigação às que vão desta B.<sup>a</sup> comerciar a Costa da Mina ; e' ao Prouedor da Alfandega ordeno aSista com o dr.<sup>o</sup> que for necessario, assy' para pagamento da importancia destes materiaes, e' moniçoens como dos fretes delles, na fórma q̃ s.mag<sup>o</sup> ordena ... ».

Pela Carta anterior vê-se que essas munições haviam sido pedidas ao Provedor da Alfandega da Bahia pelo Provedor da Fazenda d'aquella Ilha.

ff. 74. —Ordem p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mór Ant.<sup>o</sup> de Afonceca Nabo.

De 24 de Março de 1727.

ff. 74 v.—Carta para o Ouvidor g.<sup>1</sup> da Capitania de Seregipe de ElRey.

De 15 de Fevereiro de 1727.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 75. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> Carlos de Sepulveda.

De 19 de Fevereiro.

ibid. —Carta para o Sargento-mór do Ryo das Caravellas.

De 8 de Abril.

ff. 75 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 20 de Fevereiro de 1727.

ibid. —Carta que Se escreveu aos Perládos abayxo de clarados.

De 15 de Abril.

Depois do registro da *Carta* occorre a declaração dos destinatarios, a saber : = M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Provincial do Carmo. / M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Provincial de Sao' Bento. / M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Provincial de Sao' Fran.<sup>co</sup> =

ff. 76. —Carta para o Cap.<sup>am</sup> mór da Capitania do Espiritu Sancto.

De 21 de Fevereiro de 1727.

ibid. —Carta para o Cap.<sup>m</sup> Jngenhr.<sup>o</sup> Niculao de Abreu de Carv.<sup>o</sup>

Da mesma data.

ff. 76 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da fazenda real da Capitania do Esp.<sup>o</sup> Sancto.

De 27 de Fevereiro.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mor sobre a Balandra de Ostende.

De 19 de Abril.

ibid. —Carta <sup>a</sup>p. o Provincial do Carmo.

Da mesma data.

ff. 77 v.—Carta <sup>a</sup>p. o Coronel Pedro Barbóza Leal.

De 21 de Abril.

ibid. —Carta <sup>a</sup>p o Sargento mór Ant.<sup>o</sup> Godinho de Souza Reymão.

De 27 de Fevereiro de 1727.

ff. 78. —Carta para o Capitam mór da Capitania dos Ilheos.

Da mesma data.

ff. 78 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 28 de Fevereiro.

ff. 79. —Carta p.<sup>a</sup> o Iuiz ordinario da villa de Jacobina, o Sargento mor D.<sup>os</sup> Pr.<sup>a</sup> Lobo.

Da mesma data.

ff. 79 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.



ff. 80. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o guardamór das minas da jacobina.

Da mesma data.

ff. 80 v.—Carta para Fran.<sup>co</sup> de Sá Peyxoto.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel João Peyxoto Viegas.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Guardamor das Minas do Ryo das contas.

Da mesma data.

Ocorre depois d'esta Carta (a ff. 81) a seguinte nota :  
= A f 86 do L.<sup>o</sup> de Cartas p.<sup>a</sup> o Ryo de Jan<sup>o</sup>; se registou huá p.<sup>a</sup> o Coronel da Cavallaria que pertencia a este da B.<sup>a</sup>=

O empregado do *Registro* omittiu o nome d'esse Coronel, deixando em branco o espaço respectivo.

ff. 81. —Carta para o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa.

De 5 de Março de 1727.

ff. 81 v.—Carta para o Adeministrador dos Indios da Aldeya do Jaquerissá.

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> da Fortaleza do Morro.

Da mesma data.

ff. 82. —P.<sup>a</sup> o Administrador dos Indios do Iaqueriça.

De 4 de Maio.

ff. 82 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 10 de Março de 1727.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da V.<sup>la</sup> de N. <sup>as</sup>. da Purificação.

De 28 de Março.

- ff. 83. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 7 de Abril de 1727.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Fran.<sup>co</sup> Barr.<sup>to</sup> de Aragam:  
digo Miguel Calmon.  
De 18 de Abril.
- ibid. —Carta para o Coronel Fran.<sup>co</sup> Barretto de Argao.  
De 7 de Abril.
- ff. 83 v.—Carta para o Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS  
dará.  
De 5 de Abril.
- ff. 84. —Carta p.<sup>a</sup> Atanazio de Serqueyra Brandão.  
De 9 de Abril.
- ff. 84 v.—Carta para o P.<sup>c</sup> Ant.<sup>o</sup> de Souza Frr.<sup>a</sup>.  
De 16 de Abril.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Adeministrador da Aldeya do Jeque-  
riçá.  
De 26 de Abril.
- ff. 85. —Carta para o Coronel Manuel de Queyrós.  
De 18 de Abril.
- ff. 85 v.—Carta para o Coronel P.<sup>o</sup> Barboza Leal, e' o Co-  
ronel D.<sup>os</sup> Borges de Barros.  
De 19 de Abril.
- ff. 86. —Carta para o Cap.<sup>am</sup> André Frr.<sup>a</sup> e' o Cap.<sup>m</sup> da  
fortalliza do Morro.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Capitam mór Ant.<sup>o</sup> Vellozo da Sylva.  
O *registro* foi apenas começado.—A' margem occorre  
uma observação, declarando que a *Carta* vai registrada  
adiante, por se intrometter a immediata no espaço ne-  
cessario para o registro. — Effectivamente, ella acha-se  
transcripta a ff. 87 r. d'este mesmo Codice, com a data  
de 22 de Abril de 1727.

ff. 86 v.—P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar e guerra Luis de Abreu Prego.

De 18 de Maio de 1727.

ff. 87. —Carta para o Cap.<sup>am</sup> mor Antonio Vellozo da Sylva.

De 22 de Abril de 1727.

E' a mesma, cujo registro começou a ser feito a ff. 86 d'este mesmo Codice, em 2.<sup>o</sup> lugar.

ff. 87 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar, ê Guerra Luis de Abreu Prêgo.

De 17 de Maio.

ff. 88. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mór.

De 18 de Maio.

ff. 88 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar, e guerra Luis de Abreu Prego.

De 20 de Maio.

ibid. —Carta para o Cap.<sup>m</sup> de mar, e guerra Luis de Abreu Prego.

De 23 de Maio.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ff. 89. —Carta ã se escreveu ao Dêz.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 24 de Maio.

ff. 89 v.—P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mo'r sobre os Nauios de Ostende.

Da mesma data.

ff. 90. —P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ff. 90 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 26 de Maio.

ibid. —Carta para o Dez.<sup>er</sup> Provedor mór.

De 24 de Maio de 1727.

ff. 91. —Carta para o Capitam de mar, e Guerra Luis de Abreu Prego.

Da mesma data.

ff. 91 v.—Carta para o Dez.<sup>er</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 27 de Maio.

ibid. —Carta para o Dez.<sup>er</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 28 de Maio.

ff. 92. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ff. 92 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prouedor mór.

Da mesma data.

ff. 93. —Carta para o Dez.<sup>er</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data

ibid. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 29 de Maio.

ff. 93 v.—Carta p.<sup>a</sup>. o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ff. 94 v.—Carta p.<sup>a</sup>. o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mór.

De 30 de Maio.

ff. 95. —Carta <sup>a</sup>p. o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ibid. —Carta <sup>a</sup>p. o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 95 v.—Carta para o Comandante Hostendes.

De 4 de Junho.

*Com.* = Senhor Comandante Jacóbus Lormes. Senhor meu. Ontem receby hua' Carta de V.m.=

- ff. 96. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ff. 96 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mo'r.  
Da mesma data.  
*Com.* = A melhora dos doentes de escarbuto, ou mal de Loanda não consiste nos paseyos, basta p.<sup>a</sup> remedio que estejam em terra na forma que lhe tenho permitido =
- ibid. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 5 de Junho de 1727.
- ff. 97. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 7 de Junho.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ff. 97 v.—Carta para o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.  
De 31 de Maio de 1727.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> de mar e guerra Luis de Abreu Prégio.  
De 7 de Junho.
- ff. 98. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor da faz.<sup>a</sup>.  
De 9 de Junho.
- ff. 98 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar e Guerra Luis de Abreu Prégio.  
De 14 de Junho.
- ibid. —Carta <sup>a</sup>p. o Dez.<sup>or</sup> Prouedor mór.  
Do 1.<sup>o</sup> de Junho.
- ff. 99. —Portaria para o Mestre de Campo.  
De 14 de Junho.

- ibid. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 11 de Junho de 1727.
- ff. 99 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 14 de Junho.
- ff. 100 v.—Carta Para o Doz.<sup>or</sup> (*sic*) Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 16 de Junho.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Fran.<sup>co</sup> Ribr.<sup>o</sup> Telles de Me-  
nezes.  
De 4 de Maio de 1727.
- ff. 101. —Para o Coronel Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup>  
Da mesma data.
- ff. 101 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Adeministrador dos Indios do Ja-  
queriça.  
De 4 de Março de 1727.
- ibid. —Carta para Juiz ordinario da villa do Camamú.  
De 5 de Maio.
- ff. 102. —Carta para Antonio do Prado da Cunha.  
Da mesma data.
- ibid. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Incompleta.  
Esta Carta acha-se registrada na integra a ff. 103 v.  
d'este mesmo Codice, em 1.<sup>o</sup> lugar.
- ff. 102 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 10 de Maio.
- ff. 103. —Carta p.<sup>a</sup>. o Coronel Miguel Calmon.  
Sem data e incompleta.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup>. o Coronel Fran.<sup>co</sup> Barretto de Aragão.  
Sem data e incompleta.

ibid. —Carta para o Coronel Luiz da Rocha Pitta DEVS  
dará.

Sem data e incompleta.

Occorre depois d'esta Carta a seguinte nota:

« O fin das tres cartas assima vay adiente na 4.<sup>a</sup>  
folha, em a que se escreueo ao coronel Jozeph Piž de Car-  
valho. »

Esta é a que vem a ff. 106 r., em 1.<sup>o</sup> logar, subscripta  
pelo Vice-Rei e datada da Bahia a 10 de Maio de 1727.

Segundo a *nota* reproduzida, as tres Cartas devem  
ser d'essa mesma data.

ff. 103 v. —P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 20 de Junho de 1727.

E' a mesma, cujo registro foi apenas começado no  
fim da fl. 102 r.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar, e guerra Luis de Abreu  
Prego.

Da mesma data.

ff. 104. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ff. 104 v. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Provedor mór.

Da mesma data.

ff. 105. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 105 v. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Capitaõ' de Mar, e guerra (*Luiz de  
Abreu Prego*).

De 20 de Julho.

- ff. 106. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Ioseph Piz' de Carvalho.  
De 10 de Maio de 1727.  
Segundo a *nota* já transcripta, o final d'esta Carta  
tambem pertence ás tres *incompletas* que foram registradas,  
a ff. 103 r. d'este Codice.
- ibid. —Carta para o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.  
De 20 de Junho.
- ff. 106 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mór.  
De 23 de Junho.
- ff. 107. —Carta p.<sup>a</sup>: o Dez.<sup>er</sup> Prou.<sup>or</sup> mór. digo p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup>  
Procurador da faz.<sup>da</sup> R.<sup>l</sup>  
De 22 de Junho.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> de Mar e Guerra Luis de  
Abreu Prego.  
De 23 de Junho.
- ff. 107 v.—Carta para o Capitam de mar, e' guerra Luis de  
Abreu Prego.  
Da mesma data.
- ff. 108. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>er</sup> Provedor mór.  
De 25 de Junho.
- ff. 108 v.—Carta ã se escreueo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 19 de Junho.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
Da mesma data.
- ff. 109. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 27 de Junho.



ibid. —Carta para o Administrador das feitorias das  
Madeyras do Cayrû.

Da mesma data.

ff. 109 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Guardamo'r das Minas da Iacobina.

De 28 de Junho de 1727.

ff. 110. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

Do 1.<sup>o</sup> de Julho.

ff. 110 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.

De 2 de Julho.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ff. 111. —Carta p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Caza da Moeda.

De 3 de Julho.

ff. 111 v.—P.<sup>a</sup> O Cap.<sup>m</sup> de mar e guerra Luis de Abreu  
Prego.

De 5 de Julho.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> da Alfandega.

De 7 de Julho.

ff. 112. —Carta para o Coronel Ant.<sup>o</sup> Homem de Afonceca  
Correya.

Da mesma data.

Occorre depois a seguinte observação: — « Seguese a  
Instrucção (*que*) a acuzar. »

Esta vem lançada de ff. 113 r.—114 r., sob o titulo de:  
= Instrucção' que ha de Guardar, e fazer cumprir  
o Coronel Antonio Homem de Afonceca Correa, assim  
na venda do Gado no Citio de Agua Fria, como na re-  
messa delle para a Feyra da Capoame. =

E' da mesma data da *Carta* e subscripta pelo  
proprio Vice-Rei.

ff. 114. —Carta para o Cap.<sup>am</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Alm.<sup>da</sup>.

Da data das precedentes.

*Com.* = Como no Sennado da Camara se tomou a resolução de se impor na Carne que se Cortar nos aSongues desta Cidade certa parte da Finta, que por ordem de smag.<sup>e</sup> se lançou nesta Capitania, para o Donativo, que o mesmo Senhor péde, para ajuda dos gastos que fas a Sua real fazinda nos cazamentos dos nossos Principes, com os de Castella, =

Depois da Carta vem a seguinte observação:— «Segue-se a Instrução que aCuza.»

Esta *Instrução* occorre transcripta de ff. 114 r. — 115 v. sob o título:

= Instruça'o que ha de observar o Capitam Luis Pereyra de Almeyda, a quem tenho encarregado a remessa do Gado da feyra de Capoãme para esta Cidade.=

E' da mesma data da *Carta* (7 de Julho de 1727) e subscripta pelo proprio Vice-Rei.

ff. 115 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Provedor mór.

De 10 de Julho de 1727.

ff. 116. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Alm.<sup>da</sup>.

De 14 de Julho.

ff. 116 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>er</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ff. 117. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mor.

De 7 de Julho.

ff. 117 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Provedor mór.

De 15 de Julho.

ibid. —Carta para o Coronel Ant.<sup>o</sup> Homem de Afton-  
ceca Correya.

De 7 de Julho.

ff. 118. —Carta q̃ se remeteo ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 16 de Julho.

ff. 118 v.—*Em branco.*

ff. 119. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 9 de Julho de 1727.

ff. 119 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> de mar e guerra Luiz de Abreu Prego, com Lista dos off<sup>es</sup> das Naos, que deuem vir à Caza da fazenda R.<sup>1</sup>

De 18 de Julho.

Segue-se : — « Memória que aCuza.»

S. d. e sem assignatura.

ff. 120. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mór.

De 17 de Julho.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Capitam de mar e Guerra Luiz de Abreu Prego.

De 21 de Junho de 1727.

ff. 120 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar & guerra Jozeph Glz' Lage.

Da mesma data.

ff. 121. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mór.

Da mesma data.

ibid. —Para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

Da mesma data.

ff. 121 v.—Carta para o M.<sup>o</sup> de Campo João de Ar.<sup>o</sup> de Azevedo.

De 18 de Abril de 1727.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da V.<sup>ln</sup> da Ca-choeyra.

De 19 de Julho.

ff. 122. —Carta p.<sup>a</sup> o Administrador dos Jndios do Jaquerisã.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Ouvidor g.<sup>1</sup> da Capitania de Ser-  
gipe DelRey, s.<sup>e</sup> o Donativo.

De 10 de Julho de 1727.

ff. 123 v.—Carta p.<sup>a</sup> os offes. da Cam.<sup>ra</sup> da Cid.<sup>e</sup> de Ser-  
gippe Del Rey, s.<sup>e</sup> a finta.

Da mesma data.

Seguem-se : — « Ordens que cita ».

São as duas *Portarias* immediatas da mesma data,  
registradas a ff. 124 v., as quaes foram remettidas aos  
officiaes da Camara da Cidade de Sergipe, para serem  
apresentadas em caso de necessidade.

ff. 124 v.—Para as Cam.<sup>ras</sup> das villas da Capitania de Ser-  
gippe DelRey (*sobre a finta*).

Da mesma data.

ibid. —Ordem para o Cap.<sup>am</sup> mór da Capitania de Seri-  
gipe DelRey (*sobre a finta*).

Da mesma data.

ff. 125. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mór.

De 29 de Julho.

ff. 125 v.—Carta para os Juizes ordinarios da villa de N. s.<sup>ra</sup>  
da Purificação.

Da mesma data.

ibid. —P.<sup>a</sup> a Cam.<sup>ra</sup> da Villa de N. s.<sup>a</sup> da Purificação.

Da mesma data.

ff. 126. —Carta para o Cap.<sup>m</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Almeida.

De 20 de Setembro.

ff. 126 v.—Carta para o Coronel André da Rócha Pinto; achase  
registada no Liuro do Ryo de Jan.<sup>ro</sup>, na folha  
que mostra este sinal : e.

Nada mais existe além d'esta observação.

- ibid. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.  
 Não está transcripta a alludida Carta, existindo apenas o titulo.
- ff. 127. —*Em branco no r. e v.*
- ff. 128. —*Em branco igualmente em ambas as faces.*
- ff. 129. —Carta para o Capitão de mar, e guerra Luiz de Abreu Prego. Cabo da frota.  
 De 22 de Julho de 1727.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o ouv.<sup>or</sup> g.<sup>1</sup> da Capitania do Piaguy.  
 De 23 de Julho.
- ff. 129 v. —Carta para o Cap.<sup>m</sup> Luiz Pr<sup>a</sup>  
 De 24 de Julho.
- ff. 130. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
 De 21 de Julho.
- ff. 130 v. —Carta p.<sup>a</sup> o Prouedor da Sancta Caza da Mizericordia.  
 De 22 de Julho.
- ibid. —Carta para o Coronel Paschoal de Figueyredo.  
 De 23 de Julho.
- ff. 131. —Carta p.<sup>a</sup> o Adeministrador das feytorias do Cayrū.  
 De 22 de Julho.
- ibid. —Carta para o Juiz ordinario da Villa do Cayrú.  
 Da mesma data.
- ff. 131 v. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> Manuel de Ar.<sup>o</sup> Crasto.  
 Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
 De 28 de Julho.
- ff. 132. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
 Da mesma data.

- ibid. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 29 de Julho de 1727.
- ff. 132 v.—Carta P.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Provedor mór.  
De 30 de Julho.
- ff. 133. —Carta para o Capitam Luiz Pr.<sup>a</sup> de Almeйда.  
De 28 de Julho.
- ff. 133 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 29 de Julho.  
Depois d'esta Carta acha-se registrada (a ff. 134 r.)  
outra sem titulo, dirigida pelo mesmo Vice-Rei ao refe-  
rido Provedor-mór, e da mesma data da primeira (que  
nella seguiu inclusa).
- ff. 134. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
Do 1.<sup>o</sup> de Agosto.
- ff. 134 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prouedor mór.  
Da mesma data.
- ff. 135. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 2 de Agosto.
- ibid. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mo'r.  
De 5 de Agosto.
- ff. 135 v.—Carta para o Coronel Antonio Homem de Affon-  
ceca.  
De 4 de Agosto.
- ff. 136. —Carta para o Cap.<sup>am</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Almeйда.  
De 2 de Agosto.  
Segue-se : — « Ordem que aponta p.<sup>a</sup> o sargento mor  
Bento Frreyra (*sic*).»  
A *Ordem* é do Vice-Rei e da mesma data da Carta.

ff. 137. —Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor  
De 7 de Agosto de 1727.

ff. 137 v.—*Em branco.*

ff. 138. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mo'r.  
De 5 de Agosto.

ff. 138 v.—Conta (*sic*) para o Capitam mór da Capitania de Portoseguro, s.<sup>e</sup> a nóva Finta; he para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> della.

De 6 de Agosto.

*Com.* = Para o Donativo de tres milhoens que smag.<sup>o</sup>  
q̃ DEVS guarde impos a esta Capitania, para os gastos dos cazam.<sup>tos</sup> dos nossos Serenissimos Principes com os de Castella, =

ff. 139. —Carta para o Cap.<sup>m</sup> mór da Capitania de Porto Seguro, com a Carta assima.

De 7 de Agosto.

ibid. —Carta para os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da villa de Sao' Jorge dos Ilheos; e' do mesmo theor, foraõ mais tres, a Saber: Para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da villa do Camamû, declarandolhe a quantia de setecentos mil r<sup>s</sup>. P.<sup>a</sup> os offes da Camara da villa do Cayrú, a quantia de trezentos mil r<sup>s</sup>. e' para os off.<sup>es</sup> da cam.<sup>ra</sup> da villa de Boypèba, a quantia de cem mil r<sup>s</sup>.

Da data da precedente.

Sobre a «*Nóva Finta*», como se declara á margem. Segue-se: — «Ordem que Cita.»

Esta Ordem é passada pelo Vice-Rei na mesma data da *Carta*, sendo dirigida ao Capitão-mór da Capitania dos Ilhéos e aos mais officiaes de Milicia do districto da Villa do Camamú.

ff. 140. —Carta para a Camara da villa de Nossa Senhora da Purificação de s.<sup>to</sup> Amaro de Seregipe do Conde.

De 25 de Setembro.

Sobre a «*Nóva Finta*», como se declara á margem.

ff. 141. —Carta para o Ouv.<sup>or</sup> g.<sup>1</sup> da Capitania de Seregipe Del-Rey. s.<sup>e</sup> as tres villas novas.

De 7 de Agosto de 1727.

Remette uma *Ordem* para «estabellecer villas nos Lugares do Jtapecurú; Jnhambupe; e' Abadia».

A' margem lê-se : — « A ordem q̄ cita está no L.<sup>o</sup> das Portarias a f 137.»

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> Manuel de Ar.<sup>o</sup> de Aragam.

De 9 de Agosto.

ff. 141 v.—Carta para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da villa da Jacobina e' do mesmo theor se escreveo outra aos offes. da Cam.<sup>ra</sup> da villa de Nossa Senhora do Liuram.<sup>to</sup> do Ryo das Contas, S.<sup>e</sup> a nova Finta.

De 6 de Agosto.

Vide as duas *Portarias* immediatas (de ff. 142 r.).

ff. 142. —Portaria que Cita.

Da mesma data.

Esta *Portaria* do Vice-Rei acompanhou a *Carta* precedente (de ff. 141 v.), que foi dirigida aos Officiaes da Camara da Villa de *Santo Antonio* da Jacobina.

Ordena que os Coroneis Francisco Prudente Cardoso e Manuel de Figueiredo Mascarenhas prestem auxilio áquelles Officiaes no lançamento, cobrança e remessa da *nova Finta*.

ibid. —Outra q̄ foy <sup>a</sup>p. o Ryo das Contas.

Da mesma data.

E' tambem *Portaria* do Vice-Rei, que seguiu com a *Carta* dirigida aos Officiaes da Camara da Villa de N. S. do Livramento do Rio das Contas, do mesmo theor da outra que foi registrada a ff. 141 v.

Ordena ao Coronel André da Rocha Pinto e aos mais Officiaes de Milicia d'aquelle districto que prestem auxilio áquelles Officiaes da Camara no lançamento, cobrança e remessa da *nova Finta*.

ff. 142 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.

De 16 de Agosto.



- ibid. —Carta para o Cap.<sup>m</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Almeyda.  
 De 18 de Agosto de 1727.  
 Segue-se a — « Ordem que Cita.»  
 Esta *Ordem* é passada pelo Vice Rei na mesma data da Carta.
- ff. 143. —Carta para o Cabo da Frota Luiz de Abreu Prego.  
 De 19 de Agosto.
- ff. 143 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
 De 21 de Agosto.
- ff. 144. —Carta para o Cap.<sup>m</sup> de Mar e guerra Luiz de Abreu Prego.  
 De 25 de Agosto.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Alm.<sup>da</sup>.  
 Da mesma data.
- ff. 144 v.—Carta para o Coronel Iozeph Pires de Carvalho.  
 De 23 de Agosto.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de Mar, e Guerra Luiz de Abreu Prego.  
 De 29 de Agosto.
- ff. 145. —Carta para o Provedor da Alfandega.  
 De 30 de Agosto.
- ff. 145 v.—Carta para o Cap.<sup>m</sup> mór Antonio Vellozo da Sylva.  
 De 28 de Agosto.
- ibid. —Carta para o Coronel Ant.<sup>o</sup> Homem de Afonceca Correa.  
 De 2 de Setembro.
- ff. 146. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
 De 5 de Setembro.

- ibid. —P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Luis Pr.<sup>a</sup> de Alm.<sup>da</sup>  
De 6 de Setembro de 1727.
- ff. 146 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Gou.<sup>or</sup> dos Indios Jorge Dias de Caruavalho (*sic*) Mataroá.  
De 9 de Setembro.
- ff. 147. —Carta para o Comandante da Frotta.  
De 15 de Setembro.
- ff. 147 v.—Carta para o Capitam Luiz Pr.<sup>a</sup> de Almeйда.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta q̃ se escreueo ao Cap.<sup>m</sup> de mar e guerra Luis de Abreu Prego.  
De 18 de Setembro.
- ff. 148. —Carta para Preces pello bom successo da Frotta.  
De 25 de Setembro.  
E' dirigida ao «M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Reytor da Comp.<sup>a</sup>».  
Depois da *Carta* vem a seguinte *nota* :  
«A mesma Se escreveo ao M.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Provincial do Carmo ; ao R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> guardião de Sao' Franc.<sup>co</sup> Ao m.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Dom Abbade de Sao' Bento ; ao Reuer.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Prefeito da Piedade ; ao R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Prior de Sancta Thereza, e ao R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Prezidente do Hospicio de N. s.<sup>ra</sup> da Palma./»
- ibid. —Carta para o Dez.<sup>er</sup> Prouedor mór.  
De 26 de Setembro.
- ff. 148 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prov.<sup>or</sup> mór.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Ouuidor g.<sup>1</sup> da Comarca de Seregipe Del Rey, S.<sup>e</sup> os offes da Bulla da S.<sup>ta</sup> cruzada.  
Da mesma data.
- ff. 149. —Carta para o Cap.<sup>am</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Almeйда.  
Da mesma data.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Luiz da Rocha; no L.<sup>o</sup> das  
de &.

Só está lançada esta referencia.

ff. 149 v.—Carta para o Coronel Antonio Homem de Afon-  
ceca Correya.

De 27 de Setembro de 1727.

ibid. —Carta de Cujo theor Se escreverão quatro, a  
Saber: p.<sup>a</sup> a Cam:<sup>ra</sup> de Seregipe do Conde; P.<sup>a</sup>  
a de Maragugippe; p.<sup>a</sup> a de Jaguarippe; e' para  
a da Cachoeyra.

De 25 de Setembro.

A Carta que está registrada é a que foi dirigida  
aos Officiaes da Camara da Villa de S. Francisco de  
Sergipe do Conde.

Refere-se á «*Nova Finta*», como se declara á margem.

ff. 150 v.— Carta p.<sup>a</sup> o Thenente Coronel Jozeph de Toar  
(*de Ulhoa*).

De 30 de Setembro.

A' margem lê-se:— « Na hida de S. Jll.<sup>ma</sup> para a  
vezita do Reconcavo,»

Inclusas nesta Carta seguiram as duas immediatas,  
que mandam prestar honras militares ao Arcebispo (D.  
Luiz Alvares de Figueiredo), por occasião d'aquella vi-  
sita ao Reconcavo.

ibid. —Carta para o Coronel Miguel Calmon.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Capitam P.<sup>s</sup> Paes Machado.

Da mesma data.

ff. 151. —Carta p.<sup>a</sup> Domingos Dias do Prado.

De 27 de Setembro.

ff. 152. —Carta para o Cap<sup>m</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Almeyda.

De 6 de Outubro.

- ff. 152 v.—Carta para o Dez.<sup>er</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 29 de Setembro de 1727.
- ibid. —Carta para o Dez.<sup>er</sup> Prouedor mór.  
Da mesma data.
- ff. 153. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Provedor mor.  
Da mesma data.  
Segue-se a — « Respósta do Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór. »  
Esta *Resposta* é da mesma data da *Carta* e assignada  
por — *Bernardo de Souza Estrella* ./.·
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os Coroneis P.<sup>s</sup> Barboza Leal, c Fran.<sup>co</sup>  
Barreto de Aragam.  
De 8 de Outubro.  
A' margem lê-se : — « Na hida de S. Illm.<sup>a</sup> para a  
Vezita do Reconcavo. »
- ff. 153 v.—Carta p.<sup>a</sup> Manuel da Costa Pinhr.<sup>o</sup>  
De 10 de Outubro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> B.<sup>ar</sup> Glz de Figueyredo.  
De 9 de Setembro de 1727.
- ibid. —Carta para o P.<sup>e</sup> Ignacio de Britto.  
De 9 de Outubro.
- ff. 154. —Carta para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da villa do Cayrú  
digo de Boypeba.  
De 10 de Outubro.
- ff. 154 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Ou.<sup>or</sup> geral da Capitania de Seregippe  
delRey.  
De 9 de Outubro.
- ibid. —Carta para o Ouuidor g.<sup>l</sup> da Capitania de Sere-  
gippe Del Rey.  
Da mesma data.
- ff. 155. —Carta para o Guardamór das Minas do Ryo das  
Contas.  
De 10 de Outubro.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Ouvidor geral da Capitania de Seregipe DelRey.

Da mesma data.

*Com.* = O Cap.<sup>m</sup> mor dessa Capitania Joze Pr.<sup>a</sup> de Araujo, se me queyxa do Excesso Com q̄ se houue com elle o Meyrinho da Correyçam Jorge' de Amorim, indolhe fazer huã delligencia por ordem de vm ; =

A Carta manda que o Ouvidor diga sobre o facto e que prenda e castigue rigorosamente o Meirinho. — Segundo a mesma Carta havia inimizade notoria entre esse Ouvidor e o referido Capitão-mór.

ff. 156. —Carta para os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da villa de Sao' Jorge dos Jlheos.

De 14 de Outubro de 1727.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da Cidade de Seregippe DelRey.

Da mesma data.

ff. 156 v. —Carta para os Officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da Villa de Porto Seguro.

De 10 de Outubro.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> mòr da Capitania de Porto Seguro.

Da mesma data.

ff. 157. —Carta para os officiaes da Camara da Villa do Cayrú.

Da mesma data.

Esta Carta começou a ser novamente registrada a ff. 162 v. d'este mesmo Codice.

ff. 157 v. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 24 de Outubro.

ff. 160 v. —*Em branco.*

- ff. 161. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Luiz Pereyra de Almeйда.  
De 17 de Outubro de 1727.
- ibid. —Carta para o Iuiz ordinario da V.<sup>la</sup> da Jacobina.  
De 18 de Outubro.
- ff. 161 v.—Carta para o Coronel Fran.<sup>co</sup> Prudente Cardozo.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da Capitania de  
Porto Seguro.  
De 15 de Outubro.
- ff. 162, —Carta para os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da Villa do  
Camamú.  
De 10 de Outubro.
- ff. 162 v.—Carta para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da Villa do Cayrú.  
Está incompleta.  
A' margem occurre a seguinte nota: — « Fica esta  
Carta, reg.<sup>da</sup> retro, razão p. q̃ para aquy o seu registro. »  
Effectivamente, a ff. 157 r. d'este Codice encontra-se  
uma Carta, de 10 de Outubro de 1727, cujo titulo e co-  
meço são identicos aos d'este registro.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> Sua Jll.<sup>ma</sup> (*o Arcebispo D. Luiz Alvares  
de Figueiredo*).  
De 23 de Outubro.
- ff. 163. —Carta para o Dez.<sup>vr</sup> Prou.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> (*sic*) mor.  
De 5 de Novembro.
- ff. 163 v.—Carta p.<sup>a</sup> os Mestres de Campo Ioão de Ar.<sup>o</sup> de  
Azevedo & Joao' dos Sanctos Ala; a cada hum  
a Sua do mesmo theor, e' datta.  
De 2 de Novembro.
- ff. 164. —Carta para o Guarda mór das Minas do Ryo das  
contas.  
De 24 de Outubro de 1727.

- ff. 164 v.—Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.  
 ° Da mesma data.
- ff. 165. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel P.<sup>o</sup> Leolino Mariz.  
 Da mesma data.
- ibid. —Carta para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da villa de Nossa  
 Senhora do Liuramento.  
 Da mesma data.
- ff. 165 v.—Carta para os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da Villa de  
 N. Senhora do Liuramento do Ryo das contas.  
 Da mesma data.
- ff. 166 v.—Carta para o Juiz ordinario da villa de Nossa  
 Senhora do Liuramento do Ryo das contas.  
 Da mesma data.
- ibid. —Carta para Braz Esteves Leme.  
 Da mesma data.
- ff. 167. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Pedro Barboza Leal.  
 De 30 de Outubro de 1727.
- ff. 168 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.  
 Da mesma data.
- ff. 169 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.  
 Da mesma data.
- ff. 170. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.  
 Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Provincial da Companhia.  
 Da mesma data.
- ff. 170 v.—Carta para o Prouedor da Alfandega.  
 De 18 de Novembro.
- ff. 171. —Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar e Guerra da Nau de  
 Macau.  
 De 21 de Novembro.

- ibid. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.  
De 13 de Novembro de 1727.
- ff. 171 v.—Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da villa de Nossa  
s.<sup>ra</sup> do Liuramento do Ryo das Contas.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da villa de Ca-  
choeyra.  
De 12 de Novembro.
- ff. 172. —Carta para Fran.<sup>co</sup> Dias de Avilla.  
De 13 de Novembro.
- ibid. —Carta que se escreuo (*sic*) ao Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 10 de Novembro.
- ff. 172 v.—Carta para o Adeministrador dos Indios da Aldeya  
do Jaqueriçá.  
De 13 de Novembro.
- ff. 173. —Carta para os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da villa da ca-  
choeyra.  
De 12 de Novembro.
- ibid. —Carta que se Remeteo aos officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da  
Villa de Nossa Senhora do Liuramento do Ryo  
das con=contas, e' da villa de Sancto Ant.<sup>o</sup> da Jaco-  
bina.  
De 9 de Agosto de 1727.
- ff. 173 v.—Carta para o Cap.<sup>am</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Alm.<sup>da</sup>  
De 22 de Novembro.
- ff. 174. —Carta para o Ajudante Jozeph Roiz Maya.  
De 17 de Novembro.



ff. 174 v.—Carta para o Ouvidor do Piauí, o D.<sup>or</sup> Antonio Marques Cardozo.

De 2 de Novembro de 1727.

ff. 175. —Outra p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup>

Da mesma data.

ff. 175 v.—Outra p.<sup>a</sup>; o mesmo Doutor.

De 15 de Novembro.

ibid. —Outra p.<sup>a</sup> o mesmo D.<sup>or</sup>

Da mesma data.

ff. 176 v.—P.<sup>a</sup> o Capitam mór Ant.<sup>o</sup> Vellozo da Sylva.

De 17 de Novembro.

ff. 177. —Carta para o Ouvidor da Capitania dos Ilheos, Manuel de Affonca Jordam.

De 19 de Novembro.

ff. 177 v.—Carta para o Juiz ordinario da Villa da Jacobina.

De 27 de Novembro.

ff. 178. —Carta para os Off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da Villa de Nossa senhora da Purificação.

Da data supra.

ff. 178 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Fran.<sup>co</sup> Ribr.<sup>o</sup> Telles de Menezes.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Paschoal de Figueyredo.

Da mesma data.

ff. 179. —Carta para o Coronel Iozeph Alz' vianna. digo, Pedro de Ar.<sup>o</sup> Villas Boaz.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Ant.<sup>o</sup> Homem de Affonca Correya.

Da mesma data.

- ff. 179 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 29 de Novembro de 1727.
- ff. 180. —Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mór.  
De 10 de Dezembro.
- ff. 180 v.—Carta de Cujo theor, e datta Se escreverão tres,  
a Saber: hua', aos off.<sup>es</sup> das Cam<sup>ras</sup> das villas no-  
vamente erectas no Jnhambupe; Jtapecurû, &  
Abadya.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pereyra.  
Da mesma data.
- ff. 181 v.—*Em branco.*
- ff. 182. —*Em branco.*
- ff. 182 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Provedor mor.  
De 17 de Novembro de 1727.
- ibid. —Carta que o M.<sup>e</sup> de Campo Ioam de Ar.<sup>o</sup> de Aze-  
uedo escreveu ao Ex.<sup>mo</sup> s.<sup>r</sup> V.Rey.  
De 12 de Dezembro.  
Parece que foi aqui registrada para melhor intelli-  
gencia da *Resposta*, que occorre logo em seguida.
- ff. 183. —Respósta dada à Carta aSima.  
De 15 de Dezembro.  
Pelo Secretario do Estado, em nome e por ordem  
do Vice-Rei.
- ff. 183 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup>  
De 29 de Novembro de 1727.
- ff. 184. —Carta para o Ouvidor geral da Capitania de Se-  
regippe Del Rey.  
Da mesma data.

ff. 184 v.—Carta para o Cap.<sup>m</sup> mór da Capitania de Seregippe DelRey.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel Antonio Homem de Afon-  
ceca Correya.

De 27 de Novembro de 1727.

ff. 185 v.—Carta para o Cap.<sup>am</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Alm.<sup>da</sup> He p.<sup>a</sup>  
o Senado da Camara.

De 15 de Novembro.

ff. 186. —Carta para o Juiz ordinario da villa d (*sic*) Ca-  
mamú.

De 12 de Novembro.

ibid. —Carta para os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> da villa do  
Cayru.

Da mesma data.

ff. 186 v.—Carta para o Cap.<sup>m</sup> mór da Capitania de Seregipe  
DelRey.

De 13 de Novembro.

ibid. —Carta para o Cap.<sup>am</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Almeйда.

De 22 de Dezembro.

ff. 187. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 13 de Novembro de 1727.

ff. 187 v.—Carta para o Juiz ordinario da villa de Porto  
Seguro.

Da mesma data.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o P.<sup>o</sup> Frey Bernardino de Milam, Rel-  
ligioso Missionario.

Da mesma data.

ff. 188 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>am</sup> mór Lourenço da Gama.

Da mesma data.

ff. 189. —Carta para o Cap.<sup>am</sup> mór Lourenço da Gama Barboza.

De 18 de Dezembro de 1727.

ff. 189 v.—Carta para o Padre Frey Missionario Frey Bernardino de Millam.

Da mesma data.

ff. 190. —Carta para o Gou.<sup>or</sup> dos Indios Jorge Dias.

De 20 de Dezembro.

ff. 190 v.—Carta para o Provincial do Carmo.

De 29 de Dezembro.

ff. 191. —Carta para os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> da Villa de Sao' Francisco.

Do 1.<sup>o</sup> de Dezembro.

ibid. —Carta para o Coronel Garcia de Av.<sup>la</sup> Pr.<sup>a</sup>

De 30 de Dezembro de 1727.

ff. 191 v.—Carta para o Sargento mór Domingos de Frias.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Coronel P.<sup>o</sup> Leolino Máriz.

Da mesma data.

ff. 192. —P.<sup>a</sup> a Camera de Porto Seguro sobre a finta.

De 2 de Janeiro de 1728.

ibid. —P.<sup>a</sup> o M.<sup>c</sup> de Campo João de Ar.<sup>o</sup> de Az.<sup>do</sup>

De 12 de Janeiro do mesmo anno de 1728.

ff. 193. —P.<sup>a</sup> o Juiz ordinario da Villa do Camamû.

De 10 de Dezembro de 1727.

ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup>

De 19 de Janeiro de 1728.

Ha segundo registro d'esta *Carta* a ff. 266 v. d'este mesmo Codice.

- ff. 194. — Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Sebastiam da Rocha Pita.  
De 21 de Janeiro do dito anno de 1728.  
Ha segundo registro d'esta *Carta* a ff. 267 v. d'este  
mesmo Codice.
- ibid. — P.<sup>a</sup> o R.<sup>do</sup> P.<sup>c</sup> Frey Bernardino de Milão.  
De 20 de Janeiro.  
Ha segundo registro d'esta *Carta* a ff. 269 v. d'este  
mesmo Codice, em 2.<sup>o</sup> logar.
- ff. 194 v. — Carta p.<sup>a</sup> o Governador dos Indios Iorge Dias de  
Carv.<sup>o</sup>  
De 19 de Janeiro.  
Ha ainda segundo registro d'esta *Carta* a ff. 268 r.  
d'este mesmo Codice
- ff. 195 v. — Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Provedor mor.  
De 22 de Janeiro.
- ibid. — Carta que se escreveo ao Cap.<sup>m</sup> Luiz Pr.<sup>a</sup> de Al-  
meyda.  
De 26 de Janeiro.
- ff. 196. — Carta p.<sup>a</sup> o Guarda mor das Minas da Iacobina.  
De 23 de Janeiro.
- ibid. — Carta p.<sup>a</sup> o Iuiz ordinr.<sup>o</sup> da Villa da Iacobina.  
Da mesma data.
- ff. 196 v. — P.<sup>a</sup> o Prou.<sup>or</sup> sobre o pagam.<sup>to</sup> da Guarnição do  
Morro.  
De 26 de Janeiro.
- ibid. — Carta p.<sup>a</sup> o Mestre de Campo Ioao' de Ar.<sup>o</sup> e'  
Azeuedo.  
Da mesma data.
- ff. 197. — Carta p.<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 29 de Janeiro.

- ff. 197 v.—Carta p.<sup>a</sup> o M.<sup>e</sup> de Campo Bras Esteves Leme.  
De 31 de Janeiro de 1728.
- ff. 198. —P.<sup>a</sup> o Dez<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.  
De 10 de Janeiro.
- ibid. —Carta ã se escreueo ao Capita'o mor da Capitania dos Ilheos.  
De 13 de Fevereiro.
- ff. 198 v.—Carta que se escreueo ao Coronel Garcia de Avila Pereyra.  
Da mesma data
- ibid. —Carta ã se escreueo a Sebastiaõ Lemes do Prado.  
De 4 de Março.
- ff. 200 v.—Carta ã se escreueo ao M.<sup>e</sup> de Campo D.<sup>os</sup> Dias do Prado.  
De 6 de Março.
- ff. 202 v.—Carta ã se escreueo ao Coronel Pedro Leolino Maris.  
De 4 de Março.
- ff. 204 v.—Carta ã se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 12 de Março.
- ff. 205 v.—Carta ã se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 27 de Fevereiro de 1728.
- ff. 206. —Carta ã se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 21 de Fevereiro.
- ff. 206 v.—Carta ã se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.  
De 3 de Março.

ibid. —Carta ã se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.

De 2 de Março de 1728.

ff. 208. —Carta ã se escreueo ao Ajud.<sup>c</sup> do Then.<sup>te</sup> D. Iozeph Mirales a q.<sup>m</sup> estã encarregado o Gou.<sup>o</sup> da Fortaleza do Morro.

De 17 de Março.

De ff. 208 em diante recomeçam os estragos da tinta, havendo entretanto, de espaço a espaço, algumas folhas regularmente conservadas. Os maiores estragos serão assignalados nos logares respectivos.

ff. 208 v. —Carta ã se escreueo ao Ajud.<sup>c</sup> de Then.<sup>te</sup> D. Iozeph Miralles a q.<sup>m</sup> estã em Carregado o Gou.<sup>o</sup> da Fortaleza do Morro.

Da mesma data.

D. Joseph Mirales é o autor da *Historia Militar do Brazil*, msc. pertencente á bibliotheca da casa dos marquezes de Castello-Melhor, vendida em Março do anno de 1879 em Lisboa. Esse msc., como já dissemos, foi adquirido pela nossa Bibliotheca Nacional, e hoje conserva-se n'esta Secção.

ff. 209 v. —Carta p.<sup>a</sup> os officiaes da Camera da Cidade de Seregipe de ElRey sobre a finta da V.<sup>a</sup> da Itabayanna.

De 27 de Janeiro de 1728.

ff. 210. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>ez</sup> da Camera da v.<sup>a</sup> da Itabayanna sobre o excesso com ã foi Lançada a finta naquella Villa.

Da mesma data.

ff. 211. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>ez</sup> da Camera da Cid.<sup>c</sup> de Sergipe de ElRey sobre a cobranca da Finta.

De 9 de Fevereiro.

ff. 211 v. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Ioao' Teixr.<sup>a</sup> de Souza.

De 3 de Fevereiro.

- ff. 212. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>ez</sup> da Camera da V.<sup>a</sup> do Cayrú.  
Da mesma data.
- ff. 212 v. Carta p.<sup>a</sup> o Coronel Garcia de Avila Pr.<sup>a</sup>  
De 4 de Fevereiro de 1728.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o R.<sup>do</sup> P.<sup>c</sup> Frey Bernardino de Millão  
Missionario Capuchinho Italianno.  
De 23 de Março.
- ff. 214. —Carta p.<sup>a</sup> os officiais da Cam.<sup>ra</sup> da V.<sup>a</sup> da Cachoeira sobre o preço da Carne.  
Da mesma data.
- ff. 214 v.—Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>ez</sup> da Camera da V.<sup>a</sup> de Maragópe sobre o preço da Carne.  
Da mesma data.
- ff. 215. —Carta p.<sup>a</sup> os off.<sup>ez</sup> da Camera da V.<sup>a</sup> da Cachoeira sobre a Carne.  
De 24 de Março.
- ff. 215 v.—Carta p.<sup>a</sup> o ovvidor grl. da Comarca.  
De 29 de Fevereiro de 1728.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> o Coronel An.<sup>to</sup> Homem de Afon.<sup>ca</sup> Correa.  
De 28 de Fevereiro.
- ff. 216. —Carta p.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>or</sup> Geral da Comarca.  
De 16 de Março.
- ibid. —Carta p.<sup>a</sup> os officiais da Camera da V.<sup>a</sup> de Iaguaripe.  
Da mesma data.
- ff. 216 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>or</sup> da Cap.<sup>nia</sup> dos Ilheos.  
De 3 de Março.
- ff. 217. —Carta p.<sup>a</sup> o Capp.<sup>am</sup> mor da Capp.<sup>nia</sup> dos Ilheos  
Da mesma data.



ff. 217 v.—Carta p.<sup>a</sup> O Coronel Pedro Barboza Leal.

De 18 de Fevereiro de 1728.

ibid. —Carta que o Exm.<sup>o</sup> s.<sup>r</sup> VRey escreveu ao Reytor do Collegio, sobre o P.<sup>e</sup> João de Arahujo.

De 6 de Março.

Refere-se á remoção d'aquelle Padre da residencia do Camamú, «por ser conveniente ao serviço de Deus e ao de S. Magestade».

Ha segundo registro d'esta *Carta* a ff. 229 r. d'este mesmo Codice, em 1.<sup>o</sup> logar.

ff. 218.—Carta que o P.<sup>e</sup> Reitor do Collegio, escreveu ao Ex.<sup>mo</sup> Snor' VRey, em resposta de outra, que o mesmo s.<sup>r</sup> lhe escreveu.

De 13 de Março.

O titulo não está de accôrdo com o registro. A Carta é escripta pelo Vice-Rei e dirigida ao Padre Reitor do Collegio, em resposta a outra que o mesmo Padre lhe escrevêra. — Refere-se ainda ao mesmo assumpto da precedente.

ff. 218 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 3 de Março.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ff. 219.—Carta p.<sup>a</sup> os officiaes da Camera da Villa do Camamu.

Da mesma data.

ff. 219 v.—Carta para o Ouu<sup>or</sup> da Comarca.

De 10 de Março.

ff. 220.—Carta para o Guarda mor das Minas do Rio das Contas.

De 12 de Abril.

ibid. —Carta para o Guarda mor das Minas do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 220 v.—Carta para o Guarda mór das Minas do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 221. —Carta para o Iuiz ordinario da Villa da Cachoeyra.

De 19 de Fevereiro de 1728.

ff. 221 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup>

Da mesma data.

ibid. —Carta p<sup>a</sup> o Cap<sup>m</sup> da Fortalleza do Morro.

Da mesma data.

ff. 222. —Carta que se escreveo ao M.<sup>e</sup> de Campo Domingos Dias do Prado.

De 6 de Abril.

ff. 224. —Carta para o Ouidor do Serro do frio Ant.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup> do Valle de Mello.

Da mesma data.

ff. 226. —Carta para o Cap<sup>m</sup> Luiz Pr<sup>a</sup> de Almeida.

De 18 de Abril.

ff. 226 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

De 19 de Abril.

ibid. —Carta para o Coronel D.<sup>os</sup> Borgez de Barros.

De 29 de Abril.

ff. 227. —Para os officiaes da Camera da Villa do Rio das Caravellas.

De 27 de Abril.

ff. 227 v.—Para os officiaes da Camera da Villa (*Real de Nossa Senhora da Abbadia*).

Da mesma data.

O titulo termina na palavra *Villa*, sem indicação da localidade. Esta porém encontra-se no final da Carta.

ff. 228. —Carta para o Coronel P.<sup>o</sup> Barboza Leal.

De 13 de Abril de 1728.

ff. 228 v.—Carta para o Capitão Luis Pr.<sup>a</sup> de Almeyda.

De 26 de Abril.

ff. 229. —Carta para o P.<sup>o</sup> Reytor do Colegio.

De 6 de Março de 1728.

É reprodução da que vem registrada neste mesmo Codice, a ff. 217 v., em segundo lugar.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 10 de Maio.

ff. 229 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 17 de Maio.

Parte d'esta *Carta* e as duas immediatas estão dilaceradas pela corrosão da ferrugem da tinta.

ff. 230. —Carta para os officiaes da Camera da Villa da Victoria.

De 14 de Maio.

ff. 230 v.—Carta para o Cap.<sup>m</sup> mor da Cap.<sup>nia</sup> do Espirito Santo.

De 15 de Maio.

ff. 231. —P.<sup>a</sup> os officiaes da Camera da Villa de Maragogipe.

De 12 de Maio.

ibid. —Carta para o Coronel Antonio Homem da Fonseca Correa.

Da mesma data.

ff. 231 v.—Carta para o Administrador dos Indios da Aldea do Iaqueriça.

De 7 de Maio de 1728.

ff. 232. —Carta para o Capitao' Luiz Pr<sup>a</sup> de Almeйда.

Da mesma data.

ff. 232 v.—Para os officiaes da Camera da Villa Real de Sancta Luzia.

Da mesma data.

ff. 233. —*Carta para os officiaes da Camara da Villa de S. Bartholomeu de Maragogipe.*

De 3 de Maio. (Dilacerada.)

Esta *Carta* e as que se seguem de ff. 233-244 acham-se dilaceradas pela acção corrosiva da tinta sobre o papel.

ff. 233 v.—Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 8 de Maio. (Dilacerada.)

ff. 234. —Carta para o Capitam mór da Cap<sup>nia</sup> de Seregipe de ElRey.

Da mesma data. (Dilacerada.)

ff. 235. —Carta para o Cap.<sup>m</sup> mór da Cap.<sup>nia</sup> de Seregipe de ElRey.

Da mesma data. (Dilacerada.)

ibid. —Carta para o Ou.<sup>or</sup> da Cap<sup>nia</sup> dos Ilheos.

De 4 de Maio. (Dilacerada.)

ff. 235 v.—Carta para o Iuiz Ordinario da Villa da Cachoeira digo p.<sup>a</sup> os officiaes da Camera da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data. (Dilacerada.)

ibid. —P.<sup>a</sup> O Iuiz ordinario da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data. (Dilacerada.)

ff. 236 v.—Para o Ouvidor da Cap<sup>nia</sup> dos Ilheos.

Não se pôde verificar a data, por estar a folha dilacerada pelo tempo.

ff. 237. —Carta para os officiaes da Camera da Villa do Camamû.

De 4 (*de Maio?*) de 1728.

ff. 237 v.—Carta para o Iuiz ordinario da Villa do Camamû.

De 4 de Maio.

ff. 238. —*Carta dilacerada pela tinta, datada de 14 de Março de 1728, e dirigida a D. Joseph de Miralles.*

ibid. —Carta para o Ajudante do Thenente Dom Iozeph Miralles.

De 6 de Maio.

ff. 239. —Carta para os officiaes da Camera da villa de Santo Antonio da Iacobina.

De 15 de Maio.

ff. 239 v.—P.<sup>a</sup> o Guardamor das Minas da Iacobina.

Da mesma data.

ff. 240. —P.<sup>a</sup> o Iuiz ordinario da Villa de S. Franc.<sup>o</sup>

De 24 de Abril de 1728.

ibid. —Carta para o Iuis ordinario da Villa de Sancto Antonio da Iacobina.

De 14 de Maio.

ff. 241. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 20 de Maio.

ff. 241 v.—Carta p.<sup>a</sup> o Iuiz ordinario da V.<sup>a</sup> de N. s<sup>ta</sup> do Liuramento do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 242 v.—Carta para os officiaes da Camera da Villa do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 243. —Carta para o Capitão Luiz Pr<sup>a</sup> de Almeйда.

De 29 de Maio de 1728.

ff. 244. —Para o Coronel Antonio Homem da Fonceca Correa.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Capitão de mar e guerra Pedro de Oliur.<sup>a</sup> Magy.

De 30 de Maio.

As Cartas registradas de ff. 233 até a presente estão de tal modo damnificadas pela tinta e pelo tempo que se tornaram illegiveis.

ff. 244 v.—Carta para o Padre Ant.<sup>o</sup> Frr.<sup>a</sup>

De 5 de Junho. (Damnificada.)

f. 245. —Carta escrita ao Comandante da frota, de Cujo Theor se mandou outra ao Capitão de mar e guerra Pedro de Oliur.<sup>a</sup> Muge.

De 14 de Junho. (Damnificada.)

ibid. —Carta p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 17 de Junho.

ff. 245 v.—Carta que se escreueo ao Comandante da frota, p<sup>a</sup> nomear a ronda p.<sup>a</sup> se evitarem os fogos artificiaes. Do mesmo theor se mandou outra ao Cap<sup>m</sup> de mar e Guerra P.<sup>o</sup> de oliur.<sup>a</sup> Muge p<sup>a</sup> o seu destacam<sup>to</sup> rondar do Corpo da Guarda da praya tē agoa de Mininos.

De 23 de Junho.

ff. 246. —Carta que se escreveo ao M.<sup>c</sup> de Campo João dos Santos Ala p.<sup>a</sup> nomear esquadras p.<sup>a</sup> se evitar o Lançar fogos artificiaes.

Da mesma data.

ibid. —Carta ã se escreueo ao Comandante da frota ; e' outra do mesmo theor ao Cap.<sup>m</sup> de mar e guerra da fragata Guarda Costa Pedro de oliur.<sup>a</sup> Muge.

De 25 de Junho de 1728.

ff. 246 v.—Resposta que deu o Ex.<sup>mo</sup> s.<sup>or</sup> V.Rey a huã carta que lhe escreueo o Dez.<sup>or</sup> Bernardo de Souza (*Estrella*) participandolhe o seu Cazam.<sup>to</sup>

De 5 de Maio de 1728.

ibid. —Carta que Sua Ex.<sup>a</sup> escreueo ao M.<sup>c</sup> de Campo Ioa'õ de Ar.<sup>o</sup> e Az.<sup>do</sup>, sobre os Soldados do seu Terço amotinados.

De 10 de Maio.

ff. 247. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 16 de Abril de 1728.

ff. 248 v.—Carta para o Cap.<sup>m</sup> de mar e guerra Pedro de Oliur.<sup>a</sup> Mugy.

De 30 de Maio

ff. 249. —Carta para os officiaes da Camera da Villa do Camamu'

De 29 de Maio.

ff. 249 v.—Carta para o M.<sup>c</sup> de Campo Fran<sup>co</sup> de Me'lo Coutt.<sup>o</sup> Soutomayor.

De 18 de Junho.

ff. 250. —Carta para o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Antonio de Mendanha Soutto mayor.

Da mesma data.

*Com.* = Pela resposta que dou a Carta que me escreveo o M.<sup>e</sup> de Campo Francisco de Mello, filho de vm, =

O P.<sup>e</sup> Mendanha tratava do descobrimento de esmeraldas.

ff. 250 v. —Carta para o Governador Iorge Dias de Carvalho.

De 16 de Junho de 1728.

ff. 251. —Carta para o Padre Missionario Fr. Antonio das Chagas.

Da mesma data.

ibid. —Carta para o Capitão mór dos Indios da Aldea do Ioazeiro.

Da mesma data.

ff. 251 v. —Carta para o Comandante da Frota.

De 15 de Junho.

ibid. —Carta para o Cap.<sup>m</sup> de mar, e Guerra Pedro de Oliueira Muge.

Da mesma data.

ff. 252. —Carta para os officiaes da Camera da Villa da Iacobina.

De 9 de Junho.

ff. 252 v. —Carta para o M.<sup>e</sup> de Campo Ioao' dos Sanctos Ala.

De 10 de Junho.

ibid. —Carta para os officiaes da Camera da Villa de N Senhora do Liuram.<sup>to</sup> do Rio das Contas.

Da mesma data.



ff. 253. —Carta para para (*sic*) os officiaes da Camera da Villa de N. Snar' do Liuramento do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 253 v.—P.<sup>a</sup> Os officiaes da Camera da Villa de N. s<sup>ta</sup> do Liuramento do Rio das Contas.

Da mesma data.

ff. 254. —Carta para o Guardamor' das Minas do Rio das Contas.

De 8 de Junho de 1728.

ff. 255. —Carta p.<sup>a</sup> o Administrador dos Indios da Aldea do Iaqueriçã.

De 12 de Junho.

ff. 255 v.—Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 8 de Junho.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

Da mesma data.

ff. 256 v.—Carta para Antonio Carlos Pinto.

Da mesma data.

ff. 257. —Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 13 de Junho.

ff. 260 v.—Para os officiaes da Camera da Villa de Porto-seguro.

De 10 de Junho.

ff. 261. —Carta que Se escreveo aos officiaes da Camera da Villa do Cayrū sobre a cobrança da finta, e do mesmo Theor se passarão tres aos de Boipeba, Camamû, e' Ilheos.

Da mesma data.

ff. 261 v.—Carta para os officiaes da Camera da Cidade de Seregipe de ElRey.

Do 1.º de Junho de 1728.

ff. 262. —Carta para os officiaes da Camera da Villa de Santo Amaro das Brotas.

Da mesma data.

ff. 262 v.—Carta para os officiaes da Camera da Cidade de Seregipe de ElRey.

De 10 de Junho.

ff. 263. —Carta para o Luis ordinario da Villa da Cachoeyra Gaspar Pereira Ferras.

De 25 de Junho.

ibid. —Para o Iuiz ordinario da Villa de Maragogipe.

Da mesma data.

ff. 263 v.—Para os officiaes da Camera da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data.

ff. 264. —Carta para o Capitão de mar, e guerra Pedro de Oliueira Mugi.

De 14 de Junho.

ibid. —Carta para o Ouuo<sup>or</sup> do Serro do frio Antonio Frr<sup>a</sup> do Valle de Mello.

De 17 de Junho

ff. 266 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.<sup>a</sup>

De 19 de Janeiro de 1728.

E' a mesma registrada a ff. 193 r. d'este Codice, em 2.º logar.

ff. 267 v.—Carta para o Coronel Sebastiao' da Rocha Pitta.

De 21 de Janeiro do mesmo anno.

E' a mesma que fica registrada a ff. 194 r. d'este mesmo Codice, em 1.º logar.

- ff. 268. —Carta para Iorge Dias de Caru.<sup>o</sup> Gou.<sup>or</sup> dos Indios.  
De 19 de Janeiro de 1728.  
E' reproducção da que vem mencionada a ff. 194 v.  
d'este registro.
- ff. 269 v.—Carta p<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.  
De 7 de Julho. (Damnificada.)
- ibid. —Carta para o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Missionario Frey Bernardino  
de Millão.  
De 20 de Janeiro de 1728. (Damnificada.)  
E' repetição da que se menciona a ff. 194 r. do pre-  
sente registro, em 2.<sup>o</sup> logar.
- ff. 271. —Carta para os officiaes da Camera da Cidade de  
Seregipe de ElRey.  
De 5 de Julho.
- ibid. —Carta p<sup>a</sup> o Ajudante de Thenente D. Joseph  
Miralles.  
Da mesma data.
- ff. 271 v.—Carta para o M.<sup>e</sup> de Campo Ioao' de Arahujo, e  
Azevedo.  
De 20 de Junho de 1728.
- ff. 273. —Carta parã os officiaes das Cameras das Villas da  
Cachoeira, Maragogipe, N. s.<sup>ta</sup> da Purificacão, São  
Franc.<sup>o</sup> de Seregipe do Conde Camamū, Cayrū,  
Ilheos Porto Seguro Boipeba.  
De 5 de Julho.
- ff. 273 v.—Carta p<sup>a</sup> o Comandante da Frota.  
De 8 de Julho.
- ibid. —P.<sup>a</sup> O Capitão de mar, e guerra Pedro de Oliur.<sup>a</sup>  
Muge.  
Da mesma data.

ff. 274. —Carta para o M.<sup>s</sup> de Campo João de Ar.<sup>o</sup>; e  
Azevedo./

De 8 de Junho de 1728.

ibid. —Carta para o Capitão Luiz Pr.<sup>a</sup> de Almeйда.

De 18 de Julho.

ff. 274 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 2 de Julho.

As *Cartas* registradas de ff. 269-274 estão bastante  
damnificadas pela corrosão da tinta sobre o papel.

ff. 275. —Carta para o Guardamo'r das Minas da Iacobina.

De 10 de Julho.

ff. 275 v.—P.<sup>a</sup> os officiaes da Camera da Villa da Iacobina.

Da mesma data.

ff. 276. —Carta para o Guardamór das Minas da Iacobina.

De 2 de Julho.

ff. 276 v.—P.<sup>a</sup> o Coronel Fran.<sup>co</sup> Prudente Cardozo.

Da mesma data.

ff. 277. —Para o Coronel Manoel de Fig.<sup>lho</sup> Mascarenhas.

Da mesma data.

ff. 277 v.—Para o Sargentomor D.<sup>os</sup> Pr.<sup>a</sup> Lobo.

De 3 (†) de Julho.

ff. 278. —P. o Dez.<sup>or</sup> Prou.<sup>or</sup> mor.

De 16 de Julho.

ibid. —Carta para o M.<sup>s</sup> de Campo Ioão de Arahujo, e  
Azevedo.

De 2 de Junho de 1728.

ff. 279. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 8 de Julho.

ff. 280. —Carta para o D.<sup>or</sup> Chanc digo Carta p<sup>a</sup> O Coronel Pedro Barboza Leal.

De 5 de Julho de 1728.

ff. 282 v.—Carta para os officiaes da Camera da Villa da Iacobina.

De 3 de Julho.

ff. 283. —Carta p<sup>a</sup> O Coronel Pedro Barboza Leal.

De 9 de Julho.

ff. 284. —P<sup>a</sup> o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mor.

De 22 de Julho.

ff. 284 v.—Carta para o Dez.<sup>or</sup> Prou<sup>or</sup> mo'r.

De 2 de Agosto.

ibid. —Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 23 de Julho de 1728.

ff. 285. —Carta para o Coronel P.<sup>o</sup> de Ar.<sup>o</sup> Villasboas.

De 6 de Agosto.

*Com.* = Hê já tempo de ser necessario o tabaco para se escolher o da Rainha Nossa Snar', =

ff. 285 v.—Carta para o M.<sup>c</sup> de Campo Ioão dos Sanctos Ala.

Da mesma data.

ibid. —Carta para os officiaes da Camera da Villa da Cachoeira.

De 5 de Agosto.

ff. 286. —Carta para os officiaes da Camera da Villa de Nossa Senhora de Nazareth., do mesmo Theor outra p<sup>a</sup> os da Villa do Inhambupe.

Da mesma data.

ff. 287. —Carta p<sup>a</sup> o Comandante da Frota.

De 22 de Julho de 1728.

- ibid. —Carta p<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de mar, e guerra Pedro de Oliueira Mugi.  
Da mesma data.
- ff. 287 v.—Carta p<sup>a</sup> o Ajudante de Thenente D. Iozeph Miralles.  
De 2 de Agosto de 1728.
- ff. 288. —Carta para o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Prou.<sup>al</sup> da Companhia.  
De 9 de Agosto.
- ff. 288 v.—Carta para o Comandante da frota.  
De 4 de Setembro.
- ff. 289. —P<sup>a</sup> o Administrador das feitorias do Cayrû.  
Da mesma data.
- ibid. —Carta p<sup>a</sup> o Comandante da frota.  
De 11 de Setembro.
- ff. 289 v.—Carta para o ouu<sup>or</sup> geral do Ciuel.  
De 2 de Outubro.
- ibid. —Carta p<sup>a</sup> os officiaes da Camera da Villa da Iacobina.  
De 9 de Outubro.
- ff. 290 v.—Carta para o P.<sup>e</sup> Perfeito.  
De 8 de Outubro.
- ibid. —Carta para o Guardamor das Minas da Iacobina.  
De 19 de Outubro.
- ff. 291. —Carta para o Comandante da frota.  
De 13 de Outubro.
- ibid. —Carta para o Iuiz ordinario da V<sup>a</sup> da Iacobina.  
De 20 de Outubro de 1728.

(*Continúa.*)

O Chefe da Secção  
ANTONIO JANSEN DO PAÇO



